
UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
DOUTORADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL

RAPHAEL LEAL DE OLIVEIRA SANCHES

O DEBATE PÚBLICO PROMOVIDO PELA JOVEM PAN SOBRE AÇÕES DO STF
ENVOLVENDO LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DE IMPRENSA: ANÁLISES DO
CAMPO MIDIÁTICO DA EXTREMA DIREITA



SÃO BERNARDO DO CAMPO

2025

RAPHAEL LEAL DE OLIVEIRA SANCHES

O DEBATE PÚBLICO PROMOVIDO PELA JOVEM PAN SOBRE AÇÕES DO STF
ENVOLVENDO LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DE IMPRENSA: ANÁLISES DO
CAMPO MIDIÁTICO DA EXTREMA DIREITA

Tese apresentada à Universidade Metodista de São Paulo ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social, como requisito parcial para conclusão do Doutorado em Comunicação Social.

Orientação: Prof. Dr. Dimas A. Künsch
Co-orientação: Prof. Dr. Ivan Paganotti



SÃO BERNARDO DO CAMPO

2025

FICHA CATALOGRÁFICA

Sa55d Sanches, Raphael Leal de Oliveira

O debate público promovido pela Jovem Pan sobre ações do STF envolvendo liberdade de expressão e de imprensa: análises do campo midiático da extrema direita / Raphael Leal de Oliveira Sanches. 2025. 227 p.

Tese (Doutorado em Comunicação Social) --Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa, Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Universidade Metodista de São Paulo, São Bernardo do Campo, 2025.

Orientação de: Dimas A. Künsch.

Coorientação: Ivan Paganotti.

1. Mídia e política 2. Liberdade de expressão 3. Liberdade de imprensa 4. Direita e esquerda (Ciência política) 5. Supremo Tribunal Federal I.
Título.

CDD 302.23

A tese de doutorado intitulada: “O DEBATE PÚBLICO PROMOVIDO PELA JOVEM PAN SOBRE AÇÕES DO STF ENVOLVENDO LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DE IMPRENSA: ANÁLISES DO CAMPO MIDIÁTICO DA EXTREMA DIREITA”, elaborada por RAPHAEL LEAL DE OLIVEIRA SANCHES, foi apresentada e aprovada em **8 de dezembro de 2025**, perante Banca Examinadora composta por: Prof. Dr. Dimas Künsch (Orientador e presidente da Banca), Prof^a. Dr^a. Karin Müller (Titular/UMESP), Prof^a. Dr^a. Maristela Sanches Bizarro (Titular/UMESP), Prof^a. Dr^a. Rosana de Lima Soares (Titular/USP) e Professora Dra. Nara Lya Cabral Scabin (Titular/PUCMinas).



Prof. Dr. Dimas Künsch
Orientador e Presidente da Banca Examinadora



Prof. Dr. Roberto Chiachiri
Coordenador do programa de Pós Graduação em Comunicação Social

Programa: Programa de Pós Graduação em Comunicação Social

Área de Concentração: Processos de Comunicação

Linha de Pesquisa: Linguagem, Produção de Sentido e Conhecimento

Para Lilian Maria C. Sanches Leal

Amor da minha vida, obrigado por sua perseverança em permanecer comigo durante esta pesquisa.

Para Lucas Sanches Leal e Teresa Sanches Leal

Frutos do amor acima, esta pesquisa foi desenvolvida nos duros momentos que fui obrigado a me separar de vocês!

AGRADECIMENTOS

O conhecimento é uma herança de aprendizados e confesso que fui muito agraciado por tudo que aprendi neste ambiente e fora dele. Esta Instituição de Ensino foi o meu trampolim para dialogar em congressos, feiras, mesas redondas com pessoas que nunca imaginei que um dia conheceria dentro e fora de sala de aula.

Pesquisar é uma forma de se autoconhecer: percepção dos limites físicos e intelectuais, reconhecer medos, e também exercitar a humildade. Pesquisar é um excelente exercício de utilização do cérebro em sua máxima potência e de comprovação que a inteligência original, no sentido de natural, é um infinito lugar que sempre cabe descobertas científicas, criatividade e diálogo, muito diálogo. Portanto, pesquisar: é o caminho natural da humanidade, um conhecimento que ninguém deleta. E artificial, o antagonismo do que foi aqui citado: um atalho sem inteligência, alegria temporária sem o real gosto de realização, satisfação e empenho que somente a inteligência natural possibilita experimentar.

Portanto, não me valho da artificial! E da inteligência natural, me empenho em intensificar e dividir. A pesquisa possibilita separar o joio do trigo. Possibilita tecer uma maravilhosa colcha de retalhos, onde cada teoria, autor e pessoa tem a sua parcela de contribuição única na multiplicação e incentivo a favor da potencialização da inteligência natural. Assim, agradeço a cada um que forma a minha colcha de retalhos acadêmica:

Ao meu orientador e professor Dr. Dimas Künsch que me acompanhou neste momento final da tese de doutorado. Obrigado, professor, por toda paciência, dedicação, compreensão e apoio nos momentos que mais precisei. O senhor se apresentou como um grande motivador para que esta pesquisa chegasse neste ponto.

Em 2021, a providência me levou a conhecer o professor Dr. Ivan Paganotti que assumiu a orientação da minha pesquisa de mestrado, incentivando ao doutorado e permanecendo comigo até o final da construção desta tese, mesmo sem a obrigação de fazê-lo. Professor, fizemos uma boa parceria! Muito obrigado pelas aulas dentro do Campus e fora dele, nas orientações presenciais e online. O levo em meu coração e saiba que serei sempre grato.

Agradeço ao programa Póscom da Universidade Metodista de São Paulo, aos coordenadores com os quais tive contato e proximidade: professora Dra. Camila Escudero que aceitou gentilmente fazer parte da banca de qualificação desta pesquisa e o professor Dr. Roberto Chiachiri. Obrigado, professora, pelas sugestões, incentivo e ajuda sempre

que necessário. Obrigado professor Dr. Roberto Chiachiri pelo auxílio, compreensão e apoio em sala de aula e nos bastidores.

Minha gratidão as docentes: Dra. Karin Müller e Dra. Maristela Sanches Bizarro, pertencentes ao corpo da Universidade Metodista de São Paulo, por terem aceito o convite em fazer parte desta importante banca de defesa.

Agradeço pela oportunidade de ter conhecido a professora Dra. Nara Scabin na cooperação dentro do Congresso Nacional Intercom e pela parceria na pesquisa da Compós, da qual participamos em 2024, com o professor Ivan. Agradeço, professora, por sua disponibilidade em participar das minhas bancas de qualificação, defesa e pelas preciosas sugestões proferidas.

Não posso deixar de mencionar a bolsa CAPES que me acompanhou neste tempo e possibilitou que este estudo fosse realizado e, com isso, alcance tantas pessoas que amam o jornalismo, a liberdade de comunicação e de expressão. Agradeço ao Governo Federal pelo incentivo e a possibilidade de lançar a semente do estudo em solo fértil que é a busca pelo conhecimento.

Meu agradecimento também a Faculdade Canção Nova que me abriu as portas a aventura do compartilhamento científico. Cheguei tão vazio e hoje me sinto amparado pelos estudos realizados e praticados em prol desta amada e querida Instituição de Ensino, onde dedico a minha vida.

A cada um de vocês que, de forma direta ou indireta, participou desta pesquisa, meus sinceros agradecimentos.

O presente estudo é uma consequência do conhecimento absorvido, mas também de talentos e fragilidades que carrego comigo. Esta pesquisa é única! Daqui um tempo, outra pessoa pode dar continuidade ou contestá-la. Mas, ninguém fará uma pesquisa igual ... a não ser que plagie (risos!). Com isso, quero dizer que você é único! Que você possui talentos que são somente seus, dons particulares e misérias próprias. Esta diversidade nos aproximou, trouxe-nos aqui e possibilita nos conhecer, trocar informações e o melhor de tudo: aprender um com o outro. Invista em seus talentos, voe alto e seja sempre melhor do que já é. Se com o tempo piorou, é porque o orgulho venceu a humildade. E isso, não vale a pena! Mas, é possível sempre recomeçar. Aliás, a vida é isso: um recomeço permanente. Uma oportunidade eterna de agradecimento, de sorrisos e abraços.

Espalhar a bondade é a maior herança que deixamos. Espero que esta pesquisa se torne um caminho a ser trilhado por outros porque ainda há elementos a serem explorados.

Obrigado a minha família que torceu por mim, me incentivou, compreendeu as tantas noites em claro que atravessei e não desistiu de mim. Obrigado por tanto amor doado mesmo quando não merecia. Podemos juntos proclamar: vencemos! Deu certo! Estamos juntos aqui!

Agradeço por tantos desafios vividos em minha saúde, na minha vida, pelos cabelos brancos que no início eram poucos e com os artigos a serem escritos se multiplicaram. Obrigado ao meu pai e a minha mãe. Obrigado pela educação que deram e pelos valores semeados. O meu caráter se deve a vocês porque sou o resultado desta linda matemática da soma de duas pessoas.

Agradeço a Deus em nome da democracia que também abrange a fé em nosso país! Quando titubeei, sempre senti que não estava sozinho ... quando parecia que nada tinha a dar neste estudo, Ele me socorria e me fazia perceber, na dureza do dia a dia, que possuo dons e, com isso, a pesquisa ganhava um novo impulso, um novo fôlego. Não sou nada sem Deus! Pobre e indigno me torno sem a minha fé!

“Mas, na maior parte dos homens, a vaidade inata é acompanhada de loquacidade e inata desonestidade. Falam antes de pensar, e, mesmo quando se dão conta de que sua afirmação é falsa e eles estão errados, é preciso parecer como se fosse o contrário”.

Arthur Schopenhauer

RESUMO

O presente trabalho analisa as ações do Supremo Tribunal Federal (STF) que, historicamente, repercutiram nos meios de comunicação brasileiros, envolvendo a liberdade de expressão e de imprensa, desde casos emblemáticos até acontecimentos mais recentes. A pesquisa parte de episódios como a censura imposta por quase dez anos aos jornais *O Estadão* e *Folha de S.Paulo*, bem como à *Revista Crusoé* e ao site *O Antagonista* — acusados de divulgar notícias falsas contra o ex-presidente do STF, Dias Toffoli —, avançando para contextos contemporâneos, como o debate em torno da PL das *Fake News* e a atualização do artigo 19 do Marco Civil da Internet, gerando a regulação das redes sociais após a empresa Meta se manifestar, no início de 2025, acerca do encerramento de seu programa de verificação de fatos. As manifestações e ações do STF nesses casos repercutiram negativamente em parcelas da sociedade, efeito potencializado pela cobertura midiática da emissora Jovem Pan. O principal objetivo da pesquisa é analisar a cobertura do programa de maior audiência da emissora paulistana, *Os Pingos nos Is*, que passou a caracterizar o Supremo Tribunal Federal como responsável por constantes interferências na liberdade de expressão, contribuindo para a consolidação desse veículo como meio midiático hegemônico no campo da direita brasileira. A metodologia adotada é de natureza qualitativa, com análise de 160 edições do programa, visando compreender profundamente o fenômeno estudado. Os resultados evidenciam a construção discursiva adotada por esse campo midiático, o período de maior hegemonia política da emissora e o posterior declínio de sua audiência junto a esse segmento da sociedade. As edições analisadas abrangem o período de 2017 e 2025, contemplando duas eleições presidenciais, com o intuito de verificar se o posicionamento crítico da Jovem Pan em relação ao STF está condicionado aos julgamentos envolvendo a própria emissora. Por fim, outro fenômeno apontado nesta pesquisa é que, após a perda de hegemonia midiática da Jovem Pan no campo da extrema direita, especialmente após as eleições presidenciais de 2022, esse grupo político se reorganizou e elegeu um novo referencial de comunicação com o seu público: a Revista Oeste.

Palavras-chave: Extrema direita; Liberdade de expressão e liberdade de imprensa; Jornalismo e Judicialização; Jovem Pan e Revista Oeste; Supremo Tribunal Federal.

ABSTRACT

This study analyzes the actions of the Brazilian Supreme Federal Court (STF) that have historically resonated in Brazilian media, involving issues of freedom of expression and freedom of the press, from emblematic cases to more recent developments. The research examines episodes such as the nearly ten-year censorship imposed on the newspapers *O Estadão* and *Folha de S.Paulo*, as well as on *Revista Crusoé* and the website *O Antagonista* — accused of disseminating false news against the former president of the STF, Dias Toffoli — and advances to contemporary contexts, such as the debate surrounding the Fake News Bill and the update of Article 19 of the Brazilian Civil Rights Framework for the Internet, which led to the regulation of social media following Meta's announcement, in early 2025, regarding the termination of its fact-checking program. The statements and actions of the STF in these cases had negative repercussions among segments of society, an effect amplified by the media coverage of the broadcaster Jovem Pan. The main objective of this research is to analyze the coverage of *Os Pingos nos Is*, the highest-rated program of the São Paulo-based broadcaster, which came to portray the Supreme Federal Court as responsible for constant interference in freedom of expression, contributing to the temporary consolidation of this outlet as an hegemonic media force within the Brazilian right-wing field. The methodology adopted is qualitative in nature, involving the analysis of 160 editions of the program, with the aim of achieving an in-depth understanding of the phenomenon under study. The results reveal the discursive construction adopted by this media field, the period of the broadcaster's greatest political hegemony, and the subsequent decline in its audience within this segment of society. The analyzed editions cover the period from 2017 to 2025, encompassing two presidential elections, in order to verify whether Jovem Pan's critical stance toward the STF is conditioned by judicial cases involving the broadcaster itself. Finally, the study indicates that, following the loss of Jovem Pan's media hegemony within the far-right field, particularly after the 2022 presidential elections, this political group reorganized and selected a new communication reference for its audience: *Revista Oeste*.

Keywords: Freedom of expression and freedom of the press; Journalism and judicialization; Jovem Pan and *Revista Oeste*; Brazilian Supreme Federal Court.

RESUMEN

El presente trabajo presenta las acciones del Supremo Tribunal Federal (STF) que históricamente repercutieron en los medios de comunicación brasileros implicando la libertad de expresión y prensa en casos mas actuales. La investigación parte de acontecimientos emblemáticos como la censura de casi 10 años impuesta al periódico Estado de San Pablo, al periódico la Fohla de San Pablo y también a la revista Crusoe y al sitio web Antagonista, acusados de publicar noticias falsas contra el ex presidente del STF, Dias Toffoli, y las realidades más recientes como el proyecto de ley (PL) Fake News y la actualización del artículo 19 del marco civil de Internet generando la regulación de las redes sociales después de que la empresa Meta se manifieste al inicio del 2025 sobre el fin de su programa de verificación de datos. Las manifestaciones y acciones del STF sobre estos casos repercutieron negativamente en una parte de la sociedad promovida por la cobertura mediática de la Joven Pan. El principal objetivo de esta investigación es analizar la cobertura del programa de mayor audiencia de la emisora paulistana “Los puntos sobre las ies”, donde califico al Supremo Tribunal Federal por constantes interferencias en la libertad de expresión y la consolidación de este medio mediático hegemónico de la derecha brasilerá. La metodología adoptada es la calidad del estudio de 160 ediciones del programa de la joven Pan en la intuición de comprender profundamente este fenómeno, ofreciendo resultados detallados sobre la construcción del lenguaje adoptado por este campo mediático, en el momento de su mayor hegemonía política y la caída de audiencia de la Joven Pan bajo este sector de la sociedad. Las ediciones del programa de la emisora paulistana implican exhibiciones entre los años 2017 y 2025 abarcando dos elecciones presidenciales, para comprobar si el posicionamiento crítico de la Joven Pan al STF esta condicionado por los casos que el tribunal juzga contra la emisora. Otro fenómeno presentado por esta investigación es que con la pérdida de la hegemonía en el campo mediático por parte de la Joven Pan después de la elección presidencial del año 2022, la extrema derecha se reorganizo y eligió otro medio como referencia de la comunicación con su público: La Revista Oeste.

Palabras clave: Extrema derecha; Libertad de expresión y libertad de prensa; Periodismo y judicialización; Joven Pan y Revista Oeste; Supremo Tribunal Federal.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Tabela– 1:	Conceitos e interpretação sobre linguagem de Hall e Habermas.....	36
Tabela– 2:	Teoria da representação segundo Stuart Hall.....	39
Tabela– 3:	Simulacro e seu comportamento sucessivo na imagem.....	40
Tabela– 4:	Evolução dos países democráticos pelo mundo.....	56
Tabela– 5:	Organizações políticas na democracia representativa.....	58
Tabela– 6:	Critérios de análises das edições do programa <i>Os Pingos nos Is</i> utilizados nesta pesquisa.....	77
Tabela– 7:	Casos que mais repercutiram nos meios de comunicação sob ações do STF envolvendo liberdade de imprensa e de expressão.....	77
Tabela– 8:	Procedimentos da pesquisa passo a passo.....	91
Tabela– 9:	Assuntos abordados nas edições do programa <i>Os Pingos nos Is</i> (7, 8 e 9 de janeiro de 2025).....	104
Tabela– 10:	Visualização do programa <i>Os Pingos nos Is</i> em setembro de 2021.....	196
Tabela– 11:	Visualização do programa <i>Os Pingos nos Is</i> em setembro de 2023.....	197
Tabela– 12:	Visualização do programa <i>Oeste sem Filtro</i> em setembro de 2023.....	201
Tabela– 13:	Comparação das visualizações do <i>Oeste sem Filtro</i> versus <i>Os Pingos nos Is</i> em setembro de 2023.....	202
Tabela– 14:	Número de visualizações do canal <i>Oeste sem Filtro</i> em setembro de 2024.....	203
Tabela– 15:	Comparação das visualizações do <i>Oeste sem Filtro</i> versus <i>Os Pingos nos Is</i> em setembro de 2024.....	205
Figura– 1:	Sistema de busca do programa <i>Os Pingos nos Is</i> no site da Jovem Pan.....	81
Figura– 2:	Sistema de busca no canal do programa <i>Os Pingos nos Is</i> do YouTube.....	81
Figura– 3:	Busca pela palavra-chave “Inquérito das <i>Fake News</i> ” no canal do programa <i>Os Pingos nos Is</i> , no YouTube.....	82
Figura– 4:	Sistema de busca no canal do programa <i>Oeste sem Filtro</i> do YouTube.....	86
Figura– 5:	Formato adotado nas manchetes do programa <i>Os Pingos nos Is</i>	104
Figura– 6:	Jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> autointitulando-se sob censura: a tarja preta destaca a proibição imposta pela Justiça e a contagem dos dias.....	110
Figura– 7:	Matéria publicada no site da Jovem Pan sobre o caso da Polícia Federal, intitulada “Boi Barrica” em 16/12/2017.....	112
Figura– 8:	Print da tela do canal do YouTube <i>Os Pingos nos Is</i> , em 15/04/19, com o tempo de participação do comentarista.....	113
Figura– 9:	Print das primeiras páginas dos sites <i>O Antagonista</i> e <i>Crusoé</i>	116
Figura– 10:	Canal do YouTube do jornal <i>Folha de S.Paulo</i> com a entrevista na íntegra concedida pelo então ex-presidente Lula, realizada na sede da Polícia	

	Federal, em Curitiba (PR). A tarja preta exibida antes da entrevista destaca o período de censura prévia ao jornal.....	138
Figura– 11:	As duas reportagens publicadas no site da Jovem Pan abordaram a votação do STF sobre a possibilidade de responsabilização da imprensa por falas de entrevistados.....	156
Figura– 12:	Manifestação do deputado e relator do PL das <i>Fake News</i> , Orlando Silva (PCdoB-SP).....	160
Figura– 13:	Principais alterações previstas no PL nº 2.630/2020, em caso de aprovação na Câmara dos Deputados.....	167
Figura– 14:	Primeira postagem do movimento <i>Sleeping Giants Brasil</i> em sua conta no X (antigo Twitter), lançando a campanha de desmonetização da Jovem Pan.....	192
Figura– 15:	O movimento <i>Sleeping Giants Brasil</i> celebrou a retirada do anúncio da empresa Trivago da Jovem Pan.....	193
Figura– 16:	Captura de tela do site da Jovem Pan com todas as notícias sobre o caso envolvendo <i>Sleeping Giants Brasil</i> ; à esquerda, a primeira rolagem da aba, e à direita, a segunda rolagem.....	199

Sumário

1. INTRODUÇÃO	17
2. Do passado ao presente: fundamentos teóricos sobre comunicação, democracia e liberdade de expressão	31
2.1 O direito à comunicação na esfera pública	33
2.2 Da comunicação que modificou a esfera pública à representação midiática....	36
2.3 A desinformação como agente poluente da comunicação	42
2.4 A influência do jornalismo no debate da esfera pública: a formação das grandes oligarquias no Brasil e o poder da informação	45
2.5 Reflexão sobre democracia, liberdade de expressão e liberdade de imprensa: análise das divergências entre a Jovem Pan e o Supremo Tribunal Federal em 2023	52
2.5.1 Crises na democracia moderna.....	54
2.7 A judicialização no Brasil.....	69
3. Aspectos metodológicos e casos históricos de censura e liberdade de expressão nos meios de comunicação: as decisões do STF e o discurso da Jovem Pan	73
3.1 Procedimentos metodológicos da pesquisa.....	74
3.1.1 Amostra	76
3.1.2 Instrumentos	87
3.1.3 Procedimento.....	88
3.1.4 Análise de Dados	92
3.1.5 Aspectos Éticos	93
3.2 A discussão sobre democracia e liberdade de expressão no STF	94
3.3 Jovem Pan e o estabelecimento do seu debate público hegemônico midiático da direita	98
3.4 Análise da cobertura do programa <i>Os Pingos nos Is</i> em 08/01/2025, no segundo ano após os atos de vandalismo na Praça dos Três Poderes, como exemplo de discurso comunicacional de enfraquecimento político	102
3.5 Os quase dez anos de restrição judicial ao <i>O Estado de S. Paulo</i> : o caso Boi Barrica	109
3.5.1 Posicionamento da Jovem Pan sobre os quase dez anos de impedimento jurídico ao <i>Estadão</i>	111
3.6 Censura envolvendo a Revista <i>Crusoé</i> e o site <i>O Antagonista</i>	114
3.6.1 Análises das edições do programa <i>Os Pingos nos Is</i> sobre a censura envolvendo a revista <i>Crusoé</i> e o site <i>O Antagonista</i>	120

3.6.1.1 Programa <i>Os Pingos nos Is</i> de 11/04/2019 sobre a censura envolvendo a revista <i>Crusoé</i> e o site <i>O Antagonista</i>	120
3.6.1.2 Programa <i>Os Pingos nos Is</i> , de 12/04/2019, repercutindo a censura envolvendo a Revista <i>Crusoé</i> e o site <i>O Antagonista</i>	124
3.6.1.3 Programa <i>Os Pingos nos Is</i> , de 15/04/2019: mais informações sobre a censura envolvendo a revista <i>Crusoé</i> e o site <i>O Antagonista</i>	128
3.6.1.4 Programa <i>Os Pingos nos Is</i> , de 18/04/2019, sobre a revogação da decisão de censura envolvendo a revista <i>Crusoé</i> e o site <i>O Antagonista</i>	131
3.6.1.5 Programa <i>Os Pingos nos Is</i> , de 22/04/2019, repercute a revogação da decisão de censura envolvendo a revista <i>Crusoé</i> e o site <i>O Antagonista</i>	134
3.7 Proibição, em 2018, e revogação, em 2019, da entrevista de Lula à <i>Folha de S.Paulo</i> por ministros do STF: caracterização midiática como censura e mais um vai e vem nas decisões do Supremo	135
3.7.1 Edições do programa <i>Os Pingos nos Is</i> sobre vai e vem da censura à entrevista de Lula à <i>Folha de S.Paulo</i>	139
3.7.1.1 Programa <i>Os Pingos nos Is</i> , de 28/09/18, sobre a autorização da entrevista de Lula à <i>Folha de S.Paulo</i> pelo ministro Lewandowski.....	139
3.7.1.2 Programa <i>Os Pingos nos Is</i> , de 01/10/18: a queda de braço contra ou a favor da censura entre os ministros Lewandowski e Fux	141
3.7.1.3 Programa <i>Os Pingos nos Is</i> , de 02/10/18, sobre a decisão do presidente do STF, ministro Dias Toffoli	144
3.7.1.4 Programa <i>Os Pingos nos Is</i> , de 18/04/19, que cita a autorização do ministro Dias Toffoli para a entrevista de Lula à <i>Folha de S.Paulo</i>	145
3.7.1.5 Programa <i>Os Pingos nos Is</i> , de 26/04/19, comenta a realização da entrevista de Lula à <i>Folha de S.Paulo</i>	146
4. Dos projetos de leis sobre <i>Fake News</i> a atualização do artigo 19 do Marco Civil da Internet: casos atuais envolvendo a regulação das redes sociais pelo STF e o discurso da Jovem Pan.....	149
4.1 Análises sobre democracia, liberdade de expressão e liberdade de imprensa entre o STF e a Jovem Pan.....	150
4.2 Regulação das redes sociais pelo STF <i>versus</i> o PL das <i>Fake News</i> na Câmara dos Deputados	157
4.3 Os questionamentos das empresas e dos meios de comunicação sobre o PL das <i>Fake News</i> e o Inquérito das <i>Fake News</i>	159
4.3.1 As análises dos programas <i>Os Pingos nos Is</i> , de 27/05/2020, 29/04/2022 e 10/06/2022, criticam o Inquérito das <i>Fake News</i>	162
4.4 Enquanto o PL das <i>Fake News</i> segue parado no Congresso Nacional, inicia-se a votação da atualização do artigo 19 do Marco Civil da Internet	166
4.5 A inércia da votação do Marco Civil da Internet na Câmara, somada aos processos no STF e às manifestações das <i>big techs</i> , levou ao julgamento da matéria em 2025	167

4.6	Análises das edições do programa <i>Os Pingos nos Is</i> debatem a votação no STF sobre a atualização do artigo 19 do Marco Civil da Internet	173
4.6.1	Programa <i>Os Pingos nos Is</i> , de 18/12/2024: votação no STF sobre a atualização do artigo 19 do Marco Civil da Internet.....	174
4.6.2	Programa <i>Os Pingos nos Is</i> , de 11/06/2025, em que a votação no STF atinge maioria para atualização do artigo 19 do Marco Civil da Internet.....	177
4.6.3	Programa <i>Os Pingos nos Is</i> , de 25/06/2025, referente ao penúltimo dia de votação sobre a atualização do artigo 19 do Marco Civil da Internet.....	179
4.6.4	Programa <i>Os Pingos nos Is</i> , de 26/06/2025, referente ao último dia de votação sobre atualização do artigo 19 do Marco Civil da Internet	184
4.7	O caso <i>Jovem Pan versus Sleeping Giants Brasil</i>	189
4.8	<i>Jovem Pan</i> e a perda da hegemonia midiática da extrema direita.....	193
4.9	Surge um novo canal midiático hegemônico: Revista <i>Oeste</i>	200
5.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	207
6.	REFERÊNCIAS	215

1. INTRODUÇÃO

O tema da pesquisa apresentada insere-se na linha de pesquisa do programa de doutorado desta Instituição de Ensino, intitulada “Linguagem, produção de sentido e conhecimento”. Além de contribuir para o aprofundamento teórico e epistemológico acerca da liberdade de expressão e liberdade de imprensa, essas questões assumem particular relevância no contexto atual em razão das decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o tema, as quais têm suscitado reações expressivas em setores da sociedade vinculados à extrema direita. A maioria desses debates ocorre devido à falta de compreensão acerca das competências constitucionais do Poder Judiciário, o que evidencia a necessidade de esclarecimento público – principal motivação do autor para o desenvolvimento e a elaboração desta tese.

Surge, dessa forma, o interesse em aprofundar a análise da realidade brasileira que ganhou destaque nas manchetes jornalísticas em momentos de instabilidade política, especialmente no contexto das duas últimas eleições presidenciais, no período de 2017 a 2025, em que se encerra o levantamento desta pesquisa.

As ações do Supremo Tribunal Federal (STF), que abrangem a imposição de limites a determinados meios de comunicação — como o jornal o *Estado de S. Paulo*, o site *O Antagonista* e a Revista *Crusoe* —, bem como as acusações de que a emissora Jovem Pan teria sofrido represálias e tido seus direitos constitucionais desrespeitados no que se refere à liberdade de imprensa e de expressão; o PL das *Fake News*, que até a presente data permanece estagnado no Congresso Nacional; o Inquérito das *Fake News* no âmbito do Supremo; e a atualização do artigo 19 do Marco Civil da Internet, com a regulação das redes sociais, são acontecimentos que repercutiram na sociedade. Tais episódios evidenciam a insuficiência de conhecimento público acerca do papel constitucional do STF e se mostraram determinantes para definição dos objetos e do período de análise desta pesquisa.

Diante dos fatos emblemáticos apresentados acima, houve, sobretudo por parte da Jovem Pan, por meio de seu programa de maior visibilidade na internet — transmitido gratuitamente pelo canal da emissora no YouTube —, intensas críticas às decisões do STF. Tais críticas ampliaram-se e ganharam maior repercussão às vésperas da primeira candidatura presidencial de Jair Bolsonaro. Dessa forma, o programa *Os Pingos nos Is* consolidou-se, entre os anos de 2017 e 2022, como um dos principais canais de comunicação hegemônico junto à extrema direita brasileira. Fato este que atingiu seu auge

em 2021 (período pré-eleitoral marcado pela participação de Jair Bolsonaro), quando o programa chegou a alcançar cerca de 2 milhões de visualizações em uma única transmissão realizada na plataforma de vídeos do *Google*, conforme demonstrado na Tabela 10 (p. 181).

Surge, portanto, o problema a ser explorado neste estudo, organizado a partir da seguinte questão de pesquisa: de que forma a Jovem Pan se posiciona frente às intervenções do STF no campo da comunicação, articulando um discurso alinhado ao campo midiático da extrema direita nesses episódios?

Esta tese busca demonstrar a organização dessa comunicação, reforçando o debate teórico por meio das teorias e dos autores mobilizados ao longo do trabalho.

A partir da pergunta que orienta esta pesquisa, foram definidas duas hipóteses com o objetivo de contribuir para o alcance e a eficácia da investigação. A hipótese primária sustenta que o posicionamento crítico da Jovem Pan em relação ao STF é condicionado pelos processos e decisões judiciais movidos contra o próprio veículo de comunicação. Esta hipótese foi construída e ajustada ao longo da pesquisa devido aos levantamentos realizados a partir da análise dos programas da emissora.

Observou-se que o programa *Os Pingos nos Is* apresentou um discurso mais crítico ao STF e ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) diante das acusações jurídicas e dos impedimentos comunicacionais atrelado à propagação de *fake news* atribuídas à emissora. Tais posicionamentos tornaram-se mais evidentes durante o pleito eleitoral de 2022 e no início de 2023, conforme será demonstrado neste estudo. Por outro lado, constatou-se que essas críticas ao STF foram amenizadas, conforme julgamento da emissora paulista, em ações jurídicas que também serão analisadas ao longo da pesquisa.

A hipótese secundária foi formulada da seguinte maneira: as medidas restritivas e monitoramento judicial imposto pelo STF à Jovem Pan resultaram na perda do protagonismo da emissora no campo midiático da extrema direita. Esta hipótese é sustentada pelas análises apresentadas no quarto capítulo deste estudo, no qual se observa o auge e, posteriormente, a queda da audiência da Jovem Pan, a partir dos números de visualizações de seu canal no YouTube após o início do ano de 2023. Em razão das decisões jurídicas que envolveram o bloqueio de receitas, gerando um prejuízo estimado em R\$ 20 milhões, da possibilidade de cancelamento das três outorgas de radiodifusão concedidas à emissora pelo Ministério Público Federal de São Paulo (MPF-SP, 2023), - bem como da demissão de apresentadores e comentaristas renomados -, a audiência mencionada migrou para um novo canal de comunicação, identificado e analisado nesta

pesquisa. Tal movimento evidencia a necessidade, por parte da extrema direita política no país, de manter o seu público-alvo cativo e de preservar, por meio do poder comunicacional, sua influência política enquanto mecanismo de dominação social.

No intuito de orientar a investigação, foi definido como objetivo geral da pesquisa analisar a cobertura do programa *Os Pingos nos Is*, da Jovem Pan, no qual o STF é caracterizado como responsável por constantes interferências na liberdade de expressão e de imprensa, especialmente quando os assuntos envolvem o próprio judiciário ou seus representantes.

Somam-se a esse objetivo geral os objetivos específicos: investigar os casos mais relevantes de interferência do STF na cobertura jornalística midiática atual; analisar as ações jurídicas do STF e as reações midiáticas da Jovem Pan no campo da extrema direita; e apresentar sistematizações com base nos estudos de Habermas sobre esfera pública, ressaltando a influência temporária da Jovem Pan no campo midiático da extrema direita.

Os objetivos apresentados reforçam os caminhos a serem trilhados para responder ao problema central da pesquisa e confirmar as hipóteses anteriormente formuladas. Em um contexto histórico a ser apresentado ao longo deste trabalho, observam-se fatos envolvendo tanto o campo comunicacional associado à esquerda quanto à direita política no país, nos quais houve excessos interpretados como imposição de “censura”¹ por parte do STF, utilizados como forma de defesa do órgão máximo jurídico em casos envolvendo seus próprios membros. Tais episódios suscitaram questionamentos sociais acerca da liberdade de expressão e de imprensa.

Algumas dessas decisões foram posteriormente revistas e revogadas pelo próprio STF após reanálises jurídicas. Ademais, a apresentação da teoria de Habermas permite

¹ O termo “censura”, conforme apresentado nesta tese, segue a definição teórica de Habermas (2010), segundo a qual não assume o significado de “mordaça” (Melo, 2007), mas o de uma “vontade livre” (Habermas, 2010, p. 51) do indivíduo que acompanha e debate as intenções das normas. “Assim, a censura não seria mais vista como ‘mordaça’ que cala, mas, paradoxalmente, como um tema para debate, foco de discussão, com vistas à sua compreensão e possível alteração” (Paganotti, 2021, p.77). Conforme será apresentado no segundo capítulo, no item 2.2, para Habermas (20214) a linguagem é fundamental para a ação comunicativa em qualquer contexto. É por meio da ação comunicativa e interação social que ocorre a construção de consensos. Sendo assim, a ação ou decisão jurídica sobre determinado ponto configura-se como a “busca pela coerência argumentativa, que amarra uma série de leis e decisões anteriores a cada novo julgamento e tenta manter a coesão social por meio da publicação e da justificativa argumentativa das decisões” (Paganotti, 2021, p.79). “A publicação de decisões legislativas — sejam elas de censura ou de qualquer outro caso —”, conforme aponta Paganotti (2021, p. 78), “evita o perigoso, exaustivo e hermético monólogo do jurista” (Habermas, 2010, p. 278) que pode, assim, dividir com a crítica pública o fardo da busca pela melhor decisão, que será tanto mais justa quanto mais legítima.

compreender a influência exercida pela extrema direita na tentativa de alcançar e sensibilizar o seu público-alvo, gerando conflitos de opinião no campo social brasileiro. Esse fenômeno constitui um acontecimento histórico relevante para - a pesquisa, evidenciando as consequências da apropriação e do uso de *fake news* para fundamentar discursos ideológicos e políticos hegemônicos no campo da extrema direita.

No intuito de se justificar e de se defender socialmente para evitar sanções decorrentes de críticas à mais alta instância do Judiciário brasileiro, a Jovem Pan — emissora com sede na cidade de São Paulo — adotou estratégias discursivas durante os períodos eleitorais de 2018 e 2022, quando permaneceu na hegemonia da opinião pública da extrema direita no país. Nesse contexto, a emissora passou a afirmar estar sob censura, utilizando recursos simbólicos como a exibição de um nariz de palhaço no ar e a leitura de receitas de bolo, em alusão aos períodos de censura da ditadura militar.

Desta forma, definem-se como objetos deste estudo as análises dos discursos relacionados às manifestações do Supremo Tribunal Federal (STF) e da emissora Jovem Pan (JP), a partir da repercussão dos assuntos envolvendo liberdade de expressão e liberdade de imprensa, veiculados por meio do programa de maior audiência da emissora no período analisado: *Os Pingos nos Is*.

Adentrar nestes assuntos, conforme será apresentado no segundo capítulo, implica retomar a discussão sobre os meios de comunicação enquanto quarto poder (Moraes; Ramonet; Serrano, 2013), bem como sobre a regulação da mídia, tema já abordado na dissertação de mestrado do autor (Sanches, 2023). Nesta tese de doutorado, contudo, a regulação dos meios de comunicação é analisada sob uma perspectiva distinta, com foco nas ações do STF relativas ao limite da utilização da liberdade de expressão nos meios de comunicação. Ressalta-se que a regulação da mídia é uma pauta defendida desde a campanha eleitoral pelo atual presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e que sua possível aplicação desperta dúvidas por parte de grandes empresas do setor (O Globo, 2022).

Portanto, analisar a liberdade de expressão e a liberdade de imprensa atualmente no Brasil implica reafirmar as responsabilidades inerentes ao campo jornalístico. Conforme reflete Albuquerque (2000), o poder da informação encontra-se concentrado nas mãos de poucos e é distribuído de forma desigual, o que torna ainda mais relevante a reflexão sobre o papel do jornalismo e da opinião pública na atualidade. Nesse contexto, as responsabilidades sociais do jornalismo são a “credibilidade, a independência, o foco no cidadão e o compromisso em expandir progressivamente o universo daqueles que têm

acesso à informação” (Bucci, 2009, p. 131).

Para a organização da metodologia desta pesquisa, adotou-se a análise do discurso em uma perspectiva qualitativa. O primeiro procedimento consistiu no levantamento dos principais casos relacionados à atuação do STF. Segundo Bruyne, Herman e Schoutheete (1991), esse passo é importante nos estudos de caso, pois possibilita reunir o maior número possível de informações para compreender a abrangência do fenômeno analisado. Nesse sentido, os autores destacam o uso estratégico de diferentes fontes de dados, como observações, entrevistas e documentos. Assim, realizou-se o levantamento dos principais casos que relacionam os meios de comunicação aos direitos constitucionais, envolvendo a liberdade de expressão e de imprensa, julgados pelo STF. Dentre os casos selecionados, destacam-se:

- A Operação Boi Barrica, conduzida pela Polícia Federal (PF), resultou em aproximadamente dez anos de restrição judicial ao jornal *O Estado de S. Paulo*, que classificou a medida como censura. Entre 2009 e 2018, o veículo foi impedido de publicar novas informações após divulgar diálogos gravados pela PF que envolviam o então presidente do Senado, José Sarney;
- A revista *Crusoe* e o site *O Antagonista*, ambos de direita, foram acusados, em 13 de abril de 2019, de publicar notícias falsas contra o então presidente do STF, Dias Toffoli. O caso teve origem em um pedido de esclarecimento da Polícia Federal a Marcelo Odebrecht, proprietário de uma construtora que levava o seu sobrenome, acerca do codinome “amigo do amigo de meu pai”, mencionado em mensagens enviadas a executivos da empreiteira. Segundo Odebrecht, o apelido se referia a José Antonio Dias Toffoli, à época advogado-geral da União e, durante a investigação, presidente do Supremo Tribunal Federal (STF);
- Proibição da entrevista do ex-presidente Lula ao jornal *Folha de S. Paulo* por decisão de ministros do STF e posterior revogação da medida pelo plenário da Corte (Bergamo, 2019);
- O PL da *Fake News* (PL 2.630/2020), que, até o momento da realização desta pesquisa, encontra-se em tramitação no Congresso Nacional, e o Inquérito das *Fake News* (INQ 4781), em debate no âmbito do STF;

- A atualização da interpretação do artigo 19 do Marco Civil da Internet pelo STF e sua relação com o posicionamento da empresa Meta — responsável pelas plataformas Facebook, Instagram e Threads, — que anunciou o encerramento de seu programa de verificação de fatos.

Esses assuntos recolocam em debate os objetos desta pesquisa, relativos à liberdade de imprensa e à liberdade de expressão. Alguns dos exemplos apresentados anteriormente, bem como as intervenções realizadas pelo STF sobre os meios de comunicação jornalísticos, relacionam-se à ausência de regulação desses meios, fator que contribui para a propagação de constantes desinformações.

Os levantamentos dos casos mencionados serão apresentados nos capítulos 3 e 4 desta pesquisa e envolvem decisões ocorridas no plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), a partir de vídeos disponibilizados na internet ou no site oficial² da Corte. Antes da exposição cronológica desses casos, o estudo introduz o 2º ato em favor da democracia, marcado pelo chamado “abraço da democracia”, realizado por representantes dos Três Poderes — Judiciário, Legislativo e Executivo — em Brasília, no dia 8 de janeiro de 2025. O primeiro aprofundamento do programa *Os Pingos nos Is* ao longo da pesquisa analisa a cobertura desse evento, evidenciando a ausência de destaque na programação da emissora a acontecimentos políticos de relevância social que promovem o atual governo federal. Observa-se que o assunto não foi mencionado em nenhuma das edições analisadas, sendo somente abordado em reportagem escrita publicada no site da emissora Jovem Pan.

Com o intuito de aprofundar o estudo de caso desta pesquisa, foram analisadas 160 edições do programa *Os Pingos nos Is*³ — à época, o conteúdo de maior audiência da Jovem Pan⁴, exibido ao vivo de segunda a sexta-feira, das 18h às 20h — totalizando 320 horas de conteúdos assistidos. A análise foi complementada por publicações disponíveis no site oficial da emissora, utilizadas apenas nos casos em que não houve edições do programa capazes de demonstrar o posicionamento do veículo de comunicação diante das realidades identificadas nos levantamentos apresentados.

Cabe destacar que a emissora paulistana enfrentou dificuldades institucionais e econômicas relevantes no final de 2022 e ao longo de 2023, período de elevada audiência

² Site do Supremo Tribunal Federal: <https://portal.stf.jus.br/>

³ Canal de vídeos do programa disponível em: <https://www.youtube.com/@ospingosnois>

⁴ Site da emissora Jovem Pan: <https://jovempan.com.br>

do programa. Entre elas, destacam-se a desmonetização de seus canais no YouTube, que teria gerado prejuízos estimados em cerca de R\$ 20 milhões mensais, além da atuação do Ministério Público Federal de São Paulo (MPF-SP, 2023), que solicitou o cancelamento das três outorgas de radiodifusão concedidas à Jovem Pan.

As edições analisadas nesta pesquisa não incluem sábados e domingos, uma vez que o programa não é exibido nesses dias. Os temas selecionados foram organizados de acordo com sua relevância para os objetos de estudo, com o objetivo de compreender as dinâmicas da liberdade de expressão e de imprensa no jornalismo contemporâneo brasileiro. Para fundamentar este estudo, Wimmer (1996) afirma que a análise do discurso envolve quatro características essenciais: particularismo, descrição, explicação e indução. Desta forma, a descrição detalhada dos fatos associados aos temas analisados contribui para o desenvolvimento da pesquisa, ao aprofundar a compreensão dos objetos submetidos ao problema central deste estudo.

O primeiro caso analisado refere-se ao impedimento jurídico imposto ao jornal *O Estado de S. Paulo* por quase 10 anos, em razão da divulgação de diálogos gravados pela Polícia Federal que envolviam o então presidente do Senado, José Sarney. A “autointitulação” do episódio como censura teve início em julho de 2009 e foi revogada apenas em 8 de novembro de 2018, por decisão do ministro Ricardo Lewandowski (Moura, 2018). Esta operação conduzida pela Polícia Federal recebeu o nome de “Boi Barrica”.

Outro episódio de censura envolveu a revista *Crusóe* e o site *O Antagonista*, no dia 13 de abril de 2019. Ambos os veículos, identificados editorialmente com a direita, foram acusados de publicar notícias falsas contra o então presidente do STF, Dias Toffoli. A Polícia Federal, via delação premiada, questionou Marcelo Odebrecht sobre o codinome “amigo do amigo de meu pai”, mencionado em mensagem enviada a executivos de sua empreiteira. Segundo Odebrecht, a expressão se referia a José Antonio Dias Toffoli, à época advogado-geral da União e, no período de investigação, presidente do Supremo Tribunal Federal (STF).

Casos mais recentes envolvendo liberdade de imprensa e de expressão são analisados nesta pesquisa, tais como o PL da *Fake News* (PL 2.630/2020), ainda em debate no Congresso Nacional, e o Inquérito das *Fake News* (INQ 4781), conduzido pelo STF. O questionamento acerca da regulação das redes sociais, presente desde o debate sobre o Marco Civil da Internet, ganhou novo fôlego após o posicionamento público, no início de 2025, da empresa norte-americana Meta — responsável pelas plataformas

Facebook, Instagram e Threads —, que anunciou o encerramento de seu programa de verificação de fatos (Helder, Salati; Souza, 2025).

Para além dos objetos da presente pesquisa, outros problemas já apontados na dissertação de mestrado deste autor (Sanches, 2023) reaparecem e se aprofundam, como os processos de desinformação intensificados nos últimos anos, que mesclam informações políticas, científicas e sociais, contribuindo para a confusão da população e para o fortalecimento do conceito de pós-verdade (Berckemeyer, 2007; Dunker, 2017; Melo; Rosa; Oliveira, 2020). Tal fenômeno tem se intensificado desde as eleições presidenciais norte-americanas de 2016 (The Economist, 2016, tradução nossa).

A regulação dos meios de comunicação, abordada em pesquisas anteriores (Stevanim; Murtinho, 2021), ganha novo impulso nesta tese de doutorado a partir do conceito desenvolvido por Paganotti (2021). O tema volta a ocupar lugar de destaque e a ser acompanhado pelos próprios meios de comunicação com a eleição do terceiro mandato do presidente Lula, em meio aos desafios crescentes relacionados à desinformação (O Globo, 2022).

O papel do jornalismo configura outro eixo de relevância desta pesquisa, sendo compreendido como agente central na mediação da informação. Conforme Habermas (2014), a modernização dos meios de comunicação concretiza o poder da mídia e amplia a sua capacidade de influenciar a opinião pública, transformando de maneira significativa a esfera pública.

Portanto, esta pesquisa aprofunda-se em teorias e conceitos fundamentais para a compreensão do cenário contemporâneo da liberdade de imprensa e de expressão, especialmente diante dos avanços tecnológicos que têm intensificado a propagação da desinformação e fragilizado a função social do jornalismo. O Supremo Tribunal Federal (STF), por meio de intervenções recorrentes nessas áreas, demonstra preocupação com o crescimento da desinformação — popularmente denominada *fake news* — ainda que suas decisões sejam objeto de debates e críticas. Analisar criticamente o presente contribui para a atualização das reflexões sobre o futuro e para a compreensão desse fenômeno social.

Este estudo dialoga com diversos autores e fontes, entre os quais se destacam: Albuquerque (2000), Baudrillard (1991), Bourdieu (1997), Comparato (2010), CNN (2023), Habermas (2014), Hall (2003), Kovach e Rosenstiel (2003), Lippmann (2010), Moraes (2022), O Globo (2022), Ramonet e Serrano (2013), Paganotti (2021; 2022), OMS (2018), Poder360 (2023), Stevanim e Murtinho (2021), Soares (2009), The

Economist (2023) e UNESCO (1983).

Segundo Paganotti (2022), desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, qualquer possibilidade de censura à imprensa passou a ser questionada no país, especialmente diante da ausência de maior clareza nas leis regulatórias. Conforme destaca o autor, o Supremo Tribunal Federal assumiu o papel de defensor da democracia ao interpretar e aplicar normas relacionadas a esse tema, o que gerou diversas repercussões sociais e atraiu a atenção pública para a instituição, que passou a ser questionada quanto aos limites de sua atuação na defesa da democracia e das liberdades de expressão e de imprensa.

Bourdieu (1997) analisa a influência significativa do jornalismo televisivo na sociedade e sua relação com patrocinadores comerciais e/ou políticos. A imprensa é frequentemente apresentada como o quarto poder (Moraes, Ramonet e Serrano, 2013); mas, na prática, depende economicamente de grandes empresas e de agentes políticos, o que compromete sua atuação como instância fiscalizadora da informação.

O pensamento de Habermas é fundamental para esta pesquisa, pois ressalta a influência dos meios de comunicação modernos na sociedade. Além do autor alemão, o estudo dialoga com as reflexões de Byung-Chul Han, especialmente com a teoria intitulada “Infocracia”, segundo a qual o avanço tecnológico intensifica os mecanismos de controle sobre a liberdade de expressão, produzindo impactos significativos sobre a democracia. Bauman e Bordoni (2016), assim como Morin (2011), também se apresentam como referências centrais para a análise das relações modernidade, globalização e crise democrática, compreendida como resultado do “afrouxamento do controle social” (Bauman e Bordoni, 2016, p. 175).

A reflexão de Stuart Hall sobre a representação contribui de forma significativa para esta tese de doutorado, ao permitir a compreensão da influência da representação midiática na sociedade. Hall (2016), aprofunda a noção de esfera pública discutida por Habermas ao analisar os processos de representação por meio dos signos, da linguagem, da cultura e da produção de significado. Para o autor, o sentido é construído a partir da experiência com as mídias, podendo assumir dimensões individuais ou coletivas. Esse sentido ainda pode ser produzido, fantasiado, invertido ou suprimido. Ao aprofundar essa perspectiva com o aporte teórico de Baudrillard (1991), torna-se possível compreender como as representações também podem ser construídas, favorecendo, inclusive, o surgimento da desinformação.

No que se refere à liberdade de expressão, o jornalismo desempenha papel fundamental, assegurado pela Constituição Federal brasileira, especialmente no artigo 5º, inciso IV (Brasil, 2010). Mas, conforme problematizam Stevanim e Murtinho (2021), o direito à comunicação amplamente defendido pela UNESCO (1883) em seus estudos revela contradições, na medida em que seu exercício efetivo é atravessado por restrições estruturais.

Desde o século XVIII, portanto, a liberdade de expressão passou a ser entendida como um direito do homem, mas não de todos os homens (e mulheres), pois havia implícito nele um forte componente classista. A emergência dos movimentos socialistas e a articulação da classe operária, sobretudo a partir da segunda metade do século XIX, deram nova dimensão à expressão de opiniões e ideias, em um esforço que buscava ampliar a participação democrática e incitar a transformação social (Stevanim e Murtinho, 2021, p. 41).

A importância desta pesquisa reside na necessidade de refletir sobre as acusações públicas dirigidas à maior instância do Judiciário brasileiro. A direita conservadora tem questionado o papel social do STF, sendo a Jovem Pan, por meio do programa *Os Pingos nos Is*, um dos veículos que ora acusa o órgão máximo do Judiciário brasileiro, ora ameniza as críticas proferidas contra o Supremo Tribunal Federal.

Para a realização da metodologia desta pesquisa, a classificação mais adequada do método adotado é a abordagem qualitativa, a qual orienta o desenvolvimento deste projeto que visa explorar a cobertura do programa de maior audiência da emissora paulistana, *Os Pingos nos Is*, no período de 2017 a 2025. O foco da análise recai sobre as recorrentes interferências na liberdade de expressão e de imprensa quando os assuntos abordados envolvem o próprio Judiciário ou seus representantes.

Segundo Flick (2009) “a qualidade é uma das principais questões na construção de um desenho de pesquisa, talvez a mais importante. A qualidade, neste contexto, está intimamente ligada à padronização e ao controle da situação de pesquisa e às influências que ela sofre” (Flick, 2009, p. 87). O mesmo autor ressalta que, para a eficácia da pesquisa qualitativa, a seleção dos conteúdos constitui um primeiro passo fundamental para responder ao problema central da investigação. Em seguida, torna-se necessário “analisar a situação da coleta de dados (como o material foi gerado, quem estava envolvido, quem estava presente na situação da entrevista, de onde vieram os documentos a serem analisados e assim por diante)” (Flick, 2012, p. 137).

Para a realização e aprofundamento deste estudo, a pesquisa utilizou 160 edições

do programa *Os Pingos nos Is*⁵, da emissora Jovem Pan — principal meio de comunicação utilizado pela direita até o período eleitoral de 2022 (Soprana, 2022) e um dos veículos que mais se posicionaram de forma divergente em relação às decisões do Supremo Tribunal Federal entre 2017 e início de 2023. Dessa forma, o número de edições analisadas, bem como as respectivas visualizações consideradas nos estudos de caso, será apresentado por meio de tabelas e figuras, distribuídas nos Capítulos 3 e 4 desta pesquisa.

Conforme Bruyne, Herman e Schoutheete (1991), grande parte dos autores indica que, embora pesquisas que utilizam o recurso do estudo de caso sejam geralmente classificadas como qualitativas no que se refere à coleta e ao levantamento de dados, é possível estabelecer convergências na análise de realidades específicas, de suas semelhanças ou variações, bem como adotar métodos quantitativos, o que justifica a elaboração de tabelas para melhor compreensão dos estudos de caso aqui apresentados.

Assim, a presente tese busca aprofundar qualitativamente a temática da liberdade de imprensa e de expressão na atual conjuntura política, marcada por desafios à manutenção da democracia brasileira, em razão da profundidade analítica que este estudo se propõe alcançar.

A pesquisa analisa conteúdos ao longo dos períodos delimitados, com base em casos emblemáticos já mencionados e que são retomados de forma resumida: a censura de quase dez anos imposta ao jornal *O Estado de S. Paulo*; censura à revista *Crusoe* e ao site *O Antagonista* (Paganotti, 2020); a proibição e a posterior autorização da entrevista do presidente Lula à *Folha de S. Paulo*; o PL da *Fake News* (PL nº 2.630/2020), em tramitação no Congresso Nacional; o Inquérito das *Fake News* (INQ nº 4.781), conduzido pelo STF; a atualização do artigo 19 do Marco Civil da Internet; e os debates sobre a regulação das redes sociais no Brasil, envolvendo casos analisados pelo STF relativos à plataforma X e à empresa Meta, especialmente no que diz respeito às mudanças em suas políticas de checagem de informações. A metodologia da pesquisa será detalhada no Capítulo 3, especificamente item 3.1.

Vale destacar o que dispõe a Constituição Federal acerca do papel do Supremo Tribunal Federal (STF), bem como de sua composição, objetivos e deveres, conforme estabelecidos nos artigos 101 e 102:

⁵ Informação do programa retirado da descrição do canal da emissora no YouTube: @ospingosnosis. Link disponível em: <https://www.youtube.com/c/ospingosnosis>

Art. 101. O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Parágrafo único. Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.

Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição (Brasil, 2016, p. 68).

São esses os elementos ainda pouco compreendidos socialmente no Brasil. Levantar questionamentos sobre se cabe ou não ao Supremo Tribunal Federal guardar a Constituição brasileira acaba por manipular a compreensão acerca da real função do órgão máximo da estância jurídica do país e confunde a população quanto ao verdadeiro papel do STF na composição dos Três Poderes. Portanto, segundo Künsch (2020), o pensamento compreensivo tem como tarefa a convocação do diálogo entre teorias, conhecimentos e saberes, com o objetivo de aprofundar a compreensão de determinada realidade. Nesta pesquisa, compreender que o principal papel do mais alto órgão do Judiciário brasileiro é a guarda da Constituição se faz necessário.

Paganotti (2020, p. 138) afirma que “além de avaliar a aplicação da legislação, o Judiciário também é frequente alvo do escrutínio da mídia, visto que tanto a comunicação social quanto a justiça exercem funções que concorrem entre si”. Machado e Santos (2011, p. 164) também destacam essa concorrência entre a mídia e o Judiciário na “representação de valores e normas sociais, como símbolo de imposição (e representação) de autoridade e como fator relevante na construção da legitimidade do poder político”. Nesse sentido, na posição de presidente da Corte entre os anos 2023 e 2025, Luís Roberto Barroso afirmou: “Somos o tribunal mais transparente do mundo. Desagradar segmentos importantes faz parte do trabalho de bem interpretar a Constituição” (Barroso, 2025).

A presente tese está organizada da seguinte forma: o segundo capítulo, intitulado “*Do passado ao presente: fundamentos teóricos sobre comunicação, democracia e liberdade de expressão*”, apresenta o objeto deste estudo ao introduzir os efeitos da comunicação, sua reorganização, a conquista da liberdade de expressão e suas consequências na esfera pública, com base na ampla pesquisa desenvolvida por Habermas. Desde logo, é possível perceber que os efeitos da organização e do desenvolvimento da comunicação geram uma verdadeira metamorfose social, iniciada na Inglaterra, França e Alemanha, conforme aprofundado pelo autor. Em sua pesquisa, a

comunicação se apresenta como um grande poder significativo, capaz de produzir consequências tanto positivas quanto negativas na sociedade.

Outros autores são incorporados neste estudo, contribuindo para a compreensão da esfera social habermasiana articulada à noção de representação em Stuart Hall — ressaltada por Murilo César Soares como representação midiática —, bem como as reflexões de Walter Lippmann e Jean Baudrillard, que abordam os conceitos de opinião pública e de fantasia como alegoria para a construção dos fatos. Já o fenômeno popularmente denominado *fake news* e academicamente definido como desinformação, embora não possua filiação teórica nem data precisa de surgimento, é apresentado no início deste capítulo como o antagonismo da informação, manifestado historicamente desde o século XVIII. Habermas aponta que a busca pelo poder constitui um dos fatores centrais que impulsionam a manipulação da informação.

O terceiro capítulo, intitulado “*Aspectos metodológicos e casos históricos envolvendo censura e liberdade de expressão nos meios de comunicação: as decisões do STF e o discurso da Jovem Pan*”, dedica-se à explicação da metodologia adotada nesta pesquisa e à forma como ela contribuiu para responder à pergunta-problema, bem como para confirmar as hipóteses formuladas e os objetivos propostos pelo estudo. Além disso, o capítulo apresenta definições sucintas, o histórico e as competências dos objetos da pesquisa: o Supremo Tribunal Federal (STF) e Jovem Pan (JP).

Também são expostos os levantamentos discursivos que envolvem os meios de comunicação, a censura e a liberdade de expressão, a partir da relação entre o STF e o programa jornalístico *Os Pingos nos Is*. Os casos analisados, que envolvem as edições do programa da Jovem Pan e manifestações do STF, incluem: os quase dez anos de censura ao jornal *O Estado de S. Paulo*, a censura imposta ao site *O Antagonista* e à revista *Crusoe*, bem como o impedimento à *Folha de S. Paulo* de entrevistar o então ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, entre os anos de 2018 e 2019.

O quarto e último capítulo, intitulado “*De projetos de leis sobre fake news à atualização do artigo 19 do Marco Civil da Internet: casos atuais envolvendo a regulação das redes sociais pelo STF e o discurso da Jovem Pan*”, apresenta outras análises dos objetos desta pesquisa com os seguintes temas: o PL das *Fake News* e Inquérito das *Fake News*; a manifestação da empresa Meta acerca do encerramento de seu serviço de *fact-checking*, elemento que contribuiu para o julgamento, pelo STF, da atualização do artigo 19 do Marco Civil da Internet; a ação movida pelo Ministério Público de São Paulo e pelo coletivo *Sleeping Giants Brasil* contra a Jovem Pan; bem como a queda da audiência do

programa *Os Pingos nos Is*.

O capítulo aborda ainda o surgimento de um novo canal de discurso midiático hegemônico da direita — a *Revista Oeste*. A identificação da migração do discurso hegemônico da direita política brasileira da emissora Jovem Pan para a *Revista Oeste* decorre dos levantamentos realizados neste estudo e configura um dos principais resultados analíticos da pesquisa.

2. Do passado ao presente: fundamentos teóricos sobre comunicação, democracia e liberdade de expressão

Diante dos fatos que serão apresentados neste estudo, referentes à liberdades de imprensa e de expressão, as teorias aprofundadas na pesquisa pretendem demonstrar a ligação entre o objeto desta tese e a reorganização da democracia brasileira. Evidencia-se, nesse contexto, uma forte presença da modernidade (Morin, 2011), bem como a relevância das contribuições de Bauman e Bordoni (2016), que, em sentido positivo, inspiraram o desenvolvimento desta pesquisa. Os avanços desta modernidade e da globalização, criticados pelos três autores, ora contribuem para a construção da democracia, ora atuam em seu enfraquecimento, reflexão que também permeia esta tese.

Conforme será explicado, a organização democrática a ser exercida pelos Três Poderes no Brasil é ampla e complexa. Dessa forma, torna-se necessário organizar, compreender e respeitar as atribuições de cada um desses Poderes, a fim de garantir um funcionamento institucional harmônico, transparente e eficiente.

No âmbito do STF, o discurso de posse do ministro Luís Roberto Barroso (Câmara dos Deputados, 2023), evidenciou um tom mais diplomático em seu mandato como presidente da Corte, marcado pela busca de um relacionamento institucional mais equilibrado entre os Poderes e pelo espaçamento de embates recorrentes. Em obra escrita em 2020, o então presidente do STF — cujo mandato se encerrou no final de setembro de 2025 — deixou explícitos os caminhos e princípios que orientam seu pensamento jurídico, os quais, em grande medida, foram adotados como diretrizes ao longo de seus dois anos de atuação, especialmente em temas como a legalização da maconha e a descriminalização do aborto até a 12^a semana de gravidez, entre outras matérias que permanecem em debate no Congresso Nacional.

É incontestável que, ao longo dos 35 anos de constitucionalismo brasileiro, o Supremo Tribunal Federal exerceu, em diversas ocasiões, um papel relevante na consolidação democrática e obteve êxito no desempenho de suas funções como Corte constitucional. Houve erros e há acertos. É nesse contexto que se insere o papel fundamental das mídias jornalísticas, especialmente no levantamento e na checagem de fatos, na garantia da liberdade de expressão, na contribuição para a construção da democracia brasileira e no exercício prioritário do seu papel de quarto poder, papel que se encontra fragilizado na atual imprensa moderadora do país.

Outro aspecto abordado neste capítulo teórico, e que fundamenta o papel da

imprensa na contemporaneidade, refere-se à retomada da pesquisa de Habermas (2014) sobre os efeitos da mudança estrutural na esfera pública. A comunicação inaugura uma fase mais moderna ao se deslocar do ambiente feudal europeu, permeando a sociedade e rompendo com o debate público inicialmente restrito a um grupo seletivo da burguesia pensante. O poder político passa a reconhecer, nesse processo de transformação social, os efeitos da comunicação e o seu poder de influência. A publicidade emerge como um sinal visível do capitalismo em desenvolvimento e altera o funcionamento da esfera pública, que deixa de exercer um papel ativo na construção da cultura para, posteriormente, assumir uma posição receptiva, voltada à absorção cultural.

A opinião pública e os efeitos da comunicação deram origem a diversos estudos sobre a imprensa, formalizando teorias que comprovam a evolução da comunicação desde seu início artesanal, passando pela modernidade, até os efeitos da pós-modernidade na contemporaneidade. Desde seus primórdios, conforme aponta Habermas (2014), a imprensa esteve diretamente relacionada à construção da opinião pública, estruturando-se comercialmente por meio da publicidade e consolidando-se como um dos principais poderes da comunicação de massas.

É nesse contexto que o estudo sobre representação, desenvolvido por Stuart Hall (2016), contribui de forma significativa para esta pesquisa, ao traduzir a influência da representação midiática na sociedade. O autor aprofunda a noção de esfera pública apresentada por Habermas (2014), ao analisar o processo de representação por meio de signos, da linguagem, da cultura e da produção de significado. Para o autor, o sentido é construído a partir da experiência com as mídias, podendo assumir dimensões individuais ou coletivas. Esse sentido ainda pode ser produzido, fantasiado, invertido ou suprimido. Ao aprofundar essa perspectiva com o aporte teórico de Baudrillard (1991), torna-se possível compreender como as representações podem ser construídas, evidenciando que a informação também pode ser manipulada.

Outro autor que contribui expressivamente para o debate sobre opinião pública e manipulação da informação é Lippmann (2010). Ao retomar e aprofundar a análise proposta por Habermas (2014), suas reflexões favorecem a compreensão desenvolvida posteriormente por seu contemporâneo Maxwell McCombs (2009), especialmente no que se refere ao conceito de agendamento dos meios de comunicação. Tal perspectiva evidencia a capacidade das mídias, enquanto detentoras de poder, de direcionar a opinião pública por meio da seleção dos assuntos abordados.

Sendo assim, a pesquisa aqui apresentada retoma o poder dos meios de

comunicação na sociedade e seu papel como fontes de informação. Ao mesmo tempo, ressalta a função da sociedade frente a esses meios, compreendendo a opinião pública como ativa e não passiva, a qual não pode depender exclusivamente da mídia para a produção do conhecimento. O simulacro e a hiper-realidade alcançam seus efeitos quando o indivíduo assume uma postura inativa diante das informações veiculadas pelos meios de comunicação de massa. É nesse contexto que a desinformação se estabelece, criando raízes nos receptores que se alimentam da lógica da pós-verdade, a qual anestesia a percepção da realidade e mantém o sujeito afastado do que é, de fato, real.

Diante desses jogos de poder, torna-se fundamental a capacidade crítica do indivíduo para selecionar suas fontes de informação e manter-se lúcido frente ao fluxo contínuo de conteúdos que permeiam o cotidiano midiático.

2.1 O direito à comunicação na esfera pública

Sanches (2013) afirma que, para a realização de um aprofundamento sobre o direito à comunicação na esfera pública, é necessário um exame de suas origens, as quais se situam em dois cenários geográficos distintos, porém sustentados por estruturas capitalistas burguesas análogas: os Estados Unidos e a Europa Ocidental. Stevanim e Murtinho (2021) defendem que seu surgimento como direito civil materializou-se com a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, na França, em 1789, e com a Primeira Emenda à Constituição dos Estados Unidos, ratificada em 1791. Contudo, a liberdade de expressão que se consolidou no século XVIII como um suposto direito universal revelou-se uma concepção limitada, ao evidenciar que não se tratava de uma liberdade plena.

Desde o século XVIII, portanto, a liberdade de expressão passou a ser entendida como um direito do homem, mas não de todos os homens (e mulheres), pois havia implícito nele um forte componente classista. A emergência dos movimentos socialistas e a articulação da classe operária, sobretudo a partir da segunda metade do século XIX, deram nova dimensão à expressão de opiniões e ideias, em um esforço que buscava ampliar a participação democrática e incitar a transformação social (Stevanim; Murtinho, 2021, p.41).

A busca por essa ampliação da comunicação e da participação democrática, por conseguinte, gerou transformações na sociedade europeia, que reconfigurou sua esfera pública sob a influência intelectual burguesa. Segundo Sanches (2013), a principal

inflexão na comunicação do século XVIII ocorreu paralelamente ao amadurecimento e ao desenvolvimento do capitalismo, que converteu um jornalismo de caráter literário e privado em um jornalismo público, protagonizado por veículos de grande projeção política. Nesse contexto, a consciência política expandiu-se na Europa, tendo a França como principal referência, fortalecendo a livre comunicação e a expressão social, o que incluía o direito à liberdade de reuniões públicas. De acordo com Habermas (2014), a França sofreu um severo retrocesso em sua recém-conquistada liberdade de comunicação com a ascensão de Napoleão, que suprimiu a liberdade de imprensa. Esta só foi restabelecida aproximadamente três décadas depois, após a Revolução de 1830. Ainda segundo o autor, como resultado desse processo, o jornalismo e a informação transmutaram-se em uma imprensa comercial, cuja orientação primordial eram os interesses puramente mercadológicos, conforme destacado em seu estudo da seguinte forma:

Na Alemanha, até o fim do século XVIII, havia surgido “uma esfera pública pequena, mas que discutia de maneira crítica”. Composto sobretudo de cidadãos e burgueses, e transcendendo a república dos eruditos, um público leitor universal que não se limita a ler e reler intensivamente umas poucas obras tradicionais, mas que orienta seus hábitos de leitura para o fluxo de novas publicações, faz surgir como que a partir do bojo da esfera privada, uma rede relativamente densa de comunicação pública. O súbito e crescente número de leitores é complementado por uma expansão considerável da produção de livros, revistas e jornais, por um aumento de número de escritores, editoras e livrarias, pela fundação de bibliotecas públicas e salas de leitura, em particular de sociedades de leitura que funcionam como entrosamentos sociais de uma nova cultura literária. [...] A Revolução Francesa foi o propulsor para o movimento de politização de uma esfera pública inicialmente de cunho literário e voltado para a crítica de arte. Isso não vale só para a França, mas também para a Alemanha. Uma “politização da vida social”, a ascensão de uma imprensa opinativa e a luta contra a censura e pela liberdade de opinião caracterizam a mudança de função da rede expandida da comunicação pública até a metade do século XIX (Habermas, 2014, p.38-40).

O autor ainda demonstra a intrínseca relação entre a imprensa e a construção da esfera pública, salientando que, em sua fase inicial, ela era organizada por pequenas empresas artesanais com fins estritamente comerciais. Posteriormente, evoluiu para uma imprensa de opinião, com forte presença do jornalismo literário, antes de se direcionar para uma comunicação mais comercial, assumindo o perfil de uma indústria privada com

finalidades lucrativas. Com essa transição, a publicidade infiltrou-se na esfera pública, alterando sua natureza política e permitindo que forças sociais manipulassem a massa, desprovida de senso crítico. Para neutralizar essa manipulação, a formação de uma opinião pública legítima deve estar atrelada à liberdade de expressão, direito que deve ser assegurado pelo poder público. Com a garantia da liberdade de expressão, a opinião pública pode fluir livremente e legitimar o poder político, desde que seja amparada por um processo crítico de comunicação (Habermas, 2014).

Stevanim e Murtinho (2021) corroboram com a análise de Habermas (2014) ao afirmarem que "a consolidação da democracia moderna e das liberdades civis está relacionada ao surgimento do modelo liberal de imprensa, que se considera portadora da verdade e com a função de fiscalização sobre os governos" (Stevanim e Murtinho, 2021, p.41). Habermas (2014) também aponta que a modernização dos meios de comunicação solidificou o poder da mídia e ampliou sua capacidade de influenciar as massas, o que modificou ainda mais a esfera pública. A mudança estrutural da esfera pública intensificou-se com o advento dos meios eletrônicos de comunicação de massa, conforme detalhado pelo autor:

A mudança estrutural da esfera pública ocorre mais uma vez com o surgimento dos meios de comunicação de massa eletrônicos, com a nova relevância da propaganda, com a crescente fusão de entretenimento e informação, a centralização mais acentuada de todas as áreas, a decadência das associações liberais, perceptível nas esferas públicas comunais etc. [...] Com uma rede de comunicação mais comercializada e condensada, com o crescimento dos custos de capital e com o aumento da escala organizacional das instituições editoriais, as vias de comunicação foram canalizadas de forma mais rígidas e as oportunidades de acesso à comunicação pública ficaram sujeitas a uma pressão seletiva cada vez mais rigorosa. Com isso, surgiu uma nova categoria, a saber, o poder da mídia que, usado de modo manipulador, privou o princípio da publicidade de sua inocência. A esfera pública, ao mesmo tempo, pré-estruturada e dominada pelos meios de comunicação de massa, tornou-se uma arena permeada de relações de poder, na qual, por meio de temas e contribuições, ocorre uma disputa não apenas em torno da influência, mas também sobre o controle que incide sobre os fluxos comunicativos comportalmente eficazes e que oculta o máximo possível suas intenções estratégicas (Habermas, 2014, p.57-58).

Exemplos dessa manipulação da liberdade, que contribuíram para expansão do autoritarismo e para as experiências "nazifascistas", antecederam a Segunda Guerra

Mundial, conforme apontam Stevanim e Murtinho (2021). “Foi após este conflito, na tentativa de reconstruir parâmetros internacionais em um mundo assolado pela guerra, que a Assembleia das Nações Unidas consagrou a liberdade de opinião e expressão como um direito humano fundamental” (Stevanim; Murtinho, 2021, p.41).

2.2 Da comunicação que modificou a esfera pública à representação midiática

Para além dos estudos de Habermas, que introduzem os efeitos da comunicação em uma sociedade europeia ainda feudal, e avançando para a organização e a modernidade da comunicação — marcadas pelo rompimento gradativo do analfabetismo e pelo fortalecimento da retórica em um ambiente retratado pelo autor como “esfera” —, chega-se ao efeito da representação na comunicação, compreendido como um desdobramento das reflexões de habermasianas. Neste percurso, faz-se necessária a interlocução com Stuart Hall, Jean Baudrillard e Murilo César Soares.

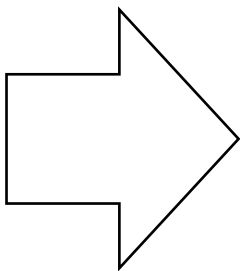
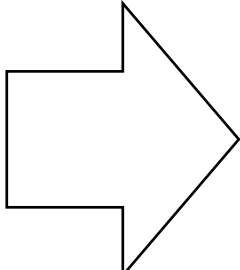
Em sua obra de livre-docência intitulada “*Representações, jornalismo e a esfera pública democrática*”, Murilo César Soares apresenta o conceito de representação a partir da filosofia medieval, compreendendo-o como uma combinação de imagem e ideia. Segundo o autor, a partir do século XIX, os estudos passam a se debruçar sobre “análises do problema das representações, enfocando não os processos de formação dos conceitos no interior da mente e de suas relações semânticas com os objetos representados, mas o papel das estruturas sociais (esfera social na ótica de Habermas) e das conjunturas históricas na constituição das representações” (Soares, 2009, p. 15).

Ao comparar a definição de esfera em Habermas (2014) com o conceito de representação em Soares (2009), é possível identificar uma relação semântica entre ambas teorias. Cabe ressaltar que diversos autores se dedicam à reflexão sobre o conceito de representação; neste estudo, contudo, a análise se limita a uma abordagem introdutória dos aportes de Hall (2016) e Soares (2009), com a contribuição de Baudrillard (1991).

Stuart Hall (2016), em sua obra “*Cultura e Representação*”, relaciona a representação a um significado semiótico, interligando-a à cultura como um conjunto de significados compartilhados e à linguagem enquanto processo de significação. O autor destaca, ainda, a linguagem como elemento de consolidação das estruturas de poder. Trata-se de uma perspectiva distinta da de Habermas (2014), que compreende a linguagem como ferramenta ética do discurso e como fundamento da prática democrática.

Habermas analisa a metamorfose da esfera privada, progressivamente tornada pública, e entende esse processo como um dos fatores que contribuíram para a consolidação da democracia e da liberdade de expressão no debate político. A tabela a seguir sintetiza os efeitos da linguagem a partir das perspectivas teóricas de cada autor:

Tabela-1: Conceitos e interpretação sobre linguagem de Hall e Habermas

<p>STUART HALL (2016):</p> <p>Linguagem: molda a compreensão de mundo e a forma de comunicação} base semiótica.</p> <p>Relações: </p> <ul style="list-style-type: none"> • representação: possibilita a expressão de pensamentos, ideias e sentimentos por meio de signos; • cultura: expressão de significados, valores e crenças; • poder: construção e manutenção de estruturas de comando; • identidade: percepção de si mesmo e dos outros
<p>HABERMAS (2014):</p> <p>Linguagem: fundamental para a ação comunicativa e interação social, possibilitando a construção de consensos entre concernidos} base razão comunicativa.</p> <p>Relações: </p> <ul style="list-style-type: none"> • ação comunicativa: diálogo sem coações; • ideal de consenso: resolução de conflitos e construção de acordos; • ética do discurso: questões morais e políticas debatidas em público e normas validadas por meio da razão comunicativa; • prática democrática: possibilidade do debate público, expressão de opiniões e participação dos concernidos na construção da esfera pública (liberdade de expressão e argumentação crítica)

Fonte: Habermas (2014) e Hall (2014). Elaboração própria.

A comparação teórica apresentada acima, acerca das interpretações e dos efeitos da linguagem nas obras dos autores analisados, mostra-se relevante para esta pesquisa,

pois contribui para a compreensão dos conceitos que se desenvolvem de forma paralela às percepções particulares de cada autor, conceitos estes fundamentais para a construção desta tese.

Com a chegada do século XX e os avanços tecnológicos com ele associados, o desenvolvimento da comunicação, materializado nos modelos dos meios audiovisuais, confere à representação midiática um papel particular: o uso das imagens passa a produzir no público uma sensação de veracidade, marcada por “realismo, drama e intensidade afetiva às representações mediáticas (...). Os meios de comunicação modernos são a concretização tecnológica máxima da ‘representação’, naquele sentido de uma reapresentação, a partir da semelhança, da figuratividade da imagem e da simulação” (Soares, 2009, p. 18-19). O autor ressalta ainda que essas características da representatividade foram intensificadas pelo cinema, pela televisão, sobretudo com a incorporação das transmissões ao vivo, do uso das cores, do movimento e da articulação entre imagem e som.

Em paralelo a esse desenvolvimento, surgem críticas ao avanço de uma ilusão dos sentidos e de experiências caracterizadas como artificiais, uma vez que ver não equivale a estar presente no local representado. Por mais ricas que sejam em detalhes, tais representações não correspondem à realidade vivenciada, mas àquela mediada por determinado meio de comunicação. Segundo Soares (2009), a publicidade se insere nesse contexto audiovisual ampliando sua influência por meio das imagens, que passam a representar pessoas, lugares, realidades, contribuindo para o fortalecimento da construção de estereótipos.

Habermas (2014) compreende a comunicação das informações como um fenômeno que marca épocas e transforma a sociedade. Grandes acontecimentos geram comunicações relevantes, assim como comunicações significativas podem desencadear grandes acontecimentos, conforme aponta o autor:

Os meios de comunicação de massa não foram apenas decisivos para incendiar a difusão mundial de seus efeitos. Diferentemente do que acontecia no século XIX e início do século XX, a própria presença física das demonstrações de massa em praças e ruas só pôde desdobrar seu poder revolucionário na medida em que foi transformada em uma presença ubíqua por meio da televisão (Habermas, 2014, p. 86).

As mudanças sociais analisadas por Habermas (2014), associadas ao advento da transmissão televisiva, evidenciam que a combinação entre imagem e som tende a aumentar, junto ao público, a confiança na veracidade da informação transmitida. Tal fenômeno é consequência da evolução midiática, que apresenta os fatos de forma cada vez mais visível e instantânea. Apesar dessa rapidez e da ampla propagação de conteúdos, a aceitação do que é informado depende da confiança do público na fonte da informação (OMS, 2018).

A confiança é construída a partir da influência e do significado da representação, conforme discutido por Hall (2016), ao refletir suas próprias perguntas: como a linguagem contribui para a construção de significados? E se favorece a comunicação entre os participantes, possibilitando uma leitura relativamente compartilhada do mundo? Segundo o autor, “a linguagem é capaz de fazer isso porque ela opera como um sistema representacional. Na linguagem, fazemos uso de signos e símbolos — sejam eles sonoros, escritos, imagens eletrônicas, notas musicais e até objetos — para significar ou representar para outros indivíduos nossos conceitos, ideias e sentimentos” (Hall, 2016, p. 18). O autor enfatiza ainda que a linguagem da representação, inclusive em suas formas midiáticas, é essencial para a produção de significados.

Hall aprofunda seu conceito ao relacionar linguagem e confiança, permitindo também refletir sobre o sentido inverso dessa relação, isto é, a produção da falta de confiança na linguagem. Nesse contexto, o autor classifica a representação em três perspectivas: reflexiva, intencional e construtivista. A partir de cada uma delas, amplia-se o questionamento sobre o significado do “verdadeiro” no processo comunicacional.

Tabela-2: Teoria da representação segundo Stuart Hall

Abordagem reflexiva: reflete ou imita a verdade no ocorrido funcionando como se fosse um espelho do fato. Assume o conceito grego de *mimesis* (conhecido como mimética) para explicar como a linguagem e a arte se espelhavam ou imitavam a natureza.

Abordagem intencional: a arte do convencimento é bem utilizada nesta linguagem na construção comunicativa de fatos, ações, lugares, ou seja, realidades especiais ou inéditas para o autor.

Abordagem construtivista: é a construção de sentidos na comunicação utilizando os conceitos de signos e representação, podendo se utilizar do imaginário nesta construção.

Fonte: Hall, 2016, p. 47-48

Sobre a abordagem construtivista de Hall, Soares (2009) alerta para a liberdade criativa — ligada ao imaginário — dos produtores da comunicação, que podem se utilizar desse recurso na construção de realidades tácitas, gerando confusão social ao naturalizar, idealizar ou demonizar determinadas realidades. Um bom exemplo é a composição de imagens, recurso muito utilizado na comunicação audiovisual em seus mais diversos formatos. Segundo Hall (2016), as imagens não carregam significado por si mesmas; seus sentidos podem ser ampliados ou excluídos à medida que se articulam com diferentes textos e mídias. Isso ocorre porque cada imagem admite significado próprio, o que evidencia a importância dos recursos textuais e de outras mídias, seja para contextualizar determinado fato, seja para narrar um acontecimento.

Diante deste contexto midiático de representação, Soares (2009) estabelece uma comparação entre a publicidade e o jornalismo na construção de realidades. Segundo o autor, é mais fácil para a publicidade arquitetar narrativas voltadas à comercialização de produtos, construindo uma realidade cercada por pessoas felizes e associada a imagens de beleza e juventude perpétuas, do que aceitar esse tipo de representação na reportagem jornalística, “devido à suposição de um compromisso ético e profissional desse gênero em estabelecer uma relação referencial com a realidade. No entanto, o jornalismo é necessariamente um relato particular dos acontecimentos, ou seja, uma narrativa construída sobre o aspecto do mundo selecionado” (Soares, 2009, p. 21).

Sendo assim, o autor afirma que as representações que utilizam recursos visuais exercem autonomia e, em certos casos, domínio sobre outras formas de representações, em razão da propagação de imagens selecionadas dos acontecimentos. Em diálogo com o conceito de esfera pública de Habermas, Soares (2009) ressalta que a tela da modernidade audiovisual contemporânea passa a ocupar o espaço da esfera pública de outrora, de modo que o verdadeiro tende a se confundir com aquilo que é transmitido por essa tela. Baudrillard (1991) contribui para a compreensão desse efeito ao discutir a influência da imagem na contemporaneidade, reforçando a centralidade da representação midiática. Nesse contexto, o autor apresenta os conceitos de simulacro e hiper-realidade, abordando também o fenômeno do “niilismo comunicacional”.

Sobre o simulacro, Baudrillard explica o conceito a partir da comparação entre dissimulação e simulação. “Dissimular é fingir não ter o que se tem. Simular é fingir ter o que não se tem. O primeiro refere-se a uma presença, o segundo, a uma ausência” (Baudrillard, 1991, p. 9). O autor afirma que, da mesma forma que a referência apresenta a simulação como algo falso, a simulação nega a própria referência, ou seja, instaura uma

referência fantasiosa. O simulacro é, portanto, a representação simulada do fato, comportando-se da seguinte maneira:

Tabela-3: Simulacro e seu comportamento sucessivo na imagem

- Reflexo de uma realidade profunda;
- Mascara e deforma a realidade profunda;
- Mascara a ausência da realidade profunda;
- Não mantém relação com qualquer realidade: constitui-se como seu próprio simulacro puro.

Fonte: Baudrillard, 1991. p. 13

Sobre a hiper-realidade, o autor é direto na sua definição, caracterizando-a não como uma representação falsa do real, mas como a abolição da noção da própria realidade, isto é, a afirmação de que o real já não é real. Não satisfeito com as definições já discutidas, Baudrillard propõe ainda uma espécie de “receita” para o sucesso de um simulacro:

Organiza-se um falso assalto. Verifique-se bem a inocência das armas e faça-se o refém mais seguro para que nenhuma vida humana fique em perigo (pois aí cai-se sob a alçada do direito penal). Exija-se um resgate e proceda-se de maneira que a operação tenha toda a repercussão possível – em suma, imite-se o mais possível a “verdade” a fim de testar a reação do aparelho a um simulacro perfeito (Baudrillard, 1991, p. 30).

O que foi apresentado anteriormente configura um itinerário propício à geração da desinformação, que, embora não constitua o objeto central deste estudo, encontra-se nele implicitamente contida. Para os detentores do poder, a utilização do simulacro e da hiper-realidade apresenta-se como artifício recorrente para a manipulação social da informação. Conforme observa Soares, o simulacro “destaca a natureza das formas mediáticas, totalmente dependentes dos dispositivos tecnológicos que as produzem” (Soares, 2009 p. 26). Nesse sentido, com o avanço da modernidade e do progresso comunicacional, a construção de simulacros, a fabricação de realidades e a produção de fantasias tornaram-se práticas cada vez mais facilitadas, tendo a confusão como um de seus principais efeitos.

Nesse contexto, insere-se o conceito de “nihilismo comunicacional”, associado ao filósofo alemão Friedrich Nietzsche, que se refere ao rompimento com a noção de verdade e à adoção do relativismo no campo da comunicação.

Baudrillard ressalta que os conceitos por ele apresentados são consequências da revolução da modernidade, entendida como a destruição radical das aparências, resultando no desencantamento do mundo e em sua entrega à interpretação violenta da história. “[...] a pós-modernidade (segunda revolução) é o imenso processo de destruição do sentido, igual a destruição anterior das aparências. O que pelo sentido morre pelo sentido mata” (Baudrillard, 1991, p. 197).

2.3 A desinformação como agente poluente da comunicação

Conforme apresentado, a desinformação não surgiu de forma repentina. Trata-se de uma consequência social que atingiu seu ponto mais alto durante a pandemia da COVID-19, em razão da grande quantidade de informações difundidas por diversos meios tecnológicos e múltiplas fontes informativas. Conscientizar a população sobre o que era, de fato, verdade, bem como acerca das medidas de proteção sanitária — essenciais à sobrevivência e ao cumprimento das normas e alertas das organizações internacionais de saúde —, constitui um trabalho exigente para os meios de comunicação e para jornalistas credíveis (Sanches, 2023).

Segundo autores como Cadwalladr e Graham-Harrison (2018, tradução nossa) e Galhardo (2018), o surgimento da expressão *fake news* ocorreu a partir de 2010. Esses autores apontam como fatores centrais os escândalos de vazamentos de dados promovidos pela empresa Cambridge Analytica, por meio de um aplicativo do Facebook, relacionados às eleições presidenciais na Nigéria, em 2015, dos Estados Unidos, em 2016, e ao referendo sobre a permanência ou não do Reino Unido na União Europeia — conhecido como *Brexit*.

O Brasil também é mencionado pelos autores devido à propagação de notícias falsas durante o período das eleições presidenciais de 2018, episódio em que a OEA (Organização dos Estados Americanos) classificou como inédito. Nesse sentido, Allcott e Gentzkow (2017) definem o termo *fake news* como “artigos de notícias que são falsos intencionalmente ou passíveis de verificação e que podem confundir os leitores” (Allcott; Gentzkow, 2017, p. 213, tradução nossa).

Outros autores destacam o termo como “um novo tipo de desinformação política”, caracterizado pela “dubiedade factual com finalidade lucrativa” (Guess; Nyhan; Reifler, 2018, p. 2, tradução nossa). Han (2022, p. 85) sintetiza a expressão ao afirmar que “*fake news* não são uma mentira. Elas atacam a própria facticidade. Desfactizam a realidade [...]. Ao contrário, são indiferentes perante a verdade factual. Quem é cego aos fatos e à realidade constitui um perigo maior à verdade do que o mentiroso”.

Em outra obra, Han (2021), afirma: “Na era pós-fática, com *fake news* [...], surge uma apatia à realidade, sim, uma anestesia da realidade. Apenas um choque de realidade poderia nos retirar dela” (Han, 2021, p. 65). Lazer et al. (2018) caracterizam o fenômeno como uma verdadeira tribulação, definindo-o como “informação fabricada que imita a forma das notícias, mas não o processo organizacional ou a intenção” (Lazer et al., 2018, p. 1094, tradução nossa).

Valente (2019) ressalta que, em 2018, autoridades internacionais passaram a abandonar a utilização do termo *fake news*, por considera-lo exíguo para explicar, de forma adequada, o fenômeno a que se refere. Embora a expressão tenha, de fato, se popularizado, seu uso contínuo por grupos políticos — que passaram a empregá-la para classificar opiniões divergentes ou inconvenientes —, acabou por desgastar o seu significado, levando à adoção do termo *desinformação*. O autor destaca, ainda, que é “por meio de plataformas como Facebook, WhatsApp, Google e YouTube que:

a desinformação circula de forma veloz e com grande alcance. A escala global, a facilidade de publicação de conteúdos, o *design* forjado para gerar engajamento e interação entre usuários a partir de conteúdos, a lógica de valorização a partir de recompensas (como curtidas, *likes* e ganho de amigos ou seguidores) e o funcionamento ininterrupto das plataformas são fatores propulsores de desinformação (Valente, 2019, p. 4).

Esse relativismo da verdade dentro no campo informacional, ao potencializar sentimentos como medo, alegria ou satisfação durante a leitura de determinado conteúdo, favorece seu compartilhamento rápido e recorrente, impedindo que o receptor reflita se, de fato, o ocorrido corresponde à verdade. A desvalorização da verdade factual, aliada à mistura de emoções ao conteúdo informativo, relativiza a informação e reforça a herança teórica do niilismo comunicacional associada à desinformação.

Assim como Baudrillard (1991), Han (2022) apresenta o “niilismo comunicacional” como um dos grandes desafios da nova era tecnológica, ao conduzir a

uma crise da democracia. O filósofo sul-coreano caracteriza esse fenômeno como uma nova nomenclatura: “novo niilismo”, mas o significado explorado pelo autor possui o mesmo sentido apresentado anteriormente por Baudrillard.

O novo niilismo é um sintoma da sociedade da informação. A verdade é inerente uma força centrípeta que mantém uma sociedade junta e coesa. A força centrífuga inerente às informações destrói a coesão social. O novo niilismo tem lugar no interior desse processo destrutivo, no qual, o discurso também se desintegra em informações, levando a crise de democracia (Han, 2002, p. 84).

Lima (2011) destaca que, atualmente, os “‘formadores de opinião’ tradicionais parecem estar sendo paulatinamente substituídos por ‘líderes de opinião’ locais” (Lima, 2011, p. 169). Essa consequência do avanço tecnológico possibilita que os indivíduos tenham acesso a uma pluralidade e variedade de informações e posicionamentos que a grande mídia tradicional não oferece em seu discurso uniforme.

O fornecimento de informações na contemporaneidade difere daquele que era disponibilizado quase exclusivamente pela televisão, por exemplo, quando os discursos apresentavam semelhanças. A sensação predominante é de uma sociedade mais democrática devido ao acesso facilitado e diversificado à informação. Essa realidade proporciona “oportunidade a esse leitor/‘consumidor’ de verificar, direta ou indiretamente, a veracidade da informação dominante que está recebendo e, portanto, tomar decisões baseadas em fontes mais plurais e diversas” (Lima, p. 169).

É justamente nesse ponto que reside o perigo. Soares (2009) alerta para o chamado “efeito da tela”, que tende a substituir o espaço público atual. Nessa lógica, o que se considera verdadeiro passa ser aquilo que é visto nos meios tecnológicos. Desse modo, as representações visuais discutidas anteriormente nesta pesquisa, em diálogo com os referenciais teóricos de Baudrillard (1991) e Hall (2016), indicam que tais representações — também analisadas por Soares (2009) —, convertem-se em forma de controle oficial, por meio da produção, circulação e replicação seletivas de imagens dos diversos acontecimentos.

Segundo Barnhurst (1996), a dependência das sociedades contemporâneas em relação às imagens tecnológicas gera uma verdadeira ansiedade social em relação ao presente, bem como uma sensação de opressão decorrente da tecnologia científica,

inquietação quanto ao poder político das imagens e a exigência de que a representação midiática seja moralmente responsável.

2.4 A influência do jornalismo no debate da esfera pública: a formação das grandes oligarquias no Brasil e o poder da informação

A democracia e a liberdade de expressão, conforme abordadas sucintamente neste estudo, foram apontadas por Habermas (2014) como grandes conquistas da esfera pública no século XVIII, na Europa. A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) também se posiciona, de forma recorrente, em defesa da liberdade de expressão como direito social fundamental (Stevanim; Murтинho, 2011). Albuquerque (2000) retoma o significado da democracia ao analisar a relação entre o jornalismo e a imprensa enquanto quarto poder no Brasil. Em sua obra, o autor realiza uma comparação entre a imprensa brasileira e a norte-americana, discutindo suas funções no âmbito da relação política. Neste estudo, contudo, privilegia-se a reflexão do Albuquerque sobre a realidade e o comportamento da imprensa brasileira como objeto de análise.

Apesar de Soares (2009) afirmar que, no âmbito da reportagem jornalística, seria difícil admitir uma representação construída devido ao compromisso ético e profissional do gênero, Lima (2011) destaca que o início das concessões de licenças para os meios de comunicação no Brasil, especialmente televisão e rádio, foi marcado por intensos conflitos. Esses processos envolveram interesses políticos e familiares, resultando na formação de verdadeiras oligarquias regionais, sustentadas pela consciência da forte influência exercida por esses meios sobre a sociedade.

Conforme destacado por Habermas (2014), a televisão assume um papel central como agente influenciador da esfera pública, característica reforçada por Soares (2009) ao analisar a realidade brasileira. Essa influência é evidenciada pelos dados da pesquisa realizada pelo Intervezes⁶, em 2005, que analisou a participação, a organização e influência da televisão no Brasil e em outros países, como Colômbia, Filipinas, Itália e Quênia.

⁶Pesquisa disponível em: <https://intervezes.org.br/publicacoes/informativo-intervezes-tv-digital-no-1/> . Acesso em: 25 jun. 2025.

As informações levantadas por esta pesquisa foram relevantes para a compreensão das mudanças esperadas com a implementação da televisão digital no Brasil e o encerramento da transmissão analógica. Os dados evidenciam a estruturação de um amplo oligopólio televisivo no país, no qual se destacam grandes grupos de comunicação, como Globo, Abril, Bandeirantes, SBT, Record, Folha de S.Paulo e O Estado de S. Paulo.

Entre esses grupos, a Globo se sobressai como o principal conglomerado midiático nacional, contando com cinco emissoras próprias e mais de 200 veículos afiliados, alcançado a maior parte do território brasileiro e concentrando mais de 50% da audiência da TV aberta. Segundo a pesquisa, a soma das audiências da Rede Globo e do SBT (Sistema Brasileiro de Televisão) corresponde a aproximadamente 80% da audiência da TV aberta no país.

À época, a TV Globo também detinha a maior receita publicitária do setor, ultrapassando US\$ 1,5 bilhão. Além disso, conforme Soares (2009), o grupo se destaca pela elevada concentração de propriedade cruzada, abrangendo emissoras de televisão, jornais, revistas, editoras e participação significativa em empresas de televisão por assinatura, como NET, SKY, Multishow, Globo News, entre outros.

Sendo assim, a televisão, enquanto meio de comunicação dotado de elevado poder de influência sobre as massas, encontrou no Brasil um ambiente favorável ao seu estabelecimento. Segundo Brasil (1997), a elevada taxa de analfabetismo existente à época constitui uma realidade social que contribui para a centralidade da televisão em relação a outros meios de comunicação (Azevedo, 2006).

A expansão e a influência da televisão despertaram o interesse de atores políticos que, conforme observa Lima (2011), passaram a planejar e produzir comícios, inaugurações, pronunciamentos, debates públicos, viagens e visitas com vistas à sua transmissão televisiva. Nesse contexto, as propriedades dos grandes meios de comunicação e as suas respectivas concessões passaram a concentrar-se historicamente, conforme aponta Lima (2010):

Nos anos 1990, cerca de nove grupos de empresas familiares controlavam a grande mídia. As famílias eram Abravanel (SBT), Bloch (Manchete), Civita (Abril), Frias (Folhas), Levy (Gazeta), Marinho (Globo), Mesquita (O Estado de S. Paulo), Nascimento Brito (jornal do Brasil) e Saad (Band). Hoje esse número está reduzido. (Lima, 2010, p. 86)

Apesar da percepção de que poucas famílias detinham as concessões dos maiores grupos de comunicação da época, segundo Lima (2011), também ficava claro o estabelecimento de oligarquias políticas locais e estaduais. “Aparece, então, uma questão extremamente importante: o ‘coronelismo eletrônico’, uma prática política em que o poder concedente do serviço público de radiodifusão muitas vezes se confunde com o próprio concessionário” (Lima, 2011, p. 30).

O apoio político como forma moderna de escambo, conforme apontado por Azevedo (2006), Lima (2011) e Pieranti (2006), tornou-se um costume e permaneceu por um longo tempo em gestões políticas posteriores ao regime militar. “Um levantamento de 1990 mostrava que 50% das emissoras de rádio da Bahia eram controladas por políticos, 44% em Pernambuco, 33% em Minas Gerais e 20% em São Paulo” (Lima, 2001, p. 108). Devido à relevância e à curiosidade histórica, Azevedo (2006, p. 100) destaca como funcionavam as concessões de radiodifusão até 1998: “quando foi promulgada a Constituição brasileira, a concessão de serviços de radiodifusão era prerrogativa exclusiva do presidente da República, que naturalmente usava esse privilégio como moeda de troca política”.

Segundo Soares (2009), as famílias que acabaram controlando as mídias regionais pertencem ao mesmo grupo que gerencia as oligarquias regionais. Como exemplo, o autor cita os estados do Maranhão e da Bahia, controlados direta ou indiretamente pelas famílias Sarney e Magalhães (Antônio Carlos Magalhães), respectivamente. Já Lima (2011) ressalta que, após 1998, a Constituição passou a definir a responsabilidade pela outorga ou alteração das concessões como prerrogativa do Poder Legislativo:

O processo de concessão de radiodifusão tem seu início no Executivo, mais precisamente no Ministério das Comunicações. Uma portaria de autorização é enviada para a Casa Civil e segue para a Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República. Depois de avaliada politicamente, a portaria é encaminhada ao Legislativo e, na verdade, a concessão só se completa com um Decreto Legislativo assinado pelo presidente do Congresso Nacional.

O que vem acontecendo desde 1988? Como os principais grupos de mídia são controlados pelas oligarquias políticas locais e regionais, a decisão da Constituição, na prática, significa compartilhar o poder com esses grupos que estão diretamente no Congresso Nacional, ou lá estão muito bem representados. Criou-se assim uma situação em que os próprios concessionários passaram a influir decisivamente ou a formular diretamente as políticas do setor. Na verdade, chegou-se ao absurdo de que parlamentares votam as renovações de concessões das quais são os próprios concessionários, tanto na Câmara dos Deputados

como no Senado Federal. Reforça-se, portanto, a prática nefasta do coronelismo eletrônico (Lima, 2011, p. 31-32).

Seguindo Lima (2011), as oligarquias enraízam-se em diversas regiões do Brasil, com destaque para o Nordeste, onde há propriedades de meios de comunicação tituladas por familiares de governadores, deputados federais e até mesmo senadores. Segundo o autor, “os mais conhecidos exemplos são as oligarquias regionais identificadas por nomes como Barbalho, Sarney (já citado anteriormente), Jereissati, Garibaldi, Collor de Mello, Franco, Alves, Magalhães (já citado anteriormente), Martinez e Paulo Octávio, entre outros” (Lima, 2011, p. 107).

A Constituição Federal estabelece, no §5º do artigo 220, que “os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio e oligopólio” (Brasil, 2010, p. 162). No entanto, ao longo do tempo, foram sendo identificadas lacunas na legislação, as quais acabaram por facilitar a manutenção e a estabilidade desses oligopólios.

Art. 54. Os Deputados e Senadores não poderão:

I – desde a expedição do diploma:

- a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
- b) Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis “ad nutum”, nas entidades constantes de alínea anterior (Brasil, 2010, p. 49).

Embora a Constituição seja clara quanto à proibição de que deputados e senadores explorem, direta ou indiretamente, os serviços de comunicação, Soares (2009) ressalta que o artigo 54 vem sendo sistematicamente negligenciado. Um exemplo dessa prática ocorreu entre 1987 e 1988, período em que o ministro das Comunicações era Antônio Carlos Magalhães e o presidente da República José Sarney – dois sobrenomes pertencentes a famílias inseridas nos oligopólios nordestinos anteriormente mencionados.

Soares (2009) destaca que, durante o governo Sarney, foram concedidas centenas de canais de rádio FM a políticos, visando a obtenção de apoio parlamentar para a aprovação da emenda que ampliou cinco anos a duração do mandato do presidencial. Motter (2019) afirma que esse período da política brasileira foi o que mais se valeu da distribuição de canais e licenças em um curto espaço de tempo, com finalidades

eminentemente políticas. O autor também destaca que, das 1.028 outorgas assinadas durante o mandato do presidente Sarney, 91 pertenciam a deputados e senadores em exercício à época. A chamada “bancada da comunicação” era composta por 26,1% dos parlamentares – 146 dos 599 constituintes.

Contudo, esse número não reflete com precisão a realidade, pois muitos políticos exercem o controle indireto, colocando à frente das suas emissoras parentes ou correligionários como ‘testas de ferro’. Daí porque é lícito supor que o número real de parlamentares concessionários era ainda maior (Motter, 2019, p. 42-43).

Entre os diversos interesses na constituição desses oligopólios dos meios de comunicação, destaca-se a arrecadação publicitária proporcionada pela televisão. Com base em dados de 2007, Lima (2011) aponta que “a TV aberta e o rádio comercial estão, respectivamente, presentes em 91,4% e 88% dos domicílios brasileiros, e que abocanham juntos 63,5% do faturamento publicitário bruto do país (cerca de 5,2 bilhões em 2007)” (Lima, 2011, p. 82).

A consolidação desse ambiente oligárquico no Brasil está amplamente ligada à necessidade humana de consumir informação. Kovach e Rosenstiel (2003) ressaltam que a informação constitui um instinto social básico. Além da necessidade de manter-se atualizado como forma de *status* e relevância social, os autores destacam que o ser humano busca, por meio da informação, organizar sua vida e traçar planejamentos. A informação contribui, assim, para a organização social e para o fortalecimento das relações.

Notícia é aquela parte da comunicação que nos mantém informados dos fatos em andamento, temas e figuras do mundo exterior. Em suas épocas, contam-nos os historiadores, antigos governantes usaram da informação para manter unidas suas sociedades. A informação produzia um sentido de coesão e metas comuns. Ajudou até mesmo aos tiranos a controlar seus povos com ameaças generalizadas (Kovach; Rosenstiel, 2003, p. 36).

Tanto o ser humano tem necessidade de se comunicar e de consumir informação quanto os meios de comunicação de massa possui a necessidade econômica de produzi-la. Neste contexto, Pierre Bourdieu afirma que as emissoras comerciais mantêm seu compromisso financeiro — e, portanto, sua principal fonte de receita — com os

patrocinadores, sejam eles comerciais ou até mesmo políticos. Segundo o autor, “jornais ‘sérios’ [...] são, eles próprios, obrigados a fazer concessões à lógica do mercado e do marketing, introduzida pela televisão comercial, e a esse novo princípio de legitimidade que é a consagração pelo número e pela ‘visibilidade na mídia’, capazes de conferir a certos produtos (culturais ou mesmo políticos)” (Bourdieu, 1997, p. 110).

Apesar dessa relação de “troca informacional” entre remetente e destinatário, segundo Kovach e Rosenstiel (2003), diversos estudiosos defendem a ideia de que, quanto maior a disponibilidade de informação em uma sociedade, maior tende a ser o grau de democracia. No entanto, em contraposição a essa relação simplificada de “mais informação” = “maior democracia”, Pascual Serrano argumenta que a mídia não detém poder democrático, uma vez que ninguém vota nela nem a elege; desse modo, atua de forma impune.

Sob manto da liberdade de imprensa, o poder midiático conseguiu um nível de impunidade impressionante. A mídia hoje mente constantemente, manipula, insulta e destrói o prestígio e a trajetória de quem cruzar seu caminho. Sua intolerância a qualquer poder legítimo e democrático que ousar tocar seus privilégios é absoluta (Serrano, 2013, p. 73).

Realidade também abordada por Comparato (2010), que ressalta que, apesar de a Constituição resguardar o Estado Democrático de Direito, nos bastidores a prática não corresponde a esse ideal. A realidade, portanto, é outra: não há um contrapoder capaz de impedir que a mídia manipule suas informações conforme os interesses econômicos de seus patrocinadores. Moraes, Ramonet e Serrano (2013) apresentam a perspectiva de que os grupos de comunicação não estão comprometidos com a verdade nem com a democracia, assim como seus patrocinadores também não estão. Dessa forma, tais grupos tendem a se alinhar às grandes empresas ou a governos políticos que injetam, de modo constante, recursos financeiros por meio da publicidade, garantindo, assim, a manutenção de seu aparato comunicativo e de sua audiência.

É esse jogo de interesse que, à época da Revolução Francesa, foi classificado como o “quarto poder”, atribuído aos meios de comunicação. Serrano (2013) afirma, em seu estudo, que tal classificação conferiria à mídia a condição de um poder cidadão, responsável por vigiar os outros três Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário. Contudo, “com o passar dos anos e o desenvolvimento da economia de mercado, comprovamos que os Três Poderes estão sendo gravemente ameaçados pelo poder

econômico que, com sua ambição desmedida e sua capacidade de corrupção, transformou-se num ator fundamental de nossos sistemas políticos” (Serrano, 2013, p. 72).

No Brasil, o papel da imprensa como quarto poder assume uma característica de ação moderadora quando comparada ao da imprensa americana: cuja atuação é mais incisiva no equilíbrio e no funcionamento dos Três Poderes. Conforme aponta Albuquerque (2000), “a imprensa reivindica hoje exercer o papel de árbitro das disputas entre os Poderes constituídos, decidindo sempre em favor do ‘bem comum’” (Albuquerque, 2000, p. 49-50). Entretanto, tal atuação ocorre, muitas vezes, em consonância com seus próprios interesses econômicos.

Segundo Serrano (2013), a mídia não dispõe de um contrapoder institucionalizado. Enquanto na política existe a oposição, nos meios de comunicação inexistem um mecanismo equivalente de controle. O autor ressalta ainda que os gestores dos meios de comunicação, geralmente, não são jornalistas ou profissionais da área, mas empresários que dependem diretamente dos grandes anunciantes para a obtenção de lucros. Dessa forma, a imprensa não se comporta, de fato, como quarto poder: é o capital que movimenta e orienta seus objetivos, consolidando o poder da comunicação subordinado à lógica econômica.

Retoma-se, nesse contexto, a Teoria do Agendamento, formulada por Maxwell McCombs (2009), que questiona: quem agenda os meios? Trata-se do poder da mídia de definir os temas que serão debatidos na esfera pública por meio da comunicação de massa. Nessa teoria, o autor conclui que os assuntos discutidos pela opinião pública tendem a ser os mesmos veiculados pela mídia, de modo que aquilo a que o público assiste orienta as conversas do dia seguinte no convívio social. Dessa forma, o poder da comunicação é evidenciado e empiricamente comprovado por meio do estudo realizado nos Estados Unidos.

Walter Lippmann, em sua obra clássica *Opinião Pública*, assim como Habermas (2014), já havia identificado os primeiros sinais do poder de agendamento da mídia na sociedade. Segundo Lippmann, “todo jornal quando alcança o leitor é o resultado de uma série completa de seleções sobre que itens e em que posição devem ser publicados, quanto espaço cada estória deve ocupar, que ênfase deve ter. Não há padrões objetivos aqui. Existem convenções” (Lippmann, 2010, p. 301).

Hall afirma que “o poder também seduz, solicita, induz, ganha o consentimento. [...] o poder não pode ser pensado em termos de um grupo que possua seu monopólio e

simplesmente o irradie para baixo, a um grupo subordinado, por meio do mero uso da dominação vinda de cima. O poder inclui o dominador e o dominado em seus circuitos” (Hall, 2016, p. 196). Sendo assim, a relação entre influenciador e influenciado configura-se como um círculo dinâmico e persistente, no qual se alteram apenas os agentes e os participantes à medida que surgem novos meios de comunicação de massa.

O autor sustenta ainda que o poder se manifesta em todos os contextos sociais, seja no âmbito familiar, seja nas diversas esferas que envolvem a política, a economia e as leis. Paralelamente, Hall ressalta que o poder não possui somente uma conotação negativa. Seu aspecto positivo se revela no plano da produção, pois é por meio do poder que emergem novos pensamentos, manifestações, estudos, leis e formas de controle e resistência, configurando um jogo de ambivalências, tal como abordado por Bauman em seus estudos sobre a modernidade.

Apesar desse ciclo de poder presente em todas as instâncias sociais, a democracia continua sendo a pedra de toque para a maioria das nações, ainda que marcada por instabilidades sociais. Como observa Albuquerque (2000), “[...] a democracia é uma conquista instável (e, portanto, a crise é constante)” (Albuquerque, 2000, p. 26).

2.5 Reflexão sobre democracia, liberdade de expressão e liberdade de imprensa: análise das divergências entre a Jovem Pan e o Supremo Tribunal Federal em 2023

Tratar do tema da liberdade de imprensa e da liberdade de expressão nesta pesquisa é como puxar um fio aparente de um grande novelo que envolve questões como democracia, política e antipolítica. Ao mesmo tempo, torna-se inevitável abordar esse fio no contexto político recentemente vivenciado no Brasil, marcado pela polarização entre os extremos da esquerda e da direita, que dividiu o país.

As eleições de 2022 entram para a história como um dos períodos mais desafiadores em termos de antagonismo político e de suas múltiplas consequências decorrentes dessa divisão. Considerando que os Poderes Legislativo e Executivo estavam voltados, sobretudo, à renovação ou à manutenção de seus mandatos — e, portanto, pouco atuantes nesse campo —, o Poder Judiciário passa a ocupar um papel central, atuando como verdadeiro árbitro do embate político, na tentativa de restabelecer a ordem diante do cenário de instabilidade. Todavia, ordenar não significa, necessariamente, tomar decisões isentas de controvérsias. Nesse contexto, os significados da liberdade de

imprensa e da liberdade de expressão passam a ser questionados, e o assunto reassume relevância, uma vez que a democracia constitui o eixo central que, com o funcionamento desses dois princípios fundamentais, sustenta a vitalidade do corpo social brasileiro.

O levantamento bibliográfico das obras de Morin (2011) e de Bauman e Bordoni (2016) contribui para esta pesquisa ao oferecer um referencial social e filosófico capaz de contextualizar a situação de crise vivenciada pela democracia, pela liberdade de expressão e pela liberdade de imprensa na contemporaneidade, bem como a metamorfose (Bauman; Bordoni, 2016) pela qual esses conceitos, tão caros à sociedade brasileira, vêm passando nos tempos atuais.

O objetivo deste estudo não consiste em explicar os significados dos termos democracia, liberdade de expressão e liberdade de imprensa, mas em resgatar seus valores no contexto político e social recentemente vivenciado no Brasil. É a partir desse resgate que se torna possível compreender os acontecimentos atuais do país, em especial as recorrentes atuações do Supremo Tribunal Federal (STF), as divergências entre os Poderes que compõem o regime democrático e, sobretudo, os efeitos sociais decorrentes desse cenário.

Nesse sentido, a análise das abordagens adotadas pela Jovem Pan — emissora que passou por um processo de revisão de suas outorgas de radiodifusão pelo Ministério Público Federal de São Paulo (MPF-SP) e que se consolidou como um veículo de referência para a extrema direita durante as eleições de 2022 — revela-se relevante para compreender a construção de seu discurso comunicacional, bem como os valores e posicionamentos que o fundamentam. Por outro lado, a atuação do STF, enquanto intérprete da lei, expressa a leitura constitucional contemporânea da democracia e sua reconfiguração nos tempos atuais.

Entre erros e acertos, a democracia atravessa uma nova etapa no Brasil. É por meio da liberdade de expressão e da liberdade de imprensa — compreendidas como instrumentos fundamentais da democracia —, que os processos sociais e políticos se tornam passíveis de visibilidade. Nesse sentido, a imprensa exerce um papel central, em razão de sua relevância e de sua função na construção das representações comunicacionais (Hall, 2016), bem como no enfrentamento da desinformação, temática que se articula diretamente ao objeto desta tese de doutorado.

2.5.1 Crises na democracia moderna

Democracia é um tema sempre em voga. Diversos autores questionam se, de fato, seu significado foi, em algum momento, plenamente vivenciado nas mais diversas realidades políticas e sociais ao redor do mundo. Morin (2011), bem como Bauman e Bordoni (2016), tecem críticas à modernidade contemporânea, hoje atravessada pela globalização: o que ocorre no hemisfério Norte afeta o hemisfério Sul, e vice-versa; o que acontece no Oriente repercute no Ocidente, e vice-versa. Vivemos, portanto, interligados. Sob essa perspectiva, as reflexões desses importantes sociólogos e filósofos acerca das consequências da crise da modernidade contribuem para a compreensão de que, em razão dessa mesma globalização, atravessamos uma profunda crise democrática.

Bordoni, em sua obra conjunta com Bauman, alerta que a palavra *crise* passou a ser utilizada de forma indiscriminada na contemporaneidade, o que contribui para a perda de seu significado original e para a impressão de que se trata de algo passageiro ou momentâneo. “Em relação à saúde, a palavra ‘crise’ foi usada no passado para indicar que o paciente estava numa situação grave e enfrentando a morte” (Bauman; Bordoni, 2016, p. 22). Atualmente, o mesmo termo é empregado para caracterizar, por exemplo, uma crise matrimonial, atribuindo-lhe um sentido transitório, temporário ou sentimental, em detrimento de significados como urgência, necessidade ou um verdadeiro pedido de socorro.

Os autores seguem refletindo que “viver em estado constante de crise não é agradável, mas pode ter um lado positivo, pois mantém os sentidos vigilantes e alertas, e nos prepara psicologicamente para o pior. [...] Nós temos que nos habituar a conviver com a crise, pois a crise está aqui para ficar” (Bauman; Bordoni, 2016, p. 15). Bordoni ressalta que o verdadeiro significado de crise se estende ao campo político, uma vez que o Estado e seus governos têm demonstrado incapacidade de adaptação às mudanças contemporâneas, bem como falhas no gerenciamento dos requisitos organizacionais e das redes de segurança exigidas pela modernidade globalizada.

Como consequência dessa ingerência, a sociedade passa a vivenciar um clima de antipolítica, caracterizado pelo autor como uma rejeição acompanhada de náusea em relação a um sistema político desgastado. Trata-se, portanto, de uma “aversão à cidadania [...] à política em si mesma” (Bauman; Bordoni, 2016, p. 24). Como resultado desse processo, Bordoni destaca que a antipolítica fomenta os sentimentos de populismo e nacionalismo, fenômenos perigosos e sujeitos a desvios catastróficos. A antipolítica,

segundo os autores, antecipa a possibilidade de regimes tirânicos e autoritários, como demonstrado pela história recente. “Ela parte de uma rejeição política (‘política é uma coisa suja’) e, pela exaltação de figuras carismáticas capazes de atrair a atenção e afeição das massas, logra justificar a ditadura do homem forte, o único que pode assumir a desencorajadora tarefa de endireitar as coisas” (Bauman; Bordoni, 2016, p. 25).

Bordoni aponta que se vive atualmente um “estatismo sem Estado”. O governo passa a se caracterizar por uma relação meramente funcional, submetendo-se a uma lógica de confiança instável com o público e escondendo-se por trás de uma população cada vez mais confusa, que perdeu suas referências estatais diante de uma representação política incoerente. Tal cenário configura o que os autores denominam “falsa democracia”, uma vez que carece de ações efetivas que sustentam o mandato democrático, especialmente ao que se refere à direção e ao controle políticos.

Morin (2011) segue raciocínio semelhante ao de Bauman e Bordoni (2016) ao questionar se a sociedade contemporânea caminha para o abismo devido às consequências da modernidade. O autor inicia sua obra resgatando o significado do termo *moderno*, estabelecendo uma comparação com o *antigo*. Entre o moderno e o antigo, “a maioria optava pela comunidade dos antigos, porque o ancestral era percebido como o fundamento, o modelo, o princípio e, dentro dessa visão, não podia ser senão o melhor. O moderno era, portanto, uma degradação em relação ao antigo” (Morin, 2011, p.17).

Com o passar do tempo, o conceito de moderno passa a adquirir uma conotação positiva, associando-se à atualidade, à novidade, ao avanço, ao progresso, entre outros significados. Morin (2011) destaca que a modernidade se manifesta através de três mitos centrais: o mito do domínio do universo, o mito do progresso e o mito da felicidade. No entanto, ao longo do tempo, esses mitos tornam-se passíveis de questionamento: como a modernidade pode prometer o domínio do universo se, quanto mais se domina, mais se degrada a biosfera? Como sustentar a ideia de progresso diante da ocorrência de duas guerras mundiais devastadoras? E como pensar em felicidade se, sob a modernidade, a sociedade se apresenta cada vez mais fatigada, recorrendo ao consumo de drogas, enfraquecendo os laços a solidariedade e favorecendo o individualismo, o que resulta em solidão e tristeza? Nesse contexto, Morin afirma que “a crise da modernidade surgiu a partir do momento em que a problematização, nascida da modernidade e que se voltava para Deus, a natureza, o exterior, se voltou, então, para a própria modernidade” (Morin, 2011, p. 23).

Na busca por uma solução para a crise apontada por Bauman e Bordoni (2016)

e para evitar o abismo anunciado por Morin (2011), o pensador francês propõe a reflexão sobre a metamorfose, conceito posteriormente desenvolvido por Beck (2018). Segundo Morin, “devemos saber que, quando um sistema é incapaz de tratar seus problemas vitais, ou ele se desintegra, ou, em sua própria desintegração, é capaz de se metamorfosear em um metassistema mais rico, hábil para tratar seus problemas” (Morin, 2011, p.14). Diante dos desafios sociais apresentados, o mundo se encontra, portanto, diante de uma encruzilhada: ou atravessa mais uma metamorfose social, ou caminha em direção à própria destruição. Diante disso, debruçar-se sobre os temas da democracia, da liberdade de imprensa e da liberdade de expressão mostra-se fundamental para a reconstrução de uma ordem social mais equilibrada, constituindo, assim, o segundo eixo de análise desta pesquisa.

Soares (2009) afirma que a palavra *democracia* significa governo do povo e que sua implantação ocorreu na cidade de Atenas, no século V a. C. Sua herança etimológica grega é fruto de uma conquista popular, cuja permanência interessa, de modo mais particular, às camadas socialmente mais pobres. Apesar desse reconhecimento, torna-se necessário refletir sobre as limitações da democracia e suas deformações, relacionadas a variáveis econômicas, culturais e, sobretudo, sociais.

Após o término do fascismo, do nazismo e de governos autoritários de extrema direita ou de extrema esquerda — como os que ocorreram em países da América Latina —, as populações passaram a se reorganizar por meio de regimes republicanos ou pela introdução de parlamentos em regimes monárquicos. Esse processo resultou na conquista e na institucionalização de estatutos políticos, possibilitando que os cidadãos adquirissem direitos e se reconhecessem, progressivamente, participantes do controle do aparelho do Estado, inaugurando o que Soares (2009) denomina o tempo da política.

O autor ressalta que os indivíduos mais bem articulados e dotados de boa retórica⁷ e ideologia⁸ — organizados em partidos políticos — passam a competir e a disputar o poder por meio do voto. Nesse contexto, a democracia se desenvolve expressivamente ao longo de três ondas: a primeira corresponde ao aumento da população masculina com direito a voto, entre o início da década de 1920 e 1926; a segunda tem como marco a vitória dos Aliados na Segunda Guerra Mundial, que encerrou o avanço dos regimes fascistas e hostis à liberdade; e a terceira possui como marco simbólico a

⁷ Retórica: discurso baseado no convencimento pelo conteúdo e a persuasão do comunicador. Age de forma popular diretamente.

⁸ Ideologia: trabalha o convencimento pela emoção e sentimento. Age de forma popular de forma indireta.

Revolução dos Cravos, em Portugal, em 1974. Na **Tabela 4**, apresentada a seguir, é possível observar a evolução do número de países democráticos a partir de cada uma dessas ondas.

Tabela-4: Evolução dos países democráticos pelo mundo

1920 a 1926 – 1ª onda:	29 países democráticos – 43,3% do total de países no mundo
1947 após término da 2ª Guerra Mundial:	36 países democráticos – 32,4% do total de países;
1999:	120 países democráticos – 62,5% de 192 países existentes na época. Atingiu os 5 continentes. Marco simbólico: Revolução dos Cravos (Portugal, em 1974)

Fonte: Soares, 2009. p. 76

Vale destacar que, no intervalo entre uma onda democrática e outra, diversos conflitos ocorreram, fortalecendo a busca por regimes democráticos, uma vez que os regimes autoritários não produziram consequências positivas. Morin (2011) e Soares (2009) apontam a Primeira e a Segunda, a Guerras Mundiais, Guerra do Vietnã, o Holocausto, os conflitos no sul da África, entre outros, como resultados catastróficos e evidências dos insucessos da ciência e da ideia de progresso. “O esmagamento dos direitos humanos, as guerras, as injustiças, as perseguições, os abusos de toda ordem contra os indivíduos, as deportações, os campos de concentração, as injustiças, os assassinatos, a interrupção do desenvolvimento intelectual, o irracionalismo e o genocídio foram consequências” (Soares, 2009, p. 75) de interesses que não priorizavam do bem social.

Do mesmo modo, Morin (2011, p. 41) observa que “a tortura, que havia desaparecido dos países da Europa no século XIX, reapareceu em todos os países da Europa no século XX. [...]”, destacando “a barbárie abstrata do cálculo que ignora o humano do ser humano, ou seja, sua vida, seus sentimentos, seus entusiasmos e seus sofrimentos”. As guerras e as tiranias do passado e do presente reforçam que, apesar de suas debilidades, a democracia constitui uma importante conquista, enquanto a censura representa um grave retrocesso, associado a um passado que insiste em ressurgir.

Ribeiro (2001) e Bobbio (2009) definem a democracia de forma complementar. Para Bobbio, “democracia é o governo das leis”, isto é, um conjunto de regras que

estabelece quem será a referência nas tomadas de decisões coletivas, segundo o princípio da maioria. A democracia sustenta-se em duas bases fundamentais: a liberdade de imprensa e a liberdade de expressão, constituem o alicerce do Estado liberal e o pressuposto jurídico do Estado de Direito. Ribeiro, por sua vez, ressalta que a democracia é também um meio de resolução de divergências, pois se mantém aberta a diferentes posicionamentos se abstendo da unanimidade. Ao resolver a solução destes diferentes posicionamentos, prescindindo da unanimidade. A democracia favorece a aceitação dos resultados pelos derrotados de forma mais simples do que ocorreria por outros procedimentos de seleção. Desta forma, contribui para a pacificação as relações sociais e para a construção de maior unidade após o processo eleitoral.

Soares (2009) defende que, nessa abordagem, “em termos institucionais, a democracia se realiza por meio da representação, pela qual eleitores escolhem os governantes, ou seja, aqueles que realmente terão o poder de decidir” (Soares, 2009, p. 81-82). Diante dessa afirmação, torna-se pertinente retomar a teoria de Stuart Hall (2016) como uma contribuição para o aprimoramento da democracia, que, diante das necessidades sociais atuais, apresenta-se cada vez mais representativa e medida por processos comunicacionais. Para Dahl (2001), a existência efetiva da democracia representativa exige a organização e a realização de eleições regulares; contudo, outras instituições e organizações políticas devem estar presentes e articuladas entre si, conforme apresentado na **Tabela 5**.

Tabela-5: Organizações políticas na democracia representativa

- governo eleito: escolha dos representantes aos Poderes Legislativo e Executivo, com mandatos temporários de governo;
- eleições temporais, livres e justas: eleições organizadas de forma transparente e pacífica, com data estipulada em calendário civil com ampla segurança aos eleitores;
- liberdade de expressão: condição fundamental para que os eleitores participem da vida política do país, atualizando-se das ações do governo.

Fonte: Dahl, 2001.

Sobre a liberdade de expressão, o autor defende um posicionamento bastante semelhante ao de John Stuart Mill, segundo o qual a sociedade constrói suas opiniões por meio da troca de pontos de vista, da exposição de divergências e de questionamentos, discutindo e aprendendo de forma mútua com especialistas e políticos. Dahl sustenta que

os indivíduos devem ter o direito de se manifestarem sobre questões políticas, incluindo críticas ao governo, às ideologias adotadas e às políticas econômicas. É por meio da liberdade de expressão que a população pode influenciar as ações governamentais.

Outros autores apresentam reflexões críticas sobre o funcionamento da democracia. Soares (2009), por exemplo, argumenta que a democracia constitui apenas uma forma de transferência do poder decisório a um grupo restrito de pessoas, que passam a deter “o poder de decisão em questões políticas, legislativas e administrativas, por meio de eleições. Como os eleitos é que passam a ter poder, em lugar dos eleitores, na democracia o povo não governa, apenas aceita ou recusa pessoas que se candidatam para governá-lo” (Soares, 2009, p. 82).

Schumpeter (2017) sustenta que, nas questões públicas, o eleitor frequentemente não consegue discernir o que é melhor para si, possuindo apenas ideias vagas, alienadas e pouco fundamentadas sobre tais assuntos. Nesse sentido, Soares (2009) afirma que, na democracia representativa, o governo se concentra no indivíduo eleito, o que pode representar um risco, uma vez que os eleitores não são consultados ao longo do mandato e costumam ser lembrados apenas nos períodos eleitorais. Isso favorece, por parte do governante eleito, um “esquecimento” quanto à prestação de contas administrativas ao seu eleitorado e ao fato de que o mandato exercido não é de caráter particular, mas público.

No Brasil, o regime democrático foi restabelecido em 1985. Conforme destaca Soares (2009), “a redemocratização foi tarefa de uma geração e contou com a participação tanto de trabalhadores quanto de intelectuais [...]. Muitos perderam seus direitos nesta luta, outros foram exilados, presos, torturados e mortos, de modo que a democracia brasileira é um bem conquistado com muito sacrifício” (Soares, 2009, p. 76). No entanto, ao tratar da fragilidade da democracia brasileira, o autor ressalta seu recente processo de consolidação, efetivado a partir de 1985.

Tomando como exemplo a eleição de 2002 — quando o presidente Lula foi eleito pela primeira vez —, Soares (2009) destaca a grande quantidade de partidos políticos com propostas muito semelhantes, o que favorece, inclusive, a troca frequente de legendas por parte de candidatos aos cargos públicos. Essa prática, motivadas por interesses pessoais, tende a relegar o eleitorado a um papel secundário. Como consequência, “a corrupção e a utilização do Estado como meio de enriquecimento pessoal podem resultar dessa conduta, que, no Brasil, mais do que um problema moral ou jurídico, tornou-se um problema econômico, dadas as suas proporções e seu impacto sobre os orçamentos”

(Soares, 2009, p. 95). Trata-se de uma interpretação que não se restringe ao autor brasileiro, sendo também compartilhada por outros estudiosos:

A fragmentação do sistema partidário não seria um problema para o funcionamento da democracia caso não afetasse a inteligibilidade do processo eleitoral, isto é, a capacidade de o sistema produzir opções claras para os eleitores, permitindo-lhes escolher com base em seu conhecimento sobre os partidos ou sua identidade com eles. O problema é que no Brasil a intensa fragmentação partidária está acompanhada por uma pequena inteligibilidade do processo eleitoral. Em geral, um sistema partidário fragmentado tende a ter partidos de contornos mais definidos, alicerçados em algum tipo de clivagem social, regional ou política, proporcionando aos eleitores opções mais estruturadas e diferenciadas na disputa eleitoral. Isso não é o que ocorre no caso brasileiro, dado que a maioria dos partidos, como organizações distintas, não possui contornos claramente definidos (Kinzo, 2004, p. 31-32).

O presidente do STF no período de 2023 a 2025, Luiz Roberto Barroso, comunga dessa mesma crítica em relação à diversidade partidária no Brasil. Segundo o magistrado, o sistema político brasileiro favorece imediatas para a corrupção, ao produzir, por exemplo, processos eleitorais de custo muito elevado.

Com baixa representatividade dos eleitos devido ao sistema eleitoral proporcional em lista aberta, e que dificulta a governabilidade. As eleições excessivamente caras fazem com que o financiamento eleitoral esteja por trás de boa parte dos escândalos de corrupção; a baixa representatividade gera uma classe política descolada da sociedade civil; e a governabilidade é comprometida por dezenas de partidos políticos que tornam o Presidente da República refém de práticas fisiológicas (Barroso, 2020, p. 100).

Em razão dos conceitos apresentados e a importância da manutenção da democracia em nosso país, os meios de comunicação — e, dentro deles, o jornalismo — possuem um papel fundamental no equilíbrio entre os Três Poderes: Legislativo, Judiciário e Executivo. Em alguns países, como os Estados Unidos, os meios de comunicação exercem o papel de quarto poder, atuando como fiscalizadores dos três citados. Já no Brasil, em razão de histórico de pactos oligárquicos, nos quais as licenças das emissoras de rádio e televisão foram distribuídas a políticos por interesses econômicos e pessoais, essa função de quarto poder mostra-se mais limitada, em decorrência do estabelecimento de práticas corruptiva associadas a tais concessões.

Conforme citado anteriormente, ao puxar o fio aparente do grande novelo que envolve democracia, política e antipolítica, torna-se necessário abordar a liberdade de imprensa e a liberdade de expressão. A partir desses dois eixos centrais, algumas teorias se entrelaçam para compor as outras dimensões desse sistema que se denomina democracia — compreendida como núcleo da vida política e social de qualquer Estado livre. Destacam-se, nesse contexto, a teoria da representação de Hall (2016) e o conceito de esfera pública de Habermas, amplamente explorados em outras partes desta tese. Cabe ressaltar que é a liberdade de expressão e a liberdade de imprensa que contribuem para o estabelecimento da opinião pública e para a formação dos embriões democráticos na Inglaterra, na França, na Alemanha e, posteriormente, nos Estados Unidos, constituindo o elo fundamental com a definição da democracia representativa.

O significado de liberdade de expressão está diretamente relacionado à possibilidade que cada indivíduo possui de manifestar sua comunicação por meio da escrita, da fala ou, até mesmo, da arte. Já a liberdade de imprensa refere-se ao conteúdo levado a público por meio de informações jornalísticas ou do entretenimento. Segundo Lima (2010), há uma diferença básica entre as “liberdades de expressão e de imprensa que, todavia, muitas vezes não é lembrada. Enquanto a primeira nasce com o indivíduo, a segunda, para existir, implica não só a disponibilidade do material impresso — tecnologia/máquina e ‘papel’ — mas também, a capacidade de um público leitor” (Lima, 2010, p. 27).

O autor destaca, ainda, a necessidade de considerar as mudanças tecnológicas na produção e difusão de conteúdos escritos, desde o século XV, passando pela Revolução Industrial no século XIX, pela Revolução Digital no século XX, até a atualidade. Lima (2010) ressalta o relato do inglês Thomas Paine sobre a liberdade individual de imprimir, cuja origem remonta à Revolução Inglesa no século XVII, quando a abolição do *Imprimatur* — órgão de censura do governo britânico — foi efetivada. A partir desse momento, as obras passaram a ser publicadas sem a necessidade de autorização estatal. A impressão torna-se livre, dando origem à liberdade de impressão, que posteriormente consolida a expressão liberdade de imprensa.

Sobre a liberdade de expressão, Dahl (2001) afirma que, para a construção da experiência social, toda pessoa necessita expor sua opinião, aprender com os outros, questionar e debater com estudiosos e profissionais. Os indivíduos necessitam do direito à manifestação, especialmente no que diz respeito aos acontecimentos políticos, à gestão que os cerca e às questões econômicas. É por meio da liberdade de expressão que cada

pessoa pode influenciar as ações e decisões do governo. Para Goltzman (2022), a liberdade de expressão possibilita “através do debate, rever seus posicionamentos e trocar por outros que entenda mais acertados. Se todos os seres humanos são falhos, não existe garantia objetiva de que o ponto de vista que se adota é o adequado. O diálogo, por meio da exposição de ideias diferentes, abre a possibilidade de percepção” (Goltzman, 2022, p. 26).

Apesar de tais afirmações, não se trata de uma liberdade irrestrita. O autor destaca que “a liberdade de expressão não é absoluta. Ela pode ser limitada desde que haja razões suficientes, sendo ônus do Estado demonstrar que a imposição da restrição é legítima” (Goltzman, 2022, p. 72). Em seu artigo publicado em 2011 no jornal *O Estado de S. Paulo*, Eugênio Bucci ressalta a prática de censura no Brasil. Mesmo após ao que se convencionou chamar de Quarta Revolução Industrial — marcada pelo desenvolvimento da inteligência artificial —, atos censórios ainda se mantêm e operam como forças corrosivas à democracia estabelecida.

A liberdade de imprensa é sagrada, mas.... isso mesmo: mas. Liberdade, mas. Nada no plano dos direitos é absoluto, eles dizem, em tom conciliador – e como dizer que “nenhum direito é absoluto” é mais ou menos como dizer que “tudo é relativo”, ninguém há de brigar por isso. Desse modo, o argumento adversativo de que o poder não apenas pode, mas deve impor limites ao direito à informação sair fortalecido, ganha espaço, desenvoltura, como se fosse a própria reserva do bom senso. (Bucci, 2011, p.1)

O escritor Byung-Chul Han, em sua teoria intitulada *Infocracia*, acrescenta a essa reflexão proposta por Eugênio Bucci ao argumentar que, quanto mais a tecnologia avança, mais a liberdade de expressão é controlada e, conseqüentemente, mais a democracia se enfraquece. Já Bauman e Bordoni (2016), assim como Morin (2011), embora também apontem que a modernidade e a globalização contribuem para o enfraquecimento da democracia, sustentam que a atual crise democrática decorre de um “afrouxamento do controle social” (Bauman; Bordoni, 2016, p. 175). Trata-se da reflexão que este estudo se propõe a desenvolver a seguir.

2.6 A Infocracia de Byung – Chul Han e sua relação com a liberdade de expressão e de imprensa

É praticamente impossível não refletir sobre os efeitos dos avanços tecnológicos diante de tudo que foi apresentado como objeto desta pesquisa. A modernidade facilita o cotidiano, aproxima indivíduos e agiliza processos, mas seus impactos não se restringem ao campo da comunicação, estendendo-se a toda sociedade. Morin (2011) ressalta a relação entre o êxito da implementação da modernidade e as consequências associadas à satisfação e às fantasias humanas. Han (2022), em raciocínio convergente, aborda a tecnologia a partir da sensação de prazer, do desejo e da busca incessante por reconhecimento na lógica dos *likes*. Dessa forma, a modernidade avança a passos largos, revestida, no contexto atual, pela expansão do *Big Data* e da Inteligência Artificial (IA).

Em *Infocracia*, Han (2022) aponta a crise da democracia como uma consequência direta dos avanços tecnológicos. Na visão do sul-coreano, a transformação social é de tal magnitude que chega a sugerir a necessidade de uma atualização da teoria de Habermas (2014), uma vez que se observa uma mudança irreversível na configuração da esfera pública. Ao desenvolver esse contexto, Han (2022) afirma que a esfera pública habermasiana estava ancorada na cultura livresca, isto é, o debate público fundamenta-se em conteúdos impressos, sendo o livro considerado uma fonte primária de alta confiabilidade.

Nesse contexto histórico, os debates ou a “troca de ideias” ocorriam por meio dos discursos longos e elaborados. O orador podia permanecer horas expondo uma argumentação fundamentada para, em seguida, conceder a devida *venia* ou *data maxima venia* a outro interlocutor que, por tempo semelhante, refutava ou não a argumentação apresentada, possibilitando ainda a réplica e a tréplica, quando necessárias, para o aprofundamento da compreensão. Destaca-se, ainda, que o público se deslocava até os locais dessas exposições com o propósito de ouvir atentamente as diferentes abordagens.

Na atual modernidade, Han (2022) ressalta que o público não dispõe da mesma capacidade de concentração observada em períodos anteriores, o que compromete a própria dinâmica democrática, fundamentada na troca de informações e no exercício da liberdade de expressão. Ouvir o que o outro apresenta, torna-se, nesse sentido, um elemento central do processo democrático. Como afirma o autor, “a esfera pública discursiva prestes hoje a se desintegrar, mas que torna obsoleta a teoria de Habermas da ação comunicativa. O discurso é substituído por dados” (Han, 2022, p. 65).

O autor sul-coreano classifica os defensores do *Big Data* e a da IA como dataístas, ressaltando que, para esses autores, o discurso — entendido como debate verbal

possibilitado pela liberdade de expressão — é percebido como uma forma lenta e ineficiente de argumentação e de informação.

Argumentos podem ser aprimorados no processo discursivo. Algoritmos, por sua vez, são otimizados continuamente no processo maquinal. Com isso, podem corrigir seus erros por conta própria. A racionalidade digital substitui o aprendizado discursivo pelo *Machine Learning*, pelo aprendizado das máquinas. Algoritmos pantomimam, portanto, argumentos (Han, 2022, p. 66).

O então presidente do STF, Luís Roberto Barroso, ressalta que a atual Quarta Revolução Industrial — também denominada revolução tecnológica ou digital — representa um grande desafio, capaz de impactar de forma crescente os comportamentos humanos e o mercado de trabalho, gerando disputas a serem solucionadas em diversas dimensões (Barroso, 2020). Entre essas dimensões, destaca-se a crise da democracia: “mesmo nas democracias mais maduras, um número expressivo de cidadãos tem abandonado visões políticas moderadas para apoiar minorias radicais, com aumento preocupante da tolerância para com soluções autoritárias” (Barroso, 2020, p. 78). É nesse contexto que se insere a teoria de Han (2022), segundo a qual a democracia tende ceder lugar à infocracia. Os dados passam a otimizar e a gerenciar a circulação de informações por meio da IA, assumindo o lugar da esfera pública discursiva, “o que significaria o fim da democracia” (Han, 2022, p. 78).

A democracia em tempo real sonhada nos inícios da digitalização como democracia do futuro, se mostra como uma ilusão completa. Enxames digitais não formam um coletivo responsável, que age politicamente. Os *followers*, na condição de novos súditos das mídias sociais, deixam-se adestrar em gado de consumo por *smart influencers*, influenciadores inteligentes. Ficam despolitizados. A comunicação dirigida pelos algoritmos nas mídias sociais não é nem livre, nem democrática. Leva a uma nova interdição [*Entmündigung*]. O *smartphone* é uma coisa completamente diferente do parlamento móbil, é um aparato de submissão. Acelera a fragmentação e o desmoronamento da esfera pública ao, enquanto *vitrine móbil*, difundir o privado incessantemente. Cria, mais propriamente, zumbis de consumo e comunicação como cidadãos emancipados [*mündige*].

A comunicação digital provoca uma reversão no fluxo de informações que tem efeitos destrutivos para o processo democrático. Informações são propagadas sem que passem pelo espaço público. São produzidas em espaços privados e enviadas a espaços privados. A rede não forma, assim, nenhuma esfera pública. Mídias sociais intensificam essa *comunicação sem comunidade*. Não se pode formar esfera pública política de influenciadores e seguidores. *Communities* digitais são uma

forma de mercadoria da comunidade. Na realidade, são commodities. Não são capazes de ação política (Han, 2022, p. 48-49).

Habermas (2012), em sua teoria da ação comunicativa, destaca que a racionalidade comunicativa se desenvolve por meio da busca pelo aprendizado e da capacidade de fundamentação para elaboração do raciocínio comunicativo. Tal processo ocorre na esfera pública, que, segundo Hall (2022), vem sendo esvaziada pela IA ao perder — ou terceirizar — sua própria capacidade crítica, como consequência do avanço tecnológico. Segundo Habermas, uma opinião se aprimora a partir do momento em que é refutada. A melhoria da argumentação decorre da identificação dos erros, o que evidencia a ligação intrínseca entre fundamentação e aprendizado. O autor afirma, ainda, que o indivíduo é reconhecido como racional por meio de opiniões fundamentadas. A racionalidade permanece contingente se não for construída a partir da capacidade de aprendizado e da discordância frente às hipóteses apresentadas.

Na esfera privada contemporânea, marcada pelo fornecimento de dados pela IA, Han (2022) ressalta que os argumentos são substituídos pelos dados. Os algoritmos são constantemente atualizados, enquanto, na antiga esfera pública artesanal, os argumentos eram aprimorados por meio da fundamentação teórica livresca, exigindo empenho na superação dos erros. É por essa razão que, para o autor sul-coreano, a democracia caminha rumo ao abismo. Em vez de integrar uma construção pública (Habermas, 2014), passa-se a um cenário em que máquina gerencia e fiscaliza tudo (Han, 2022).

A democracia, antes eminentemente pública, sofre um “*upgrade*” e se transforma na infocracia, caracterizada por dados na regulação da sociedade. Em lugar da formação de uma coletividade composta por indivíduos racionais e argumentativos, emerge o que se denomina de “*mediócras*” — conceito proposto pelo autor desta tese para designar sujeitos formados pela mídia de maneira medíocre —, desprovidos da capacidade de superação e de refutação argumentativa. Trata-se de indivíduos antissociais, afastados da esfera pública e confinados à esfera privada tecnológica.

Na Quarta Revolução Industrial, é a primeira vez na história da humanidade que os dataístas têm acesso a um conhecimento praticamente total sobre os indivíduos: o que acessam, o que postam, *likes*, *dislikes*, visualizações, contatos e comunicações. Em outras palavras, o que se pensa, gosta ou rejeita é traduzido em dados na rede. O autor ainda destaca que essa dominação orientada por dados não está mais avançada apenas em razão do “zelo para com a esfera pública privada, que atrapalha o desenvolvimento decisivo da

civilização” (Han, 2022, p. 69). Diante dessa crise democrática contemporânea, evidenciada por Barroso (2020) e Han (2022), Zuboff (2021) adverte que:

Se quisermos renovar a democracia nas próximas décadas, precisaremos para isso do sentimento de indignação, uma sensibilidade para perceber a perda daquilo que nos está sendo tomado. [...] O que está em jogo aqui é a expectativa por parte dos seres humanos de ser senhor de sua própria vida e autor de sua própria experiência. O que aqui está em jogo é a experiência interior da qual formamos a vontade de querer e o espaço público no qual se age segundo essa vontade (Zuboff, 2021, p. 595).

Apesar de toda a preocupação com o estado atual da democracia, Han (2022), por meio de sua teoria, busca valorizar a importância da liberdade de expressão e da livre manifestação de opiniões contrárias, elementos que fundamentam a opinião pública e a própria democracia. Nesse sentido, o autor sugere mais livro como fonte do raciocínio e menos tecnologia. Han alerta de forma recorrente para o perigo da desinformação — mais conhecida pela expressão *fake news* —, isto é, para a poluição informacional presente na comunicação caracterizada por Baudrillard (1991) como simulacro, entendido como a representação simulada do fato.

O alerta sobre a infocracia evidencia a perda do diálogo social e sua transferência para o espaço privado das opiniões. A formação de bolhas comunicativas, compostas por pensamentos autorreferenciais e igualitários, é apontada pelo autor como consequência do avanço tecnológico. O desejo pelo debate público, na contemporaneidade, limita-se às práticas de um “*delete*” ou do “*block*”, isto é, ao bloqueio do diferente e do pensamento divergente. O espaço virtual, por sua vez, aprisiona o indivíduo na “gaiola” de sua própria tribo, formada por opiniões e visões de mundo semelhantes, tornando cada vez mais difícil o exercício da liberdade de transitar para outros campos discursivos.

Para Bauman e Bordoni (2016), a democracia passa, de fato, por uma grande transformação. Para os autores, o conceito de democracia se atualiza e evolui conforme as necessidades sociais. “Pense apenas na transformação pela qual ele passou na época de Tocqueville: de governo do povo, temido por suas implicações não liberais (a ditadura da maioria), o conceito adquiriu sentido muito mais amplo, significando [...] a aspiração geral rumo à igualdade e aos direitos iguais para todos” (Bauman; Bordoni, 2016, p. 174).

Os autores recordam que as manifestações ocorridas em diversos países ao redor mundo (como Turquia, Egito e Brasil, em 2014) tiveram origem no agravamento da crise

a democrática. Bordoni, em sua obra conjunta com Bauman, defende que tais manifestações demonstram que a sociedade possui uma consciência política mais aprofundada do que no passado e que já não aceita passivamente regras impostas. “Por essa razão, toda autoridade constituída, desde as mais antigas comunidades até a própria sociedade moderna, tenta, em primeiro lugar e acima de tudo, implementar o controle social” (Bauman; Bordoni, 2016, p. 175).

Para os autores, essas manifestações indicam que o sistema de governança já não consegue controlar as tensões sociais, o que exige a formulação de novas respostas políticas. Combater o “afrouxamento do controle social” e restabelecer a ordem passam a ser apresentados caminhos possíveis, pouco importando se tais medidas se concretizem por meio de revoluções, reformas ou novas eleições.

Embora Han (2022) seja crítico ao controle social, ele concorda que tal controle já ocorre por meio da tecnologia. Bauman e Bordoni (2016), assim como Morin (2011), alertam para os efeitos da modernidade e da globalização; contudo, a necessidade de estabelecer de alguma forma de ordem no campo social permanece fundamental.

Isso seria muito parecido com o que já está acontecendo pelo rastreamento de telefones celulares, o uso da internet, os drones e câmeras nas cidades, apenas seria muito mais sofisticado e complexo. [...] Poderia ser a democracia perfeita, pois o poder não seria representado por um grupo eleito, mas por uma rede difusa de funcionários que cumprem o seu dever em nome de uma causa maior. Seria realmente o poder do povo porque não haveria ninguém do outro lado. Não existiria partido de oposição, apenas poder sem face contra o qual seria impossível rebelar-se (Bauman; Bordoni, 2016, p. 159).

Morin (2011) é claro ao defender a construção de uma sociedade-mundo, sob a coordenação da Organização das Nações Unidas (ONU), não por meio de mudanças geográficas ou da substituição dos países, mas a partir da união e cooperação entre as nações. Para o autor, “a sociedade-mundo não vai resolver *ipso facto* os graves problemas presentes em nossas sociedades e em nosso mundo, mas é a única via pela qual o mundo poderá eventualmente progredir. [...] Pode-se entrever um longo caminho possível rumo a uma cidadania e a uma pacificação planetária” (Morin, 2011, p. 86).

Para os dataístas, a democracia política tende a desaparecer em um futuro próximo. Nesse cenário, a infocracia configuraria uma forma de “pós-democracia digital”, na qual os políticos seriam substituídos por especialistas em informática, deixando de exercer a administração das cidades. De acordo com Han (2022):

Decisões socialmente relevantes serão tomadas por meio do *Big Data* e da Inteligência Artificial. Mas vão se tornar secundárias. Não é mais em discurso e comunicação, mas um mais em dados e algoritmos inteligentes o que a otimização do sistema social promete: a *felicidade geral* (Han, 2022, p.71).

No mesmo raciocínio, Bucci (2019) sustenta que o pronunciamento do ministro Alexandre de Moraes, realizado no evento ocorrido no início de janeiro de 2024, em Brasília, é plenamente coerente: Para o autor, “ninguém discorda do que ao menos um pedaço da responsabilidade pela desvalorização da verdade factual cabe às plataformas sociais e à internet, onde se instalaram confortavelmente as forças dedicadas à produção das notícias fraudulentas” (Bucci, 2019, p. 57). Isso não significa, contudo, que a tecnologia constitua, em si, uma ação opressora. Os avanços tecnológicos, ao contrário, trouxeram novas possibilidades de diálogo e mobilização social, ampliando a esfera pública e conferindo maior vigor ao debate público. Ainda assim, há um ponto que exige especial atenção:

Notícias fraudulentas dão lucro. Dentro do ambiente virtual do Google e do Facebook a fraude compensa. Quanto maior o número de clicks, mais o autor fatura. E, como mentira é fácil de produzir (é barata) e desperta o furor das audiências, um dos melhores negócios da atualidade é noticiar acontecimentos que nunca aconteceram de verdade – e que, mesmo assim, despertam emoções fortes nos chamados internautas (Bucci, 2019, p. 60).

Segundo o autor brasileiro, regular as duas maiores empresas de comunicação tecnológica não é uma tarefa simples, pois se trata de monopólios globais que controlam a rotina da maioria das pessoas na internet. Nesse contexto, Bucci (2019) afirma que “os usuários são os operários que confeccionam ou extraem a matéria-prima, da qual são também os beneficiários e empacotadores. E, embora se vejam como ‘clientes’ de um ‘serviço’ que imaginam gratuito, esses usuários são também a mercadoria final” (Bucci, 2019, p. 64). São as visualizações geradas pelos usuários que são comercializadas aos anunciantes, o que, apesar de ser de conhecimento desses sujeitos, não parece lhes causar incomodo significativo.

Em seu livro, o ministro Luís Roberto Barroso aborda, entre diversos temas, a necessidade de regulação das grandes plataformas tecnológicas: Segundo o autor,

“notícias fraudulentas são aquelas criadas e difundidas de forma deliberada com o objetivo de obter vantagens [...], causando danos a pessoas, grupos ou instituições. Constituem falhas do mercado digital de livre difusão de informações, ideias e opiniões. Falhas de mercado exigem regulação” (Barroso, 2020, p. 121).

Além disso, Barroso ressalta outro ponto importante a ser debatido no âmbito institucional acerca das plataformas tecnológicas, ao defender a autorregulação: “cabe prioritariamente às próprias mídias sociais fazerem o controle, não de conteúdo, mas de comportamentos inaceitáveis, como o uso de robôs, contas e perfis falsos, assim como impulsionamentos ilegais” (Barroso, 2020, p. 121). O ministro destaca que tais práticas se manifestam, entre outras formas, como ataques à ciência com base em opiniões sem fundamento, como ocorre em discursos associados ao de terraplanismo.

A autorregulação é um caminho amplamente defendido entre os ministros do STF e será aprofundada no debate acerca da atualização do artigo 19 do Marco Civil da Internet, tratado no capítulo 4 desta tese. Nesse modelo, ao estabelecerem regras claras para a utilização de suas plataformas, as empresas passariam a restringir previamente a circulação de conteúdos inadequados ou irregulares. Com isso, situações como as ações atualmente em tramitação no Supremo e analisadas nesta pesquisa — a exemplo dos casos de difamação na extinta plataforma *Orkut* e da criação dos perfis falsos no Facebook —, tenderiam a ser mitigadas, reduzindo o acúmulo de demandas judiciais dessa natureza.

2.7 A judicialização no Brasil

Apesar de o presidente do STF reconhecer os riscos sociais, em consonância com a posição dos autores teóricos citados, a tecnologia é vista com bons olhos por Barroso, que inclusive destaca que “o Ministro pode despachar acessando o sistema de onde estiver. E pode assinar eletronicamente a decisão por meio de um *app*, esteja em Brasília, Londres ou Vassouras” (Barroso, 2020, p.81). Portanto, a judicialização, não possui fronteiras nem local fixo, quando necessário.

Uma das questões que emergem a partir do exposto é: por que o STF tem regulado as ações das plataformas digitais? Conforme abordado nesta pesquisa, o STF se manifesta quando é acionado e, nesse campo, há diversas ações, entre elas as citadas neste estudo, envolvendo um falso perfil no Facebook e uma comunidade criada na antiga plataforma Orkut (administrada à época pelo Google) por alunos com o objetivo de

difamar uma professora (Schreiber, 2023b).

Em ambos os casos, os autores das ações entraram em contato com as respectivas plataformas gestoras, mas não tiveram êxito em suas reclamações, fundamentadas na defesa da liberdade de expressão prevista no artigo 19 do Marco Civil da Internet, que estabelece que o “provedor das aplicações na internet” (Brasil, 2014) somente pode ser responsabilizado por danos decorrentes de conteúdos terceiros após o descumprimento de “ordem judicial específica”. Paganotti (2021, p. 219) destaca o principal fator que impulsiona o fenômeno da judicialização: “a ausência de canais alternativos para mediar conflitos de forma não litigante acaba por radicalizar ainda mais a polarização entre os pleiteantes e por canalizar as demandas de correção ou reparação para o já sobrecarregado sistema jurídico”. Assim, uma vez que esse caminho de reclamação e de ação popular via Poder Judicial, o STF, como instância máxima desse Poder no país, acaba por se manifestar e judicializar a matéria.

O termo *judicialização* tem se tornado cada vez mais presente no Brasil. Segundo Barroso (2009), trata-se da atuação do Poder Judiciário — e não do Congresso Nacional ou do Poder Executivo — em questões relevantes com repercussão política ou social. O presidente do STF no período de 2023 a 2025, ressalta que a judicialização constitui uma tendência mundial, favorecida pelo modelo institucional brasileiro. Para explicar esse fenômeno, o autor aponta três causas principais: a primeira é a redemocratização: com a promulgação da Constituição de 1988, o judiciário deixou de ser um “departamento técnico especializado” e se passou a se configurar com um verdadeiro poder político, capaz de “fazer valer a Constituição” (Barroso, 2009, p. 24). O segundo fator, decorrente do primeiro, refere-se à “constitucionalização abrangente”, uma tendência mundial que incorporou à Constituição temas importantes que antes eram tratados exclusivamente pela ação política majoritária e pela legislação ordinária. O terceiro fator diz respeito ao “sistema brasileiro de controle de constitucionalidade, um dos mais abrangentes do mundo” (Barroso, 2009, p. 24) que preserva uma matriz europeia que:

permite que determinadas matérias sejam levadas em tese e imediatamente ao Supremo Tribunal Federal. A tudo isso se soma o direito de propositura amplo, previsto no art. 103, pelo qual inúmeros órgãos, bem como entidades públicas e privadas – as sociedades de classe de âmbito nacional e as confederações sindicais – podem ajuizar ações diretas. Nesse cenário, quase qualquer questão política ou moralmente relevante pode ser alçada ao STF (Barroso, 2009, p. 24-

25).

Para embasar ainda mais as manifestações do STF, nos últimos anos, relacionadas a ações no campo do ativismo judiciário, Barroso (2009) faz questão de diferenciar a judicialização e ativismo judicial, afirmando que ambos são “quase primos”: pertencem à mesma família e frequentam os mesmos espaços, mas não possuem a mesma origem e, por isso, não são irmãos, isto é, não decorrem das mesmas causas.

A judicialização, no contexto brasileiro, é um fato, uma circunstância que decorre do modelo constitucional que se adotou, e não um exercício deliberado de vontade política. Em todos os casos referidos acima, o Judiciário decidiu porque era o que lhe cabia fazer, sem alternativa. Se uma norma constitucional permite que dela se deduza uma pretensão, subjetiva ou objetiva, ao juiz cabe dela conhecer, decidindo a matéria. Já o ativismo judicial é uma atitude, a escolha de um modo específico e proativo de interpretar a Constituição, expandindo o seu sentido e alcance. Normalmente ele se instala em situações de retração do Poder Legislativo, de um certo descolamento entre a classe política e a sociedade civil, impedindo que as demandas sociais sejam atendidas de maneira efetiva (Barroso, 2009, p. 25).

O ministro explica que o ativismo judicial, em síntese, consiste em uma participação mais ampla e intensa do Poder Judiciário na concretização das normas constitucionais, com maior influência sobre o campo de atuação dos outros dois Poderes. Esta postura, recentemente mais ativa por parte do Judiciário, decorre de três fatores principais: (1) aplicação direta da Constituição, sem intermediação ou manifestação do legislador; (2) a declaração de inconstitucionalidade de atos normativos do legislador, com base em possível violação constitucional; e (3) a imposição de condutas ao Poder Público em matérias relevantes de políticas públicas (Barroso, 2009).

Nem todos os autores concordam com o processo de judicialização protagonizado pelo STF. Carvalho (2015), por exemplo, ressalta que essa atuação pode configurar um dos três fenômenos capazes de provocar o retrocesso da democracia no Brasil. Os outros dois seriam “o enfraquecimento do Poder Legislativo e o monopólio da informação”. Para o autor, a “ação do Poder Judiciário, indo para além de suas funções enquanto poder federativo, deve-se à falta de representação de outros agentes sociais, como a diminuição da representatividade dos partidos políticos, movimentos sindicais etc” (Carvalho, 2015, p. 55).

Barroso (2009), em seu texto antes de sua nomeação como ministro do STF, alerta que o Poder Judiciário “quase sempre pode” intervir, mas que nem sempre deve fazê-lo. O exercício do discernimento, ao optar pela não intervenção em determinados casos, pode mais elevar do que diminuir.

O ativismo judicial, até aqui, tem sido parte da solução, e não do problema. Mas ele é um antibiótico poderoso, cujo uso deve ser eventual e controlado. Em dose excessiva, há risco de se morrer da cura. A expansão do Judiciário não deve desviar a atenção da real disfunção que aflige a democracia brasileira: a crise de representatividade, legitimidade e funcionalidade do Poder Legislativo. Precisamos de reforma política. E essa não pode ser feita por juízes (Barroso, 2009, p. 32).

Portanto, diferentes possibilidades se apresentam no que se refere-se à regulação das plataformas digitais. Entre elas, destaca-se a atualização do artigo 19 do Marco Civil da Internet, ocorrida no decorrer desta pesquisa, a qual será abordada no quarto capítulo, juntamente com o julgamento do Supremo Tribunal Federal.

3. Aspectos metodológicos e casos históricos de censura e liberdade de expressão nos meios de comunicação: as decisões do STF e o discurso da Jovem Pan

Este capítulo apresenta a metodologia adotada neste estudo e demonstra de que forma ela contribuiu para responder à pergunta-problema, bem como para confirmar as hipóteses formuladas e alcançar os objetivos propostos. Além disso, serão apresentadas breves definições, um panorama histórico e as competências da Jovem Pan (JP), assim como a discussão, no ano corrente (2025), acerca da liberdade de expressão no Supremo Tribunal Federal, a partir dos casos analisados no programa jornalístico *Os Pingos nos Is*, da Jovem Pan.

Identificou-se, ainda, que, até o momento, o objeto desta pesquisa — a liberdade de expressão — constitui uma das expressões mais decorrentes nos discursos da Jovem Pan, que faz questão de enfatizá-la em seus conteúdos jornalísticos sempre que se manifesta sobre o tema. Tal constatação foi observada nos levantamentos apresentados neste capítulo, que envolvem o caso de quase dez anos de impedimento judicial imposto ao jornal *O Estado de S. Paulo*, a censura aplicada ao site *O Antagonista* e à revista *Crusoe*, bem como a proibição que atingiu a *Folha de S. Paulo*, impedida, por decisão do Supremo Tribunal Federal, de entrevistar o então ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, entre os anos de 2018 e 2019.

Neste capítulo, serão apresentadas as análises do objeto de estudo, envolvendo a cobertura do programa *Os Pingos nos Is*, a partir de episódios que caracterizam o STF como agente de interferências na liberdade de expressão e de imprensa, especialmente quando os temas abordados envolvem o próprio Poder Judiciário ou seus representantes. Busca-se, assim, responder ao problema central da pesquisa: de que forma a Jovem Pan se posiciona frente às intervenções do STF sobre a comunicação, articulando o campo midiático da extrema direita nestes casos?

As respostas a essa questão orientam o percurso metodológico adotado, por meio do levantamento e da análise das edições do programa *Os Pingos nos Is*, com a finalidade de comprovar o objetivo geral desta tese, que consiste em analisar a cobertura do referido programa da Jovem Pan, na qual o STF é reiteradamente caracterizado como produtor de interferências na liberdade de expressão e de imprensa quando os assuntos envolvem o próprio Judiciário ou seus representantes.

Vale recordar que os estudos discursivos envolvendo o aprofundamento dos programas *Os Pingos nos Is*, serão realizados conforme explicado na seção Amostra (p.

75) desta pesquisa. Para a apresentação dos resultados, os conteúdos serão pesquisados no canal da emissora no *Youtube*, considerando a temática em análise. Assim, a busca pelo material seguiu, nesta tese, os seguintes critérios temporais: antecedência do evento, a ocorrência do fato e pós-evento, a depender da repercussão do acontecimento na mídia ou na sociedade (ver **Tabela 6**). Caso não seja encontrado conteúdo pertinente para análise em alguma edição do programa *Os Pingos nos Is*, será apresentada, em substituição, a manifestação da emissora Jovem Pan em seu site oficial.

No que se refere ao estudo dos discursos, Yin (2001) ressalta que essa forma de aprofundamento deve ser aplicada quando há acontecimentos atuais e quando não é possível alterar os dados analisados. Segundo o autor, esse tipo de abordagem metodológica se caracteriza por “sua capacidade de lidar com uma ampla variedade de evidências – documentos, artefatos, entrevistas e observações” (Yin, 2001, p. 27).

3.1 Procedimentos metodológicos da pesquisa

Para a condução metodológica desta pesquisa, o enquadramento mais adequado é o método qualitativo, que orienta o desenvolvimento deste projeto voltado ao levantamento da cobertura do programa de maior audiência da emissora paulistana no período de 2017 a 2025, *Os Pingos nos Is*. O estudo busca compreender as recorrentes tensões e interferências na liberdade de expressão e de imprensa, especialmente quando os temas abordam o próprio Poder Judiciário ou seus representantes.

Conforme afirma Flick (2009), a seleção criteriosa dos conteúdos constitui o primeiro passo essencial para responder ao problema central de uma pesquisa qualitativa, devendo ser acompanhada da análise do processo de coleta – ou seja, de como o material foi produzido, de quem participou, do contexto das entrevistas e da origem dos documentos analisados.

Dessa forma, este estudo apoia-se no levantamento de 160 edições do programa *Os Pingos nos Is*, da Jovem Pan – meio de comunicação amplamente identificado com setores da direita até as eleições de 2022 (Soprana, 2022) e marcado por uma postura crítica em relação às decisões do Supremo Tribunal Federal entre 2017 e o início de 2023. As edições analisadas, bem como seus respectivos números de visualizações, foram sistematizadas em tabelas e figuras, apresentadas nos capítulos 3 e 4 desta pesquisa.

De acordo com Bruyne, Herman e Schoutheete (1991), embora os estudos de caso sejam, em regra, classificados como qualitativos, sua aplicação pode integrar elementos quantitativos, especialmente quando o objetivo é ampliar a compreensão dos dados empíricos por meio de instrumentos como tabelas e gráficos. Assim, a adoção complementar de abordagens quantitativas contribui para o aprofundamento analítico dos casos apresentados.

Lüdke e André (1986) sinalizam três pontos principais para a construção do estudo de caso:

- aberta ou exploratória: quando envolve pontos de questionamento e, com isso, a necessidade de estabelecer diálogos iniciais para começar o levantamento das informações e dados para a pesquisa;
- coleta sistemática de dados: baseado nas particularidades próprias do objeto da pesquisa;
- análise e interpretação organizadas das informações: a sistematização dos relatos.

Estes três pontos nortearão o desenvolvimento desta pesquisa, que analisa a cobertura do programa *Os Pingos nos Is*⁹, da emissora Jovem Pan – principal meio de comunicação utilizado por setores da direita durante as eleições de 2018 e 2022 (Soprana, 2022). O programa é veiculado no rádio, na internet e na TV por assinatura, de segunda a sexta-feira, das 18h às 20h (horário de Brasília), e apresenta episódios que refletem as interferências do STF em temas relacionados à liberdade de expressão e de imprensa, especialmente quando os assuntos envolvem o próprio Judiciário ou seus representantes.

Assim, esta pesquisa pretende aprofundar a temática proposta por meio da análise dos discursos empregados e do consequente levantamento de conteúdo relativos à liberdade de expressão e de imprensa no jornalismo contemporâneo brasileiro, buscando compreender o papel atual da imprensa e a forma como ela noticia as ações jurídicas do STF, bem como suas possíveis contradições.

Conforme discutido no referencial teórico, esta tese de doutorado analisa aportes teóricos como o estudo de Habermas sobre a esfera pública e as contribuições de Hall

⁹ Informação do programa retirado da descrição do canal da emissora no YouTube: @ospingosnosis. Link disponível: <https://www.youtube.com/c/ospingosnosis>

(2016), que examinam a influência da representação midiática, por meio da semiótica, na constituição da sociedade. A pesquisa abordou ainda no segundo capítulo apresentado como os conceitos de simulacro e a hiper-realidade (Baudrillard, 1991) operam quando o indivíduo adota uma postura passiva diante do fluxo informacional produzido pelos meios de comunicação de massa. Nesse contexto, a desinformação encontra terreno fértil para se expandir, criando raízes nos receptores que se alimentam da pós-verdade, a qual anestesia a percepção da realidade e mantém o indivíduo afastado do que é, de fato, real.

Além desses temas, o estudo ainda acompanhou o debate em torno do PL das *Fake News*, que permanece em tramitação na Câmara até a presente data, bem como a discussão sobre a atualização do artigo 19 do Marco Civil da Internet. Esses temas têm provocado embates entre o STF, o Congresso Nacional e as *big techs*, especialmente no que se refere à proposta de regulação das redes sociais.

Embora os dois Poderes apresentem decisões e posicionamentos complementares, ambos partem da argumentação central comum: a necessidade de enfrentamento da proliferação da desinformação no país por meio das plataformas digitais e o estabelecimento de regras para o exercício da liberdade de expressão nesses ambientes. De um lado: posicionam-se o STF e o Congresso Nacional; do outro, as grandes empresas de tecnologia (*big techs*), que recorrem ao argumento da liberdade de expressão como argumento para resistir às iniciativas regulatórias ou, ao menos, atenuar seus feitos.

Segundo Duarte e Barros (2005), o estudo de caso constitui uma estratégia de pesquisa que contribui para a compreensão das realidades sociais importantes, “sejam individuais, organizacionais, sociais ou políticas. É o estudo das peculiaridades, das diferenças daquilo que o torna único e por essa mesma razão o distingue ou o aproxima dos demais fenômenos” (Duarte e Barros, 2005, p. 22).

3.1.1 Amostra

Para fins analíticos e comparativos, foram selecionados alguns dos casos que mais repercutiram na mídia e que envolveram o Supremo Tribunal Federal no debate sobre a liberdade de imprensa e de expressão. Para cada um desses casos, apresentados a seguir na **Tabela 7**, foi analisada a repercussão em diferentes meios de comunicação, os quais serão detalhados no próximo item (3.1.2 Instrumentos). A partir das datas e das

decisões proferidas pelo plenário do STF ou por meio de determinações monocráticas de ministros da Corte, foram selecionados os programas da Jovem Pan analisados no aprofundamento desta pesquisa, de acordo com os critérios apresentados na **Tabela 6**.

Tabela-6: Critérios de análises das edições do programa *Os Pingos nos Is* utilizados nesta pesquisa

Antecedência do evento: pode ser um ou mais dias - véspera do fato
Ocorrência do fato: dia de maior cobertura e repercussão do evento
Pós-evento: um dia ou mais de repercussão na mídia e na sociedade sobre o fato ocorrido

Fonte: Elaboração própria.

Portanto, o critério de levantamento das edições do programa *Os Pingos nos Is* considera três momentos: a antecedência do evento (um dia ou mais antes do fato), o momento do acontecimento (evento factual) e pós-evento (um dia ou mais de análise), a depender da repercussão do ocorrido na mídia ou na sociedade. Quando determinado assunto, decorrente de manifestação do STF, não for identificado em nenhuma edição do programa *Os Pingos nos Is*, será apresentada, em seu lugar, a manifestação da emissora Jovem Pan por meio do seu site oficial (ver **Tabela7**).

Segundo Flick (2009, p. 46), a amostragem em uma pesquisa não se restringe apenas à seleção, por exemplo, de pessoas a serem entrevistadas ou de acontecimentos a serem investigados. “Ela é antes concebida como forma de estabelecer um conjunto de casos, materiais ou eventos deliberadamente selecionados para se construir um corpus de exemplos empíricos com vistas a estudar o fenômeno de interesse de forma mais instrutiva”.

Tabela-7: Casos que mais repercutiram nos meios de comunicação sob ações do STF envolvendo liberdade de imprensa e de expressão

Meio de comunicação	Ocorrido	Data	Ação do STF realizada ou em estudo	Programas <i>Os Pingos nos Is</i> analisados
O Jornal <i>O Estado de S. Paulo</i>	Quase dez anos de intervenção jurídica	08/11/2018	Decisão revogada pelo ministro Ricardo Lewandowski	exibição: 15/12/2017* exibição: 18/12/2017* exibição: 07/11/2018* exibição: 08/11/2018* exibição: 09/11/2018* exibição: 12/11/2018* *Assunto não encontrado na exibição do programa. Execução de nota ou

				reportagem no site oficial do dia 16/12/2017
Revista <i>Crusoé</i> e o site <i>O Antagonista</i>	Censura	18/04/2019	Matéria publicada no dia 11 de abril e removida no dia 13 de abril de 2019. Decisão revogada em 18 de abril do mesmo ano	exibição: 11/04/2019 exibição: 12/04/2019 exibição: 15/04/2019 exibição: 18/04/2019 exibição: 22/04/2019
Entrevista de Lula à <i>Folha de S.Paulo</i>	Autointitulada como censura de entrevista	18/04/2019	Revogação da decisão pelo plenário do Supremo	exibição: 28/09/2018 exibição: 01/10/2018 exibição: 02/10/2018 exibição: 18/04/2019 exibição: 26/04/2019
PL da <i>Fake News</i> (Congresso Nacional) e Inquérito das <i>Fake News</i> (STF)	Investigação, por parte do STF, de <i>fake news</i> envolvendo ministros do Supremo e seus familiares	14/03/2019	Seis anos de existência e ainda em tramitação até a presente data	exibição: 27/05/2020 exibição: 29/04/2022 exibição: 10/06/2022
Atualização do artigo 19 do Marco Civil da Internet e regulamentação das redes sociais	Atualização parcial do artigo 19 realizado em plenário do STF	26/05/2025	Os ministros decidiram, em votação no plenário do STF, por 8 votos a 3, pela atualização parcial do artigo 19 do MCI	exibição: 18/12/2024 exibição: 11/06/2025 exibição: 25/06/2025 exibição: 26/06/2025
Mudança na audiência da extrema direita: do programa <i>Os Pingos nos Is</i> (Jovem Pan) para <i>Oeste sem filtro</i> (Revista Oeste)	Queda de audiência do programa <i>Os Pingos nos Is</i> e surgimento de um novo canal de comunicação com a extrema direita brasileira	2021, 2023 e 2024		Programa <i>Os Pingos nos Is</i> - 2021: exibição: 01/09/2021 exibição: 02/09/2021 exibição: 03/09/2021 exibição: 06/09/2021 exibição: 07/09/2021 exibição: 08/09/2021 exibição: 09/09/2021 exibição: 10/09/2021 exibição: 13/09/2021 exibição: 14/09/2021 exibição: 15/09/2021 exibição: 16/09/2021 exibição: 17/09/2021 exibição: 20/09/2021 exibição: 21/09/2021 exibição: 22/09/2021 exibição: 23/09/2021 exibição: 24/09/2021 exibição: 27/09/2021 exibição: 28/09/2021 exibição: 29/09/2021 exibição: 30/09/2021

				<p>2023: exibição: 01/09/2023 exibição: 04/09/2023 exibição: 05/09/2023 exibição: 06/09/2023 exibição: 07/09/2023 exibição: 08/09/2023 exibição: 10/09/2023 exibição: 11/09/2023 exibição: 12/09/2023 exibição: 13/09/2023 exibição: 14/09/2023 exibição: 15/09/2023 exibição: 18/09/2023 exibição: 19/09/2023 exibição: 20/09/2023 exibição: 21/09/2023 exibição: 22/09/2023 exibição: 25/09/2023 exibição: 26/09/2023 exibição: 27/09/2023 exibição: 28/09/2023 exibição: 29/09/2023</p> <p>2024: exibição: 02/09/2024 exibição: 03/09/2024 exibição: 04/09/2024 exibição: 05/09/2024 exibição: 06/09/2024 exibição: 09/09/2024 exibição: 10/09/2024 exibição: 11/09/2024 exibição: 12/09/2024 exibição: 13/09/2024 exibição: 16/09/2024 exibição: 17/09/2024 exibição: 18/09/2024 exibição: 19/09/2024 exibição: 20/09/2024 exibição: 23/09/2024 exibição: 24/09/2024 exibição: 25/09/2024 exibição: 26/09/2024 exibição: 27/09/2024 exibição: 30/09/2024</p> <p><i>Revista Oeste sem Filtro</i> 2023: exibição: 01/09/2023 exibição: 04/09/2023 exibição: 05/09/2023 exibição: 06/09/2023 exibição: 07/09/2023</p>
--	--	--	--	--

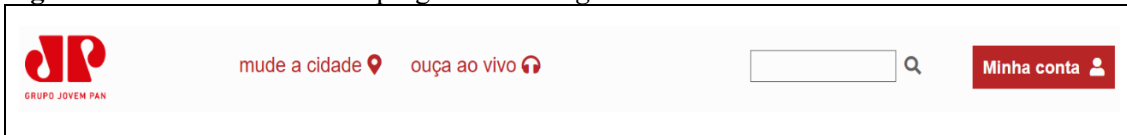
				exibição: 08/09/2023 exibição: 11/09/2023 exibição: 12/09/2023 exibição: 13/09/2023 exibição: 14/09/2023 exibição: 15/09/2023 exibição: 18/09/2023 exibição: 19/09/2023 exibição: 20/09/2023 exibição: 21/09/2023 exibição: 22/09/2023 exibição: 25/09/2023 exibição: 26/09/2023 exibição: 27/09/2023 exibição: 28/09/2023 exibição: 29/09/2023 2024: exibição: 02/09/2024 exibição: 03/09/2024 exibição: 04/09/2024 exibição: 05/09/2024 exibição: 06/09/2024 exibição: 09/09/2024 exibição: 10/09/2024 exibição: 11/09/2024 exibição: 12/09/2024 exibição: 13/09/2024 exibição: 16/09/2024 exibição: 17/09/2024 exibição: 18/09/2024 exibição: 19/09/2024 exibição: 20/09/2024 exibição: 23/09/2024 exibição: 24/09/2024 exibição: 25/09/2024 exibição: 26/09/2024 exibição: 27/09/2024 exibição: 30/09/2024
--	--	--	--	---

Fontes: Bergamo, 2019; Júnior, 2018^a, 2018^b; Moraes, Inq. 4781/DF, 13/4/2019, p. 3; MORAES, Inq. 4781/ DF, 18/4/2019, p. 6. Confecção própria.

Para cada tema apresentado acima, foram pesquisados episódios do programa *Os Pingos nos Is* nos quais repercutiram as temáticas citadas, envolvendo a mais alta instância do Judiciário brasileiro. Segundo Sampieri, Collado e Lucio (2013), a coleta de dados na pesquisa qualitativa é fundamental, pois são esses dados que serão transformados em informação. As informações são “coletadas para que possamos analisá-las e compreendê-las, e, assim, respondermos às perguntas de pesquisa e gerarmos conhecimento” (Sampieri; Collado; Lucio, 2013, p. 417). Portanto, para localizar as edições do programa *Os Pingos nos Is*, foram realizadas buscas por meio da própria aba

de pesquisa, localizada na parte superior do site da emissora¹⁰, conforme ilustrado na **Figura 1** abaixo.

Figura-1: Sistema de busca do programa *Os Pingos nos Is* no site da Jovem Pan



Fonte: Elaboração própria, a partir de captura de tela realizada em 11 jan. 2025. Disponível em: <https://jovempan.com.br/>

Outra forma de encontrar os conteúdos selecionados foi por meio do canal do programa no YouTube¹¹, utilizando a aba de busca da plataforma e digitando: “Programa *Os Pingos nos Is* dia/mês/ano”, conforme ilustrado na **Figura 2**.

Figur-2: Sistema de busca no canal do programa *Os Pingos nos Is* no YouTube



Fonte: Elaboração própria, a partir de captura de tela realizada em 11 jan. 2025. Disponível em: <https://www.youtube.com/c/ospingosnosis>

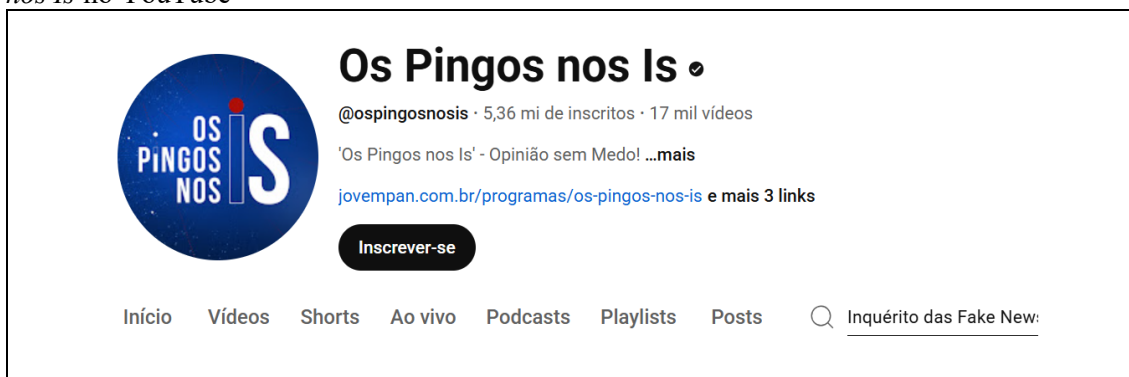
No caso da análise referente ao Inquérito das *Fake News* (INQ 4781), no âmbito do Supremo Tribunal Federal, por se tratar de uma ação judicial de grande extensão, em vigor há seis anos e sem previsão de encerramento, foi utilizada a aba de busca do canal no YouTube, na qual se digitou o termo “Inquérito das *Fake News*”, conforme ilustrado na **Figura 3**. Como resultado, foram identificadas diversas edições do programa que

¹⁰ Site da emissora disponível em: <https://jovempan.com.br/>

¹¹ Canal do YouTube disponível em: www.youtube.com/@ospingosnosis

abordaram o assunto. Diante disso, exclusivamente para este caso, adotaram-se os seguintes critérios de seleção: a edição com maior tempo de debate dedicado ao tema em relação ao tempo total de exibição; a edição com maior número de visualizações; e a edição que tratou de episódios com repercussão internacional, isto é, com efeitos mais abrangentes.

Figura-3: Busca pela palavra-chave “Inquérito das *Fake News*” no canal do programa *Os Pingos nos Is* no YouTube



Fonte: Elaboração própria, a partir de captura de tela realizada em 23 jul. 2025. Disponível em: <https://www.youtube.com/c/ospingosnosis>

Os programas *Os Pingos nos Is*, analisados nesta pesquisa, foram selecionados no período de 2017 a 2025, com o objetivo de demonstrar como a emissora Jovem Pan abordou o posicionamento do Supremo Tribunal Federal nos temas investigados. Em determinados momentos, o programa adotou uma postura crítica em relação à mais alta instância do Judiciário brasileiro e às suas decisões sobre a liberdade de imprensa e de expressão; em outros, manifestou-se favoravelmente à Corte, concordando com os posicionamentos adotados pelos ministros, especialmente durante a atuação do Ministério Público Federal de São Paulo (MPF-SP, 2023), ocasião em que a emissora esteve próxima de perder suas três outorgas de radiodifusão.

Segundo Sampieri, Collado e Lucio (2013, p. 440), informações importantes para a pesquisa qualitativa incluem “documentos, materiais e artefatos diversos”, os quais contribuem para a compreensão do fenômeno central do estudo. Entre esses materiais, destacam-se os conteúdos audiovisuais, considerados fontes relevantes de análise. Ainda conforme os autores, tais materiais compreendem imagens — como fotografias, desenhos, tatuagens e pinturas — bem como registros em áudio e vídeo produzidos por indivíduos com um propósito específico. “Sua divulgação pode ser desde pessoal até para um grande

número de pessoas” (Sampieri; Collado; Lucio, 2013, p. 440).

Dessa forma, a seleção dos episódios do programa de maior audiência da Jovem Pan expressa a intenção do autor desta pesquisa de promover a construção do diálogo analítico. Ao articular os episódios selecionados com as teorias mobilizadas, o levantamento de casos favorece “o diálogo entre conhecimentos, saberes, disciplinas e teorias entre si” (Künsch, 202, p. 68), possibilitando uma compreensão mais aprofundada dos fenômenos apresentados.

Retomando a realização da amostragem desta pesquisa, foram inicialmente levantados, conforme apresentado na **Tabela 7**, os assuntos relacionados à liberdade de imprensa e de expressão que envolveram interferências do Supremo Tribunal Federal (STF) e que tiveram ampla repercussão na mídia. A partir desse levantamento, o autor identificou livros e artigos científicos de pesquisadores de referência que abordaram objetos de pesquisa semelhantes, tais como: a reflexão sobre o chamado quarto poder e o papel do jornalismo na contemporaneidade (Albuquerque, 2000); a problemática da pós-verdade, das *fake news*, da censura e da liberdade de imprensa e de expressão (Bucci, 2009; 2019; 2023); as indagações e a compreensão do método (Künsch, 2020), bem como o aprofundamento das ações jurídicas do STF e suas contradições em relação à liberdade de imprensa e de expressão no jornalismo brasileiro, aspectos centrais desta pesquisa (Paganotti, 2020; 2021).

Cabe ressaltar que Ivan Paganotti é um autor de produção acadêmica mais recente, cujas pesquisas vêm sendo constantemente atualizadas, com foco em temas como liberdade de expressão e de imprensa, censura, democracia, desinformação e pós-verdade.

Alguns casos históricos foram resgatados nesta pesquisa com o objetivo de fundamentar objetos mais atuais. Entre eles, destaca-se o caso intitulado pela Polícia Federal como “Boi Barrica”, que levou o jornal *O Estado de S. Paulo* a quase dez anos de impedimento judicial por decisão do STF, em razão da divulgação de diálogos gravados pela Polícia Federal envolvendo o então presidente do Senado, José Sarney. A censura teve início em julho de 2009 e foi revogada apenas em dia 8 de novembro de 2018, por decisão do ministro Ricardo Lewandowski (Moura, 2018). Outro caso relevante refere-se à censura imposta pelo STF, em 13 de abril de 2029, à revista *Crusoe* e ao site *O Antagonista*, ambos identificados com posicionamento político à direita acusados de divulgar notícias falsas contra o então presidente da Corte, ministro Dias Toffoli. O episódio teve origem em um pedido de esclarecimento da Polícia Federal a Marcelo Odebrecht, proprietário da construtora que levava o seu sobrenome, acerca do codinome

“amigo do amigo de meu pai”, mencionado em mensagens enviadas a executivos da empreiteira.

Segundo Odebrecht, a expressão fazia referência a José Antonio Dias Toffoli, à época Advogado Geral da União e, posteriormente, presidente do Supremo Tribunal Federal. Além desses episódios, esta pesquisa também analisa casos mais recentes, como o PL da *Fake News* (PL nº 2.630/2020), ainda em tramitação no Congresso Nacional; o Inquérito das *Fake News* (INQ nº 4.781), debatido no âmbito do STF; a proposta de atualização do artigo 19 do Marco Civil da Internet; e a regulamentação das redes sociais, que ganhou novo impulso em 2025 após a manifestação da empresa Meta — responsável pelas plataformas Facebook, Instagram e Threads — ao anunciar o encerramento do seu programa de verificação de fatos (Helder, Salati e Souza, 2025). Esses temas contemporâneos recolocam em evidência o debate central desta pesquisa sobre os limites e as garantias da liberdade de imprensa e de expressão.

Conforme mencionado, durante o levantamento sobre o “imbróglio jurídico” envolvendo o *Estado de S. Paulo*, não foi identificado nenhum programa *Os Pingos nos Is* que abordasse o assunto de forma exclusiva. Dessa forma, foi utilizada uma reportagem publicada no site oficial da emissora. Este caso será aprofundado no capítulo 3 desta tese. Vale ressaltar que, apesar de o programa da Jovem Pan existir desde 2014, inicialmente com transmissão apenas pela rádio, o conteúdo mais antigo disponível no site da emissora, gravado e publicado em seu canal no YouTube — data de 03/07/2017¹².

A censura à Revista *Crusoe* e o site *O Antagonista*, iniciada em 13/04/2019, que resultou na abertura de investigações da Polícia Federal contra seus responsáveis, determinadas pelo STF (Sabino, 2025), constitui outro caso importante a ser analisado neste estudo. Esta investigação é relevante, pois praticamente inaugurou o Inquérito das *Fake News* — também abordado nesta tese — instituído pela Corte judicial brasileira (Betim, 2019) e vigente até, no mínimo, meados de 2025, conforme declaração do ministro Alexandre de Moraes (STF, 2025). Para a análise desse caso, foi realizado o acompanhamento de cinco edições do programa *Os Pingos nos Is*, com duas horas de duração cada, exibidas em 2019, correspondentes às datas de 11/04, 12/04, 15/04, 18/04 (data da revogação da censura proferida pelo ministro Alexandre de Moraes) e 22/04 (repercussão posterior a decisão), totalizando 10 horas de análise do material.

¹² Programa *Os Pingos nos Is* (03/07/2017) mais antigo armazenado no canal da emissora no YouTube. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=KQIV-0LqiSw>

No que se refere à entrevista concedida por Lula à *Folha de S.Paulo*, em 2019, cuja realização foi sucessivamente autorizada e suspensa por decisões monocráticas de ministros do STF, com parecer final proferido pelo plenário da Corte em 18/04/2019, foram analisadas quatro edições do programa *Os Pingos nos Is*: 01/10/18 e 02/10/18 (nas quais foram abordadas as três decisões monocráticas dos ministros), 18/04/19 — data da decisão final do plenário do STF pela autorização da entrevista — e 26/04/19, quando a entrevista foi efetivamente realizada pelos jornais *Folha de S.Paulo* e *El País* com o então ex-presidente Lula. O tempo total de análise dos quatro programas correspondeu a oito horas de acompanhamento do conteúdo.

No tocante ao PL da *Fake News* (PL nº 2.630/2020), aprovada pelo Senado Federal e atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados (Ortega, 2023), bem como ao Inquérito das *Fake News* (INQ nº 4781), instaurado em 2019 pelo Supremo Tribunal Federal, cujo objetivo é “investigar a divulgação de notícias fraudulentas, falsas comunicações de crimes, denúncias caluniosas, ameaças e demais infrações revestidas de ânimo para caluniar, difamar e injuriar o STF e seus integrantes” (STF, 2024), foram analisadas as edições do programa *Os Pingos nos Is* exibidas nos dias 15/04/2018, 18/04/2018 e 22/04/2018.

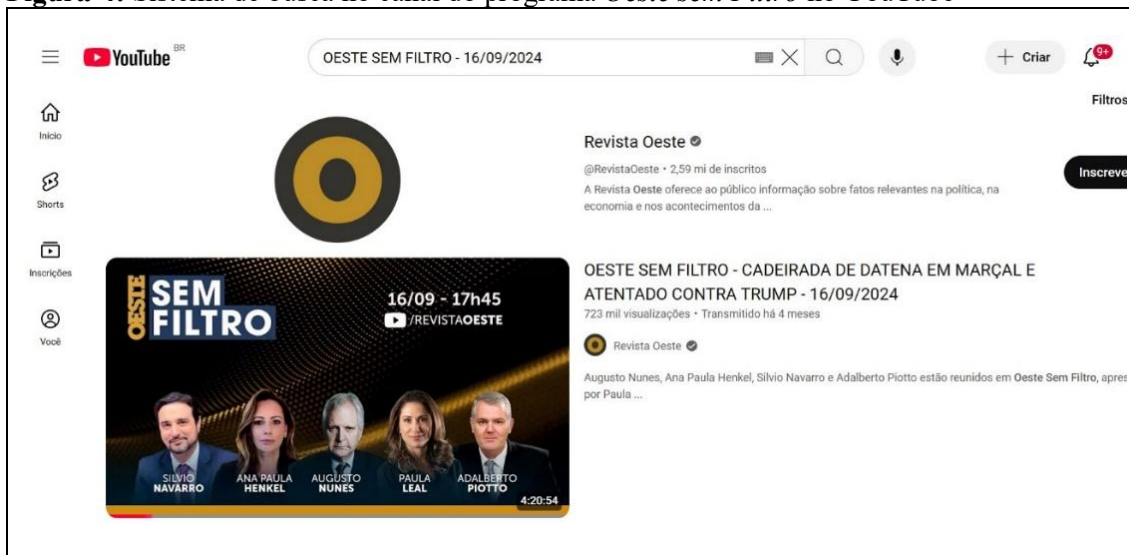
Sobre a atualização do artigo 19 do Marco Civil da Internet e a regulação das redes sociais, bem como o forte debate crítico promovido pela Jovem Pan a respeito da liberdade de imprensa, foram analisados os programas veiculados nos dias 18/12/2024, 11/06, 25/06 e 26/06 de 2025. Já a respeito da manifestação da empresa norte-americana Meta, foram examinadas as edições transmitidas em 07/01/2025, 08/01/2025, 09/01/2025, 10/01/2025 e 14/01/2025. Ao todo, foram verificados oito programas, totalizando 16 horas de levantamento de conteúdo.

Antes da exposição cronológica dos casos citados anteriormente, o estudo introduz a apresentação do segundo ato em favor da democracia: o “Abraço da Democracia”, realizado pelos representantes dos três Poderes — Judiciário, Legislativo e Executivo — em Brasília, no dia 8 de janeiro de 2025. Essa primeira análise do programa *Os Pingos nos Is* evidencia a ausência de destaque, na programação da emissora, de eventos políticos de relevante impacto social que envolvem o atual governo federal. Observa-se, ainda, que o referido acontecimento não foi mencionado em nenhuma das edições do programa analisado, sendo abordado exclusivamente por meio de reportagens publicadas no site da emissora Jovem Pan.

A respeito do levantamento realizado sobre a mudança na audiência associada à extrema direita, do programa *Os Pingos nos Is*, da Jovem Pan, para *Oeste sem filtro*, da Revista Oeste, observa-se que esse deslocamento surge como consequência dos fatores anteriormente apresentados. A mudança interna promovida pela Jovem Pan no programa *Os Pingos nos Is* no final de 2022, marcada pela demissão de apresentadores e comentaristas (Terra, 2022), teve forte impacto na audiência do canal do programa no YouTube, fazendo com que o número de visualizações caísse em mais de 90% entre 2021 e 2024, período contemplado neste levantamento.

Com a inauguração do programa *Oeste sem Filtro*, em novembro de 2022, no canal da Revista Oeste no YouTube, o novo formato passou a absorver a maioria dos comentaristas que atuavam anteriormente em *Os Pingo no Is*, da Jovem Pan, entre eles Ana Paula Henkel, Augusto Nunes e Guilherme Fuiza (Revista Oeste, 2022). Neste aprofundamento, foram acompanhados 107 programas no total envolvendo tanto o canal do YouTube de *Os Pingos nos Is* (**Figura 2**) quanto o da Revista Oeste, utilizando-se, na aba de busca, o nome do programa seguido da data (dia/mês/ano), conforme apresentado na **Figura 4**.

Figura-4: Sistema de busca no canal do programa *Oeste sem Filtro* no YouTube



Fonte: Elaboração própria, a partir de captura de tela realizada em 11 jan. 2025. Disponível em: www.youtube.com/@RevistaOeste

Quanto ao programa *Oeste sem Filtro*, foram analisados 43 episódios exibidos entre os anos de 2023 e 2024, totalizando mais de 86 horas de exibição apenas neste recorte do levantamento, que envolvem ambos os programas.

Ressalta-se que o estudo comparativo das audiências dos programas *Os Pingos nos Is*, da Jovem Pan, e *Oeste sem filtro*, da Revista Oeste, apresentados nesta tese, considerou exclusivamente os dias de exibição ao vivo, os quais coincidem para ambos os programas: de segunda a sexta-feira. Dessa forma, não há transmissão de episódios aos sábados e domingos por nenhuma das emissoras. Assim, nos gráficos apresentados no Capítulo 4 desta tese, a audiência é indicada como zero nos dias correspondentes ao fim de semana.

3.1.2 Instrumentos

Este objeto de estudo está estruturado a partir da busca e do levantamento de dados primários (arquivos, fontes estatísticas e fontes não escritas), por meio de uma abordagem qualitativa dos fenômenos analisados. Para isso, o autor pesquisou informações em sites públicos, tais como: Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão¹³ (ABERT), Agência Senado¹⁴, BBC¹⁵, CNN¹⁶, Crusoé¹⁷, El país¹⁸, O Estado de S. Paulo¹⁹, Folha de S. Paulo²⁰, G1²¹, Jovem Pan²², O Globo²³, Poder360²⁴, Supremo Tribunal Federal²⁵, The Economist²⁶ e UOL²⁷.

Além desses, foram utilizados outros sites públicos de órgãos nacionais e internacionais de pesquisa, como: Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo²⁸ (Abraji), Câmara dos Deputados²⁹, Congregação Israelita Paulista³⁰ (CPI), Diário Oficial

¹³ ABERT: www.abert.org.br/site/

¹⁴ Agência Senado: www12.senado.leg.br/noticias

¹⁵ BBC: <https://www.bbc.com/portuguese>

¹⁶ CNN: <https://www.cnnbrasil.com.br/>

¹⁷ Crusoé: <https://crusoe.com.br/>

¹⁸ El país: <https://brasil.elpais.com/>

¹⁹ Estado de S. Paulo: <https://www.estadao.com.br/>

²⁰ Folha de S. Paulo: <http://www.folha.uol.com.br/>

²¹ G1: <https://g1.globo.com/>

²² Jovem Pan: <https://jovempan.com.br/>

²³ O Globo: <https://oglobo.globo.com/>

²⁴ Poder 360: <https://www.poder360.com.br/>

²⁵ Notícias STF: <https://noticias.stf.jus.br/>

²⁶ The Economist: <https://www.economist.com/>

²⁷ UOL: <https://noticias.uol.com.br/>

²⁸ ABRAJI: <https://abraji.org.br/>

²⁹ Câmara dos Deputados: <https://www.camara.leg.br/noticias>

³⁰ Congregação Israelita Paulista: <https://cip.org.br/>

da República Federativa do Brasil³¹, Ministério Público Federal de São Paulo³² e Organização Mundial da Saúde³³ (OMS), somados à consulta a artigos científicos e literaturas teóricas em livros diversos, com o objetivo de aprofundar a pesquisa.

Os temas abordados nos programas *Os Pingos nos Is* analisados neste estudo foram sistematizados, assim como os levantamentos numéricos realizados, visando ao aprofundamento da temática da liberdade de imprensa e de expressão diante das manifestações do Supremo Tribunal Federal.

As literaturas e as pesquisas acerca da liberdade de imprensa e de expressão aqui citadas foram essenciais para a fundamentação teórica da pesquisa, além de contribuírem para a compreensão dos desafios sociais e políticos contemporâneos e a importância do STF como guardião da Constituição brasileira.

3.1.3 Procedimento

A escolha do tema desta pesquisa deve-se à grande repercussão midiática envolvendo o Supremo Tribunal Federal e seus ministros nos últimos anos. Segundo Recondo e Weber (2019), as disputas internas na Corte, os favorecimentos pessoais, bem como o desprezo pela aplicação das leis e pelo cumprimento das decisões dos tribunais, têm contribuído para o enfraquecimento da imagem social da instituição.

Uma pesquisa realizada pelo instituto Poder Data, entre 14 e 16 de dezembro de 2024, corrobora a afirmação apresentada. Com a participação de 2.500 brasileiros, o levantamento revela uma queda constante na avaliação pública do STF. A avaliação positiva do trabalho dos ministros da Corte caiu de 31% para 12% no período de dois anos. Em contrapartida, o percentual dos que consideram o desempenho do STF como “ruim” ou “péssimo” aumentou de 31% para 43% (Karter, 2024).

Diante desse cenário, as interferências do STF em temas relacionados à liberdade de expressão e de imprensa tornam-se relevantes no contexto social e político contemporâneo, o que reforça a pertinência e a importância desta pesquisa em construção.

O desenvolvimento do problema de pesquisa constitui o passo central para a definição do universo a ser analisado e para o esclarecimento de possíveis ambiguidades

³¹ Diário Oficial da República Federativa do Brasil: <https://www.in.gov.br/servicos/diario-oficial-da-uniao>

³² Ministério Público de São Paulo: <https://www.mpf.mp.br/sp/sala-de-imprensa/>

³³ ONU: <https://unric.org/pt/>

em relação ao tema. Nesse sentido, o principal questionamento que este estudo busca responder é: de que maneira o STF interfere na publicação ou na circulação de conteúdos jornalísticos e como a Jovem Pan reage a essas interferências, articulando o campo midiático da extrema direita nesses casos?

A partir da definição do problema, foram estabelecidos os objetivos gerais e específicos da pesquisa, o que evidenciou a necessidade de ampliar a análise para o ano de 2025. Nesse recorte temporal, foram examinados temas centrais, como o PL da *Fake News* (PL nº 2.630/2020), que permaneceu sem votação na Câmara dos Deputados ao longo de 2025, bem como o Inquérito das *Fake News* (INQ nº 4781) e o debate sobre a atualização do artigo 19 do Marco Civil da Internet.

Essas análises foram realizadas a partir da cobertura do programa de maior audiência da Jovem Pan, *Os Pingos nos Is*, considerando as recorrentes interferências na liberdade de expressão e de imprensa quando os assuntos envolvem o órgão máximo do Poder Judiciário ou seus representantes. Ademais, estabeleceu-se como objetivo investigar os casos mais relevantes de interferência do STF na cobertura jornalística midiática atual, bem como as ações jurídicas relacionadas à Corte e as reações midiáticas da Jovem Pan no campo da extrema direita. O estudo propõe a sistematização desses achados com base na teoria da esfera pública de Habermas, destacando a influência — ainda que temporária — da Jovem Pan no campo midiático da extrema direita.

Assim sendo, a partir do contato com as edições do programa *Os Pingos nos Is*, foram definidas duas hipóteses com o objetivo de contribuir para o alcance e eficácia da pesquisa. A hipótese primária sustenta que o posicionamento crítico da Jovem Pan ao STF é condicionado pelos casos que o tribunal julga ações envolvendo esse veículo de comunicação. Esta hipótese foi construída e ajustada ao longo da pesquisa, a partir do levantamento e da análise dos programas da emissora, nos quais se observou que o programa *Os Pingos nos Is* passou a intensificar as críticas ao STF e ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) diante de acusações jurídicas e de impedimentos comunicacionais relacionados à propagação de *fake news* atribuídas à emissora em sua programação. Esses episódios tornam-se mais evidentes, conforme será demonstrado no capítulo 4 deste estudo, especialmente durante o pleito de 2022 e início de 2023. Por outro lado, observa-se que tais críticas ao STF são amenizadas em momentos nos quais a emissora obtém decisões favoráveis em ações judiciais, aspecto que também será abordado no capítulo 4 desta tese.

Já a hipótese secundária é apresentada da seguinte forma: medidas restritivas e monitoramento judicial impostos pelo STF à Jovem Pan resultaram na perda de protagonismo da emissora no campo midiático da extrema direita. Essa percepção emergiu a partir da análise do auge e da posterior queda de audiência da Jovem Pan, observada por meio do número de visualizações em seu canal no YouTube, após o início do ano de 2023. Em decorrência das decisões jurídicas que envolveram bloqueios financeiros, prejuízos estimados em R\$ 20 milhões, a possibilidade de cancelamento por parte do Ministério Público Federal de São Paulo (MPF-SP, 2023), das três outorgas de radiodifusão concedidas à emissora, bem como a demissão de apresentadores e comentaristas de destaque, verificou-se a migração dessa audiência para um novo canal de comunicação, a Revista Oeste. Esse processo será aprofundamento no capítulo 4 desta tese e evidencia a necessidade da extrema direita política no país, de manter cativo seu público-alvo e preservar, por meio do poder comunicacional, sua influência política enquanto forma de dominação social. Tal dinâmica contribui para justificara ascensão do canal no YouTube desse novo veículo de comunicação. Dessa forma, esses elementos delinearão - o percurso a ser explorado da pesquisa.

Quando analisamos os dados também podemos notar que precisamos de um número maior de participantes ou de outras pessoas que não foram inicialmente incluídas, o que modifica a amostra concebida originalmente. Ou, ainda, que devemos analisar outro tipo de dados não considerados no início do estudo (por exemplo, havíamos planejado realizar somente entrevistas e descobrimos documentos valiosos dos indivíduos que podem nos ajudar a compreendê-los melhor, como seria o caso de seus ‘diários pessoais’) (Sampieri; Collado; Lucio, 2013, p. 33).

Segundo os mesmos autores, ao planejar um estudo, o pesquisador deve se familiarizar com o campo de pesquisa, isto é, com o tema no qual a futura abordagem se insere. Portanto, a definição de alguns passos para a organização da pesquisa qualitativa, bem como o aprofundamento dos dados obtidos e daqueles ainda a serem investigados, mostrou-se necessária para o adequado estabelecimento da ordem deste estudo. Esta organização está fundamentada em Flick (2012). Sendo assim:

Tabela – 8: Procedimentos detalhados da pesquisa passo a passo

<i>Passo 1:</i>	A seleção do problema desta pesquisa concentra-se na seguinte questão: De que forma a Jovem Pan se posiciona frente às intervenções do STF sobre comunicação, articulando o campo midiático da extrema direita?
<i>Passo 2:</i>	Levantamento de informações e de outros estudos sobre este tema ou sobre temas similares, incluindo a revisão de artigos científicos que abordam casos envolvendo liberdade de imprensa e de expressão envolvendo no âmbito do STF.
<i>Passo 3:</i>	Aprofundamento dos problemas que envolvem a pesquisa. No caso deste estudo, foi incorporado novo objeto de análise: o debate sobre a manifestação da empresa Meta, responsável pelas redes sociais Facebook, Instagram e Threads, que anunciou o encerramento de seu programa de verificação de fatos (Helder, Salati e Souza, 2025). Trata-se de assunto atual que retoma e atualiza o debate central desta pesquisa acerca da liberdade de imprensa e de expressão.
<i>Passo 4:</i>	Formulação das hipóteses. Na presente pesquisa, foram estabelecidas duas hipóteses: uma primária e uma secundária. - Hipótese primária: o posicionamento crítico da Jovem Pan em relação ao STF é condicionado pelos casos que o tribunal julga envolvendo esse veículo de comunicação; - Hipótese secundária: as medidas restritivas e monitoramento judicial imposto pelo STF à Jovem Pan resultaram na perda do protagonismo da emissora no campo midiático da extrema direita.
<i>Passo 5:</i>	Operacionalização dessas hipóteses, com vistas à sua capacidade explicativa, a partir dos levantamentos bibliográficos e das teorias já mobilizadas na pesquisa.
<i>Passo 6:</i>	Desenvolvimento do plano de pesquisa, incluindo a leitura de livros, artigos científicos sobre o fenômeno investigado, bem como o levantamento de edições do programa <i>Os Pingos nos Is</i> a serem analisadas.
<i>Passo 7:</i>	Seleção dos casos da amostra a serem analisados no estudo. No caso desta pesquisa, as dezenas de edições do programa <i>Os Pingos nos Is</i> , veiculadas entre 2017 e 2025, contribuíram para a ampliação do escopo analítico do estudo, assim como consulta a sites diretamente relacionados ao objeto da pesquisa, entre os quais se destacam: ABERT - Associação Brasileira de Emissores de Rádio e Televisão, Agência Senado, BBC, CNN, <i>Crusoe</i> , <i>El pais</i> , <i>O Estado de S. Paulo</i> , <i>Folha de S.Paulo</i> , <i>G1</i> , Jovem Pan, O Globo, Poder 360, Supremo Tribunal Federal, The Economist e UOL. Sites públicos de órgãos nacionais e internacionais de pesquisa e instituições oficiais, tais como: Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji), Câmara dos Deputados, Congregação Israelita Paulista - CPI, Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Ministério Público Federal de São Paulo, Organização Mundial da Saúde - OMS.
<i>Passo 8:</i>	Método apropriado para a pesquisa: análise qualitativa.
<i>Passo 9:</i>	Acesso ao campo de pesquisa. Neste caso, não houve necessidade de visitas presenciais, uma vez que todos os dados foram obtidos por meio de levantamentos bibliográficos e da consulta a dados públicos disponíveis na internet.

<i>Passo 10:</i>	Coleta de dados, compreendendo o aprofundamento e a revisão dos conteúdos teóricos levantados, bem como das demais fontes de pesquisa. Trata-se do procedimento que demandou maior tempo e nível de exigência ao longo do desenvolvimento do estudo
<i>Passo 11:</i>	Documentação de dados, incluindo a transcrição de falas e discursos relevantes relacionados ao STF, a seus representantes, bem como os apresentadores ou comentaristas do programa <i>Os Pingos nos Is</i> , em suas diversas edições.
<i>Passo 12:</i>	Categorização dos dados e levantamento das estatísticas. No estudo, esse procedimento foi realizado por meio do levantamento de reportagens e de pesquisas acadêmicas sobre as interferências do STF nos campos da liberdade de expressão e de imprensa, especialmente aquelas que apresentam comentários ou citações referentes às atuações do STF nesses domínios.
<i>Passo 13:</i>	Interpretação dos resultados. Na presente pesquisa, essa etapa foi realizada com base no levantamento e na análise das edições dos telejornais que compõem o objeto de estudo, bem como de pesquisas públicas, documentos e inquéritos do STF, além do levantamento bibliográfico pertinente.
<i>Passo 14:</i>	Interpretação dos dados e discussão. Neste estudo, os dados levantados foram analisados e confrontados à luz das hipóteses e do referencial teórico, resultando na apresentação — ou não — de evidências empíricas que sustentam os resultados (etapa ainda em desenvolvimento até o depósito final desta pesquisa).
<i>Passo 15:</i>	Avaliação e generalização. No caso desta pesquisa, essa etapa envolveu questionamentos constantes acerca das respostas obtidas e do método utilizado, bem como à submissão do estudo a banca de qualificação, responsável pela análise do trabalho e pelas contribuições realizadas.
<i>Passo 16:</i>	Apresentação dos resultados e do estudo ao público. Na presente pesquisa, a participação em congressos da área da Comunicação, como a Compós, realizada em 2024 na cidade de Niterói (RJ), e o Intercom, ocorrido em 2023, em Belo Horizonte (MG), bem como a aprovação de artigos em revistas científicas de relevância, evidenciam a importância do estudo desenvolvido.
<i>Passo 17:</i>	Utilização dos resultados. Neste caso, os resultados da pesquisa destinam-se a contribuir para a compreensão e o aprofundamento dos objetos investigados.
<i>Passo 18:</i>	Acompanhamento dos desdobramentos das questões e dos resultados apresentados nesta pesquisa.
<i>Passo 19:</i>	Publicação de um livro sobre a temática apresentada, a ser realizada após o depósito da tese, com o aprofundamento e a atualização do estudo desenvolvidos a partir desta pesquisa;

Fonte: Elaboração própria, com base em Flick (2012).

3.1.4 Análise de Dados

Após a coleta de informações relacionadas a este fenômeno, os dados foram subdivididos em alguns grupos:

- críticas, por parte do Programa *Os Pingos nos Is*, aos ministros e ao STF, em decisões ou pronunciamentos envolvendo a liberdade de imprensa e de expressão

analisados nesta pesquisa;

- críticas a alguns ministros e elogios a outros, por parte do Programa *Os Pingos nos Is*, em decisões ou pronunciamentos envolvendo a liberdade de imprensa e de expressão, de acordo com os interesses da emissora;

- imposição, pelo Poder Judiciário, de limites mais estritos à liberdade de expressão e de imprensa em casos que envolvem o próprio Judiciário ou seus representantes, conforme os casos analisados.

Com esses dados em mãos, o passo seguinte constituiu em “medir as mensagens e verificar, em termos numéricos, a presença ou ausência de determinados conteúdos. Por exemplo, a quantidade de expressões ‘negativas’ em uma reportagem ou o espaço por elas ocupado” (Martino, 2018, p. 157).

A partir dessas informações, foi possível identificar, no desenvolvimento do estudo, a necessidade de aprofundar as interpretações dos fatos coletados ou analisados, recorrendo sempre a um exame mais detalhado nos casos em que surgirem dúvidas interpretativas.

3.1.5 Aspectos Éticos

O fenômeno explorado pelos objetos desta pesquisa foi conduzido com a preocupação constante de manter a imparcialidade no levantamento dos dados, considerando que os conteúdos abordados e refletidos nas edições do programa *Os Pingos nos Is* correspondem às opiniões de seus apresentadores e comentaristas. Assim, a pesquisa analisa os elementos discursivos proferidos nos programas incluídos neste estudo, à luz das ações, decisões e posicionamentos dos ministros do STF sobre liberdade de imprensa e de expressão que repercutiram em diversos meios de comunicação, conforme referenciados nos instrumentos metodológicos.

Dessa forma, descreve-se a concordância ou discordância dos apresentadores e comentaristas em relação aos conteúdos veiculados diariamente pela Jovem Pan. Neste aspecto, o contraponto analítico foi sistematicamente apresentado a partir de documentos oficiais expedidos pelo STF ou por seus ministros, bem como de falas veiculadas em diferentes meios de comunicação e de manifestações públicas na aba “notícias” do site oficial do próprio STF.

É importante destacar que, quando não foi encontrada a exibição do programa

Os Pingos nos Is sobre determinado assunto julgado ou objeto de manifestação pelo STF a respeito de liberdade de imprensa e de expressão, realizou-se uma busca no site oficial da emissora por eventuais manifestações públicas do meio de comunicação (**Figura 1** p. 80) relacionados ao tema. Tal procedimento teve como objetivo manter o equilíbrio analítico das manifestações dos objetos desta pesquisa.

3.2 A discussão sobre democracia e liberdade de expressão no STF

O ano de 2025, período que encerra o levantamento desta tese, iniciou-se com a realização do segundo ato público envolvendo representantes dos Poderes Executivo, Legislativos e Judiciário, em memória dos atos de vandalismo ocorridos em 8 de janeiro de 2023. O evento, realizado no Salão Nobre do Palácio do Planalto, contou com a presença do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, representando o Poder Executivo; do senador Veneziano Vital do Rêgo, presidente do Senado em exercício, e a deputada Maria do Rosário (PT-RS), representando a Câmara dos Deputados, como representantes do Poder Legislativo.

Em seu discurso, Lula afirmou ser um “amante da democracia” (Mazui e Lima, 2025). Já o site do STF destacou a data com a seguinte manchete: “Ministros do STF participam de evento no Planalto em memória aos ataques do 8 de janeiro” (STF, 2025). O ministro Edson Fachin, vice-presidente do Supremo Tribunal Federal e presidente em exercício da Corte, representou o ministro Luís Roberto Barroso, presidente do STF. O evento contou ainda com a presença de outros representantes da mais alta Corte do judiciário brasileiro: os ministros Alexandre de Moraes, Gilmar Mendes (decano), Cristiano Zanin e a ministra Cármen Lúcia, presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Inicialmente, Fachin leu a mensagem enviada pelo presidente do Supremo³⁴, na qual se destacou a importância da democracia brasileira e a necessidade de punição aos responsáveis pelos ataques. Conforme a manifestação, “os atentados de 8 de janeiro foram a face visível de um movimento subterrâneo que articulava um golpe de Estado. Foi a manifestação de um triste sentimento antidemocrático, agravado pela intolerância e pela

³⁴ Mensagens do presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso, e do vice-presidente, Edson Fachin, disponíveis, na íntegra, em: <https://noticias-stf-wp-prd.s3.sa-east-1.amazonaws.com/wp-content/uploads/wpallimport/uploads/2025/01/08150808/Pronunciamento-do-Ministro-Edson-Fachin.pdf>. Acesso em: 5 de jul. 2025.

agressividade” (STF, 2025). Em seguida, o presidente do STF em exercício proferiu sua própria mensagem, ressaltando a importância e a finalidade do Supremo Tribunal Federal como órgão responsável pela defesa e aplicação da Constituição brasileira.

O nosso País mostrou ter uma democracia robusta, fruto do zelo dos Constituintes que dotaram as instituições de Estado com o DNA democrático da Carta Magna. O STF teve, e tem, papel decisivo na defesa da lei e da ordem democrática junto com os demais Poderes e com as instituições de Estado, como vivenciamos recentemente.

[...]

A violência se coloca fora desse pacto e deve ser sancionada de acordo com a nossa legítima Constituição. O traçado de tal linha divisória não pode ser dado pela política da circunstância, mas sim pelas leis e, sobretudo, pela Constituição. Tal tarefa exige sobriedade, imparcialidade, tenacidade e firmeza. Cabe sempre observar o limite da Constituição. Ao Direito o que é do Direito, e à política o que é da política. Reafirmo o compromisso do Supremo Tribunal Federal com a independência, harmonia e cooperação entre os Poderes, e com os princípios republicanos e democráticos (STF, 2025).

Esta referência à Constituição brasileira pelo ministro Edson Fachin não é aleatória. Como já mencionado anteriormente, o artigo 102 da própria Constituição estabelece que compete ao STF a sua guarda e defesa.

Entre suas principais atribuições está a de julgar a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual, a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal, a arguição de descumprimento de preceito fundamental decorrente da própria Constituição e a extradição solicitada por Estado estrangeiro (STF, 2024).

No dia 13 de janeiro de 2025, logo em seguida ao segundo ato em favor da democracia realizado em Brasília, o presidente do Supremo Tribunal Federal, Luís Roberto Barroso, publicou um artigo no jornal impresso *O Estado de S. Paulo* com o seguinte título “O STF que o ‘Estadão’ não mostra” (Barroso, 2025). Nele, Barroso afirma: “É possível não gostar da Constituição e do papel que ela reservou para o Supremo. Mas, criticar o Tribunal por aplicar a Constituição é que não acho justo.”

De fato, a afirmação do presidente do STF acerca das críticas dirigidas ao Supremo ganha sentido diante dos resultados negativos apresentados pelos levantamentos recentes divulgados por agências de pesquisa e analisados nesta tese. A pesquisa mais

recente, divulgada pelo Poder360, sobre a avaliação popular do STF, foi realizada entre maio e junho de 2025 e contou com a participação de 2.500 entrevistados nos 27 estados brasileiros. Segundo os dados, 41% dos entrevistados avaliam o Supremo como “ruim” ou “péssimo”, 30% o classificam como “Regular”; e apenas 16% consideram sua atuação “boa” ou “ótima”.

De acordo com a pesquisa, “a taxa dos que aprovam o trabalho do Supremo como “bom” ou “ótimo” oscilou quatro pontos percentuais para cima em cinco meses” (Karter, 2025), indicando uma recuperação inicial positiva. Já “a taxa negativa oscilou dois pontos percentuais para baixo, no limite da margem de erro da pesquisa, de dois pontos percentuais” (Karter, 2025), o que evidencia a estabilidade da avaliação negativa em relação à mesma pesquisa realizada no ano anterior, em 2024.

Sobre a forma como esses dados são organizados e noticiados pelos órgãos de imprensa, Barroso afirma: “Os editoriais procuram dar especial ênfase a pesquisas de opinião com porcentuais negativos. Tais pesquisas revelam, no máximo, o que um grupo de pessoas pensa, e não o que é a verdade. [...] Popularidade e legitimidade são coisas completamente diferentes” (Barroso, 2025). Como se buscasse esclarecer a função do Supremo Tribunal Federal àqueles que ainda não a compreendem plenamente, Barroso encerra o artigo afirmando: “O Supremo Tribunal Federal tem três grandes missões: assegurar o governo da maioria, preservar o Estado de Direito e proteger os direitos fundamentais. [...] Com plena liberdade de expressão, inclusive para críticas injustas. Sinal de que, mesmo sendo impossível agradar a todos, temos cumprido bem o nosso papel”.

Para celebrar os 30 anos da Constituição brasileira de 1988, foi lançado, em 2018, o livro intitulado “Comentários à Constituição do Brasil”. Entre seus organizadores está o atual ministro do STF, Gilmar Mendes. Segundo a própria apresentação da obra, o livro busca reforçar o valor da Constituição brasileira, que tem sido constantemente posto à prova por meio das centenas de emendas já realizadas e da proposição de inúmeras ações constitucionais voltadas à preservação da democracia e do Estado de Direito.

O ideário democrático norteia-se pela busca do autogoverno popular, que ocorre quando os cidadãos podem participar com liberdade e igualdade na formação da vontade coletiva. Para que esta participação seja efetiva e consciente, as pessoas devem ter amplo acesso a informações e a pontos de vista diversificados sobre temas e interesse público, a fim de que possam formar as suas próprias opiniões. Ademais, elas devem ter a possibilidade de tentar influenciar, com suas

ideias, os pensamentos dos seus concidadãos. Por isso, a realização da democracia pressupõe um espaço público aberto, plural e dinâmico, onde haja o livre confronto de ideias, o que só é possível mediante a garantia da liberdade de expressão (Canotilho, et al, 2013, p. 254).

O autor ressalta que existem diversos fundamentos que justificam a defesa da liberdade de expressão. Entre eles, destaca-se a garantia de que cada pessoa possa “interagir com o seu semelhante, tanto para expressar as próprias ideias e sentimentos como para ouvir aquelas expostas pelos outros, o que é vital para a realização existencial” (Canotilho, et al, 2013, p. 254). Nesse sentido, a conhecida frase que sintetiza o pensamento de Herbert Spencer afirma que “a liberdade de cada indivíduo termina quando começa a liberdade do outro”. Ou seja, a liberdade individual deve respeitar a liberdade coletiva e a dos demais indivíduos. A manifestação livre e individual é possível desde que não afete ou prejudique terceiros.

O ex-ministro do STF, Celso de Mello, sintetiza de forma precisa os limites da liberdade de expressão em voto³⁵ proferido no julgamento da ADO 26/ DF (Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão 26), em 2018:

Regimes democráticos não convivem com práticas de intolerância ou, até mesmo, com comportamentos de ódio, pois uma de suas características essenciais reside, fundamentalmente, no pluralismo de ideias e na diversidade de visões de mundo, em ordem a viabilizar, no contexto de uma dada formação social, uma comunidade inclusiva de cidadãos, que se sintam livres e protegidos contra ações estatais (ou particulares) que lhes restrinjam os direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção política ou filosófica. [...] É por tal razão que a incitação ao ódio público contra qualquer pessoa, povo ou grupo social não está protegida pela cláusula constitucional que assegura a liberdade de expressão (CONJUR, 2018, p.2).

Segundo Canotilho et al. (2013), a Constituição brasileira sempre prezou pela liberdade associada aos limites normativos. “Em outras palavras, é consagrada com grande amplitude a liberdade de manifestação, mas, por outro lado, estabelece-se que aqueles que atuarem de forma abusiva no exercício do seu direito, e com isso causarem

³⁵ Voto na íntegra do Ministro Celso de Mello na ADO 26/ DF – 20/02/2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/le/leia-voto-ministro-celso-mello2.pdf>. Acesso em: 5 de jul. 2025.

danos a terceiros, podem ser responsabilizados por seus atos” (Canotilho et al., 2013, p. 255).

3.3 Jovem Pan e o estabelecimento do seu debate público hegemônico midiático da direita

Segundo Porchat (1993), a Rádio Panamericana S. A. surgiu no dia 3 de maio de 1944, na cidade de São Paulo. Desde o início de suas atividades, a programação da emissora priorizava jornais radiofônicos, radionovelas, shows de auditório e conteúdos esportivos. Em 1946, a rádio passou a destacar-se especialmente pela programação voltada ao esporte.

Em 1960, após uma significativa queda de audiência, Antônio Augusto Amaral de Carvalho assumiu a direção-geral da Rádio Panamericana com a tarefa de renovar a programação da emissora, ampliando o espaço destinado ao conteúdo informativo, e, desse modo, dando origem à Jovem Pan. Aproveitando o sucesso da Jovem Guarda, a emissora conseguiu recuperar sua audiência, destacando-se pelo jornalismo voltado à utilidade pública. Em 1973, Antônio Augusto Amaral assumiu o controle acionário total da rádio com o objetivo de recuperar seu prestígio diante da consolidação da televisão, valorizando, mais uma vez, o radiojornalismo “ao tirar proveito da agilidade em passar para o público a informação” (Porchat, 1993, p.18).

No que se refere ao histórico da emissora, já mencionado anteriormente, bem como à sua credibilidade, o Manual de Jornalismo da Jovem Pan foi a principal fonte utilizada para o levantamento dessas informações. A obra foi publicada em 1993, não havendo, até o momento, versão mais atualizada disponível. Trata-se de um documento histórico, no qual se registra que, em casos de notícias com forte impacto emocional, a Jovem Pan adota procedimentos de checagem mais rigorosos, sobretudo quando a informação envolve risco à vida de pessoas, situação em que a verificação aprofundada se torna fundamental.

Quanto aos posicionamentos político e econômico, a emissora afirma em seu manual: “Politicamente, a única causa que compensa abraçar é a do bem-estar da comunidade, não importa contra qual partido político. O jornalista precisa deixar seu partidarismo de lado ao elaborar a informação” (Porchat, 1993, p. 27). Em relação ao aspecto comercial, a Jovem Pan apresenta-se como uma emissora independente:

Uma empresa moderna não se atrela comercialmente ao governo. A verba publicitária do governo, na Jovem Pan, sempre foi insignificante, podendo tomar como exemplo o ano de 1987, quando 98% do faturamento veio da iniciativa privada e 2% (precisamente 1,8%) do governo federal, estadual e municipal juntos (Porchat, 1993, p. 27).

O mesmo Antônio Augusto Amaral de Carvalho, conhecido como “Tutinha”, anunciou, em outubro de 2021, a inauguração de uma nova fase da Jovem Pan, que passou a ter sua programação também transmitida pela televisão, por meio de canais por assinatura, com a criação da Jovem Pan News. Questionado a respeito da programação a ser disponibilizada, o então presidente da emissora afirmou que o formato adotado seria o do jornalismo opinativo, com uma linguagem inspirada na emissora norte-americana Fox News. Segundo ele, os conteúdos produzidos estariam voltados para “muito jornalismo e esporte e pouco entretenimento. [...] Alguns programas vão bater com a rádio. [...] Os programas de esporte passam separados na TV e no rádio, mas alguns deles vão passar ao mesmo tempo” (Gowhere, 2021).

Diferentemente do que é descrito no Manual de Jornalismo da emissora, publicado em 1993, a Jovem Pan já não apresenta o mesmo compromisso com a imparcialidade política naquele período. No novo formato televisivo, a emissora afirma que o diferencial de sua programação seria o jornalismo de opinião. “Eu gosto de colocar um comentarista de centro-esquerda com um outro de centro-direita e deixar o debate acontecer. O ouvinte, o espectador, é que tire suas conclusões. [...] É claro nós temos programas, como *Os Pingos nos Is*, que são mais de direita” (Gowhere, 2021).

Em nenhum momento, Antônio Augusto Amaral de Carvalho menciona a existência de um programa composto exclusivamente por comentaristas com posicionamento de esquerda. Ao mesmo tempo em que ressalta a busca por um suposto equilíbrio entre opiniões de esquerda e direita, permitindo que o público “tire suas conclusões”, o dirigente reconhece a existência de um programa que foge a esse padrão de equilíbrio — justamente *Os Pingos nos Is*, o objeto desta pesquisa, voltado majoritariamente ao público de direita. O então presidente da Jovem Pan é categórico em afirmar: “Não vamos brincar de casinha. Vai ser coisa séria, um compromisso com a verdade” (Gowhere, 2021).

Nanci Fraser, em seu livro “O velho está morrendo e o novo não pode nascer”, afirma que a sociedade contemporânea atravessa uma grande crise política, caracterizada

pelo reaparecimento do extremismo no campo da direita política em escala global. Esse é justamente o campo ideológico que tem sido repercutido pela Jovem Pan por meio do programa *Os Pingos nos Is*, conforme apresentado anteriormente. A crise política apontada pela autora evidencia, simultaneamente, um questionamento crítico sobre a prática política de esquerda em âmbito mundial. Trata-se de uma crise de caráter global, que demanda reflexão e revisão estratégica por parte das forças políticas de esquerda.

Fraser (2022) ressalta que essa grande crise política tem como um dos principais símbolos Donald Trump e que não se encontra geográfica nem exclusivamente concentrada nos Estados Unidos. Prova disso, segundo a autora, são os eventos análogos ocorridos em outras partes do mundo, como o *Brexit* no Reino Unido, “o enfraquecimento da legitimidade da União Europeia e a desintegração dos partidos socialdemocratas e de centro-direita; o crescente sucesso de partidos racistas e anti-imigrantista em todo o norte e centro-leste da Europa; e o surgimento de forças autoritárias” em diferentes regiões, como “a América Latina, a Ásia e o Pacífico. Para a autora, nossa crise política, se é disso que se trata, não é apenas estadunidense, é global” (Fraser, 2022, p. 35-36).

Diante desse cenário, torna-se possível compreender o alinhamento político adotado pela linha editorial do programa *Os Pingos nos Is* e a abordagem dos comentários políticos defendidos pela emissora, que reproduzem características semelhantes às tendências negativas apontadas por Fraser. Ao debruçar-se sobre os argumentos apresentados pela autora, é possível concluir que o Brasil foi impactado por essa ideologia, especialmente em razão da forte influência exercida pela eleição de Donald Trump nos Estado Unidos, em 2017.

Portanto, essa afirmação pode ser sustentada porque todos os fenômenos apresentados ao redor do mundo compartilham uma mesma característica: o enfraquecimento político das autoridades estabelecidas. Nesse contexto, parcelas significativas da população, governadas por essas instâncias de poder, passaram a não reconhecer a legitimidade das autoridades que estiveram no comando nas últimas décadas.

A perda de confiança institucional levou parte expressiva da sociedade a buscar perfis políticos alternativos que correspondessem a seus anseios sociais, gerando um cenário de colapso político que se manifesta nas diversas formas de fenômenos já mencionados. Ou seja, a crise política, segundo a autora, possui caráter global. Dessa forma, torna-se possível compreender tanto a eleição de Jair Bolsonaro, em 2018, quanto

a opção da Jovem Pan por adotar a extrema direita como posicionamento político hegemônico em seus discursos midiáticos.

Segundo Fraser (2022), essa crise geral estabelecida é composta por múltiplas vertentes amplas, associadas às esferas econômica, ecológica e social. Não se trata de uma crise restrita a um único setor, tampouco pode ser compreendida de forma isolada dos entraves que se manifestam em outras dimensões da realidade, para além da esfera estritamente política:

[...] a compra de coisas baratas produzidas em outros lugares; [...] o negacionismo climático; a racialização do encarceramento em massa e da violência policial sistêmica; e o aumento das tensões na vida familiar e comunitária, [...] o prolongamento da jornada de trabalho e à diminuição da assistência social. Juntas, essas forças estão se enraizando em nossa ordem social há um bom tempo, sem produzir um terremoto político. Agora, no entanto, começou o vale-tudo. Na atual rejeição generalizada à política tradicional, uma crise objetiva do sistema como um todo encontrou sua voz política subjetiva. A vertente política da nossa crise geral é uma crise de hegemonia (Fraser, 2022, p. 37).

Essa crise hegemônica, defendida pela autora, encontra explicação na teoria de Antonio Gramsci, que descreve esse tipo de crise como o enfraquecimento ou o colapso da influência dominante de um grupo ou poder — no caso, político — sobre outros grupos sociais. No contexto brasileiro, tal processo pode ser observado a partir do enfraquecimento das forças políticas da esquerda nas eleições de 2018, o que contribuiu para a eleição de Jair Bolsonaro. Essa crise hegemônica agravou-se ao longo de seu governo, especialmente com o advento da pandemia da COVID-19 (Sanches, 2023).

Em 2022, ocorreu uma nova reconfiguração política com a vitória de Lula para o seu terceiro mandato presidencial, em meio a um cenário de crise hegemônica, marcada por contestações e mobilizações lideradas por Jair Bolsonaro, que se torna, nesse contexto, a figura representativa da instabilidade política no país.

Fraser (2022, p. 37-38) destaca ainda que, por trás da noção gramsciana de hegemonia, existe uma força organizacional denominada “bloco hegemônico, definido como “uma coalização de forças sociais díspares que a classe dominante reúne e através dela afirma sua liderança”. A autora (2022) assinala, como antídoto para a superação dessa crise, a necessidade de que “as classes dominadas devam construir um novo e mais

persuasivo senso comum, ou uma *contra-hegemonia*, e uma nova e mais poderosa aliança política, ou um bloco *contra-hegemônico*” (Fraser, 2022, p. 38, grifo da autora).

Por fim, Fraser (2022) aponta como possível saída para a crise hegemônica, independentemente do contexto regional, a construção de uma nova forma social orientada para além do capitalismo. Segundo a autora, “somente unindo uma política fortemente igualitária de distribuição a uma política de reconhecimento substancialmente inclusiva, sensível à classe, é que podemos construir um bloco contra-hegemônico capaz de nos levar além da crise atual, na direção de um mundo melhor” (Fraser, 2022, p. 69-70).

Diante do exposto, torna-se mais nítido perceber, sob uma perspectiva histórica e teórica, o posicionamento político adotado pela Jovem Pan, sobretudo por meio de seu programa de maior audiência e objeto deste estudo, *Os Pingo nos Is*. Evidencia-se a escolha da direita política como eixo discursivo na construção e na propagação das narrativas apresentadas em cada episódio analisado nesta pesquisa. Trata-se de um discurso jornalístico de caráter hegemônico, claramente estruturado pela emissora, tendo como marcos relevantes as eleições de 2018 e 2022, período que delimita o recorte temporal do levantamento realizado nesta tese.

Nesse sentido, recorre-se a Schopenhauer (2017) que, ao apresentar sua noção dialética erística, ressalta a importância do discurso e de suas estratégias para a assimilação e o convencimento dos ouvintes. Segundo o autor, a dialética consiste em “técnicas inspiradas pela natureza e que a maioria das pessoas emprega para manter a razão quando percebe que a verdade não está do seu lado na disputa” (Schopenhauer, 2017, p. 15). Em discursos ideológico, distantes da proclamada isenção jornalística — frequentemente evocada no juramento profissional dos recém-formados em jornalismo — a manutenção da razão, ainda que à custa da verdade, torna-se o objetivo prioritário do discurso, conforma anunciado na epígrafe desta tese.

3.4 Análise da cobertura do programa *Os Pingos nos Is* em 08/01/2025, no segundo ano após os atos de vandalismo na Praça dos Três Poderes, como exemplo de discurso comunicacional de enfraquecimento político

Embora não integre o conjunto de episódios históricos de censura envolvendo os meios de comunicação mapeados nesta pesquisa, o segundo ato em defesa da democracia, realizado no início de 2025, torna-se relevante para esta etapa por constituir

evidência empírica da afirmação apresentada por Fraser (2022) acerca da política hegemônica que se intensifica no mundo após a primeira eleição de Donald Trump. Neste contexto, o atual governo Lula tem buscado organizar um bloco contra-hegemônico, de caráter mais persuasivo com o objetivo de conter o avanço da hegemonia da direita política no Brasil.

O ato analisado nesta seção ocorreu como forma de denúncia das ações de vandalismo praticadas em 8 de janeiro de 2023 na Praça dos Três Poderes, em Brasília. Embora o evento tivesse como propósito a salvaguarda e a valorização da democracia brasileira, sua relevância foi significativamente minimizada pelo discurso e pela cobertura realizados pela Jovem Pan.

A busca pelo conteúdo de análise seguiu os procedimentos estabelecidos conforme determinados na **Tabela 6** (p. 77) desta tese, contemplando três momentos: (1) a antecedência do evento (um dia ou mais antes do fato), (2) o momento do acontecimento (evento factual em 8 de janeiro de 2025) e (3) o pós evento (um dia ou mais de análise a partir de 09 de janeiro de 2025), a depender de sua repercussão na mídia ou na sociedade. Caso não fosse identificado o conteúdo pertinente em alguma edição do programa *Os Pingos nos Is*, seriam consideradas, em substituição, manifestações da emissora Jovem Pan publicadas em seu site oficial.

Não foi localizada a edição do programa dedicada ao aprofundamento do tema posterior ao evento. Houve exibições de *Os Pingos nos Is* nos dias 7³⁶, 8³⁷ e 9³⁸ de janeiro de 2025; entretanto, tanto os apresentadores quanto os convidados do programa não mencionaram, em nenhum momento, o evento realizado de forma solene na primeira no Palácio do Planalto. Tal evento compreendeu dois momentos distintos: o primeiro ocorreu no Salão Nobre do Palácio do Planalto, com a entrega das obras de arte restauradas no dia após os danos causados durante a invasão; o segundo momento deu-se na área externa do Palácio, na Praça dos Três Poderes, onde foi realizado o chamado “abraço a democracia”.

Na **Tabela 7** (p. 77), é possível acompanhar os temas abordados em cada um dos episódios analisados do programa *Os Pingos nos Is*. Conforme ilustrado na **Figura 5**, as

³⁶ Programa *Os Pingos nos Is* – 07/01/2025. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=77or5hyMcp0>. Acesso em: 8 de jul. 2025

³⁷ Programa *Os Pingos nos Is* – 08/01/2025. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=OK4gkwFCEEA>. Acesso em: 8 de jul. 2025

³⁸ Programa *Os Pingos nos Is* – 09/01/2025. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=tdaF55ABO0>. Acesso em: 8 de jul. 2025

manchetes utilizadas pela emissora para cada assunto seguem uma padronização composta por três linhas: a primeira redigida com letras maiúsculas; a segunda, também em letras maiúsculas, porém com fonte de maior tamanho, com o objetivo de gerar destaque; e a terceira em letras maiúsculas e minúsculas, apresentada em tonalidade mais amena.

Figura- 5: Formato adotado nas manchetes do programa *Os Pingos nos Is*



Fonte: Elaboração própria, a partir de captura de tela realizada em 12 jul. 2025. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=tdaF55AB500>

As manchetes abaixo mencionadas foram transcritas na íntegra a partir da transmissão realizada no dia correspondente, por meio do canal da emissora no YouTube, preservando, dessa forma, a linha editorial do programa.

Tabela-9: Assuntos abordados nas edições do programa *Os Pingos nos Is* (7, 8 e 9 de janeiro de 2025)

<p>- 07/01/2025:</p> <ul style="list-style-type: none"> • META MUDA POLÍTICA PARA DEFENDER LIBERDADE ‘GOVERNO NOS PRESSIONOU PARA CENSURARMOS PUBLICAÇÕES’ Zuckerberg revela: existem na América Latina ‘tribunais secretos’; • DENÚNCIA DE CEO DA META ZUCKERBERG: ‘TRIBUNAIS SECRETOS’ ATUAM POR CENSURA Empresário afirma que plataforma é pressionada por governos; • SEGUNDO MARK ZUCKERBERG ‘CHECAGEM DE PUBLICAÇÕES AJUDOU A DESTRUIR A VERDADE’
--

CEO da Meta adotou política de Musk sobre 'notas da comunidade'

- DENÚNCIA DE CEO DA META
ZUCKERBERG: 'TRIBUNAIS SECRETOS' ATUAM POR CENSURA
Empresário afirma que plataforma é pressionada por governos;
- VÁLIDO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
RECEITA AMPLIA FISCALIZAÇÃO SOBRE DINHEIRO DO POVO
Regra obriga que Leão seja informado sobre pix acima de R\$ 5 mil;
- CASO ENVOLVENDO SOLDADO ISRAELENSE
PF PEDE QUE JUSTIÇA FEDERAL RECONSIDERE INVESTIGAÇÃO
Grupo pró-palestina acusou Yuval Vagdani de 'crimes de guerra';
- EM SÃO PAULO
POLÍCIA RECUPERA 8 MIL CELULARES FURTADOS OU ROUBADOS
Operação foi criada após vítimas informarem localização em BOs;
- EMPRESA FECHOU 2024 NO VERMELHO
BRASILEIROS DEVERÃO PAGAR ROMBO DE R\$333 MI DE ITAIPU
Governo avalia aumentar conta de luz para zerar o déficit;
- 'VIÓRIA' CONTESTADA NA VENEZUELA
MST E GOVERNO DECIDEM PARTICIPAR DA POSSE DE MADURO
Grupo e siglas aliadas do Planalto são acusadas de apoiar regime;
- UNIÃO DOS PROGRESSISTAS DA AMÉRICA LATINA
FORO DE SÃO PAULO SE REUNIRÁ ANTES DA POSSE DE MADURO
Aliados do Governo Federal estarão presentes nos dois eventos
- EM SÃO PAULO
TÚNEL PARA ASSALTO É DESCOBERTO EM ESCOLA DE SP
Alvo seria empresa de transporte de valores próximo ao local;

- 08/01/2025:

- APÓS MUDANÇAS NA META
GOVERNO PEDE URGÊNCIA NA REGULAMENTAÇÃO DAS REDES
Ministros: fim da checagem de publicações vai gerar 'fake news';
- PEDIU EXPLICAÇÕES PARA A PLATAFORMA
MPF: 'MUDANÇAS DA META PRECISAM SE ADEQUAR AO BRASIL'
Órgão deu 30 dias para que big tech explique fim da checagem;
- MAIS UM NOME PARA O PLEITO
MARÇAL ANUNCIA CANDIDATURA À PRESIDÊNCIA EM 2026
Empresário nega ida ao União Brasil e diz que representará PRTB;
- DISPUTA PELA PRESIDÊNCIA
PRTB AVALIA 'DOBRADINHA' ENTRE GUSTAVO LIMA E MARÇAL
Cantor e empresário anunciaram candidatura para eleição de 2026;
- EM SÃO PAULO
SAIDINHA: 1,3 MIL NÃO RETORNARAM ÀS PRISÕES
Criminosos receberam benefício para as festas do final de ano;
- PROJEÇÕES REAIS OU DISTANTES?
GOVERNO PROMETE ECONOMIA BOA E 'FILÉ-MIGNON' PARA 2026

Fazenda faz ressalvas: só acontecerá se nosso plano for efetivado;

- NOVO PRESIDENTE DOS EUA
TRUMP CONVIDA BOLSONARO PARA POSSE E 'IGNORA' GOVERNO
Ex-presidente diz que pedirá passaporte de volta para ir ao ato;
- NOVO PRESIDENTE DOS EUA
TRUMP SUGERE AÇÃO MILITAR PARA TOMAR CANAL DO PANAMÁ
Republicano ainda quer renomear Golfo do México e anexar Canadá;

- 09/01/2025:

- SEGUNDO OPOSIÇÃO
AGORA: REGIME DE MADURO PRENDE MARIA CORINA MACHADO
Líder participava de protestos contra posse, que ocorrerá amanhã;
- RECEITA QUER SER INFORMADA SOBRE TRANSAÇÕES
BRASILEIROS SE REVOLTAM COM MONITORAMENTO DO PIX
Internautas chegam a falar em 'controle' e cruzamento de dados;
- APÓS RECEITA FEDERAL AMPLIAR FISCALIZAÇÃO
COMERCIANTES E BRASILEIROS DEIXAM DE USAR PIX E CARTÃO
Leão terá de ser informado sobre movimentações acima de R\$ 5 mil;
- EM 14 ESTADOS E DISTRITO FEDERAL
SALDO DA SAIDINHA: MAIS DE 2 MIL PRESOS FORAGIDOS
Cerca de 48 mil criminosos foram beneficiados no final de ano;
- SINALIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO
FACEBOOK, INSTAGRAM E WHATSAPP PODEM SAIR DO AR NO PAÍS
Magistrados afirmam que redes só vão operar se respeitarem a lei;
- EXCESSO DE REGULAMENTAÇÃO?
TRIBUNAL DA UNIÃO EUROPEIA MULTA A PRÓPRIA UE
Comissão Europeia teria violado suas leis de proteção de dados;
- ZUCKERGERG ANUNCIOU LUTA PELA LIBERDADE DE EXPRESSÃO
FIM DA CHECAGEM DE FATOS NA META GERA MEDO NO GOVERNO
Planalto e Judiciário: retrocedemos na luta contra 'fake news';
- APÓS REFORMA NO PLANALTO
GOVERNISTAS QUEREM 'POLITIZAR' GALERIA PRESIDENCIAL
Aliados sugerem lembrar Temer por 'golpe' e Bolsonaro por 'mentiras';
- 'CORTAR O MAL PELA RAÍZ'
PREFEITURA PROÍBE FUNK EM ESCOLAS DE CIDADE DE MG
Decreto: 'queremos preservar desenvolvimento moral dos alunos';
- SEGUNDO RELATÓRIO DA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
EUA APONTAM RUA 25 DE MARÇO COMO EPICENTRO DE PIRATARIA
Texto diz que produtos falsos impactam economia e ajudam o crime;

Fonte: Elaboração própria.

Conforme apresentado anteriormente, diante da ausência de cobertura do programa sobre a solenidade realizada dois anos após ato de vandalismo — ocorrida, em

um primeiro momento, no Palácio do Planalto (ato interno) e, em um segundo momento, na Praça dos Três Poderes (ato externo) —, realizou-se uma busca no site da emissora (<https://jovempan.com.br/>) com o objetivo de identificar a existência de matérias a respeito do evento. Nessa pesquisa, foram encontradas duas reportagens sobre a solenidade, que serão apresentadas a seguir.

A primeira matéria³⁹ tem como manchete: “*Lula recebe relógio trazido por Dom João VI e outras 20 obras restauradas em cerimônia sobre o 8 de janeiro*”, publicada em 08 de janeiro de 2025, às 12h15, e atualizada no mesmo dia às 16h19. A autoria é atribuída à Redação, sem a identificação nominal de um jornalista, o que indica que não houve o envio de um repórter *in loco* para a cobertura do acontecimento.

O conteúdo da matéria é sucinto e predominantemente narrativo, não destacando a fala inaugural do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, nem o pronunciamento subsequente do então presidente em exercício do STF, Edson Fachin. Também não foram utilizadas aspas das referidas falas, tampouco há registros das autoridades presentes, como o senador Veneziano Vital do Rêgo, presidente do Senado em exercício, e a deputada Maria do Rosário (PT-RS), representante da Câmara dos Deputados.

Tal abordagem contrasta com a cobertura realizada pelo próprio STF, que disponibilizou, inclusive, os discursos na íntegra, contemplando tanto as palavras do presidente do STF, Luiz Roberto Barroso, quanto o pronunciamento do vice-presidente da Corte, Edson Fachin. Na matéria, produzida pela redação da Jovem Pan, o episódio é sintetizado como “o segundo aniversário do episódio de vandalismo em Brasília”, evidenciando os atos como vandalismo, o que favorece uma compreensão negativa das ações atribuídas aos manifestantes. As imagens que ilustram a reportagem foram fornecidas pelo fotógrafo oficial do governo, com crédito a Ricardo Stuckert/PR.

A segunda matéria⁴⁰ tem como manchete: “*‘Ainda estamos aqui’, declara Lula durante discurso na cerimônia em memória dos atos de 8 de janeiro*”, publicada em 08 de janeiro de 2025, às 14h02, e atualizada no mesmo dia às 14h17. Diferentemente da

³⁹ Matéria disponível no site da Jovem Pan no seguinte endereço: <https://jovempan.com.br/noticias/politica/lula-recebe-obras-restauradas-em-cerimonia-sobre-o-8-de-janeiro-no-palacio-do-planalto.html>. Acesso em: 10 jul. 2025.

⁴⁰ Matéria disponível no site da Jovem Pan no seguinte endereço: <https://jovempan.com.br/noticias/politica/ainda-estamos-aqui-declara-lula-durante-discurso-na-cerimonia-em-memoria-dos-atos-de-8-de-janeiro.html>. Acesso em: 10 jul. 2025.

primeira, a reportagem contou com cobertura presencial, com o envio do repórter Victor Trovão *in loco*.

Na matéria, observa-se a utilização de aspas referentes ao discurso do presidente da República, não sendo incluído o pronunciamento posterior do presidente do STF em exercício, ministro Edson Fachin. O texto apresenta um tom mais áspero, com ênfase nos trechos mais críticos da fala presidencial, especialmente no destaque ao momento em que Lula afirma que todos os responsáveis pelos crimes de vandalismo serão presos.

As duas matérias apresentam fragilidades quanto à profundidade do conteúdo jornalístico e à abrangência do factual, oferecendo menos informações do que as reportagens veiculadas por outros meios de comunicação analisados anteriormente ou mesmo pelo próprio STF. Ademais, a ausência de edições do programa *Os Pingos nos Is* nos dias 7, 8 e 9 de janeiro de 2025 evidencia a falta de empenho da emissora em detalhar o evento, bem como a opção por evitar a veiculação de críticas por parte de seu público-alvo em relação ao ocorrido.

Nesse sentido, observa-se que a Jovem Pan optou por não produzir um “atrito crítico” com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário — representados na solenidade realizada no Palácio do Planalto por suas respectivas autoridades —, evitando, inclusive, mencionar ou citar, ainda que de forma sucinta, os proferidos. Tal escolha editorial configura uma estratégia de minimização do acontecimento, mesmo diante da possibilidade de uma cobertura factual básica, revelando a decisão de enquadrar o evento como de baixa relevância para a linha editorial do programa e, simultaneamente, de não enfatizar seu caráter de ato em defesa da democracia.

O caso aqui apresentado constitui uma exceção no conjunto de análises desta pesquisa, uma vez que tem como objetivo evidenciar a forma como o programa *Os Pingos nos Is* se posicionou diante de um ato de relevância social que, segundo a linha editorial do conteúdo, não recebeu a devida importância. Tal opção torna evidente que o assunto não foi mencionado em nenhum momento nas edições do programa analisadas, sendo abordado apenas por meio de reportagens escritas publicadas no site da emissora Jovem Pan.

A partir desse ponto, a pesquisa prossegue de forma cronológica na análise dos casos, relacionando os meios de comunicação aos direitos constitucionais referentes à liberdade de expressão e de imprensa, conforme julgados pelo STF.

3.5 Os quase dez anos de restrição judicial ao *O Estado de S. Paulo*: o caso Boi Barrica

Um dos casos emblemáticos envolvendo impedimento judicial, meio de comunicação e o Supremo Tribunal Federal foi a investigação denominada pela Polícia Federal como “Boi Barrica”, que resultou na imposição de quase dez anos de censura judicial ao o jornal *O Estado de S. Paulo*. A medida proibiu novas publicações sobre os diálogos telefônicos gravados no âmbito da investigação, que envolviam o empresário Fernando Sarney, filho do ex-presidente José Sarney. Nas gravações, discutiam-se a contratação de parentes e afilhados políticos por meio de atos secretos no Senado Federam, em 2009.

O pedido de proibição da veiculação de reportagens subsequentes envolvendo a família Sarney foi realizado por Fernando Sarney junto ao desembargador Dácio Vieira, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT). No pedido, o empresário alegou que as denúncias haviam gerado ampla repercussão midiática devido à elevada notoriedade da família, resultando em invasão de privacidade e exposição indevida da honra e da intimidade dos envolvidos.

A solicitação chegou ao gabinete do desembargador no final da tarde de uma quinta-feira e, já na manhã do dia seguinte, a liminar foi concedida. Com a decisão, o desembargador proibiu não apenas o jornal *O Estado de S. Paulo* de publicar novas informações sobre o caso, mas também determinou que outros meios de comunicação se abstivessem de citar ou republicar o material produzido pelo periódico como fonte primária da investigação então conduzida pela Polícia Federal. A multa fixada pelo desembargador Dácio Vieira foi de R\$ 150 mil por cada ato de violação, podendo incidir sobre cada reportagem eventualmente publicada.

A decisão do TJDFT entrou em vigor em julho de 2009 e gerou ampla repercussão negativa à época. Diversas entidades representativas da imprensa manifestaram-se publicamente, entre elas a Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj), a Associação Brasileira de Imprensa (ABI), a Associação Nacional de Jornais (ANJ) e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Essas instituições afirmaram que a medida que impedia o jornal *O Estado de S. Paulo* de publicar informações sobre o caso configurava um ato claro de censura e, portanto, inconstitucional. Além disso, a cobertura midiática destacou a relação pessoal entre o ex-presidente José Sarney e o desembargador Dácio Vieira, uma vez que Sarney teria sido padrinho de casamento do magistrado e, inclusive,

participado de sua posse como presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF).

Figura-6: Jornal *O Estado de S. Paulo* autointitulando-se sob censura – a tarja preta destaca a proibição imposta pela justiça e a contagem dos dias

A8 NACIONAL SÁBADO, 19 DE DEZEMBRO DE 2009
O ESTADO DE S. PAULO

DORA KRAMER
dora.kramer@grupoestado.com.br

Verdades convenientes

Todo gesto político presta-se a variadas leituras, de acordo com os interesses em jogo. Com a decisão do governador de Minas Gerais, Aécio Neves, de deixar o governador de São Paulo, José Serra, desde já sozinho no cenário oposicionista da sucessão presidencial, não foi diferente.

Os aliados de Aécio dizem que com isso ele reassume o comando do próprio destino, deixando de ficar refém do calendário de Serra. Os correligionários do paulista interpretam o gesto como um sinal de desapego e saúdam a “nobreza” do companheiro de partido.

A direção do PSDB enxerga agora espaço aberto para tentar concretizar o sonho da chapa puro-sangue, juntando São Paulo a Minas para “fechar” o Sudeste, acoplar os eleitorados dos dois maiores colégios eleitorais do País e, assim, enfrentar com vantagem o favoritismo do presidente Luiz Inácio da Silva no Norte e Nordeste.

O maior inimigo de Serra, o deputado Ciro Gomes, vê reforçada a “necessidade” de concorrer à Presidência e apro-

O empresário Fernando Sarney anunciou ontem a desistência da ação contra o *Estado de S. Paulo*, mas a censura ao jornal permanece em vigor. Por meio de nota à imprensa, ele afirma, em texto de onze linhas, ter encaminhado à Justiça sua renúncia ao processo que há 141 dias provocou o decreto de moratória, baseado em 31 de julho pelo desembargador Dácio Vieira, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJ-DF).

O pedido de desistência – nove dias depois de o Supremo Tribunal Federal (STF) ter arquivado reclamação do jornal contra a censura sem decidir sobre o mérito – foi comunicada on-

Diretora vê ação midiática

— A diretora jurídica do Grupo Estado, Mariana Uemura Sampaio, considerou a iniciativa de Fernando Sarney uma ação de “efeito midiático”. De acordo com ela, somente em janeiro o Grupo Estado vai definir se aceita ou não o fim da disputa judicial.

“O anúncio de desistência da ação feito esta tarde (ontem) por Fernando Sarney teve apenas efeito midiático, pois não suspendeu a censura imposta ao Grupo Estado”, disse Mariana.

“Como o pedido de desistên-

cia da ação foi protocolado no final desta tarde (véspera do início do recesso forense), o Grupo Estado só poderá se manifestar – concordando ou não com a extinção da ação – a partir de 7 janeiro, quando termina o recesso. Até lá infelizmente o jornal continua sob censura, de acordo com a lei vigente. Assim, apenas após o recesso o Grupo Estado decidirá se concorda com a extinção da ação proposta pelo autor (Fernando Sarney) ou se prefere que o Judiciário aprecie o mérito”. ●

bou a Lei de Imprensa e consagrou o pleno direito à liberdade de expressão.

A demanda teve início na Justiça de Brasília, em primeira instância, que rejeitou a censura. Contra a decisão, Sarney recorreu ao TJ-DF em agravo, acolhido pelo desembargador Vieira.

ADVOGADOS

Sarney disse que orientou seus advogados a “desistirem da ação”. Os advogados Eduardo Antônio Luchio Ferrão e José Rollemberg Leite Neto subscrevem petição endereçada à Presidência do TJ-DF “nesses termos. “O ora recorrido é o autor da presente demanda judicial.

Fonte: *O Estado de S. Paulo* (19/12/2009). No canto direito da tarja preta, conta a seguinte informação: “Liminar do Tribunal de Justiça do DF em ação movida por Fernando Sarney proíbe o jornal de publicar dados sobre a investigação da PF acerca de negócios do empresário, evitando assim que o ‘Estado’ divulgue reportagens já apuradas sobre o caso”.

O jornal *O Estado de S. Paulo* publicou diversas notícias⁴¹ a respeito da liminar, caracterizando a medida como um ato de censura⁴². Em 17 de novembro de 2009, ainda no mesmo ano dos fatos, o *Estadão* recorreu ao Supremo Tribunal Federal contra a decisão do TJDF. A informação encontra-se disponível no próprio site do STF⁴³.

A Reclamação (RCL) nº 9428 foi julgada em 10 de dezembro de 2009 pelo Plenário do STF, sendo indeferida por 6 votos a 3. Votaram favoravelmente ao jornal os

⁴¹ Notícias publicadas pelo jornal *O Estado de S. Paulo* que repercutiram o fato. Disponível em: https://www.estadao.com.br/politica/justica-censura-estado-e-proibe-informacoes-sobre-sarney/?srsltid=AfmBOorZXMXUM_HyRjkIk4OMbJB6lmZ11MeUn5H8mgfLheS08gJnFas. Acesso em 12 jul. 2025.

⁴² Notícia publicada pelo jornal *O Estado de S. Paulo* que repercutiu o fato. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/150-anos/150-momentos/estadao-esteve-sob-censura-por-nove-anos-impedido-de-publicar-noticias-sobre-operacao-boi-barrica/?srsltid=AfmBOoppYVhItDe6Tw9LyXWQx4tpFUMtm7xig5f2UguxhIjnz0dUTVYU>. Acesso em 12 jul. 2025.

⁴³ Matéria publicada no site do STF sobre o recurso aberto pelo *Estadão* contra censura. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/jornal-o-estado-de-s-paulo-recorre-ao-stf-contra-proibicao-de-veicular-materias-envolvendo-fernando-sarney/>. Acesso em: 12 jul. 2025.

ministros Carlos Ayres Britto, Cármen Lúcia e Celso de Mello, que enfatizaram a centralidade da liberdade de expressão no caso e se posicionaram contrariamente à censura judicial. Em seu voto, Celso de Mello destacou que o *Estadão* foi o único meio de comunicação diretamente atingido pela decisão, enquanto outros veículos continuaram a repercutir os fatos, o que, segundo o ministro, caracterizaria uma medida arbitrária, inconstitucional e discriminatória.

Votaram pelo indeferimento da reclamação os ministros Cezar Peluso (relator), Gilmar Mendes (então presidente do STF), Dias Toffoli, Ricardo Lewandowski, Eros Grau e Ellen Gracie. Os ministros acompanharam, em linhas gerais, o entendimento do relator, sustentando que não há garantias absolutas, sobretudo quando contrapostas ao direito à privacidade, à individualidade, à honra e a outros direitos da personalidade.

A decisão proferida em julho de 2009 foi revogada apenas em 8 de novembro de 2018 pelo ministro Ricardo Lewandowski (Moura, 2018). Ao longo desse período, o caso passou por sucessivas idas e vindas no Supremo Tribunal Federal. Em 2009, ocorreu o primeiro julgamento da Reclamação, ocasião em que o jornal recorreu, fazendo com que o processo retornasse ao STF somente em 2014.

Em maio de 2018, o ministro Lewandowski, em decisão monocrática, determinou a remessa do processo à 12ª Vara Cível de Brasília. Essa decisão, contudo, foi revista por três votos a dois na Segunda Turma do STF, após novo recurso interposto pelo jornal, para que o julgamento permanecesse no âmbito do Supremo. Diante da formação de maioria favorável ao *O Estado de S. Paulo*, o próprio ministro Ricardo Lewandowski revogou a decisão do TJDF, encerrando um período superior a três mil dias de “censura”, assim caracterizado e amplamente divulgado pelo jornal ao longo desses anos.

3.5.1 Posicionamento da Jovem Pan sobre os quase dez anos de impedimento jurídico ao *Estadão*

Conforme mencionado, durante o levantamento sobre o caso de censura envolvendo o *Estadão*, não foi identificado nenhum programa *Os Pingos nos Is* que tenha abordado o tema de forma exclusiva. Para chegar a esta conclusão, foram acompanhadas edições do programa exibidas em 2017, nos dias 15 e 18 de dezembro, e em 2018, nos dias 7, 8, 9 e 12 de novembro, todas com duração aproximada de 2 horas, conforme

indicado na **Tabela 7**.

A edições de 2017 foram analisadas com o objetivo de identificar eventuais manifestações exclusiva do programa sobre o caso; entretanto, não foi localizado conteúdo com esse enfoque. Diante disso, optou-se pela análise de uma reportagem publicada no site oficial da Jovem Pan em 16 de dezembro de 2017⁴⁴, apresentada na **Figura 7**. Ressalta-se que *Os Pingos nos Is*, objeto desta pesquisa, é exibido de segunda a sexta-feira, das 18h às 20h. Assim, a data da publicação da referida reportagem não foi considerada no levantamento dos programas assistidos, uma vez que ocorreu em um sábado, dia que não há transmissão do programa.

Figura-7: Matéria publicada no site da Jovem Pan sobre o caso da Polícia Federal intitulado “Boi Barrica”, em 16 de dezembro de 2017



Fonte: Jovem Pan (site oficial), 2017

A reportagem citada acima, publicada no site oficial da emissora, apresenta posicionamento favorável ao *Estadão* e reproduz informações originalmente veiculadas pelo próprio jornal. O texto segue com um breve resumo e contextualização histórica do caso, trazendo o posicionamento do advogado do empresário Fernando Sarney e do advogado do *Estado de S. Paulo*, à época, Manuel Alceu Affonso Ferreira.

Além disso, a matéria destaca os posicionamentos da Associação Nacional dos Jornais (ANJ) e da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji). A

⁴⁴ Matéria disponível no site oficial da emissora no seguinte endereço:

<https://jovempan.com.br/noticias/brasil/censura-a-jornal-sobre-filho-de-sarney-completa-3-mil-dias.html>. Acesso em: 12 jul. 2025

reportagem é finalizada com a informação de que o advogado de Fernando Sarney foi contatado, mas optou por não se manifestar. Registra-se ainda que o desembargador Dácio Vieira se aposentou em 2014 e que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) também não se pronunciou sobre o caso.

Os conteúdos analisados referentes ao ano de 2018 têm como base a revogação da decisão judicial que impunha o impedimento ao jornal *O Estado de S. Paulo*, proferida pelo ministro Ricardo Lewandowski em 08 de dezembro de 2018 (Moura, 2018). Assim, os programas selecionados para análise correspondem às edições exibidas nos dias que antecederam essa decisão e nos dias subsequentes, com o objetivo de identificar eventuais manifestações sobre o tema.

O caso, classificado pelo próprio *O Estado de S. Paulo* como censura, foi identificado apenas na edição do programa exibido em 15 de abril de 2019⁴⁵, e não de forma direta, tampouco como manchete ou com destaque específico. O tema foi mencionado durante a edição por meio da participação do comentarista político em Brasília, José Maria Trindade, que recordou brevemente a limitação jurídica imposta pelo STF ao jornal, antes mesmo da publicação da matéria no impresso. Tal menção ocorre aos 32 minutos de exibição do referido programa no canal da emissora no YouTube da e, conforme registro apresentado na **Figura 8**.

Figura-8: Captura de tela do programa *Os Pingos nos Is*, no YouTube, em 15 de abril de 2019, indicando o tempo da participação do comentarista



Fonte: Youtube, programa *Os Pingos nos Is*, 2019

⁴⁵ Edição do programa *Os Pingos nos Is* – 15/04/2019. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=5NieaZjM1_w. Acesso em: 12 jul. 2025

O comentarista político que participa diretamente de Brasília (DF) recordou o caso e afirmou:

Para se ter uma ideia, o Supremo já proibiu matérias sobre a família Sarney e nem discutiu o conteúdo e ela estava publicada a matéria. Proibiu antes, inclusive, da publicação que é frontalmente contrário ao que determina a Constituição contra a censura. É o que você disse aí, se há um processo questionando uma matéria, este processo anda e no final a pessoa que publicou se responsabilizar pelo conteúdo. [...] É uma situação considerada grave que, mais uma vez, atenta contra a imagem do Supremo Tribunal Federal. Isto é censura! O Supremo é o guardião da Constituição que proíbe isso! (Os Pingos nos Is, 2019. YouTube. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=5NieaZjM1_w. Acesso em: 12 jul. 2025)

A partir da análise deste caso, é importante ressaltar que o programa *Os Pingos nos Is* não existia à época do julgamento que resultou na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 2008, a qual impôs a restrições à cobertura jornalística do caso. Em 2018, com a revogação dessa decisão do STF — classificada pelo próprio *O Estado de S. Paulo* como “censura” —, o programa já estava no ar. Ainda assim, não conferiu centralidade ao tema, limitando-se à publicação de uma reportagem no site da Jovem Pan, divulgada no ano anterior (2017), conforme apresentado na **Figura 7**.

Mesmo sendo o jornal *O Estado de S. Paulo* um veículo frequentemente associado a um posicionamento político mais de direita, a emissora não priorizou o debate sobre o caso, restringindo-se a uma breve menção por seu comentarista em Brasília. Dessa forma, não houve uma atuação editorial articulada em defesa do jornal.

Conforme já discutido, no contexto posterior à eleição de Jair Bolsonaro e ao fortalecimento do discurso hegemônico de direita no Brasil, não se observa uma mobilização significativa em torno desse episódio específico. Ao contrário, a partir de 2019, a crítica ao STF passa a se intensificar em consonância com a consolidação de um discurso político que encontra paralelos no cenário norte-americano durante o governo de Donald Trump (Fraser, 2022).

3.6 Censura envolvendo a Revista *Crusoé* e o site *O Antagonista*

Desta vez, a revista *Crusoé* e o site *O Antagonista* figuram como alvo de censura imposta por ministros do STF. Conforme analisa Paganotti (2020), o caso permite refletir

sobre o uso antagônico do termo “*fake news*” como justificativa para a retirada de conteúdos que incomodaram membros da Corte. Para o autor, esse episódio constitui um exemplo significativo do processo de desgaste institucional que o STF passou a vivenciar perante a opinião pública, aspecto que se reflete nos resultados das pesquisas de reputação do órgão analisadas nesta tese.

Os dois meios de comunicação envolvidos no processo integram o mesmo grupo, denominado *Mare Clausum*, conforme apresentado em seus princípios editoriais⁴⁶. Observa-se, inclusive, que tais princípios são idênticos em ambos os veículos, havendo divulgação recíproca entre a revista *Crusoé* e o site *O Antagonista*. De acordo com seus documentos institucionais, os veículos afirmam não adotar alinhamento partidário ou preferência política, declarando atuar com base em objetivos editoriais próprios, como:

na defesa representativa, da livre iniciativa, da liberdade de expressão, da transparência nos gastos públicos e dos interesses dos cidadãos na construção de um país mais justo nas oportunidades, para que cada brasileiro desenvolva as suas próprias aptidões e talentos (*O Antagonista; Crusoé, 2025*).

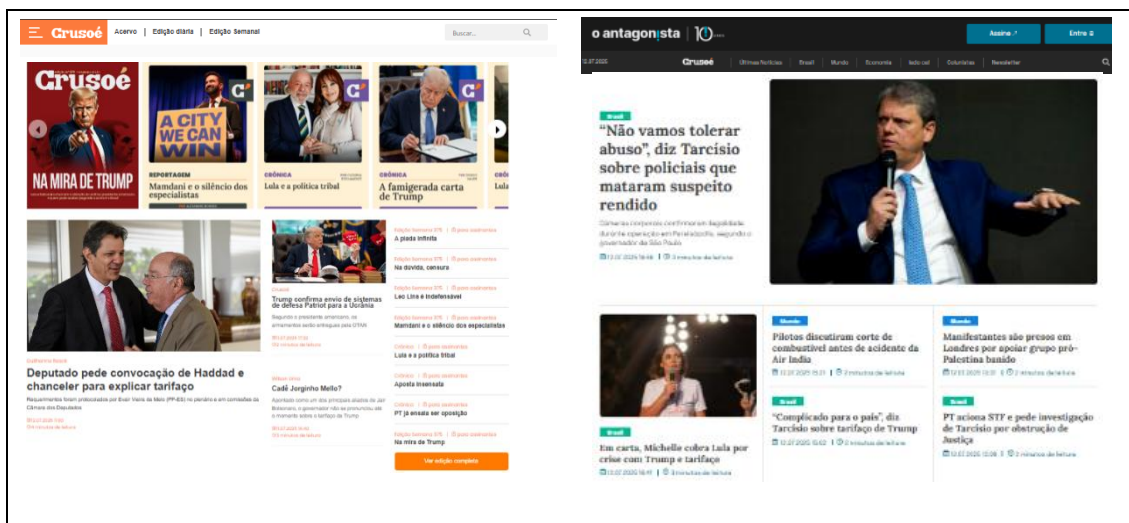
No que se refere à autonomia editorial, os veículos afirmam que “as reportagens e artigos são submetidos aos editores de nossos veículos, resguardada a autonomia jornalística, com a finalidade de garantir a veracidade e a compatibilidade com nossa Política Editorial e Compliance” (*O Antagonista; Crusoé, 2025*).

A análise dos publicados nos dois sites permite identificar uma orientação editorial alinhada à direita política do espectro político. Conforme observado nas capas, exemplificadas na **Figura 9**, destacam-se críticas ao atual governo federal, ao presidente Lula e ao Supremo Tribunal Federal.

⁴⁶ Princípios editoriais da Revista *Crusoé* disponível em: <https://crusoe.com.br/principios-editoriais/>. Acesso em: 12 jul. 2025.

Princípios editoriais do site *O Antagonista* disponível em: <https://oantagonista.com.br/principios-editoriais/>. Acesso em: 12 jul. 2025.

Figura–9: Captura de tela das páginas iniciais dos sites *O Antagonista* e *Crusoe*



Fonte: *O Antagonista* e *Crusoe*. Captura de tela realizada em 12 de jul. 2025.

O site *O Antagonista* e a revista *Crusoe* foram acusados, em 13 de abril de 2019, de publicar notícias falsas contra o então presidente do STF, Dias Toffoli. O caso teve origem em um pedido de esclarecimento formulado pela força-tarefa da Operação Lava Jato a Marcelo Odebrecht, empresário e proprietário da construtora que levava seu sobrenome. A Polícia Federal buscava identificar o significado do codinome “amigo do amigo de meu pai”, mencionado em uma mensagem de e-mail enviada a executivos da empreiteira.

O referido documento foi inserido em um processo que tramitou na Justiça Federal em Curitiba, apresentado pela defesa do empresário. Segundo a reportagem, no e-mail, Marcelo Odebrecht dialogava com o advogado da empresa, Adriano Maia, e com outro funcionário da Odebrecht, Irineu Meireles, acerca da possibilidade de terem “fechado” com o referido “amigo do amigo”. Na mensagem, não há menção a valores monetário ou a pagamentos realizados em qualquer natureza. Ao ser questionado pelas autoridades, Marcelo Odebrecht afirmou que o apelido fazia referência a José Antonio Dias Toffoli, que atuou como advogado-geral da União durante o governo Lula, entre 2007 e 2009, e que, à época da investigação, exercia o cargo de presidente do Supremo Tribunal Federal (STF).

Segundo a revista *Crusoe* e o site *O Antagonista*, o conteúdo teria sido encaminhado à Procuradoria-Geral da República (PGR) para que Raquel Dodge analisasse o caso. Em nota, a PGR afirmou não ter recebido nenhum documento que

comprovasse a afirmação de Marcelo Odebrecht.

Conforme Sabino (2019), na segunda-feira, dia 15 de abril de 2019, o site *O Antagonista* e a revista *Crusoe* foram surpreendidos por uma decisão de censura proferida pelo ministro Alexandre de Moraes (Moraes, Inq. 4781/DF, 13 abr. 2019, p. 3)⁴⁷. O ministro determinou que os veículos de comunicação retirassem imediatamente de seus ambientes virtuais a matéria intitulada “O amigo do amigo do meu pai”, bem como quaisquer outras postagens subsequentes sobre o tema, sob pena de multa diária de R\$ 100 mil, a contar do momento em que os responsáveis fossem formalmente intimados.

Além disso, foi estabelecido o prazo de 72 horas para que os responsáveis pelo site *O Antagonista* e pela revista *Crusoe* prestassem depoimento à Polícia Federal. Em resposta, os responsáveis pelos veículos publicaram uma nota informando que os advogados das empresas recorreriam ao colegiado do STF com o objetivo de reverter a decisão. Na nota, classificaram a medida como “um atentado contra a liberdade de imprensa, aspecto fundamental da democracia garantido pela Constituição. Na nossa visão, trata-se de ato de intimidação judicial. A liberdade de imprensa só se enfraquece quando não a usamos. Continuaremos a lutar por ela” (Sabino, 2025).

A decisão proferida por Alexandre de Moraes teve ampla repercussão na imprensa. O site da Jovem Pan acompanhou de perto o processo e publicou 17 reportagens⁴⁸ sobre o julgamento do caso. Em uma dessas matérias, veiculadas com a manchete “Alexandre de Moraes censura reportagem que cita Dias Toffoli” (Jovem Pan, 2019a.), descreve-se que, em sua decisão, o ministro afirmou ter havido, por parte do site *O Antagonista* e da revista *Crusoe*, “claro abuso no conteúdo da matéria veiculada” (Jovem Pan, 2019a).

Segundo o ministro, diante do esclarecimento encaminhado pela PGR, as afirmações apresentadas na reportagem tornar-se-iam falsas, configurando um exemplo pleno de disseminação de *fake news*, o que justificaria a intervenção do Poder Judiciário. De acordo com o site *GI*, a assessoria de imprensa do Supremo Tribunal Federal afirmou que a decisão:

⁴⁷ Documento disponível em: <https://portal.stf.jus.br/publicacoes/autenticarDocumentos.asp>, utilizando o código: 5777-AC22-DD59-5C3E e a senha: 23AD-7F0F-2C75-9F54. Acesso em: 11 de jan. 2025.

⁴⁸ Reportagens sobre o assunto buscadas na aba do site da Jovem Pan, utilizando as palavras “censura, *O Antagonista* e *Crusoe*”. Disponível em: <https://jovempan.com.br/busca?q=censura%20o%20antagonista%20e%20cruso%C3%A9>. Acesso em 12 jul. 2025.

não se trata de censura prévia – proibida pela constituição – mas sim de responsabilização pela publicação de material supostamente criminoso e ilegal. Conforme o tribunal, o ministro Alexandre de Moraes se baseou em nota da Procuradoria Geral da União que afirmou não ter recebido qualquer informação do Paraná, ao contrário do que disse a reportagem (G1, 2019).

Portanto, a decisão envolvendo o site *O Antagonista* e a revista *Crusoé* baseou-se no chamado Inquérito das *Fake News* (Portaria GP nº 69, de 14 de março de 2019) instaurado pelo então presidente do STF, ministro Dias Toffoli. Foi o próprio Toffoli quem solicitou ao ministro Alexandre de Moraes a condução da investigação acerca das acusações publicadas pelo site *O Antagonista* e pela revista *Crusoé*:

Diante de mentiras e ataques e da nota ora divulgada pela PGR que encaminho abaixo, requeiro a V. Exa. Autorizando transformar em termo esta mensagem, a devida apuração das mentiras recém divulgadas por pessoas e sites ignóbeis que querem atingir as instituições brasileiras (Jovem Pan, 2019^a).

O site *G1* (2019) afirma que a TV Globo verificou a existência do documento e que, de fato, o e-mail que continha as conversas entre Marcelo Odebrecht, seu advogado e um dos funcionários da empresa – no qual é mencionado o codinome “amigo do amigo do meu pai” – estava anexado aos autos em 9 de abril de 2019. No entanto, em 15 de abril, não se sabe por qual motivo, esse mesmo documento já não constava mais nos autos desde o dia 12 de abril, após “o juiz da 13^a Vara, Luiz Antonio Bonat, intimar a PF e o MPF a se manifestarem. No mesmo dia, o documento foi retirado do processo. Não se sabe as razões. O documento não é assinado por Marcelo Odebrecht, mas por seus advogados” (G1, 2019).

Na mesma reportagem, o diretor da Revista *Crusoé*, Rodrigo Rangel, afirmou ao G1 que o ministro Alexandre de Moraes se baseou em uma nota oficial da PGR e utilizou esse documento para caracterizar a reportagem censurada como *fake news*. Segundo Rangel, a informação publicada é “absolutamente verdadeira” e “consta dos autos da Lava Jato” (G1, 2019).

Em outra matéria publicada pela Jovem Pan em seu site, no dia 18 de abril de 2019, com a manchete: “‘Mordaça’ diz Marco Aurélio Mello sobre censura imposta pelo

STF”⁴⁹, o ministro do STF, em entrevista à Rádio Gaúcha, caracterizou a decisão do colega Alexandre de Moraes como uma “mordaca”. O ministro afirmou que não cabe ao Supremo instaurar inquérito para investigar ofensas dirigidas aos magistrados da Corte, atribuição que compete ao Ministério Público, responsável por instaurar e conduzir investigações.

Marco Aurélio ressaltou que o Ministério Público atua como órgão acusador, enquanto o Supremo exerce a função de órgão julgador, devendo este último atuar apenas mediante provocação. O ministro acrescentou, ainda, que a decisão de Moraes deveria ser revogada, uma vez que ele percebe que o entendimento do colegiado do Supremo segue em sentido oposto ao adotado na decisão.

Na quinta-feira, dia 18 de abril, o ministro Alexandre de Moraes voltou atrás em sua decisão (Moraes, Inq. 4781/ DF, 18 abr. 2019, p. 6)⁵⁰ e liberou o site *O Antagonista* e a revista *Crusoe* para republicarem os conteúdos anteriores proibidos. No site oficial do STF, sob a manchete: “*Ministro Alexandre de Moraes restabelece circulação de matérias, refuta tese de censura e mantém inquérito*”, foi publicada uma reportagem⁵¹ sobre a nova decisão do ministro, na qual também é disponibilizada a íntegra da resolução, composta por seis páginas.

Na reportagem, o ministro reconhece a existência do documento, mas afirma que ele não sido anteriormente encaminhado à PGR para a investigação, como descrito na reportagem questionada. O STF solicitou informações à 13ª Vara Federal Criminal de Curitiba, que confirmou a existência do documento e seu envio, por remessa, à PGR no dia 12 de abril. Para Alexandre de Moraes, o encaminhamento do documento e a disponibilização integral de seu teor tornaram desnecessária a manutenção da medida cautelar anteriormente estabelecida.

O ministro afirma, em reportagem publicada no site oficial do STF, que o documento enviado não aponta nenhuma conduta questionável do então presidente do STF, Dias Toffoli. Alexandre de Moraes ressaltou, ainda, a constitucionalidade e a importância da manutenção do Inquérito instaurado para a “investigação de notícias

⁴⁹ Matéria publicada no site da Jovem Pan em 18/04/ 2019. Disponível em: <https://jovempan.com.br/noticias/brasil/mordaca-diz-marco-aurelio-mello-sobre-censura-imposta-pelo-stf.html>. Acesso em 12 jul. 2025.

⁵⁰ Documento disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp>, utilizando o código: AC7C-5CBB-69AF-3EE1 e a senha: 99F9-9EBD-C2EF-B8AA. Acesso em: 11 de jan. 2025.

⁵¹ Matéria publicada no site do STF em 18/04/ 2019. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/ministro-alexandre-de-moraes-restabelece-circulacao-de-materias-refuta-tese-de-censura-e-mantem-inquerito/>. Acesso em 12 de jul. 2025.

fraudulentas” (STF, 2019), conhecidas popularmente como fake news, bem como de calúnias, ameaças e demais infrações dirigidas ao STF.

Os atos investigados são práticas de condutas criminosas, que desvirtuando a liberdade de expressão, pretendem utilizá-la como verdadeiro escudo protetivo para a consumação de atividades ilícitas contra os membros da Corte e a própria estabilidade institucional do Supremo Tribunal Federal.

[...]

As infundadas alegações de que se pretende restringir a liberdade de expressão e o sagrado direito de crítica, essencial à Democracia e ao fortalecimento institucional brasileiro, pois a liberdade de discussão, a ampla participação política e o princípio democrático estão interligados com a liberdade de expressão, em seu sentido amplo, abrangendo as liberdades de comunicação e imprensa (STF, 2019).

A justificativa apresentada na fala do ministro Alexandre de Moraes, com a aprovação do então presidente do STF, Dias Toffoli, mantém-se até o presente momento, com a permanência do chamado Inquérito das *Fake News*, completa que seis anos de existência. Tal inquérito constitui objeto deste estudo e será analisado posteriormente neste capítulo. Sua instauração teve como ponto de partida o caso envolvendo o site *O Antagonista* e a revista *Crusoé*, o que justifica a importância desse episódio como parte central da presente pesquisa.

3.6.1 Análises das edições do programa *Os Pingos nos Is* sobre a censura envolvendo a revista *Crusoé* e o site *O Antagonista*

Sobre a repercussão do caso e cobertura realizada pelo programa *Os Pingos nos Is*, foi feito o levantamento de cinco edições exibidas no ano de 2019, cada uma com duas horas de duração. As edições analisadas correspondem aos dias 11, 12, 15, 18/04 — data da revogação da censura proferida pelo ministro Alexandre de Moraes — e 22/04, referente à repercussão pós-factual da decisão. Ao todo, foram analisadas 10 horas de material.

3.6.1.1 Programa *Os Pingos nos Is* de 11/04/2019⁵² sobre a censura envolvendo a revista *Crusoé* e o site *O Antagonista*

⁵² Edição do programa *Os Pingos nos Is* – 11/04/2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=E2lgWHdhaDo>. Acesso em: 14 jul.2025.

O programa, publicado no canal da emissora no YouTube e que, até o momento, contabiliza 249.645 visualizações, foi apresentado por Felipe Moura Brasil, com comentários de Augusto Nunes, no estúdio, e de José Maria Trindade, a partir de Brasília. Ao final da exibição, que teve duração total de duas horas, no tempo aproximado de 01h48min33s, ou seja, a cerca de dez minutos do encerramento, o âncora Felipe Moura apresentou, como furo de reportagem, o conteúdo da matéria especial do site *O Antagonista* e da revista *Crusoe*, intitulada “*O amigo do amigo do meu pai*”.

O âncora apresenta o conteúdo da matéria da seguinte forma:

Eu tenho que sair da pauta, Augusto Nunes e José Maria Trindade, porque a gente ainda tem tempo. É o seguinte, saiu a nova edição da revista *Crusoe* com um ‘furambaço’ (sic) que eu vou ter que ler aqui dois parágrafos da matéria, Augusto, presta atenção que você vai gostar desta notícia. Eu não vou ler o título e o subtítulo, que é para causar um suspense. Eu vou aqui até a primeira frase do terceiro parágrafo e depois, quem quiser, lê lá o resto. É o seguinte: na última terça-feira, olha, presta atenção, que o ouvinte e o espectador dos ‘*Os Pingos nos Is*’ vão gostar de saber disso: um documento explosivo enviado pelo empreiteiro/delator Marcelo Odebrecht foi juntado a um dos processos da Lava Jato que tramitam na Justiça Federal de Curitiba. As nove páginas trazem esclarecimentos que a Polícia Federal havia pedido a ele a partir de uma série de mensagens eletrônicas entregues no curso de sua delação premiada. No primeiro item, Marcelo Odebrecht responde a uma indagação da Polícia Federal acerca de codinomes que aparecem em e-mails, cujo o teor ainda hoje é objeto de investigação. A primeira destas mensagens foi enviada pelo empreiteiro em 13 de julho de 2007 a dois altos executivos da Odebrecht: Irineu Meireles e Adriano Maia. O texto contém centenas de outros e-mails que os executivos da empreiteira trocavam, no auge do esquema descoberto pela Lava Jato, tinham uma dose de mistério: Marcelo Odebrecht pergunta aos dois: ‘Afim, vocês fecharam com o amigo do amigo do meu pai?’ Eu vou parar a leitura. É uma longa matéria aqui e vou dizer para vocês, Augusto e Zé Maria, ouvintes e espectadores: amigo do meu pai, vocês sabem quem são. O Lula tinha conta amigo no departamento de propinas da Odebrecht porque era amigo do Emílio Odebrecht, pai do Marcelo Odebrecht. Então, o amigo do amigo do meu pai é o amigo do Lula. Sabe a quem o Marcelo Odebrecht estava se referindo? Porque a Lava Jato quis saber e ele acabou dizendo de quem era este codinome: Dias Toffoli, ministro do Supremo Tribunal Federal. E há várias revelações aí a respeito. Então, parece que a Lava Toga está começando por outros caminhos. Cuidado, Dias Toffoli! (*Os Pingos nos Is*, 2019. YouTube. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=E2lgWHdhaDo>. Acesso em: 14 jul. 2025)

O comentarista Augusto Nunes, que está no estúdio, responde:

Eu tenho me referido nos últimos dias a delações premiadas envolvendo o judiciário. Não vou bancar aqui o bem informado não... eu não imaginava que se tratava disso... esse furo notável da *Crusóé* é que está me informando. Isso eu estou sabendo pela primeira vez pela leitura do Felipe. Não me surpreende! Mais revelações virão! Agora, é gravíssimo! Isso tem que ser apurado com urgência, investigado com prioridade porque envolve nada mais e nada menos que o presidente do Supremo Tribunal Federal. O Marcelo Odebrecht tem feito revelações todas confirmadas pela polícia. Ele é um minucioso. Ele é um arquivista de provas. Ele não diria isso levemente. Então, agora a coisa ficou feia! Porque chegou em quem faltava, né? Os dois poderes: Executivo e Legislativo estão enfiados até o pescoço. O Judiciário é um reduto de santos? Evidentemente que não. Mas, agora a coisa ficou feia! E isso aí é só o começo de um dos mais... como eu diria? Um dos mais apaixonantes capítulos da Lava Jato que vai entrar num território até agora pouco ocupado de investigações (Os Pingos nos Is, 2019. YouTube. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=E2lgWHdhaDo>. Acesso em: 14 jul. 2025)

O âncora Felipe Moura Brasil retoma a fala:

José Maria Trindade que Dias Toffoli é amigo do Lula que o indicou para o Supremo Tribunal Federal a gente sempre soube. Agora que ele tivesse um codinome na voz do Marcelo Odebrecht que tinha os negócios espúrios, aí é outra coisa! Amigo do amigo do meu pai. Diga lá, Zé! (Os Pingos nos Is, 2019. YouTube. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=E2lgWHdhaDo>. Acesso em: 14 jul. 2025)

O comentarista político José Maria Trindade, por sua vez, fala:

O Marcelo Odebrecht está numa condição que não pode mentir e nem omitir. Se houver qualquer possibilidade assim... se houver qualquer prova que o Marcelo Odebrecht mentiu ou omitiu, aí a delação premiada dele fica cancelada, ou seja, as vantagens, ele vai amargar um bom tempo na cadeia, né? E todas as provas e depoimentos que ele prestou ficam inválidas. Mais ou menos o caso do Joesley da JBS que fechou um acordo de delação e depois cometeu novos crimes e provou que ele omitiu dados. Então, Marcelo Odebrecht não pode mentir e omitir. A Polícia Federal fez uma pergunta objetiva: quem é esta pessoa, o amigo do amigo do meu pai? Ele já havia revelado que o amigo do meu pai é o ex-presidente Lula, né? Então, agora faz a revelação que se trata nada mais e nada menos que o presidente do Supremo. Augusto, não há informações objetivas sobre a participação do judiciário. Havia análise aqui que num determinado momento... ali no início para o meio

do julgamento do Mensalão, o Supremo Tribunal Federal se agigantou na Esplanada dos Ministérios, na Praça dos Três Poderes. Ficou muito forte! Ficou com ares ali de ser um poder moderador, comparado ali com o poder do rei, ou seja, dá a última palavra, em linguagem popular, manda soltar, mandar prender qualquer um. E aí a interpretação foi a seguinte: se o Supremo Tribunal Federal com esta força toda, não tiver uma postura impecável e não tiver um passado firme, vai desmoronar! Naquela época, esta era a avaliação. Durante todos os processos de delação premiada, os líderes aqui encolhidos porque sabiam que a qualquer momento poderiam ser alvo de investigação, diziam: ‘Nossa, este pessoal da justiça, juizes e ministros e pessoal do ministério público é honesto de mais porque em todos os Poderes existem os que se desgarram, né? Existem os que corrompem. E na justiça e no ministério público não tem ninguém’. Aí os líderes falam ironicamente: ‘Nossa! Este pessoal é honesto demais!’ Diziam isso e davam aquele sorriso de canto de boca para mostrar a nós jornalistas que eles desconfiavam que alguma coisa estava errada. E logo depois veio a informação de que quando a delação premiada entrava na justiça, o advogado especializado em delação saía, porque quando a delação é aberta, o advogado principal sai e entra um advogado especialista em delação. Este especialista dizia: ‘Opa! Para aí porque se entrar a justiça e o ministério público, a delação não anda. Você quer a delação?’ Então, essa é a desconfiança! É por isso que ministros do Supremo pediram a senadores para retirar a assinatura da Lava Toga, então esta é a situação real. Mas não tem nenhuma prova, não existe nenhuma acusação firme a nenhum dos dois: nem ao ministério público e nem ao judiciário (Supremo). O que estou transmitindo é esta inquietação geral (Os Pingos nos Is, 2019. YouTube. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=E2lgWHdhaDo>. Acesso em: 14 jul. 2025)

Nesta edição do programa, ficou clara a expectativa de que algo acontecesse ou de que fosse provado algum escândalo de corrupção envolvendo o então presidente do STF, Dias Toffoli. Em nenhum momento o âncora ou os comentaristas realizaram discursos depreciativos em relação ao ex-presidente Lula, tampouco demonstraram expectativa de que algo fosse descoberto para envolvê-lo. Fica evidente, portanto, que, nessa edição do programa, a expectativa dos participantes era a de que uma prova fosse confirmada contra o ministro do Supremo Tribunal Federal.

A matéria encontrada no próprio site do Supremo Tribunal Federal, já aqui citada, na qual se afirma que o ministro Alexandre de Moraes restabeleceu a liberação da reportagem do site *O Antagonista* e na revista *Crusoé*, procura justificar a decisão do ministro em proibir a veiculação da matéria após a negativa repercussão midiática. Adotando um tom de transparência e de defesa do Supremo, o texto publicado no site da Corte ressalta que o Supremo Tribunal Federal (STF, 2019) refutou as alegações

infundadas de que a liberdade de expressão e o direito de crítica seriam restringidos, argumentando que a liberdade de discussão, a ampla participação política e o princípio democrático estão intrinsecamente ligados às liberdades de comunicação e imprensa.

3.6.1.2 Programa *Os Pingos nos Is*, de 12/04/2019⁵³, repercutindo a censura envolvendo a Revista *Crusoé* e o site *O Antagonista*

O programa, transmitido no canal da emissora no YouTube e que, até o momento, contabiliza 318 mil visualizações, foi apresentado por Felipe Moura Brasil, com comentários de Augusto Nunes, no estúdio, e de José Maria Trindade, a partir de Brasília. No tempo de exibição do conteúdo, de 58min15s, o apresentador Felipe Moura Brasil chama, ao vivo, a participação de um entrevistado por telefone, referindo-se a ele como “o nosso querido jurista”, Modesto Carvalhosa.

O âncora do programa destaca:

Modesto Carvalhosa anunciou hoje que iria entrar com o pedido de impeachment do atual presidente do Supremo Tribunal Federal, Dias Toffoli, porque houve uma notícia que a gente divulgou ontem aqui no programa, dada pela revista *Crusoé*, que Marcelo Odebrecht se referia a Dias Toffoli como ‘amigo do amigo do meu pai’, lembrando que o Lula tinha uma conta de propina no departamento de propina da Odebrecht, era conta ‘amigo’ porque o Lula é amigo do Emílio Odebrecht, pai do Marcelo Odebrecht. Então, ‘o amigo do amigo do meu pai’ é o amigo do Lula e ele se referia a Dias Toffoli, segundo a reportagem (*Os Pingos nos Is*, 2019. YouTube. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=TkRLiWvmFxc>. Acesso em: 14 jul. 2025)

Na sequência, o âncora prossegue e questiona o jurista sobre como será formulado o pedido de impeachment de Dias Toffoli.

O jurista explica que a solicitação será feita com base documental, e não na notícia publicada pela revista *Crusoé*. Segundo ele, o pedido se fundamentará no documento apresentado por Marcelo Odebrecht, no qual é descrita a denúncia. O jurista refere-se à troca de e-mails realizada por Marcelo Odebrecht com o advogado da empresa e um segundo funcionário, nos quais questiona se haviam “fechado” com o “amigo do

⁵³Edição do programa *Os Pingos nos Is* – 12/04/2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=TkRLiWvmFxc>. Acesso em: 14 jul.2025.

amigo do meu pai”. Em depoimento, Marcelo Odebrecht confessa que esse codinome se referia a Dias Toffoli. Ressalta-se que, nessa troca de e-mails, não foi encontrada, pela força-tarefa da Lava Jato, qualquer menção a valores ou pagamentos relacionados à questão.

O jurista prossegue justificando sua solicitação ao afirmar que o ministro do STF “deve ter uma reputação ilibada”. Segundo ele, essa reputação não deve existir apenas no momento da posse ou da nomeação, mas deve ser mantida durante todo o exercício de mandato. Modesto Carvalhosa fundamenta sua argumentação no artigo 101 da Constituição Federal, que estabelece: “O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de setenta anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada” (Brasil, 2016).

Diante desse dispositivo constitucional e do documento que contém a confissão de Marcelo Odebrecht, o jurista sustenta que Dias Toffoli não teria mais condições de se manter como ministro, tampouco como presidente do STF. Modesto Carvalhosa acrescenta, ainda, que o pedido de impeachment estaria amparado em outras razões relacionadas à conduta de Dias Toffoli, como a reforma de sua residência com recursos da construtora OAS, o recebimento de supostas mesadas no valor de R\$ 100 mil e a soltura de José Dirceu, entre outros argumentos apresentados pelo jurista na entrevista concedida ao programa *Os Pingos nos Is*, os quais compõem o objeto de análise desta tese.

Nesse momento, em que o jurista, entrevistado do programa, apresenta os outros motivos que compõem o seu pedido de impeachment, o âncora Felipe Moura Brasil o interrompe, no tempo de exibição do programa, aos 1h01min58s, afirmando:

José Antônio Dias Toffoli não poderia ter votado pela soltura de José Dirceu e votou duas vezes enquanto ele estava em prisão preventiva, depois de condenado em segunda instância, porque José Dirceu foi chefe do Dias Toffoli na Casa Civil do governo Lula”. (*Os Pingos nos Is*, 2019. Youtube. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=TkRLiWvmFxc>. Acesso em: 14 jul.2025.

O comentarista do programa, presente no estúdio, Augusto Nunes, cumprimenta o entrevistado Modesto Carvalhosa, afirmando ser sempre um “prazer conversar com você”, e o parabeniza pela combatividade que, segundo ele, “nunca termina, né?”, referindo-se ao pedido de impeachment a Dias Toffoli apresentado pelo jurista. Em

seguida, questiona: “Carvalhosa, ele era, na época desse crime que certamente praticou, chefe da Advocacia-Geral da União. Quer dizer, não importa o cargo: se ele cometeu alguma irregularidade, não tem reputação ilibada, ponto. Não importa a época que também aconteceu?”, indaga o comentarista.

O jurista responde:

Não tem mais reputação ilibada, que é um fundamento para ser ministro do Supremo Tribunal Federal. Ele não tem reputação ilibada porque é objeto de um documento de confissão [...] mesmo ele sendo ministro, não impede que se invoque os demais delitos que ele praticou no curso da sua função de ministro, mas, na realidade, o que prevalece aí é a questão da perda total de decoro e a perda da reputação. (Os Pingos nos Is, 2019. Youtube. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=TkRLiWvmFxc>. Acesso em: 14 jul.2025.

Augusto Nunes pergunta novamente:

E quem julga o pedido de impeachment, Modesto?” O jurista responde: “É o plenário do Senado federal que tem esta competência, segundo o artigo 52, inciso II, da Constituição. Então, é o Senado que deve, de fato, apreciar se abre ou não processo contra ele. Agora, Augusto, eu nunca vi um caso tão grave na minha vida de um ministro do Supremo Tribunal Federal ou de qualquer juiz de primeira instância ou desembargador; seria a mesma coisa, neste tipo de indicação de delito que ocorre neste documento do Marcelo (Os Pingos nos Is, 2019. Youtube. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=TkRLiWvmFxc>. Acesso em: 14 jul. 2025.

Nesse contexto, o jurista refere-se ao documento apresentado à Polícia Federal por Marcelo Odebrecht. Quanto ao dispositivo constitucional mencionado pelo entrevistado, a Constituição Federal estabelece ser de responsabilidade do Senado Federal “processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade” (BRASIL, 2016).

De Brasília, o outro comentarista do programa, José Maria Trindade, também participa e questiona o jurista: “Eu até questiono aqui, doutor Carvalhosa, sobre a autonomia, este poder que teria o presidente do Senado de engavetar um assunto assim.

Entendo que teria que ser discutida no plenário do Senado”. O comentarista, presente na Capital Federal, ressalta que antes acreditava no Supremo Tribunal Federal e que via a instituição como formada por “homens sóbrios, honestos e intocáveis”. José Maria Trindade afirma que, atualmente, enxerga cada ministro com o “seu pecado e problema” e questiona: “Doutor Carvalhosa, eu que era inocente naquela época ou o Supremo realmente mudou?”.

O jurista afirma que o Supremo Tribunal Federal perdeu sua legitimidade. Ressalta que a democracia é fundamentada em instituições e que o Supremo é indispensável para a sua manutenção; no entanto, em sua opinião, a instituição jurídica encontra-se desmoralizada.

No tempo de exibição de 1h23min do conteúdo publicado no canal do YouTube, o comentarista Augusto Nunes volta a fazer críticas ao ministro Dias Toffoli e afirma que, certa vez, em entrevista à ministra Ellen Gracie, questionou a licitude da indicação de Toffoli ao STF, por se tratar de alguém vinculado a um partido político. Segundo o comentarista, a ministra respondeu que, em um primeiro momento, quem é nomeado tende a sentir gratidão pela indicação ao cargo, mas que, com o passar do tempo, a pessoa toma consciência do que, de fato, significa ocupar uma função de ministro do STF e deve agir com independência, acertando ou errando em suas decisões, com consciência de que possui uma biografia a construir.

Na sequência, Augusto Nunes dirige uma crítica ao então ex-presidente Lula, utilizando inclusive um tom discriminatório ao se referir ao ex-ministro do Supremo Tribunal Federal Joaquim Barbosa:

Lula achou que, por ter nomeado um negro, como Joaquim Barbosa, ia ter refresco; não teve! Você tem vários ministros — Luiz Fux, Luiz Roberto Barroso — que você nem lembra quem nomeou porque eles começam a agir de acordo com que eles acham correto. Agora, o Toffoli... ele deve ter tantas ligações suspeitíssimas com o partido que não tem coragem; ele não para de pagar a conta... o tempo todo! Ele faz isso há anos e, eu acho, que só para ser a exceção desta regra, ele vai fazer isso até morrer e vai demorar no Supremo, se sobreviver aos pedidos de impeachment que vão se suceder. (Os Pingos nos Is, 2019. Youtube. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=TkRLiWvmFxc>. Acesso em: 14 jul. 2025.

Esta edição do programa *Os Pingos nos Is* torna-se uma das mais ácidas em suas análises a respeito do papel e função do STF, diante dos comentários realizados, marcados

por críticas contundentes, principalmente ao ministro e então presidente do Supremo Tribunal Federal, Dias Toffoli. É possível perceber, a partir da fala dos participantes do programa, o desejo de que algum ato ilícito seja comprovado no âmbito do Supremo, bem como uma espécie de expectativa ou “torcida” para que o ministro Dias Toffoli seja incriminado a partir da delação premiada de Marcelo Odebrecht.

3.6.1.3 Programa *Os Pingos nos Is*, de 15/04/2019⁵⁴: mais informações sobre a censura envolvendo a revista *Crusoé* e o site *O Antagonista*

O programa, veiculado no canal da emissora no *Youtube* e que, até o momento, contabiliza 335 mil visualizações, foi apresentado por Felipe Moura Brasil, com comentários de Augusto Nunes, no estúdio, e de José Maria Trindade, a partir de Brasília. No tempo de exibição, de 28min55s, o apresentador Felipe Moura Brasil anuncia a decisão do ministro Alexandre de Moraes acerca da proibição da matéria divulgada pelo site *O Antagonista* e pela revista *Crusoé*. O âncora expõe os motivos da decisão ao afirmar que, segundo o próprio ministro Alexandre de Moraes, o então presidente do STF, Dias Toffoli, teria autorizado a investigação sobre a reportagem ainda na própria sexta-feira (12/04/2019), após divulgação de nota da PGR, na qual se afirmava que o órgão não havia recebido cópia do documento enviado à Operação Lava Jato por Marcelo Odebrecht.

O apresentador ressalta, ainda, que a decisão do ministro determinava que os responsáveis pelo site e pela revista prestassem depoimento no prazo de 72 horas. Em seguida, Felipe Moura Brasil comenta que, em casos semelhantes, o procedimento usual é a realização prévia da investigação para, somente depois, eventual retirada da matéria ou do conteúdo do ar, seja o que não ocorreu nessa situação. Nesse sentido, afirma: “Me parece que, quando se mexe com ministro do Supremo, a censura volta a existir rapidinho”. Na sequência, o apresentador chama o comentário de José Maria Trindade.

O comentarista do programa, em Brasília, afirma que, de fato, houve censura e que diversas autoridades do Congresso Nacional se manifestaram, abrangendo representantes de todos os partidos políticos. Neste contexto, recorda o caso “Boi Barrica” – objeto deste estudo, citado anteriormente – relacionado aos quase dez anos de censura aos quais o jornal *O Estado de S. Paulo* foi submetido. O comentarista político ressalta

⁵⁴ Edição do programa *Os Pingos nos Is* – 15/04/2019. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=5NicaZjM1_w. Acesso em 14 jul. 2015

que a acusação contra Dias Toffoli deveria ter sido investigada antes da adoção da medida de retirada do conteúdo no ar. Segundo José Maria Trindade, o então presidente do STF deveria primeiro apresentar sua defesa e, em seguida, comprovar que o codinome citado por Marcelo Odebrecht não se refere a ele. O comentarista afirma que se trata de um fato grave que mancha a imagem do Supremo Tribunal Federal e enfatiza a ocorrência da censura.

O âncora do programa recorda a abertura do Inquérito da *Fake News* pelo Supremo Tribunal Federal e afirma que todas as acusações dirigidas contra ministros do STF passam a ser concentradas nesse inquérito. Felipe Moura Brasil chama a atenção para o comentário de Augusto Nunes.

O comentarista ressaltou que o ministro Alexandre de Moraes acabou repercutindo a reportagem publicada pelo site *O Antagonista* e pela revista *Crusoe* por meio de sua decisão de censura. Segundo Augusto Nunes, a solução para esse episódio seria a reuplicação do conteúdo por sites e blogs independentes, como forma de demonstrar ao ministro do STF que, atualmente, não é mais possível realizar a censura no ambiente digital. O comentarista destaca, ainda, a necessidade de cautela em relação à liberdade de imprensa, afirmando que decisões favoráveis à censura podem comprometer o exercício pleno dessa liberdade.

Com o objetivo de demonstrar que outros meios de comunicação também estavam noticiando o fato, o apresentador do programa, Felipe Moura Brasil, leu no ar uma matéria publicada com exclusividade pelo portal *G1*, que relatava o processo envolvendo o ministro Dias Toffoli no contexto da delação premiada de Marcelo Odebrecht. O veículo de comunicação do Grupo Globo afirmou ter “apurado” o ocorrido (G1, 2019) e informou que o documento que comprovaria o codinome atribuído ao então presidente do STF por Marcelo Odebrecht foi retirado do processo e, posteriormente, reanexado para envio à PGR.

No referido documento, Odebrecht identifica quem seria o “amigo do amigo do meu pai” e relata as conversas mantidas por e-mail sobre o caso com os colaboradores da empresa Odebrecht. O apresentador do programa ressaltou, ainda, que o desaparecimento do documento — que resultou na proibição da publicação da matéria no site *O Antagonista* e na revista *Crusoe* — teria contribuído para o enfraquecimento da acusação feita ao ministro Dias Toffoli na reportagem. Segundo âncora, investigações que se aproximam de ministros do STF parecem sofrer tentativas de abafamento de casos e provas.

Em relação à decisão do ministro Alexandre de Moraes, o âncora do programa *Os*

Pingos nos Is chamou uma entrevista gravada com nova participação do jurista Modesto Carvalhosa, que afirmou:

Recorrem a censura, à ameaça, ao constrangimento ilegal, que é o que foi realmente perpetrado hoje por aquele membro da Corte Suprema brasileira. Nós não vamos aceitar mais este crime contra a sociedade brasileira praticado por um servidor nosso e que não tem o direito, com a maior ilegalidade possível, fazer com que não só se estabeleça a censura contra a *Crusoé* e *O Antagonista*, mas que sejam constrangidos seus diretores a comparecer na polícia como se fossem indiciados de um crime. Vamos reagir a mais esta barbaridade praticada por membros do Supremo Tribunal Federal (Os Pingos nos Is, 2019. Youtube. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=5NieaZjM1_w. Acesso em: 14 jul. 2025.

Ao final da participação do jurista, o apresentador Felipe Moura Brasil destacou que o “STF primeiro passa a caneta e depois começa a fazer pergunta”. Em seguida, chamou a participação do comentarista do programa em Brasília, José Maria Trindade.

O comentarista, presente na capital federal, afirma que acusações envolvendo ministros do Supremo Tribunal Federal são preocupantes, uma vez que um ministro da Corte deveria estar acima de qualquer suspeita. A esse respeito, ele ressalta que:

Há uma reação muito imediata e forte sempre que qualquer denúncia ou dúvida paira sobre o Supremo Tribunal Federal e a situação tem que ser exatamente ao contrário, qualquer dúvida tem que ser esclarecida a exaustão para que não paire nenhuma dúvida sobre a mais alta Corte do Judiciário do país e, em tese, o poder moderador. Porque quem dá sempre a última palavra é o Supremo Tribunal Federal. Acho que é preciso rever esta decisão e demonstrar que o Supremo faz questão e se interessa em trazer tudo à luz (Os Pingos nos Is, 2019. Youtube. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=5NieaZjM1_w. Acesso em: 14 jul. 2025.

Ao final, o apresentador do programa leu a nota do então diretor do site *O Antagonista* e da revista *Crusoé*, Mário Sabino, na qual afirma que a empresa ingressaria com recurso judicial para reverter a decisão do STF, considerada por ele atentatória à liberdade de imprensa, com o apoio de seus advogados.

Nesta edição, o programa *Os Pingos nos Is* retrata a decisão do ministro Alexandre de Moraes como equivocada e dotada de forte teor censor. Em nenhum momento o episódio promoveu o debate de opiniões contrárias às já estabelecidas pela

linha editorial do programa, o que resultou na construção de um consenso crítico à decisão do ministro. Tanto o apresentador quanto os comentaristas e entrevistados defenderam a necessidade de que o ministro do STF revisse sua decisão e alertaram para as acusações dirigidas à Corte brasileira, argumentando que, quando esse tipo de denúncia surge, tende a ser amplamente abafado e defendido pelos próprios ministros que compõem o Supremo. Tal dinâmica geraria, segundo os participantes do programa, uma lógica de defesa mútua entre os membros da Corte.

As acusações dirigidas ao então presidente do Supremo Tribunal Federal permanecem de forma contundente, expressando a expectativa de que alguma responsabilização recaia sobre ministro Dias Toffoli. É possível perceber, a partir dos comentários dos participantes, um sentimento de inconformismo diante da percepção de que nada acontecerá ao então presidente da Corte. Tal entendimento é reforçado pela repetição, ao longo do programa, da ideia de que, quando surgem acusações contra ministros do STF, ocorre automaticamente um movimento de “abafamento do caso”.

A tensão transmitida ao público é construída de maneira proposital, com o objetivo de também influenciar ouvintes e telespectadores do programa, exibido no canal da emissora no YouTube, de segunda a sexta-feira, das 18h às 20h, no horário de Brasília.

3.6.1.4 Programa *Os Pingos nos Is*, de 18/04/2019⁵⁵, sobre a revogação da decisão de censura envolvendo a revista *Crusoé* e o site *O Antagonista*

O programa, publicado no canal da emissora no YouTube e que, até o momento, contabiliza 305 mil visualizações, foi apresentado por Felipe Moura Brasil, com comentários de Augusto Nunes, no estúdio, e participação de José Maria Trindade, a partir de Brasília. Logo no início da edição, no tempo de exibição de 05min38s do conteúdo disponibilizado no canal, o apresentador Felipe Moura Brasil anunciou que o ministro Alexandre de Moraes havia revogado a própria decisão que proibia a publicação da reportagem intitulada “*O amigo do amigo do meu pai*”, do site *O Antagonista* e da revista *Crusoé*.

Na sequência, o apresentador leu no ar uma notícia do site *Folha de S.Paulo*, recém-publicada, afirmando tratar-se de uma informação de última hora e que, por esse

⁵⁵ Edição do programa *Os Pingos nos Is* – 18/04/2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=k2A9hStQZF4>. Acesso em: 14 de jul. 2025.

motivo, não havia sido possível preparar algo exclusivo para o programa. Felipe Moura Brasil ressaltou, ainda, que a decisão do ministro foi duramente questionada por diversos meios de comunicação e por ministros do próprio STF, fato já analisado anteriormente desta tese (p. 110).

O apresentador chegou a afirmar que o ministro Alexandre de Moraes teria “amarelado” em sua decisão ao perceber que ele e o ministro Dias Toffoli estavam isolados nesse posicionamento e que, caso a matéria fosse levada ao plenário da Corte, seriam amplamente vencidos pelos votos contrários dos demais ministros.

O comentarista Augusto Nunes, presente no estúdio do programa, destacou a demora do ministro em revogar a decisão, uma vez que, segundo ele, a medida não fazia sentido e já havia sido amplamente criticada e caracterizada como censura pelo próprio programa em edições anteriores.

Em relação à decisão de Alexandre de Moraes de revogar a proibição da matéria, o comentarista de Brasília, José Maria Trindade, afirmou que não havia outra alternativa, diante do isolamento enfrentado pelos ministros Dias Toffoli e Alexandre de Moraes em relação aos demais integrantes do Supremo Tribunal Federal.

O apresentador do programa, Felipe Moura Brasil, fez um resumo da decisão de seis páginas do ministro Alexandre de Moraes, divulgada no site do STF e também mencionada nesta pesquisa (STF, 2019). Segundo o apresentador, o ministro teria tentado defender de forma parcial a decisão proferida anteriormente, ao reconhecer a existência do documento referente ao relato de Marcelo Odebrecht, mas manter a justificativa de que o fato de o material não ter sido encaminhado à PGR, bem como a manifestação da própria PGR por meio de, sustentariam o pedido de suspensão da matéria publicada pelo site *O Antagonista* e pela revista *Crusoé*.

O comentarista presente na capital federal, José Maria Trindade, afirmou que o ministro Alexandre de Moraes buscou uma “saída de emergência” diante da ampla repercussão do caso na imprensa. Segundo ele, a decisão de Alexandre de Moraes teria sido legitimada pelo então presidente do Supremo Tribunal Federal, Dias Toffoli, uma vez que, diante das acusações de censura, ambos se defendem argumentando que não houve tal prática, pois a matéria chegou a ser publicada no site *O Antagonista* e na revista *Crusoé*.

O debate entre os comentaristas e o apresentador do programa durou cerca de vinte minutos e teve como foco a decisão do ministro Alexandre de Moraes. Segundo os participantes, a discussão evidenciou a contradição existente na argumentação e na

posterior revogação da decisão do ministro do STF. De forma resumida, afirmou-se que a justificativa para a proibição da publicação da reportagem no site e na revista teria sido a alegação de que não existiria o documento de delação de Marcelo Odebrecht referente à troca de e-mail com seus colaboradores e ao uso do codinome “amigo do amigo do meu pai”.

Posteriormente, constatou-se que o referido documento de fato existia e que havia sido retirado dos autos e, em seguida, reapresentado (G1, 2019). Tal circunstância teria levado, inicialmente, à proibição da sua publicação e, subsequentemente, diante da confirmação da existência do documento, à revogação da decisão.

O programa, entrevistou, ao vivo, o presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR), José Robalinho Cavalcanti, que afirmou que os posicionamentos dos ministros Alexandre de Moraes e Dias Toffoli em relação à suspensão da matéria de denúncia publicada pela revista *Crusoe* e pelo site *O Antagonista* não deveria ter ocorrido. Por outro lado, o entrevistado parabenizou o ministro pela revogação da decisão e reafirmou o posicionamento do ministro Ayres Brito (Jovem Pan, 2019b), ao declarar que “quem investiga não julga e quem julga não investiga”, em referência ao caso, argumentando que não caberia ao STF investigar e julgar esse tipo de situação.

Em seguida, foi entrevistado pelos participantes do programa o advogado do site *O Antagonista* e da revista *Crusoe*, André Marsiglia Santos. Em sua participação, o advogado afirmou que a empresa recebeu com satisfação a decisão do ministro Alexandre de Moraes de revogar a proibição da publicação da referida matéria de denúncia. Segundo ele, já havia uma expectativa, por parte da empresa, de que essa revogação ocorresse.

Questionado sobre a multa de R\$ 100 mil imposta à empresa, caso houvesse nova publicação sobre o assunto, o advogado afirmou não acreditar que tal decisão seria mantida. Em relação a outro questionamento, referente a eventual análise, pelo STF, do suposto documento da delação de Marcelo Odebrecht, o advogado destacou que acredita não ser necessária essa apreciação, uma vez que, conforme prevê a Constituição Federal, os meios de comunicação têm direito ao sigilo da fonte, princípio que, segundo ele, também seria observado neste caso.

Esta edição do programa *Os Pingos nos Is* foi a de maior repercussão em relação ao caso envolvendo a revista *Crusoe* e o site *O Antagonista*. A revogação da decisão do ministro Alexandre de Moraes e a ampla repercussão midiática do episódio ocuparam metade do tempo total de exibição do programa. A edição diária de *Os Pingos nos Is*

possui duas horas de duração e é exibida ao vivo no canal da Jovem Pan no YouTube, de segunda a sexta-feira, das 18h às 20h, no horário de Brasília. Dessa forma, o tema gerou cerca de uma hora de debate ao longo da edição.

A repercussão midiática, conforme apresentada por outros sites utilizados nesta pesquisa, foi intensa e trouxe novos elementos à investigação. Ressalta-se que não foram analisadas matérias de outros meios de comunicação por não integrarem o objeto deste estudo. A reportagem do Grupo Globo, por exemplo, mostrou-se importante por ter apresentado, com exclusividade, a comprovação de que o documento utilizado na denúncia presente na delação de Marcelo Odebrecht de fato existiu, tendo sido anexado aos autos, posteriormente retirado sem explicação e, em seguida, reinserido (G1, 2019), o que reforça a veracidade da reportagem e sua relevância jornalística. Outra reflexão consistente apresentada tanto pelos meios de comunicação quanto pelos entrevistados refere-se ao papel do Supremo Tribunal Federal no âmbito das investigações. Quando acionado, enquanto instância máxima do Poder Judiciário e, em tese, como poder moderador, o STF atua como defensor soberano da Constituição brasileira, entre outras atribuições institucionais (Brasil, 2016).

3.6.1.5 Programa *Os Pingos nos Is*, de 22/04/2019⁵⁶, repercute a revogação da decisão de censura envolvendo a revista *Crusoé* e o site *O Antagonista*

O programa, transmitido no canal da emissora no YouTube e que, até o momento, contabiliza 256 mil visualizações, foi apresentado por Felipe Moura Brasil, com comentários de Augusto Nunes, no estúdio, e de José Maria Trindade, diretamente de Brasília. Já no início do programa, no tempo de exibição correspondente a 05min35s, o apresentador Felipe Moura Brasil retoma a decisão do ministro Alexandre de Moraes de revogar a proibição da matéria da revista *Crusoé* e o site *O Antagonista*, afirmando que não cabe ao Supremo Tribunal Federal denunciar nem julgar qualquer fato. A partir desse raciocínio, os comentaristas trazem à tona o Inquérito das *Fake News*, tecendo críticas à condução.

Embora o tema referente à censura ao site *O Antagonista* e à revista *Crusoé* seja retomado, ele funciona, sobretudo, como uma introdução ao debate sobre o Inquérito das

⁵⁶ Edição do programa *Os Pingos nos Is* – 22/04/2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=BdxdDE1OPyM>. Acesso em: 15 de jul. 2025.

Fake News, que surge a partir desse caso, por ter sido um dos primeiros a ganhar ampla repercussão na mídia e a ser incorporado ao referido inquérito, aspecto que será analisado com maior profundidade no Capítulo 4 desta tese.

3.7 Proibição, em 2018, e revogação, em 2019, da entrevista de Lula à *Folha de S.Paulo* por ministros do STF: caracterização midiática como censura e mais um vai e vem nas decisões do Supremo

O fato analisado a seguir refere-se à solicitação de entrevista do então ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao jornal *Folha de S.Paulo*, a ser conduzida pela jornalista Mônica Bergamo, realizada pela primeira vez no dia 27 de setembro de 2018 (quinta-feira). Em um primeiro momento, a entrevista foi negada pela 12ª Vara Federal de Curitiba, responsável, à época, pela execução da pena imposta a Lula.

Diante dessa decisão, foram protocoladas duas reclamações no STF: a RCL 31965⁵⁷, apresentada pelo jornal *El País*, e a RCL 32035⁵⁸, ajuizada pela empresa Folha da Manhã (Grupo *Folha de S.Paulo*). Ambas solicitavam ao STF a análise da decisão da Vara de Curitiba, ressaltando a limitação ao exercício da liberdade de expressão no caso em questão.

No dia 28 de setembro (sexta-feira), o processo passou à relatoria do ministro Ricardo Lewandowski, que deferiu o pedido e autorizou a realização da entrevista de Lula à *Folha de S.Paulo*, com a jornalista Mônica Bergamo, e ao jornal *El País*, com o jornalista Florestan Fernandes Júnior. Segundo matéria publicada no próprio site do STF⁵⁹ à época, Lewandowski ressaltou, em sua decisão, que o Supremo, em diversas ocasiões, havia defendido o direito de “pessoas custodiadas pelo Estado, nacionais ou estrangeiras, a falar com a imprensa, e que não raro, diversos meios de comunicação entrevistam presos por todo o país, sem que isso acarrete problemas maiores ao sistema carcerário” (STF, 2018).

Ainda segundo Júnior (2018c), a Procuradoria-Geral da República manifestou-se após a decisão de Lewandowski, afirmando que não recorreria da deliberação “em

⁵⁷ Processo eletrônico presente no site do STF. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5552299>. Acesso em: 18 de jul. 2025.

⁵⁸ Processo eletrônico presente no site do STF. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5556537>. Acesso em: 18 de jul. 2025.

⁵⁹ Reportagem do site do STF com a manchete: “Ministro autoriza ex-presidente Lula a ser entrevistado pela imprensa”. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/ministro-autoriza-ex-presidente-lula-a-ser-entrevistado-pela-imprensa/>. Acesso em: 18 de jul. 2025.

respeito à liberdade de imprensa”. No entanto, na noite do mesmo dia, o partido Novo protocolou uma Suspensão de Liminar (SL 1178⁶⁰) junto ao ministro Dias Toffoli, então presidente do STF, recorrendo da decisão do relator e alegando que “o PT tem apresentado Lula como candidato, o que desinforma os eleitores às vésperas do pleito” (Júnior, 2018^b).

Por volta das 22h30, diante da ausência do presidente Dias Toffoli, que se encontrava em São Paulo, o vice-presidente do STF, ministro Luiz Fux, no exercício da presidência, determinou a proibição da entrevista de Lula. A reportagem da *Folha de S.Paulo* caracterizou a decisão como um ato de censura (Bergamo, 2019), destacando que “o vice-presidente, no exercício da presidência, proibiu Lula de dar entrevista e determinou que, se ela já tivesse sido feita, estava censurada” (Júnior, 2018^b).

Na decisão de cinco páginas, publicada integralmente no site do STF⁶¹, Fux justificou sua posição afirmando que “a regulação da livre expressão de ideias é particularmente importante no período que antecede o pleito eleitoral, porquanto o resguardo do eleitor em face de informações falsas ou imprecisas protege o bom funcionamento da democracia”. O ministro acrescentou ainda que “no caso em apreço, há elevado risco de que a divulgação de entrevista com o requerido Luiz Inácio Lula da Silva, que teve seu registro de candidatura indeferido, cause desinformação na véspera do sufrágio, considerando a proximidade do primeiro turno das eleições presidenciais”.

Segundo Júnior (2018^b), a decisão de Fux foi mal recebida por especialistas em direito constitucional, que apontaram que o partido Novo não possuía legitimidade para ajuizar a SL 1178, por não se tratar de “entidade jurídica de direito público”. Além disso, destacaram que o instrumento jurídico adequado não seria a suspensão de liminar, mas um recurso de mérito.

No dia 30 de setembro (domingo), o jornal *Folha de S.Paulo* recorreu novamente ao ministro Ricardo Lewandowski, solicitando “o cumprimento de sua decisão” (Júnior, 2018^b) e afirmando que a deliberação de Fux configurava um “inaceitável e surpreendente ato de censura prévia que a Constituição proíbe” (Júnior, 2018^a). De acordo com a petição apresentada pelo jornal, o partido Novo incorreu em um erro ao protocolar a SL 1178, uma vez que, “além da ilegitimidade, o partido político manejou medida processual

⁶⁰ Processo eletrônico presente no site do STF. Disponível em:

<https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5558231>. Acesso em: 18 de jul. 2025.

⁶¹ Decisão do presidente do STF em exercício, ministro Luiz Fux, em resposta à SL- 1178. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/SLDecisoMinistroFux.pdf>. Acesso em: 18 de jul. 2025.

incabível que induziu o Supremo Tribunal Federal a erro, pois não há – e jamais houve – liminar a ser suspensa no presente feito” (Júnior, 2018^b).

No dia 1º de outubro (segunda-feira), o ministro Ricardo Lewandowski reafirmou sua decisão favorável à realização, argumentando que a determinação de Fux, enquanto presidente em exercício do STF, apresentava “vícios gravíssimos”, pois “ não cabe suspensão de liminar contra decisão de ministro do Supremo, porque partido político não é parte legítima para ajuizar esse tipo de processo e porque houve usurpação de competência do presidente, entre outros pontos” (Júnior, 2018^a).

Diante do ocorrido, evidencia-se uma indisposição entre os ministros envolvidos na decisão – Luiz Fux, Dias Toffoli e Ricardo Lewandowski. Segundo Júnior (2018^c), “não há hierarquia entre os membros do Supremo, o entendimento vigente é que determinado ministro não pode, individualmente, cassar a decisão de um colega”. Questionado pelo então ministro da Segurança Pública, Raul Jungmann, superior hierárquico da Polícia Federal à época, sobre qual decisão a corporação deveria cumprir – a do ministro Lewandowski ou a de Fux –, o presidente do STF, ministro Dias Toffoli, manifestou-se ainda em 1º de outubro, por volta das 21h30, decidindo em favor de seu vice-presidente, Luiz Fux, e mantendo a proibição da entrevista de Lula à *Folha de S.Paulo*, caracterizada como censura.

O site do STF⁶² divulgou, à época, a reportagem contendo a íntegra da decisão⁶³ de três páginas proferidas pelo presidente da Corte, cujo despacho foi finalizado nos seguintes termos: “a fim de dirimir a dúvida no cumprimento de determinação desta Corte, cumpra-se, em toda a sua extensão, a decisão liminar proferida, em 28/9/18, pelo Vice-Presidente da Corte, [...] no exercício da Presidência, nos termos regimentais, até posterior deliberação do Plenário”.

A decisão do plenário do STF ocorreu seis meses após a determinação anteriormente proferida pelo ministro Dias Toffoli. Em 18 de abril de 2019 (quinta-feira), foi encerrada a censura imposta à *Folha de S.Paulo*, resultando, portanto, na liberação da entrevista do então ex-presidente Lula à jornalista Mônica Bergamo e ao jornal *El País*. A entrevista teve duração de pouco mais de duas horas e foi realizada na semana seguinte

⁶² Reportagem do site do STF com a manchete: “Mantida decisão do vice-presidente em ação sobre entrevista do ex-presidente Lula”. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/mantida-decisao-do-vice-presidente-em-acao-sobre-entrevista-do-ex-presidente-lula/>. Acesso em: 18 de jul. 2025.

⁶³ Despacho do presidente do STF, ministro Dias Toffoli. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/SL1178presidente.pdf>. Acesso em: 18 de jul. 2025.

à decisão do STF, em 26 de abril (sexta-feira), na sede da Polícia Federal em Curitiba, com a participação da *Folha de S.Paulo* e o jornal *El País*, conforme ilustrado na **Figura 10**.

Figura-10: Canal do YouTube do jornal *Folha de S.Paulo* com a entrevista na íntegra concedida pelo então ex-presidente Lula, realizada na sede da Polícia Federal, em Curitiba(PR). A tarja preta exibida antes da entrevista destaca o período de censura prévia ao jornal



Fonte: *Folha de S.Paulo*. Captura de tela realizada em 25 de jul. 2025.

O vídeo da entrevista na íntegra está disponível no canal da *Folha de S.Paulo*⁶⁴ no YouTube. Um dia antes da realização da entrevista, em 25 de abril de 2019 (quinta-feira), o ministro Ricardo Lewandowski, em decisão divulgada no próprio site de notícias do STF⁶⁵, garantiu que apenas a *Folha de S.Paulo* e o jornal *El País* estariam autorizados a realizar a entrevista. O ministro esclareceu que houve um equívoco por parte da Polícia Federal, por meio da Superintendência em Curitiba, ao liberar a realização da entrevista para todos os meios de comunicação interessados, ressaltando que não pode se impor uma decisão sem o consentimento do réu, no caso, de Luiz Inácio Lula da Silva.

⁶⁴ Entrevista de Lula à *Folha de S.Paulo*, na íntegra, no canal do YouTube. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=AwqVwKKkgqU>. Acesso em: 18 de jul. 2025.

⁶⁵ Reportagem do site do STF com a manchete: “Ministro Lewandowski garante entrevista de Lula para *El País* e *Folha de S. Paulo* nesta sexta-feira (26)”. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/ministro-lewandowski-garante-entrevista-de-lula-para-el-pais-e-folha-de-s-paulo-nesta-sexta-feira-26/>. Acesso em: 18 de jul. 2025.

3.7.1 Edições do programa *Os Pingos nos Is* sobre vai e vem da censura à entrevista de Lula à Folha de S.Paulo

Conforme o objeto desta pesquisa, as idas e vindas da censura imposta à *Folha de S.Paulo* foram tema de cinco edições do programa *Os Pingos nos Is*, com duas horas de duração cada uma. Foram analisadas as seguintes edições no ano de 2018: 28/09, 01/10 e 02/10, que repercutiram as decisões dos ministros sobre o caso. No ano de 2019, foram analisadas as edições dos dias 18/04 — que tratou da aprovação, pelo plenário do STF, do fim da censura prévia e da autorização da entrevista à *Folha de S.Paulo* e *El País* — e 26/04 dedicada à repercussão da entrevista de Lula à *Folha de S.Paulo* e ao jornal *El País*, totalizando 10 horas de análise do material.

3.7.1.1 Programa *Os Pingos nos Is*, de 28/09/18⁶⁶, sobre a autorização da entrevista de Lula à *Folha de S.Paulo* pelo ministro Lewandowski

O programa, publicado no canal da emissora no YouTube e que, até o momento, contabiliza 191 mil visualizações, foi apresentado por Felipe Moura Brasil, com comentários de Joel Pinheiro da Fonseca, no estúdio, e de José Maria Trindade, diretamente de Brasília. Com tempo de exibição de 45min15s, o apresentador anuncia a primeira decisão do ministro Ricardo Lewandowski, que autorizou a entrevista de Lula na prisão à *Folha de S.Paulo*, ressaltando que o pedido havia sido feito pela jornalista Mônica Bergamo. Em nenhum momento, o apresentador do programa menciona a RCL nº 31.965 (protocolada pelo jornal *El País*) e a RCL nº 32.035 (protocolada pela *Folha de S.Paulo*), ajuizadas no STF após a 12ª Vara Federal de Curitiba, responsável, à época, pela execução da pena imposta a Lula — negar o pedido da jornalista, decisão que foi caracterizada como censura e limitação da liberdade de expressão.

Felipe Moura Brasil passa diretamente à decisão de Lewandowski e destaca a manifestação da então procuradora-geral da República, Raquel Dodge, informando que não haveria recurso contra a decisão do ministro. O âncora do programa, contudo, não menciona a nota da PGR que se posiciona favoravelmente à liberdade de expressão, em consonância com a decisão de Lewandowski.

Ao final dos comentários iniciais, Felipe Moura Brasil lê uma notícia publicada

⁶⁶ Edição do programa *Os Pingos nos Is* – 28/09/2018. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=qvUsFkNBGgw>. Acesso em: 18 de jul. 2025.

no site *O Antagonista*, segundo a qual, após a decisão do ministro, os procuradores da Operação Lava Jato enviaram um ofício à 12ª Vara Federal de Curitiba solicitando que o “presidiário Lula” (sic) concedesse entrevistas a todos os veículos de comunicação, e não a apenas um em específico. Em seguida, o apresentador chama José Maria Trindade, em Brasília, para comentar o tema, questionado se o “presidiário” (sic) deve falar com toda a imprensa ou apenas com um veículo específico.

O comentarista, a partir de Brasília, manifesta posição contrária à concessão de privilégios ao ex-presidente Lula. Nesse sentido, ressalta que qualquer pessoa presa que deseje falar com algum meio de comunicação, com base na decisão do ministro Ricardo Lewandowski, deveria ter esse direito assegurado. O que não pode ocorrer, segundo o comentarista, é que tal permissão ou exceção seja concedida exclusivamente ao ex-presidente Lula, o que soaria como privilégio. José Maria Trindade afirma ainda que a definição sobre quais veículos de comunicação deveriam participar da entrevista deve ser tratada com o próprio ex-presidente, cabendo a ele decidir “se quer falar com este ou aquele” (sic).

O comentarista presente no estúdio, Joel Pinheiro, ao ser questionado pelo apresentador do programa sobre o mesmo ponto, afirma que a decisão é positiva. Segundo ele, “de forma geral, é do interesse da sociedade que um preso seja entrevistado”. Ressalta, no entanto, que essa oportunidade de entrevista para Lula representa um expressivo “ganho político”, sobretudo quando o jornalista responsável pela condução da entrevista possui alinhamento político semelhante, o que, em sua avaliação, poderia beneficiar a campanha de Haddad.

Joel Pinheiro retoma ainda a opinião do outro comentarista, José Maria Trindade, de que, se um preso pode falar com a imprensa, então todos os presos em regime fechado deveriam ter a oportunidade de se manifestar. Para ele, o que não pode ocorrer no país é que decisões judiciais sejam tomadas de forma individualizada, levando a sociedade a questionar: “será que a nossa justiça está agindo de forma política ao invés de seguir a lei?”

Em seu comentário final, Felipe Moura Brasil manifesta desconfiança de que o ministro Lewandowski “está dando um privilégio ao Lula”. Ao encerrar o programa, o âncora e os dois comentaristas ressaltam que, caso a entrevista com Lula fosse autorizada, ela se configuraria como um grande palanque para o então ex-presidente, além de levantar questionamentos sobre quais veículos de comunicação seriam autorizados pelo próprio ex-presidente a participar da coletiva. Felipe Moura Brasil conclui afirmando que “ele (o

Lula) vai escolher a dedo os jornalistas alinhados ao PT” (sic).

O tema referente à autorização concedida pelo ministro Ricardo Lewandowski para a entrevista de Lula à *Folha de S.Paulo*, abordado em uma edição do programa *Os Pingos nos Is* — que possui duas horas de exibição diária —, foi tratado de forma mais breve do que o habitual. O conteúdo teve duração de sete minutos e trinta segundos, incluindo a apresentação do assunto e a participação de todos os comentaristas presentes no programa.

Apesar do tempo reduzido dedicado ao assunto, o programa adota um tom marcadamente crítico em relação ao ministro Ricardo Lewandowski, insinuando, em diversas ocasiões, que ele agiria em favor de Lula e do PT. Além disso, sugere-se a inexistência de imparcialidade por parte do ministro, o que contradiria os princípios esperados de um magistrado do STF, considerando o cargo e a instituição que ocupa.

3.7.1.2 Programa *Os Pingos nos Is*, de 01/10/18⁶⁷: a queda de braço contra ou a favor da censura entre os ministros Lewandowski e Fux

O programa, exibido no canal da emissora no YouTube e que, até o momento, registra 191 mil visualizações, foi apresentado por Felipe Moura Brasil, com comentários de Augusto Nunes, no estúdio, e de José Maria Trindade, de Brasília. Durante os 40min10s de exibição do conteúdo no programa, o apresentador Felipe Moura Brasil faz um resumo sobre a solicitação de entrevista ao então ex-presidente Lula, realizada pela *Folha de S.Paulo*. O apresentador ressalta que, na sexta-feira, 28 de setembro, o ministro Ricardo Lewandowski havia autorizado, pela primeira vez, a realização da entrevista e que, ainda na mesma data, o ministro Luiz Fux, vice-presidente do STF e presidente em exercício à época, revogou a decisão de Lewandowski. Posteriormente, Fux, alegando tratar-se de censura, decidiu novamente pela liberação da *Folha de S.Paulo* para entrevistar Lula. Em seguida, o apresentador chama a participação de Augusto Nunes, ressaltando que “os petistas esperneiam quando o Lula é proibido de falar da cadeia” (sic).

O comentarista Augusto Nunes inicia sua participação criticando o ministro Ricardo Lewandowski, afirmando que o magistrado “perdeu a vergonha de vez” (sic). Em seguida, sustenta que o ministro desejaria que Lula concedesse entrevista,

⁶⁷ Edição do programa *Os Pingos nos Is* – 01/10/2018. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=nz2RP0jt6wg>. Acesso em: 18 de jul. 2025.

questionando: “um presidiário condenado a 12 anos e 1 mês de prisão por corrupção e lavagem de dinheiro tenha direito de opinar sobre o quê? Sobre os grandes problemas nacionais que são os que ele criou” (sic). Nunes ressalta ainda que Lula concede entrevistas apenas a repórteres escolhidos por ele e que, por exemplo, não fala com os jornalistas presentes na bancada do programa.

Em tom irônico, o comentarista afirma que gostaria de entrevistar o Marcola, líder do PCC, para saber sua opinião sobre os problemas nacionais, equiparando-o a Lula pelo fato de estarem presos e estabelecendo uma analogia entre o PT e o PCC. O comentarista acrescenta que o fato de Lula ter sido presidente da República não anula sua condição presente de detento. Mantendo o tom irônico, sugere, inclusive, a eleição de Marcola como presidente da República no futuro. Um país como o Brasil que elege o Lula, por que não eleger o Marcola, afirmando que, em um país que elegeu Lula, não haveria impedimento para eleger Marcola, uma vez que este teria organizado o PCC de forma eficiente. Por fim, afirma que ambos seriam “especialistas em pegar dinheiro dos outros” e, portanto, “são colegas” (sic). Em seguida, o apresentador Felipe Moura Brasil chama a participação de José Maria Trindade.

O comentarista de Brasília afirma que o Supremo Tribunal Federal estaria fragmentado em “11 tribunais”, que legislariam de forma particular, segundo convicções individuais, e que, além disso, passariam a se desentender entre si. José Maria Trindade sustenta que a decisão do ministro Lewandowski de autorizar a entrevista de Lula cria um problema externo e questiona:

[...] imagine se cada preso do nosso país quisesse dar entrevista e organizasse a forma como seriam essas entrevistas e quais meios de comunicação poderiam transmitir estas entrevistas? É um caso estranho! E estranho é o ministério público não se manifestar contra. Este se posicionou a favor da decisão de Lewandowski. (Os Pingos nos Is, 2018. Youtube. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=nz2RP0jt6wg>. Acesso em: 18 jul. 2025.

O comentarista relembra ainda a sequência dos fatos: a primeira decisão de Lewandowski autorizando a entrevista de Lula, a posterior revogação pelo ministro Luiz Fux e, em seguida, uma nova decisão de Lewandowski restabelecendo a autorização, o que, segundo ele, configuraria um cancelamento e uma crítica à decisão do vice-presidente do STF. Trindade afirma que esse embate entre os dois ministros causa

estranheza “em qualquer esquina” (sic), sobretudo por envolver a mais alta estância jurídica do país. Na avaliação do comentarista, o episódio “é para ficar na história dos episódios que envergonharam o Supremo Tribunal Federal”.

Sobre o mérito da questão, Trindade destaca que o ministro Luiz Fux teria adotado um “atalho” para evitar que presos passassem a conceder entrevistas quando quisessem, ressaltando que a Justiça não lida com pessoas, mas com as leis e suas interpretações.

Augusto Nunes complementa o comentário do colega afirmando que esse tipo de privilégio seria “vergonhoso”, em referência à decisão de Lewandowski. Ressalta ainda que Lula seria um “presidiário” (sic) e não um ex-presidente “aconselhando o país”, e argumenta que a eventual autorização da entrevista favoreceria o pleito eleitoral do PT, além de sustentar que, caso a entrevista fosse autorizada, não seriam feitas perguntas sobre os crimes que ele (Lula) teria cometido.

O apresentador do programa lê, ainda, no ar, uma notícia publicada online da revista *Época*, segundo a qual o ministro Dias Toffoli, então presidente do STF, e o ministro Ricardo Lewandowski teriam se encontrado em um evento, em São Paulo, ocasião em que discutiram os acontecimentos relacionados ao caso. De acordo com a reportagem, após Toffoli afirmar que levaria a decisão ao plenário do STF, Lewandowski teria ficado visivelmente alterado e declarado que, caso isso ocorresse, “denunciaria o desvio de poder que tomou conta do STF” (sic), acrescentando que Toffoli pensasse bem em levar a questão ao plenário, pois ele não ficaria calado” (sic). Em seguida, Felipe Moura Brasil chama novamente, de Brasília, o comentário de José Maria Trindade ressaltando que, segundo o jornalista, Lewandowski agiria “com unhas e dentes” (sic) em defesa dos interesses de Lula.

De Brasília, o comentarista critica a necessidade de levar ao plenário do STF, composto por 11 ministros, a decisão sobre autorizar ou não a entrevista de Lula à *Folha de S.Paulo*. Segundo José Maria Trindade, tal decisão deveria ser tomada pela Vara Federal de Curitiba, uma vez que é o juiz responsável pela Vara quem conhece as condições psicológicas do preso, realiza visitas ao detento e detém informações sobre as condições físicas e estruturais do local para a eventual realização da entrevista. O comentarista ressalta ainda que mobilizar todo o Supremo para deliberar uma questão dessa natureza representaria desperdício de recursos públicos e de esforço intelectual, considerado por ele desnecessário.

Augusto Nunes pergunta a José Maria Trindade se, ao longo dos anos em que o colega acompanha os trabalhos do STF, ele alguma vez presenciou um ministro ficar

transtornado em razão de um erro de argumentação do partido Novo. Em seguida, o próprio Augusto Nunes responde à pergunta, afirmando que tal reação estaria relacionada a interesses políticos, voltados a atender o “amigo” que o teria nomeado.

José Maria Trindade afirma que essa questão ocorre porque o Supremo Tribunal Federal teria assumido o papel de poder moderador e que quem exerce essa função “não tem o direito de ficar transtornado” (sic). Segundo o comentarista, é necessário manter atenção às leis, o que, em sua avaliação, demonstra que estaria em jogo um interesse de natureza política, e não jurídica.

Ao longo das duas horas de duração do programa, cerca de vinte minutos foram dedicados à reflexão sobre o vai e vem das decisões dos ministros do Supremo Ricardo Lewandowski e Luiz Fux. Os participantes adotaram um tom altamente críticos em relação a Lewandowski, caracterizando-o como defensor de Lula e como alguém que legislaria a partir de interesses políticos, e não conforme a lei. Embora tenham destacado que ambos os ministros foram nomeados pelo ex-presidente Lula, as críticas mostraram-se consideravelmente mais acentuadas em relação ao ministro Lewandowski.

3.7.1.3 Programa *Os Pingos nos Is*, de 02/10/18⁶⁸, sobre a decisão do presidente do STF, ministro Dias Toffoli

O programa conta, até o momento, com 258 mil visualizações e foi apresentado por Felipe Moura Brasil, com comentários, no estúdio, de Augusto Nunes e, de Brasília, de José Maria Trindade. No tempo total de exibição do conteúdo, de 59min45s, publicado no canal da emissora no YouTube, o apresentador Felipe Moura Brasil chama a atenção para a decisão do presidente do STF, ministro Dias Toffoli, que optou por manter a proibição da entrevista de Lula à *Folha de S.Paulo*, conforme comunicado por seu vice-presidente, ministro Luís Fux. O âncora do programa ressalta que a decisão seria mantida até a apreciação do tema no plenário do Supremo, fato que havia sido amplamente criticado na edição anterior do programa, exibida em 01/10/18, analisada anteriormente.

Em seguida, o comentarista Augusto Nunes elogia a decisão do ministro Dias Toffoli. “Isso às vezes acontece, Dias Toffoli tomou a decisão sensata”, afirma o comentarista, que mais uma vez critica o ministro Ricardo Lewandowski, apontando-o como apoiador de Lula.

⁶⁸ Edição do programa *Os Pingos nos Is* – 02/10/2018. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=-f1BHUKK9o>. Acesso em: 19 de jul. 2025.

Na sequência, o apresentador Felipe Moura Brasil chama o comentarista José Maria Trindade e afirma que a decisão de Toffoli ocorreu, provavelmente, em razão de uma pressão interna exercida pelo ministro Luiz Fux, no sentido de manter sua decisão e levar a votação ao plenário do STF, instância na qual a deliberação teria caráter mais abrangente.

O comentarista em Brasília reafirma que, em sua opinião, não haveria necessidade de levar este assunto ao plenário do STF, conforme já havia sido relatado na edição do dia anterior, analisada anteriormente. Caso a questão fosse levada ao plenário, o comentarista ressalta que, nesse caso, a decisão seria soberana e não haveria possibilidade de contestação. Diante desse contexto, José Maria Trindade destaca que a entrevista permaneceria proibida e que o ministro Ricardo Lewandowski sairia da situação de forma humilhada. Augusto Nunes retoma a fala do colega e ressalta que a decisão sobre a entrevista deveria ter sido tomada pela própria Vara Federal de Curitiba, e não pelo plenário do STF.

Em seguida, os comentários dos participantes do programa se detêm na postura do ministro Luiz Fux, que optou por não confrontar publicamente com o ministro Ricardo Lewandowski em relação à decisão. Os comentaristas também afirmam que Lewandowski teria extrapolado o tom ao se manifestar pela segunda vez de forma mais enfática, defendendo a autorização da entrevista de Lula. O tema foi encerrado pelos participantes do programa *Os Pingos nos Is* após sete minutos de duração.

A presente edição teve um tempo de exibição mais curto, com duração exclusiva de uma hora e trinta minutos, e não as duas horas habituais. O motivo da redução do tempo total do programa não foi explicado durante a exibição.

3.7.1.4 Programa *Os Pingos nos Is*, de 18/04/19⁶⁹, que cita a autorização do ministro Dias Toffoli para a entrevista de Lula à *Folha de S.Paulo*

O programa conta, até o momento, com 305 mil visualizações e foi apresentado por Felipe Moura Brasil, com comentários, no estúdio, de Augusto Nunes e, de Brasília, de José Maria Trindade. No tempo total de exibição do conteúdo, de 1h29min45s, publicado no canal da emissora no YouTube, o apresentador Felipe Moura Brasil anuncia a decisão do presidente do STF, ministro Dias Toffoli, que autorizou o ex-presidente Lula

⁶⁹ Edição do programa *Os Pingos nos Is* – 18/04/2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=k2A9hStQZF4>. Acesso em: 19 de jul. 2025.

a conceder entrevista à *Folha de S.Paulo*. O apresentador ressalta que o ministro Toffoli fez aquilo que, segundo sua avaliação, já pretendia fazer há algum tempo.

O comentarista de Brasília, José Maria Trindade, ressaltou que a decisão já era esperada e que poderia ocorrer a qualquer momento. Augusto Nunes afirma que Lula concede entrevistas apenas a jornalistas considerados “de estimação”.

O programa dedicou pouco tempo à análise da decisão do presidente do STF, ministro Dias Toffoli. Em razão disso, esta é a análise mais breve entre as edições do programa *Os Pingos nos Is* examinadas neste estudo. Ainda que o tempo de exibição tenha sido menor, é possível identificar críticas dirigidas aos ministros Ricardo Lewandowski — frequentemente citado nas edições anteriores analisadas — e Dias Toffoli. Este último havia sido poupado de críticas enquanto perdurava o embate entre os ministros Fux e Lewandowski. Com a decisão de autorizar Lula a conceder entrevista à *Folha de S.Paulo*, os participantes do programa voltam a associar a atuação do ministro Dias Toffoli ao PT e ao Lula.

3.7.1.5 Programa *Os Pingos nos Is*, de 26/04/19⁷⁰, comenta a realização da entrevista de Lula à *Folha de S.Paulo*

O programa, transmitido no canal da emissora no YouTube e que, até o momento, registra 276 mil visualizações, foi apresentado por Felipe Moura Brasil, com comentários, no estúdio, de Augusto Nunes, e de José Maria Trindade, de Brasília. O apresentador inicia o assunto aqui analisado aos 1h05min24s de exibição, lendo uma matéria factual publicada no site da *Folha de S.Paulo*, que resume como foi a entrevista concedida pelo então ex-presidente Lula, em parceria com o jornal *El País*. Na matéria, Lula faz críticas ao governo do ex-presidente Jair Bolsonaro, à força-tarefa da Operação Lava Jato e ao, à época, juiz Sérgio Moro, além de defender a necessidade de um melhor diálogo entre os partidos de esquerda.

Após a leitura do resumo da matéria da *Folha de S.Paulo* pelo apresentador do programa, o comentarista Augusto Nunes ressaltou que, ao caracterizar o governo atual, Jair Bolsonaro, como um “governo de maluco” e ao tecer outras críticas ao governo federal, não haveria, segundo ele, nenhuma prova de corrupção envolvendo o então

⁷⁰ Edição do programa *Os Pingos nos Is* – 26/04/2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=OcB1at0XYx4>. Acesso em: 19 de jul. 2025.

presidente da República. O comentarista afirmou: “Agora governar o país com um bando de ladrões, ele (Lula) acha certo. Ele está preso na cadeia. Ele é o primeiro presidente presidiário” (sic).

Segundo Augusto Nunes, na entrevista, Lula assume o papel de bandido ao criticar o mocinho. O comentarista também critica a postura dos jornalistas que participaram da entrevista e questiona se eles teriam indagado Lula a respeito das acusações que o levaram à prisão e dos casos de corrupção que resultaram em sua condenação. Para ele, certamente não houve qualquer questionamento nesse sentido, pois os entrevistadores teriam permanecido com uma “cara de paisagem”, sem mencionar tais assuntos.

José Maria Trindade também retoma a denominação utilizada por Lula ao se referir ao governo Bolsonaro como “governo de loucos”, mas afirma tratar-se, na verdade, de um governo de corajosos. Segundo o comentarista, seriam corajosos por terem rompido com práticas de corrupção. Trindade ainda sustenta que Lula estaria preso há muito tempo e que, portanto, não teria condições de avaliar o governo de Jair Bolsonaro à época. Para o comentarista, a entrevista possui relevância apenas pelo longo período em que Lula deixou de conceder entrevistas; contudo, quanto ao conteúdo, não apresentaria qualquer importância.

Com um tom irônico, o apresentador Felipe Moura Brasil afirma que não há problema em repercutir as falas do Lula, pois, segundo ele, elas apenas comprovam o quão “ridículo” seria o discurso do ex-presidente.

Augusto Nunes, por sua vez, sustenta que Lula se coloca na posição de vítima ao atribuir exclusivamente ao juiz Sérgio Moro a responsabilidade por sua condenação. O comentarista destaca que o então ex-presidente foi condenado por oito juízes e questiona: “Então, os oito juízes estão errados?” Em seguida, enfatiza: “O Lula está preso. Quem é ele para falar de quem está em liberdade?”.

José Maria Trindade afirma que Lula não sairia da prisão tão cedo, uma vez que ainda haveria o julgamento da segunda instância. Acrescenta que, mesmo em eventual progressão para o regime semiaberto, Lula enfrentaria dificuldades para cumpri-lo, pois teria de trabalhar durante o dia e retornar à prisão à noite. Segundo o comentarista, isso não caracterizaria liberdade nem soltura, declaração feita diretamente de Brasília.

Nos comentários finais sobre o tema, os participantes do programa concentram-se em críticas a Lula por ter afirmado, na entrevista, ser necessária a realização de uma autocrítica. Os comentaristas questionam: “Quem é ele para dizer que é preciso realizar

uma autocrítica? Porque todo o governo do PT foi um desastre”.

Este caso é relevante para a presente tese porque retoma, inclusive, a hipótese primária desta pesquisa, comprovando, dessa forma, que a Jovem Pan, por meio do seu programa *Os Pingos nos Is*, não defende de maneira ampla e desvinculada de interesses político a liberdade de expressão e a liberdade de imprensa. Fica evidente a crítica direcionada à *Folha de S.Paulo*, por se tratar de um veículo de comunicação associado a uma orientação política mais à esquerda, bem como o fato de que a emissora apoia tais liberdades apenas quando isso lhe convém ou quando estão em jogo meios de comunicação alinhados ao seu pensamento hegemônico de viés extremista.

Assim, das cinco edições analisadas sobre o tema da censura prévia da entrevista de Lula à *Folha de S.Paulo*, quatro apresentaram críticas contundentes ao ministro Ricardo Lewandowski, que se posicionou favoravelmente à liberação da entrevista ao veículo de imprensa. Críticas em menor intensidade também foram direcionadas ao então presidente do STF, ministro Dias Toffoli, sendo ambos caracterizados como afilhados e favorecidos do Partido dos Trabalhadores (PT).

Na última edição analisada, exibida em 26/04/2019, as críticas concentram-se em Lula, a partir de suas declarações na entrevista concedida à *Folha de S.Paulo* em parceria com o jornal *El País*. Nessa edição, torna-se explícito o posicionamento crítico do programa em relação aos governos de Lula e aos mandatos anteriores da ex-presidente Dilma Rousseff.

Dessa forma, evidencia-se a valorização e o posicionamento do programa em favor do governo Jair Bolsonaro, o que corrobora a manifestação de Antônio Augusto Amaral de Carvalho, maior acionista da Jovem Pan, ao afirmar que o programa *Os Pingos nos Is* adotaria uma postura mais alinhada à direita política (Gowhere, 2021).

4. Dos projetos de leis sobre *Fake News* a atualização do artigo 19 do Marco Civil da Internet: casos atuais envolvendo a regulação das redes sociais pelo STF e o discurso da Jovem Pan

Neste capítulo, serão apresentadas, a partir do aprofundamento das edições do programa, as mudanças de postura da emissora, que passou a adotar um tom mais agressivo e crítico em relação ao STF, especialmente no período compreendido entre as eleições de 2018 e 2022. Os casos analisados neste capítulo abordam o PL das *Fake News* (PL nº 2.630/2020), atualmente estacionado no Congresso Nacional; o Inquérito das *Fake News* (INQ nº 4.781), em tramitação no STF; e a atualização do artigo 19 do Marco Civil da Internet, que visa à regulamentação das redes sociais no Brasil após o anúncio da empresa Meta, nos primeiros dias de 2025, do encerramento de sua política de checagem de fatos.

Esses temas são relevantes para os objetivos desta pesquisa, especialmente no que se refere à liberdade de imprensa e de expressão, uma vez que também contribuem para compreender o processo de judicialização do Supremo Tribunal Federal ao pautar a votação da atualização do Marco Civil da Internet. Embora o PL das *Fake News* permaneça paralisado na Câmara dos Deputados até a presente data, a menção à sua existência e à forma como se encontra em tramitação é fundamental para evidenciar a inércia do Poder Legislativo diante de pautas importantes para a sociedade brasileira.

Todos esses assuntos repercutiram — e ainda repercutem — socialmente e nos meios de comunicação. Nesta etapa da pesquisa, é possível identificar as divergências ideológicas relacionadas à censura, à democracia, à liberdade de expressão e à liberdade de imprensa entre o STF e a Jovem Pan, a partir da análise do então programa de maior audiência da emissora *Os Pingos nos Is*.

Este capítulo também evidencia a queda nas visualizações do programa após as eleições de 2022, associada à troca da equipe de apresentadores e comentaristas (Terra, 2022) e, conseqüentemente, à perda de sua posição como referência informativa para a extrema direita, que passou a migrar para outros meios de comunicação, os quais serão apresentados ao longo da análise. Ademais, a Jovem Pan enfrentou uma redução significativa em sua arrecadação financeira, acompanhada por mudanças relevantes em sua linguagem editorial, mantendo-se alinhada à direita brasileira, porém com um discurso mais moderado em relação às críticas ao Poder Judiciário (UOL, 2022^b).

Cabe ressaltar que, durante os períodos eleitorais de 2018 e 2022, a emissora, sediada na capital paulista, consolidou-se como um dos principais veículos informativos

e de mobilização da direita política brasileira.

4.1 Análises sobre democracia, liberdade de expressão e liberdade de imprensa entre o STF e a Jovem Pan

Em entrevista concedida à *GloboNews* para um documentário “8/1: A Democracia Resiste”, exibido pelo canal por assinatura no dia 7 de janeiro de 2024, às 23h30 — praticamente um ano após a invasão das sedes dos Três Poderes —, o ministro Alexandre de Moraes relatou, de forma inédita, algumas decisões do STF adotadas ao longo de 2023. Entre elas, destaca-se a seguinte afirmação:

Quem decide o foro, quem decide se é competência ou não do STF? O STF. Mas porque o STF acordou um dia e falou: 'nós vamos decidir o que é a nossa competência?' Não! Porque é a previsão expressa da Constituição. É o Supremo que decide a sua própria competência (Valença; Stabile; Moreira, 2024).

Falas como essa podem alimentar, junto ao público, críticas ao trabalho do STF. Pouco antes de essa declaração do ministro vir a público, ainda em dezembro de 2023, o instituto Datafolha divulgou a atualização de sua pesquisa anual sobre o desempenho da mais alta instância do Judiciário brasileiro. Os resultados indicam que os participantes demonstraram insatisfação com a atuação dos ministros (Gielow, 2023). A avaliação atribuída pelo público foi a segunda pior desde o início da série histórica da pesquisa, em 2019, quando se iniciou a aferição.

Na edição mais recente, conforme aponta Gielow (2023), o Datafolha entrevistou 2.004 eleitores, distribuídos em 135 municípios brasileiros, com margem de erro de dois pontos percentuais, para mais ou para menos. Os dados revelam que a desaprovação dos ministros da Suprema Corte subiu para 38% em 2023, em comparação aos 31% registrados em 2022. Já a aprovação caiu para 27% em 2023, ante os 31% do ano anterior. A avaliação regular do desempenho do tribunal também apresentou queda, passando de 34% em 2022 para 31.

Em entrevista exclusiva concedida à *Folha de S.Paulo* na véspera da virada para 2024, o então presidente do STF, Luís Roberto Barroso, afirmou que a crise entre o Supremo e o Poder Legislativo decorre da eleição de uma bancada bolsonarista. Questionado sobre o crescimento da reprovação do STF junto à população (Gielow,

2023), declarou: “O Supremo cumpriu o seu papel. Opinião pública é um conceito pouco volátil, ela varia e muda de lugar com frequência. Eu sou um sujeito que vivo para a história e não para o dia seguinte” (Rezende, 2023).

Benvindo (2014) relata que não foi a primeira vez que um ministro do STF proferiu afirmações dessa natureza. Em 2013, o ministro Marco Aurélio Mello citou frase semelhante: “Nós temos um sistema em que se verifica o primado do Judiciário. A última palavra não cabe ao setor político, cabe ao Judiciário; o órgão de cúpula, o guarda da Constituição é o Supremo” (O Estado de S. Paulo, 2013). Segundo Benvindo (2014, p. 77), a declaração foi feita após a aprovação, na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCCJ) da Câmara dos Deputados, da Proposta de Emenda à Constituição nº 33/2011⁷¹, “a qual trazia, entre vários aspectos, uma normatização que limitava a atuação do Supremo Tribunal Federal em diferentes âmbitos”. A PEC tramitou no Congresso Nacional por quase quatro anos, tendo sido arquivada no dia 31 de janeiro de 2015⁷²). Em seu estudo no campo do direito constitucional, Benvindo (2014, p. 91) reflete sobre o equilíbrio entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, afirmando que não há, de fato, uma harmonia constante entre eles: “Há muita competição política, muito de buscas por espaços de poder e muito de cálculos estratégicos de como operar esse poder”. Em outra parte de seu estudo, o autor afirma que:

Afinal, se ao Judiciário compete a “última palavra”, sobretudo porque ele se apresenta como o grande defensor da Constituição e das minorias, dos preceitos mais estruturais do constitucionalismo democrático, isso, ao menos, deve ser justificado por alguma razão robusta. Normalmente, as premissas assim construídas em favor de um reforço do papel do Judiciário se dão por uma associação direta com perspectivas teóricas e pragmáticas que lhe dão essa configuração. E qualquer tentativa de questionar tais premissas é lançada ao campo das heresias (Benvindo, 2014, p. 81).

⁷¹Os principais pontos da PEC nº 33/2011 são: o controle das súmulas de efeito vinculante proferidas pelo STF; a exigência de quórum de quatro quintos (4/5) de votos dos ministros para a declaração de inconstitucionalidade; e, o ponto mais polêmico, a possibilidade de revisão, pelo Congresso Nacional, de decisão declaratória de inconstitucionalidade material tomadas pelo STF, desde que: 1) o Congresso rejeite a decisão do STF por meio do voto de três quintos (3/5) de seus membros; e, conjuntamente, 2) essa decisão seja aprovada pela população em referendo (Benvindo, 2014, p.76).

⁷²Em 12 de março de 2019, foi apresentado requerimento pelo deputado João Campos (PRB-GO) solicitando o desarquivamento da Proposta de Emenda à Constituição, o qual chegou a ser aprovada pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados em 18 de março de 2019. No entanto, o pedido de desarquivamento foi negado em 23 de maio de 2019, com a seguinte justificativa da própria Mesa Diretora: “considerando que essa proposição estava arquivada definitivamente e, portanto, não sujeita a desarquivamento nos termos do art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Publique-se.” Acessar em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=503667>

O site da Câmara dos Deputados destacou a fala de posse do ministro Luís Roberto Barroso como presidente do STF, realizada em 28 de setembro de 2023. Em seu discurso, o recém-empossado presidente também ressaltou o papel do Poder Judiciário no equilíbrio entre Poderes da República:

Em vários países se questiona a legitimidade democrática dos tribunais constitucionais, já que o presidente da República e os parlamentares são eleitos, enquanto os juízes dos tribunais não são. Ele ressaltou, no entanto, que a democracia não é feita apenas do processo eleitoral e das maiorias políticas. A democracia pressupõe o respeito às regras do jogo, que se chama Estado de Direito, e pressupõe o respeito aos direitos fundamentais", afirmou o ministro. "As maiorias políticas podem pretender mudar as regras do jogo para se perpetuarem ou podem violar direitos fundamentais. É para isso que existem tribunais constitucionais: para dar limite ao poder das maiores políticas (Câmara dos Deputados, 2023).

Os pontos analisados nesta parte do estudo foram expostos no Capítulo 2, dedicado às teorias que fundamentam a presente pesquisa. Retomando a reflexão em torno do conceito de “crise” e dos autores que estruturam a base teórica deste trabalho — Bauman e Bordoni (2016) e Morin (2011) —, o programa jornalístico *Os Pingos nos Is* destacou, em sua edição 28 de setembro de 2023⁷³, o discurso de posse do novo presidente do STF, Luís Roberto Barroso. Entre as falas do ministro, o programa enfatizou que o discurso do magistrado foi marcado por um tom firme e pela defesa da democracia, sugerindo que, se a democracia necessita ser defendida, é porque está em crise.

Com a participação de diversos comentaristas, o programa realizou uma análise aprofundada do discurso do recém-empossado presidente do STF. Foram destacadas críticas à cerimônia de posse, caracterizada como nem simples nem excessiva. Além disso, o programa ressaltou o tom conciliatório adotado por Barroso na busca de unidade entre os três Poderes, bem como as dificuldades que ele poderá enfrentar nesse processo e sua disposição para o diálogo diante das adversidades.

Na edição de 23 de novembro de 2023⁷⁴, o mesmo programa abordou a repercussão da aprovação, no Senado Federal, da PEC que limita decisões individuais de

⁷³ Edição do programa *Os Pingos nos Is* – 28/09/2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=v11R-Sid6oQ>

⁷⁴ Edição do programa *Os Pingos nos Is* – 23/11/2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ILmneUXE76E>

magistrados. A proposta proíbe que um único juiz ou ministro do STF suspenda leis ou atos dos presidentes da República, da Câmara dos Deputados e Senado Federal. O resultado da votação foi visivelmente celebrado pelos participantes do programa, que destacaram, inclusive, a surpreendente manifestação favorável do líder do PT no Senado, Jaques Wagner.

Ao vivo, foi transmitida a coletiva de imprensa do presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, que ressaltou o respeito aos ministros e ao STF, mas defendeu a necessidade de readequar o equilíbrio entre os três Poderes, argumentando que magistrados da Corte não devem tomar decisões monocráticas sobre assuntos importantes em debate no Senado. Em seguida, os comentaristas analisaram esse posicionamento, interpretando-o como um aceno às eleições para o governo de Minas Gerais, enquanto também afirmaram que o presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, deveria levar adiante a proposta aprovada no Senado com o objetivo de viabilizar sua candidatura nas eleições de 2024.

A maior parte do programa concentrou-se, assim, na repercussão da aprovação da PEC no Senado e nas manifestações críticas de ministros do STF em relação ao resultado da votação. Destacaram-se, nesse contexto, a fala de Gilmar Mendes (decano) — “este Supremo Tribunal Federal não admite intimidações” —, e a manifestação do presidente do STF no biênio 2023-2025, Luís Roberto Barroso:

O Supremo Tribunal Federal não vê razão para mudanças constitucionais que visem a alterar as regras do seu funcionamento. [...] Até porque as mudanças sugeridas já foram acudidas em sua maior parte por alterações recentes do próprio regimento do Supremo. Nos últimos anos, o Supremo Tribunal Federal enfrentou o negacionismo em relação à pandemia, salvando milhares de vidas⁷⁵ (Os Pingos nos Is, 2023)

Logo após a aprovação da PEC no Senado, em 29 de novembro de 2023, o STF decidiu, por maioria de votos, as condições em que as empresas jornalísticas podem ser responsabilizadas civilmente pela publicação de entrevistas que contenham acusações falsas por entrevistados a terceiros, envolvendo a imputação de práticas criminosas. A decisão decorre do julgamento do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.075.412, que teve como objeto uma reportagem de denúncia publicada no *Jornal Diário de Pernambuco* no

⁷⁵ Fala do ministro Luís Roberto Barroso transcrita, na íntegra, a partir da exibição do programa *Os Pingos nos Is* em 23/11/2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ILmneUXE76E>

mês de maio de 1995.

Na ocasião, o delegado aposentado Wandenkolk Wanderley, entrevistado pelo jornalista Selênio Homem, acusa falsamente o ex-deputado Ricardo Zarattini de ser autor de um atentado a bomba ocorrido em 1966 no Aeroporto de Guararapes, em Pernambuco, que resultou na morte de duas pessoas e quatorze feridas. As declarações do delegado não foram contestadas em nenhum momento pelo jornalista. Além disso, Zarattini, apontado como autor do crime, não teve a oportunidade de apresentar sua versão dos fatos, alegando que o veículo de imprensa havia publicado uma falsa acusação. Posteriormente, Zarattini manifestou-se publicamente afirmando que já existiam provas que excluíam qualquer envolvimento seu no caso (Paganotti, 2025).

Victor (2023) aponta que, em 2016, Zarattini conseguiu comprovar sua inocência no Superior Tribunal de Justiça, obtendo uma indenização no valor de R\$ 50 mil. Paganotti (2025) sustenta que, a partir desse caso, o STF reconheceu a repercussão que o julgamento poderia ter em ações semelhantes e passou a estabelecer parâmetros para a responsabilização de jornalistas diante de declarações falsas ou ofensivas por entrevistados (STF, 2023).

Segundo o STF (2023), o jornal recorreu contra a decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) argumentando que o entendimento adotado violaria a liberdade de imprensa. O ministro Edson Fachin, relator do julgamento, afirmou que a “Constituição proíbe a censura prévia, mas a liberdade de imprensa e o direito à informação não são absolutos, o que possibilita a responsabilização posterior em caso de divulgação de notícias falsas” (STF, 2023). O julgamento foi concluído com placar de 9 votos a 2, favorável ao entendimento apresentado por Fachin.

Sobre esse fato, o programa *Os Pingos nos Is*, exibidos nos dias 29 e 30 de novembro de 2023, não apresentou conteúdo referente à decisão do STF relacionada à responsabilização de empresas jornalísticas. Em contrapartida, no site da Jovem Pan foram publicadas duas reportagens com as seguintes manchetes: “Barroso diz que decisão do STF sobre imprensa não restringe liberdade de expressão” e “STF determina regras para imprensa ser responsabilizada por falas de entrevistados”.

Na primeira reportagem, a emissora destaca a declaração do presidente do STF que afirmou que a medida afetaria somente casos de “negligência grosseira” por parte do veículo de comunicação (Jovem Pan, 2023^b). O site da emissora também ressalta outra fala do ministro: “A única coisa que se pune, em termos de liberdade de expressão e de imprensa, é a veiculação de má-fé, de intencionalidade de prejudicar ou por uma absurda

negligência em apurar a verdade” (Jovem Pan, 2023^b). Já a segunda reportagem publicada destaca o posicionamento da Associação Nacional dos Jornais (ANJ), que avaliou a decisão do STF como favorável, afirmando tratar-se de “um avanço positivo diante da grave ameaça à liberdade de imprensa que pairava no julgamento do RE 1.075.412, relativo ao *Diário de Pernambuco*” (Jovem Pan, 2023^c).

No início de 2024, a Jovem Pan realizou um recorte do programa *Os Pingos nos Is*, exibido em 03/01/2024⁷⁶, e o publicou no canal do YouTube do programa, destacando a fala do então presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, que voltou a defender o papel do Congresso Nacional na condução da agenda legislativa relacionada às pautas do governo federal. Segundo Lira, a decisão sobre essas matérias cabe exclusivamente ao Parlamento.

Por outro lado, em entrevista ao jornal *O Globo*, o presidente do STF no biênio 2023- 2025 afirmou que uma de suas metas seria aprimorar a comunicação institucional da Corte e ampliar o diálogo com o Congresso Nacional. O ministro ressaltou que “não se tratando de uma decisão sobre cláusula pétrea, o Congresso é no fim quem tem a última palavra, porque sempre pode aprovar PEC incluindo emendas na Constituição Federal” (Muniz, 2023).

Conforme Benvindo (2014), o diálogo constitucional democrático entre os Poderes possui natureza nitidamente política, respeitadas as suas diferenças. Nesse sentido, o autor afirma:

Assim, por exemplo, é altamente falacioso acreditar que o Judiciário é meramente um Poder técnico e, desse modo, alheio à política, aos jogos de poder, como se o âmbito do Direito discutido pelos tribunais fosse o local da sabedoria, da dignidade interpretativa, da racionalidade, enquanto o da política seria um mundo sombrio, imprevisível, caótico e irracional (Benvindo, 2014, p. 73).

A partir do recorte da edição do programa *Os Pingos nos Is* analisado neste trabalho, é possível identificar um tom menos agressivo nas críticas dirigidas ao atual governo e ao STF por parte de seus participantes. No que se refere às matérias publicadas no site da emissora sobre a manifestação do STF acerca da responsabilização civil de empresas jornalísticas pela divulgação de entrevistas contendo acusações falsas imputadas a terceiros por supostas práticas criminosas (Jovem Pan, 2023^b), observa-se

⁷⁶ Edição do programa *Os Pingos nos Is* – 03/01/2024. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=86ob7c29mGM>.

que a Jovem Pan fez questão de destacar a expressão “liberdade de expressão” na manchete da primeira reportagem. Tal escolha editorial revela-se significativa para o veículo, sobretudo em razão da ação em curso movida pelo Ministério Público de São Paulo (MPF-SP) contra a emissora.

Já na segunda reportagem publicada no mesmo dia, a emissora limitou-se, em grande medida, à exposição no factual do ocorrido, dando destaque ao posicionamento da Associação Nacional de Jornais (ANJ), que se manifestou favorável à decisão do STF (Jovem Pan, 2023c). De modo semelhante, a reportagem disponível no site da emissora adotou uma abordagem predominantemente narrativa e descritiva, incorporando declarações do então presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso. Em ambas as reportagens (**Figura 11**), não se identificam manifestações explícitas de opinião da emissora nem críticas à decisão da Corte. Esse conjunto de elementos permite inferir que a Jovem Pan optou por evitar um confronto direto com o Supremo Tribunal Federal, possivelmente como estratégia para reduzir os riscos de novas contestações jurídicas relacionadas ao conteúdo de seus programas.

Figura-11: As duas reportagens publicadas no site da Jovem Pan abordaram a votação do STF sobre a possibilidade de responsabilização da imprensa por falas de entrevistados

The figure displays two side-by-side screenshots of news articles from the website Jovem Pan. The left article, dated 29/11/2023 at 20:50, is titled "Barroso diz que decisão do STF sobre imprensa não restringe liberdade de expressão". It includes a photograph of Minister Luís Roberto Barroso and a text block stating that the STF's decision does not restrict press freedom, but that companies may be held responsible for gross negligence. The right article, dated 29/11/2023 at 19:13, is titled "STF determina regras para imprensa ser responsabilizada por falas de entrevistados". It includes a photograph of the STF building and text detailing the court's ruling on press responsibility for false statements made by interviewees.

Fonte: Site Jovem Pan (2023)

O debate sobre o possível cancelamento da outorga da emissora passou a ser analisado pelo MPF-SP devido aos questionamentos acerca da lisura do processo eleitoral de 2022 e dos ataques ocorridos em Brasília no dia 8 de janeiro de 2023. Houve, ainda, uma mudança significativa no quadro de entrevistados e comentaristas dos programas da emissora (Terra, 2022), bem como uma queda na captação de receitas, decorrentes da redução dos patrocínios publicitários após a troca de governo (Paganotti, 2023).

Para Alexandre de Moraes, aqueles que atentarem contra a democracia serão penalizados: “Dentro das regras do jogo da democracia, você pode fazer o que quiser. Fora das regras do jogo, você vai ser penalizado porque a sobrevivência da democracia depende disso” (Valença; Stabile; Moreira, 2024).

Bucci (2011) complementa ao afirmar que é a própria liberdade de imprensa que protege os cidadãos contra os excessos da liberdade de imprensa. Segundo o autor, “quanto maior e mais efetiva ela for, para mais vozes e para mais públicos, mais protegida estará a sociedade – protegida contra os abusos dos jornalistas e, principalmente, contra o abuso de poder dos governantes” (Bucci, 2011, p. 1)

4.2 Regulação das redes sociais pelo STF *versus* o PL das *Fake News* na Câmara dos Deputados

O ano de 2024 também começou com apelo à democracia. Intitulado “Democracia Inabalada”, o evento marcou o primeiro ano após os atos do dia 8 de janeiro, quando os prédios dos Três Poderes foram atacados por manifestantes extremistas. A cerimônia ocorreu no Congresso e contou com a participação de representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

No discurso, o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, afirmou que quem atenta contra a democracia deve ser penalizado. A não penalização soa como impunidade, e a impunidade leva a novos ataques à democracia. O atual presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministro Alexandre de Moraes, também se manifestou e fez um novo apelo à regulação das redes sociais, dando sinais de que o PL das *Fake News* nº 2.630/2020, aprovada no Senado e atualmente “parado” na Câmara dos Deputados, precisaria seguir para a votação.

A menção ao PL das *Fake News* nesta pesquisa é relevante justamente por exemplificar a inércia do Poder Legislativo diante de temas de grande interesse social.

Tanto o Supremo Tribunal Federal quanto o Congresso Nacional apresentam propostas relacionadas à regulação das redes sociais em suas respectivas esferas, com decisões complementares e fundamentadas em uma mesma argumentação central: a necessidade de combater proliferação da desinformação no país por meio das plataformas digitais e de estabelecer regras para o exercício da liberdade de expressão nesses ambientes.

De um lado, encontram-se o STF e o Congresso Nacional; de outro, as grandes plataformas digitais (*big techs*), que frequentemente utilizam a liberdade de expressão como argumento para evitar ou atenuar esse embate regulatório. A tendência, nesse contexto da regulação das redes sociais, é a recorrência do processo de judicialização. No Brasil, a judicialização tem se consolidado como meio de solucionar conflitos relacionados a esse ambiente tecnológico ainda pouco regulado, sobretudo por representar um caminho mais acessível à população.

A ausência de canais eficazes de diálogo com os poderes Legislativo e Executivo contribui para que conflitos públicos envolvendo a mídia sejam frequentemente encaminhados ao Judiciário. Muitas vezes, o público não encontra, nas vias legais, mecanismos de comunicação acessíveis com o meio de comunicação; quando esses canais existem, não raro deixam de oferecer uma resposta às demandas apresentadas. Diante desse cenário, a tendência é o recurso judiciário (Paganotti, 2021).

A ampla utilização das redes sociais decorre dos avanços tecnológicos, que impactam não apenas a comunicação, mas também o comportamento social em escala global, favorecendo a formação de grupos que conversam predominantemente entre si. Nesse contexto, o respeito à opinião divergente e a possibilidade de falar e ser ouvido cedem espaço a um processo de contração da esfera pública.

Trata-se de um paradoxo que atualiza a reflexão de Habermas (2014): a esfera pública, embora artesanal, era aberta ao debate, enquanto, na contemporaneidade, apesar da diversidade de conhecimento proporcionada pela tecnologia, a opinião pública permanece fragmentada em grupos estanques. Nesses núcleos, apenas as opiniões uniformes tendem a ser aceitas, configurando o fenômeno “*Filter Bubble*” (Pariser, 2011), nomenclatura atualizada da conhecida teoria da câmara de eco, caracterizada, resumidamente, como o “looping-do-eu permanente” (Han, 2022, p. 54).

A modernidade atrai e envolve, ao mesmo tempo em que os acontecimentos se sucedem de forma acelerada. Esta falsa sensação de liberdade promovida pela tecnologia, aliada à facilidade de qualquer indivíduo possuir “seu canal de comunicação”, contribui para a propagação da desinformação. Conforme destacada por um ministro do STF no

evento “Democracia Inabalada”, a desinformação alimenta a opinião pública e intensifica conflitos sociais baseados em convicções.

Embora a temática “Regulação das redes sociais pelo STF *versus* o PL das *Fake News* na Câmara dos Deputados” possa sugerir uma rivalidade entre o STF e a Câmara dos Deputados, o embate se apresenta, na prática, mais como uma tensão política relacionada à definição de qual Poder assumirá a iniciativa na condução do processo regulatório.

4.3 Os questionamentos das empresas e dos meios de comunicação sobre o PL das *Fake News* e o Inquérito das *Fake News*

Segundo Schreiber (2023^a), caso o PL das *Fake News* fosse votado pela Câmara em 2025, as empresas de mensagens digitais que infringissem as novas regras poderiam ser indiciadas por crimes contra o Estado Democrático de Direito, terrorismo, racismo, entre outros. As punições às empresas ocorreriam de duas formas: quando o conteúdo divulgado fosse patrocinado ou impulsionado — situação em que a plataforma recebe receita — e quando houvesse falha na contenção da disseminação de conteúdos criminosos.

Além disso, segundo o texto do projeto, que se encontra atualmente estagnado na Câmara dos Deputados, as plataformas deveriam fornecer “relatórios de avaliação [...] que serão usados para fiscalizar se as empresas estão cumprindo determinadas obrigações, como evitar a difusão de conteúdos ilícitos e garantir o direito à liberdade de expressão, de informação e de imprensa” (Schreiber, 2023^a).

A proposta de atualização do PL das *Fake News* acrescenta ainda a remuneração de conteúdos jornalísticos replicados por esses canais de comunicação em suas plataformas, bem como a defesa da imunidade parlamentar, que garante a livre manifestação de opinião durante o exercício do mandato. Sobre esses pontos, as empresas questionam quem seria responsável pela fiscalização desses procedimentos. No que diz respeito à remuneração de conteúdos jornalísticos reproduzidos em suas redes, as plataformas digitais afirmam que tal decisão poderia inviabilizar a continuidade do serviço de forma gratuita.

Quanto à imunidade parlamentar e à liberdade de opinião dos parlamentares, o dispositivo pode criar novas dificuldades na definição do que constitui conteúdo passível

de remoção e daquele que não deve ser removido. Persistem, ainda, questionamentos sobre os direitos autorais de vídeos e canções no âmbito dessa nova versão do PL. O descumprimento das regras previstas na nova lei pode resultar em penalidades às empresas, incluindo multa de até 10% de seu faturamento.

Diante dos questionamentos das plataformas digitais, o deputado e relator do PL das *Fake News*, Orlando Silva (PCdoB-SP), manifestou-se pelo Twitter (**Figura 12**) em unidade ao artista Felipe Neto.

Figura-12: Manifestação do deputado e relator do PL das *Fake News*, Orlando Silva (PCdoB-SP)



Fonte: Twitter de @orlandodasilva

Com maioria na Câmara dos Deputados, a direita se posiciona contra a nova lei, afirmando que qualquer tipo de postagem crítica ao governo atual poderia sofrer censura por um órgão gerenciador de conteúdos que não é claramente definido na construção da PL. Segundo Schreiber (2023^a), paralelamente a isso, o deputado Orlando Silva debateu, nos bastidores, a possibilidade de que o órgão fiscalizador das plataformas digitais fosse a Anatel. Os deputados da direita resistem a essa proposta, afirmando que tal atribuição não é da competência da Agência Nacional de Telecomunicações. Por falta de consenso, o PL segue travado no Congresso.

Já o Inquérito das *Fake News* (INQ 4781) é uma investigação instaurada pelo

próprio Supremo Tribunal Federal⁷⁷, que foi prorrogada por 180 dias e continua em vigor até o presente momento. Segundo a definição do STF, o inquérito tem por objetivo investigar a disseminação de notícias falsas que possam prejudicar a honra e a segurança do Tribunal e de seus membros, envolvendo também seus familiares. Abrange ainda casos que possam afetar a dignidade dos ministros que compõem a Corte, o vazamento de informações e documentos sigilosos com o objetivo de “atribuir ou insinuar a prática de atos ilícitos” por ministros do STF, bem como a “divulgação em massa nas redes sociais, com o intuito de lesar ou expor a perigo de lesão a independência do Poder Judiciário e o Estado de Direito”.

O inquérito foi instaurado em 14 de março de 2019 e ganhou grande repercussão midiática após um ato de censura imposto pelo STF ao site *O Antagonista* e à revista *Crusoe*, já analisado nesta tese. O fato envolve Dias Toffoli, que havia sido chefe da Advocacia-Geral da União (AGU) no governo Lula e que, à época da investigação, ocupava o cargo de presidente do STF, tendo seu nome citado em uma delação premiada relacionada à Operação Lava Jato.

O caso envolveu a troca de e-mails entre Marcelo Odebrecht e outros dois funcionários da empresa Odebrecht, nos quais se mencionava um suposto acordo que deveria ser feito ao “amigo do amigo do meu pai”, codinome posteriormente interpretado por Marcelo Odebrecht como referência a Dias Toffoli, relacionado à construção de duas hidrelétricas no rio Madeira. O episódio foi incluído no Inquérito das *Fake News* por envolver acusações que colocariam em dúvida a integridade de um ministro do STF, ao sugerir a sua participação em um escândalo de corrupção.

De imediato, o ministro pronunciou-se como inocente, e o ministro Alexandre de Moraes enquadrou o caso como *fake news*, alegando falsa acusação e ausência de provas. Enquanto a investigação ocorria, o site *O Antagonista* e a revista *Crusoe* tiveram suas reportagens especiais de denúncia retiradas do ar e foram impedidos de republicá-las até o esclarecimento do processo (ver página 117).

O Inquérito das *Fake News* completa seis anos desde a sua instauração, e seu término segue sendo adiado até a presente data, em razão da investigação “sobre a existência, o financiamento, o modo de atuar e a identificação de todos os participantes do chamado ‘gabinete do ódio’, estrutura que teria sido montada no Palácio do Planalto

⁷⁷Documento, na íntegra, que estabelece o Inquérito das *Fake News* no Supremo Tribunal Federal. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/mandado27maio.pdf>. Acesso em: 22 jul. 2025.

durante o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro” (STF, 2019).

Esse inquérito é um dos principais alvos de críticas de políticos e de pessoas ligadas à direita ao ministro Alexandre de Moraes, que é o relator da investigação. Segundo Mendes (2024), atos de censura, o uso de informações sigilosas, a expedição de mandados de prisão, a ausência de previsão de término do e a concentração, no STF, das funções de denúncia, investigação e julgamento têm despertado questionamentos por parte da mídia e da sociedade.

4.3.1 As análises dos programas *Os Pingos nos Is*, de 27/05/2020⁷⁸, 29/04/2022⁷⁹ e 10/06/2022⁸⁰, criticam o Inquérito das *Fake News*

Para este aprofundamento, foram selecionadas três edições do programa *Os Pingos Nos Is*, totalizando seis horas de estudo sobre o tema. Diante da repercussão midiática afirmada anteriormente, o estudo apresenta a seguir, no âmbito da análise do objeto, a repercussão e linguagem utilizadas pelo programa da Jovem Pan.

Para a seleção das edições analisadas, foram realizadas buscas no canal da emissora no YouTube utilizando a palavra-chave “Inquérito das Fake News” (conforme **Figura 4**, p. 86). A partir dos resultados obtidos, selecionou-se: uma edição com maior tempo de abordagem do tema; outra com maior número de visualizações; e uma terceira que reflete a repercussão do inquérito em um órgão internacional, no caso, a Organização das Nações Unidas (OEA), entidade ligada à Organização das Nações Unidas (ONU).

O programa exibido em 27/05/2020, publicado no canal da emissora no YouTube, registra, até o momento, 133 mil visualizações. A edição foi apresentada por Vitor Brown, com comentários de Augusto Nunes, José Maria Trindade e Guilherme Fiuza, sendo o conteúdo com o maior tempo de debate entre os analisados, totalizando 62 minutos de duração. Logo no início do programa, no tempo de 03min15s do vídeo disponibilizado na plataforma, o apresentador aborda a realização de 29 mandados de busca e apreensão realizados no âmbito do Inquérito das *Fake News*, executados pela Polícia Federal. Brown destaca que as ordens foram expedidas pelo ministro Alexandre

⁷⁸ Edição do programa *Os Pingos nos Is* – 27/05/2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=cfHEw2RbopA>

⁷⁹ Edição do programa *Os Pingos nos Is* – 29/04/2022. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=rm9ik4GHKKM>

⁸⁰ Edição do programa *Os Pingos nos Is* – 10/06/2022. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=OQXKrHbzqvc>

de Moraes, relator do inquérito no Supremo Tribunal Federal, e que incluíam a quebra dos sigilos bancário e fiscal dos chamados “supostos financiadores do esquema”. As diligências ocorreram no Distrito Federal e nos estados do, Rio de Janeiro, São Paulo, Mato Grosso, Paraná e Santa Catarina.

Entre os alvos mencionados pelo apresentador, “estavam as casas de empresários: do ex-deputado federal Roberto Jefferson, do blogueiro Alan dos Santos e o gabinete do deputado estadual Douglas Garcia de São Paulo”. Ainda segundo o apresentador, o ministro Alexandre de Moraes determinou que oito parlamentares prestassem depoimento no inquérito no prazo de até 10 dias, incluindo os deputados federais Bia Kicis, Carla Zambeli, Daniel Silveira, Felipe Barros, Júnior Amaral e Luiz Philippe de Orléans e Bragança, bem como os deputados estaduais “Douglas Garcia e Gil Diniz, todos então filiados ao PSL. Conforme relatado no programa, os parlamentares envolvidos classificaram a decisão do ministro como inconstitucional. Diante desse contexto, o apresentador introduz a participação dos comentaristas, questionando se concordam com a atuação do ministro do Supremo Tribunal Federal.

O comentarista Guilherme Fiuza inicia afirmando que o STF, com essas ações, estaria brincando de “ditadura”. Segundo ele, atitudes rotuladas como *fake news* teriam começado anteriormente, quando o então presidente do TSE, ministro Luiz Fux, declarou que, caso fossem comprovadas ações de *fake news* nas eleições de 2018, estas poderiam ser anuladas. De acordo com o comentarista, desde então essa passou a ser a “carta na manga” utilizada pelo Supremo.

O comentarista José Maria Trindade, por sua vez, afirma que o que está ocorrendo não deveria ser denominado “inquérito”, sim “coisa”, por não possuir, segundo ele, qualquer valor jurídico. Ressalta, inclusive, que o então Procurador-Geral da República (PGR), Augusto Aras, teria solicitado a invalidação total do inquérito, uma vez que, conforme destaca o comentarista, não haveria respaldo jurídico para a sua existência. Para Trindade, o Ministério Público detém o poder da denúncia e, sem denúncia, não poderia haver inquérito. Assim, reforça que Aras teria pedido a invalidade do procedimento por ausência de participação do Ministério Público. Além disso, destaca que o ministro Alexandre de Moraes teria se autointitulado relator do inquérito, uma vez que não houve sorteio, configurando, segundo os comentaristas, uma situação em que o Supremo seria vítima, investigador, acusador e julgador. Por esse motivo, o Fiuza conclui que a Corte estaria agindo de forma ditatorial.

Já Augusto Nunes destaca que a decisão do ministro Alexandre de Moraes seria

ilegal, inconstitucional e “cafajeste” (sic).

Em seguida, o apresentador menciona o pedido da PGR, conforme citado pelo comentarista José Maria Trindade, solicitando a invalidação jurídica do inquérito, e solicita a opinião dos demais comentaristas a respeito.

Os comentaristas, em linhas gerais, retomam os argumentos iniciais, comparando as ações determinadas pelo ministro Alexandre de Moraes a práticas ditatoriais e afirmando que careciam de fundamento jurídico, uma vez que, segundo eles, o Supremo Tribunal Federal não poderia simultaneamente como vítima, investigador, acusador e julgador, sem a participação do Ministério Público.

Vitor Brown chama ao vivo como convidado o ex-deputado federal Roberto Jefferson, que, inclusive, teria sido alvo da ação da Polícia Federal ocorrida naquele dia. A entrevista tem duração aproximada de 40 minutos e se concentra em críticas contundentes ao Supremo Tribunal Federal. Roberto Jefferson afirma que o Supremo agiria movido por interesses políticos, e não de forma imparcial e estritamente judicial.

A edição do dia 29/04/2022, exibida no canal da emissora no YouTube, contabiliza, até o momento, mais 1 milhão de visualizações e foi apresentado por Vitor Brown, com comentários de Ana Paula Henkel, Cristina Graeml e Roberto Motta. Trata-se de um dos programas com maior número de visualizações sobre o tema até então. No conteúdo disponibilizado no canal do YouTube, com duração total de 1h52min22s, o apresentador Vitor Brown anuncia a pauta informando que o ministro Alexandre de Moraes participou de uma palestra em São Paulo, destinada a um grupo de estudantes, na qual abordou o combate à desinformação e a defesa da democracia. Vitor Brown destaca ainda que o ministro afirmou existir uma estrutura financiada e bem organizada de ações antidemocráticas, supostamente veiculadas à extrema direita, e exhibe um trecho da palestra do ministro:

Uma estruturação muito bem financiada com interesses antidemocráticos de aproveitamento da rede mundial de computadores, da internet. Ou seja, num determinado momento, se percebeu, extrema direita percebeu que a mesma rede mundial de computadores, as mesmas redes sociais que vinham permitindo uma democratização da informação, uma democratização do direito a manifestação, uma democratização da liberdade de expressão, esses mesmos canais, essa mesma rede mundial, redes sociais, poderiam ser utilizadas para iniciar uma verdadeira lavagem cerebral contra a democracia (Os Pingos nos Is, 2022. YouTube. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=rm9ik4GHKKM>. Acesso em: 22, jul. 2025).

O apresentador Vitor Brown destaca ainda que, durante a palestra, o ministro do STF Alexandre de Moraes afirmou que liberdade de expressão não pode ser confundida com a liberdade de agressão. Segundo o apresentador, o ministro declarou também que o Inquérito das *Fake News* ainda não havia sido concluído e que, em sua avaliação, haveria uma intenção da extrema direita de tomar o poder. Em seguida, Vitor Brown chama os comentários de Roberto Motta sobre o assunto.

Roberto Motta inicia intervenção afirmando que considera difícil comentar tal declaração no programa e que, em razão das circunstâncias, se limitaria a dizer que democracia e república não se resumem à interpretação de uma única pessoa. O comentarista ressalta que democracia e república são conceitos complexos e profundos, que não podem ser definidos por aqueles que se julgam detentores superiores do conhecimento. Acrescenta, por fim, que ambos são conceitos bem estabelecidos, tendo como fundamentos a liberdade e o equilíbrio entre os Poderes.

A comentarista convidada Cristina Graeml concorda com Roberto Motta e afirma que estaria cada vez mais difícil realizar críticas no país diante do que classifica como atuação excessivamente ativista de determinados poderes. Em seguida, a comentarista opta por ler, ao vivo, o comentário de um internauta que participava do programa por meio do chat. No comentário lido por Cristina Graeml, o internauta afirma que as ações do ministro do STF configurariam “política suja, descabida e de esquerda”.

Em seguida, Ana Paula Henkel participa do debate afirmando que não se combatem discursos nas redes sociais por meio da censura, mas, ao contrário, por meio da ampliação da liberdade. A comentarista declara que, apesar do respeito que afirma ter pela instituição Supremo Tribunal Federal, a composição da atual Corte representaria, em suas palavras, uma grande “Suprema vergonha”.

Os cuidados observados na formulação das críticas pelos comentaristas indicam que o programa já se encontrava sob acompanhamento judicial em razão de comentários considerados depreciativos em relação ao Supremo Tribunal Federal e ao governo federal demonstrados, recorrentes em diversas edições do programa analisadas neste estudo. Esse acompanhamento judicial culminaria na ação movida pelo MPF-SP ao final de 2022, a qual será abordada ainda neste capítulo.

O programa exibido em 10/06/2022, apresentado por Vitor Brown e com a participação de Augusto Nunes, Guilherme Fiuza, José Maria Trindade e Ana Paula Henkel, contabiliza 879 mil visualizações no canal da emissora no YouTube. Com duração total de 01h44min58s, o apresentador Vitor Brown destaca uma solicitação

encaminhada à Organização dos Estados Americanos (OEA), na qual se pede ao Supremo Tribunal Federal explicações sobre o Inquérito das *Fake News*, e, em seguida, chama a participação de José Maria Trindade.

O comentarista, que atua na Capital Federal, afirma não ter qualquer posicionamento contrário ao STF, mas argumenta que a atuação de um tribunal único em determinada ação não asseguraria a ao investigado a possibilidade de reparação de eventuais erros ou equívocos na análise do processo. José Maria Trindade questiona como o inquérito poderia existir sem a participação do Ministério Público, isto é, sem a atuação do órgão responsável pela acusação. O comentarista sustenta que, nesse caso, o STF estaria acumulando as funções de acusar, julgar e condenar, conduta que classifica como antidemocrática e, portanto, condenável.

Guilherme Fiuza, em sua participação, classifica o inquérito como “inquérito do fim do mundo”, por considerá-lo altamente questionável e, portanto, inacreditável em seu *modus operandi*. O comentarista afirma que o termo “*fake news*”, quando utilizado por ministros do STF, passaria a assumir, em sua avaliação, o sentido de autoritarismo, configurando, segundo ele, um “cerceamento da liberdade de expressão”.

4.4 Enquanto o PL das *Fake News* segue parado no Congresso Nacional, inicia-se a votação da atualização do artigo 19 do Marco Civil da Internet

O atual Marco Civil da Internet (MCI) foi sancionado em 2014 pelo Congresso Nacional. O principal ponto dessa lei questionado pelo STF é o fato de que os grandes conglomerados de comunicação digital (*big techs*) não possuem responsabilidade direta sobre os conteúdos publicados por terceiros em suas plataformas. Essas empresas só são obrigadas a excluir conteúdos mediante ordem judicial.

Por outro lado, na Câmara dos Deputados, a votação do PL das *Fake News* (PL nº 2.630/2020) segue estacionado em 2025 e tudo indica que assim deverá permanecer, em razão da falta de consenso. Caso o processo fosse retomado, votado e aprovado pela Câmara dos Deputados, as principais alterações previstas na nova lei se aplicariam a redes sociais e aplicativos, nacionais ou internacionais, com mais de dois milhões de usuários no Brasil.

As regras teriam como objetivos inibir a atuação de contas falsas e robôs, facilitar o rastreamento do envio de mensagens em massa e a garantir a exclusão imediata

de conteúdos racistas, bem como ameaças a crianças e adolescentes, entre outros pontos. Além disso, o projeto estabelece orientações para contas institucionais, como a do presidente da República, e prevê punições para as empresas que violarem as novas normas. Segundo a Agência Senado (2020), “os provedores menores deverão usar a lei como parâmetro para o combate à desinformação e para dar transparência sobre conteúdos pagos. As normas não atingem empresas jornalísticas”. Conforme a **Figura 13** disponibilizada pelo próprio site do Senado Federal, é possível compreender as principais mudanças previstas, caso a lei seja aprovada.

Figura-13: Principais alterações previstas no PL nº 2.630/2020, em caso de aprovação na Câmara dos Deputados



Fonte: Agência Senado (2024c)

Caso o PL das *Fake News* fosse aprovado na Câmara dos Deputados, passaria a se chamar Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet (antigo PL das *Fake News* – PL nº 2.630/2020), estabelecendo regras para redes sociais e serviços de mensagens, como WhatsApp e Telegram. Diante das propostas apresentadas, a intenção do Congresso Nacional com essa nova lei é evitar a propagação de notícias falsas que possam causar danos de natureza individual ou coletiva.

4.5 A inércia da votação do Marco Civil da Internet na Câmara, somada aos processos no STF e às manifestações das *big techs*, levou ao julgamento da matéria em 2025

O Poder Judiciário apenas atua quando provocado. O que levou o STF a iniciar,

em 2024, o julgamento sobre a regulação das plataformas digitais foi a existência de dois recursos extraordinários que aguardam a apreciação na Corte desde 2017. O primeiro refere-se ao caso de uma vítima de acusações publicadas por um perfil falso no Facebook. O segundo foi interposto pela professora Aliandra, que foi alvo de zombarias decorrentes da criação, por alguns alunos, de uma comunidade intitulada “Eu odeio a Aliandra”, na então existente rede social Orkut (Santiago, 2023). À época, a professora solicitou à plataforma a exclusão do grupo, pedido que não foi atendido pelo Google, então proprietário do Orkut (Scheiber, 2023^b).

Em ambos os casos, as empresas fundamentaram sua defesa no artigo 19 do Marco Civil da Internet, que assegura a liberdade de expressão ao estabelecer que:

[...] o provedor de aplicações de internet somente poderá ser responsabilizado civilmente por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros se, após ordem judicial específica, não tomar as providências [...] dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo apontado (Brasil, 2014)

No evento realizado em Brasília, no início de 2024, o ministro Alexandre de Moraes destacou a necessidade de atualização da referida legislação:

As recentes inovações em tecnologia da informação e acesso universal às redes sociais, com o agigantamento das plataformas (*big techs*), amplificado em especial com o uso de inteligência artificial (IA), potencializaram a desinformação premeditada e fraudulenta, com a amplificação dos discursos de ódio e antidemocráticos. A ausência de regulamentação e a inexistente responsabilização das redes sociais, somadas à falta de transparência na utilização da inteligência artificial e dos algoritmos, tornaram os usuários suscetíveis à demagogia e à manipulação política, possibilitando a livre atuação no novo populismo digital extremista e de seus aspirantes a ditadores (Agência Senado, 2024^b).

Apesar do discurso inflamado do então presidente do TSE, diferentemente do que pode ocorrer na Câmara dos Deputados com a eventual aprovação da Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet (PL das *Fake News* – PL nº 2.630/2020), o julgamento no STF apresenta contornos mais restritos. A Corte analisa quatro ações: duas tratam do aumento de responsabilidade das empresas na moderação de conteúdo, favorecendo a remoção de contas e publicações quando caracterizado teor criminoso; as outras duas discutem a possibilidade de suspensão, em todo território

nacional, de aplicativos de mensagens, como WhatsApp e Telegram, em caso de descumprimento de decisão judicial (Schreiber, 2023^b).

O andamento do julgamento e o acirramento do discurso do ministro Alexandre de Moraes foram impactados pelas constantes manifestações de empresas como Google, Meta, Instagram, Telegram e X (antigo Twitter), que alegaram violação à liberdade de expressão. A Google, inclusive, chegou a publicar, em sua página principal, a opinião de seu diretor de Relações Governamentais e Políticas Públicas no Brasil. Em reação, o ministro Alexandre de Moraes “determinou que as plataformas removesses todos os 'anúncios, textos e informações' com críticas ao PL das *Fake News*, além de ordenar que a Polícia Federal ouça os presidentes da Google, da Meta, do Spotify e Brasil Paralelo sobre o caso” (Ortega, 2023).

O ano de 2025 teve início com novo fôlego no debate após a manifestação da empresa norte-americana Meta, responsável pelas redes sociais Facebook, Instagram e Threads, ao anunciar, em 7 de janeiro, o encerramento de seu programa de verificação de fatos (Helder, Salati e Souza, 2025). Diante da declaração de Mark Zuckerberg, o programa *Os Pingos nos Is*⁸¹, exibido em 8 de janeiro de 2025, abriu sua pasta defendendo a decisão tomada pela empresa realizada no dia anterior. Na ocasião, o comentarista Roberto Motta afirmou que a medida adotada pelo presidente da Meta, Mark Zuckerberg, estaria alinhada à defesa da liberdade de expressão e de imprensa, tema principal nas preocupações do segundo mandato de Donald Trump (Helder, Salati e Souza, 2025). Para o comentarista da emissora, a checagem de fatos funcionaria como uma “desculpa” para práticas de censura nas redes sociais controladas pela Meta.

No dia seguinte ao anúncio do presidente da Meta, o Ministério Público do Estado de São Paulo notificou a empresa, solicitando esclarecimentos sobre as mudanças anunciadas e se elas afetariam também a população brasileira. Em sua edição, o programa *Os Pingos nos Is*⁸² fez questão de destacar comentários críticos ao governo brasileiro, ressaltando que este estaria se antecipando de forma equivocada, uma vez que o encerramento do programa de verificação de fatos ocorreria, inicialmente, nos Estados Unidos, e não no Brasil.

⁸¹ Edição do programa disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=f7TK3gTaKBI>. Acesso em: 17 jul. 2025

⁸² Edição do programa disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=I9OQ0fMP-OI>. Acesso em: 17 jul. 2025

O então presidente Luiz Inácio Lula da Silva e o ministro do STF Alexandre de Moraes manifestaram-se, em 10 de janeiro (sexta-feira), sobre a decisão da Meta. O Presidente da República afirmou, após reunião com ministros, que a medida adotada pela empresa deve, primeiramente, respeitar a soberania de cada país, ressaltando a importância do estabelecimento de regras para as redes sociais. O ministro Alexandre de Moraes adotou posicionamento semelhante ao de Lula, ao declarar que as empresas de tecnologia somente poderão atuar no Brasil se observarem a legislação brasileira.

A Advocacia-Geral da União (AGU) protocolou, na mesma data, pedido de esclarecimento à Meta, solicitando que a empresa apresentasse, no prazo de até 72 horas, informações sobre como pretende atuar no Brasil após o anúncio das mudanças em sua política de *fact-checking*. Ainda naquele dia, outra edição do programa *Os Pingos nos Is*⁸³ abordou o assunto, e seus comentaristas alertaram que o governo brasileiro estaria se antecipando de forma excessiva, sem necessidade de um posicionamento tão contundente.

Segundo os comentaristas, a mudança pretendida pela Meta seria semelhante à adotada pela rede social X no Brasil, sem que houvesse repercussão significativa. Para eles, não há, na legislação brasileira, vedação que impeça a Meta de implementar as alterações propostas. Quanto à regulação das redes sociais, o comentarista Cristiano Beraldo afirmou ser necessário um olhar atento para esta questão, especialmente em casos que envolvem perfis falsos e postagens inadequadas, como a exposição de menores, que demandam algum grau de regulação.

Em 14 de janeiro, foi divulgado o posicionamento da Meta após o prazo estabelecido pela AGU para a prestação de esclarecimentos acerca as mudanças anunciadas pela empresa na semana anterior. Segundo a manifestação da multinacional, sediada nos Estados Unidos, as alterações ocorreriam inicialmente no país de origem, e a empresa manteria o programa de *fact-checking* em casos envolvendo discurso de ódio, religião, assédio e abusos, bem como continuaria removendo conteúdos que incentivam o ódio, violência e a disseminação da desinformação (Falcão, 2025).

A empresa ressaltou ainda que mantém sua política de transparência, informando eventuais atualizações relacionadas às suas diretrizes. No mesmo dia, o programa da Jovem Pan⁸⁴ também se manifestou o tema, afirmando que a AGU deveria priorizar outras

⁸³ Edição do programa disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=7dkQzaZ83Hk>. Acesso em: 24 jul. 2025

⁸⁴ Edição do programa disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=vdg6uaOItCE>. Acesso em: 24 jul. 2025

questões sociais brasileiras em detrimento do posicionamento da Meta, a qual, segundo os comentaristas, se dispôs a prestar esclarecimentos à Justiça. Os comentaristas destacam que o alvoroço do governo brasileiro diante da decisão da empresa norte-americana seria exagerado e estaria relacionado ao suposto alinhamento da Meta ao governo Trump e à defesa da liberdade de expressão.

Após o caso emblemático envolvendo a empresa Meta, a regulação das redes sociais passou, de fato, a figurar prioridade na agenda do governo brasileiro. Nesse contexto, o debate acerca da atualização do artigo 19 do Marco Civil da Internet (MCI) ganhou centralidade no STF, diante da inércia da Câmara dos Deputados em dar prosseguimento à votação do PL das *Fake News* (PL nº 2.630/2020) ao longo de 2025. Esse cenário se manteve até dezembro de 2024, quando, após aguardar a manifestação do Poder Legislativo, o STF decidiu incluir em pauta a atualização do artigo 19 do MCI (Maia; Peron, 2024). Até então, foram proferidos dois votos favoráveis à inconstitucionalidade da exigência de notificação judicial prévia para a retirada de conteúdos ofensivos, apresentados pelos relatores dos recursos, ministros Dias Toffoli e Luiz Fux.

O ministro Luís Roberto Barroso, por sua vez, apresentou voto intermediário, no qual defende a inconstitucionalidade parcial da exigência, entendendo que a necessidade de ordem judicial deve ser aplicada apenas em situações específicas (Martins; Vittorazzi, 2025). Contudo, o julgamento foi interrompido em razão do pedido de vistas formulado pelo ministro André Mendonça (Pille, 2024).

Em junho de 2025, a sessão foi retomada com a apresentação do voto do ministro André Mendonça, o qual se estendeu por duas sessões do Plenário do Supremo Tribunal Federal. O ministro votou pela constitucionalidade do artigo 19 do MCI, sustentando que “nos casos expressamente autorizados em lei, as plataformas não podem ser responsabilizadas por não remover conteúdo de terceiros, mesmo que depois o material seja considerado ofensivo pelo Poder Judiciário” (STF, 2025b). Segundo Mendonça, as plataformas exercem o papel de meras intermediárias, sendo o autor do conteúdo o verdadeiro responsável por sua produção, cabendo às empresas somente hospedagem e direcionamento do material publicado.

Diante disso, a composição parcial dos votos até então proferidos ficou da seguinte forma: dois votos favoráveis à inconstitucionalidade da exigência de notificação judicial prévia para retirada de conteúdos ofensivos, proferidos pelos relatores dos recursos, ministros Dias Toffoli e Luiz Fux; um voto de caráter intermediário, do ministro

Luís Roberto Barroso, que defende a inconstitucional parcial dessa exigência, com aplicação restritas a contextos específicas (Martins; Vittorazzi, 2025) e o voto do ministro André Mendonça, contrário à atualização do artigo 19 do MCI.

A votação foi reaberta em 11 de junho, com as deliberações dos ministros Flávio Dino, Cristiano Zanin e Gilmar Mendes. O ministro Flávio Dino votou pela inconstitucionalidade parcial do artigo do MCI, defendendo seu posicionamento ao afirmar que não há liberdade sem responsabilidade: “A responsabilidade não impede a liberdade. Responsabilidade evita a barbárie e as tiranias” (Poder, 2025). O ministro Cristiano Zanin acompanhou o voto do colega, manifestando-se igualmente pela inconstitucionalidade parcial do referido dispositivo, ao sustentar que o artigo 19 confere uma proteção ineficiente aos direitos dos cidadãos, razão pela qual se mostra parcialmente inconstitucional.

O ministro Gilmar Mendes manteve o mesmo entendimento dos outros dois colegas e também votou pela inconstitucionalidade parcial do artigo, destacando que dispositivo foi importante em determinado contexto histórico, mas que, diante das transformações do ambiente digital, encontra-se atualmente ultrapassado. Ao final dessa etapa, o placar provisório ficou configurado: dois votos favoráveis à inconstitucionalidade integral do artigo 19 do MCI, quatro votos pela sua inconstitucionalidade parcial e um voto contrário à declaração de inconstitucionalidade.

Em 12 de junho, coube ao ministro Alexandre de Moraes proferir voto acompanhando o relator, posicionando-se, portanto, pela inconstitucionalidade do artigo 19 do MCI. Em um voto com duração aproximada de quase duas horas, o ministro comparou a responsabilidades das *big techs* à dos veículos de comunicação tradicionais e destacou que tais empresas devem estar sujeitas à regulação, sustentando que a invocação da liberdade de expressão tem sido utilizada como estratégia para afastar a incidência de normas regulatórias (Poder, 2025). Com esse voto, o placar provisório passou a contabilizar três votos favoráveis à inconstitucionalidade do artigo 19 do MCI, quatro votos pela inconstitucionalidade parcial e um voto contrário à declaração de inconstitucionalidade.

Uma nova sessão foi realizada em 25 de junho, ocasião em que os ministros Edson Fachin e Carmen Lúcia proferiram seus votos. O ministro Edson Fachin acompanhou o entendimento do voto do ministro André Mendonça e posicionou-se contrariamente à declaração de inconstitucionalidade do artigo 19 do MCI, destacando, em seu voto, que os “remédios” para o enfrentamento da desinformação e para a exclusão

de conteúdos “precisam ser encontrados na caixa de ferramentas da própria democracia” (Poder, 2025).

A ministra Carmem Lúcia, por sua vez, acompanhou o relator e votou pela inconstitucionalidade parcial do artigo 19 do MCI. Em seu voto, ressaltou os limites da liberdade de expressão no contexto democrático, ao afirmar que: “Esse é o limite, é o paradoxo da democracia: ela permite que qualquer um, em qualquer praça pública, possa gritar: ‘Eu odeio a ministra Cármen’. O que não pode é pegar um revólver e me matar na rua. Isso não pode” (Poder, 2025). Com esses votos, o placar provisório passou a ser de três votos favoráveis à inconstitucionalidade do artigo 19 do MCI, cinco votos pela inconstitucionalidade parcial e dois contrários à declaração de inconstitucionalidade.

O ministro Nunes Marque proferiu seu voto em 26 de junho, sendo o único a se manifestar nessa data. Em sua participação, posicionou-se pela constitucionalidade do artigo do MCI, defendendo a liberdade de expressão ao afirmar que: “a solução não é a restrição prévia da liberdade de expressão. Deve-se garantir maior liberdade e, com isso, o indivíduo e a sociedade terão mais condições de tomar decisões” (Poder, 2025). Com o voto do último ministro, o julgamento foi concluído com o seguinte resultado: três votos favoráveis à declaração de inconstitucionalidade do artigo 19 do MCI, cinco votos pela inconstitucionalidade parcial e três votos contrários à declaração de inconstitucionalidade.

4.6 Análises das edições do programa *Os Pingos nos Is* debatem a votação no STF sobre a atualização do artigo 19 do Marco Civil da Internet

A presente pesquisa acompanha o julgamento no STF e a tramitação da atualização do artigo 19 do Marco Civil da Internet no Congresso Nacional, bem como o embate entre STF, o Legislativo e as grandes empresas de tecnologia (*big techs*) em torno da proposta de regulação das redes sociais. Embora atuem em esferas distintas, o STF e o Congresso Nacional apresentam posicionamentos complementares, sustentados por uma mesma argumentação central: a necessidade de adoção de medidas eficazes contra proliferação da desinformação no país por meio das plataformas digitais, bem como o estabelecimento de regras para o exercício da liberdade de expressão nesses ambientes. Em sentidos opostos, as grandes plataformas de tecnologia (*big techs*) utilizam a liberdade de expressão como principal argumento para resistir à imposição de normas

regulatórias, buscando evitar ou, ao menos, minimizar esse conflito institucional.

Não há uma previsão de votação ou debate na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal acerca da atualização do artigo 19 do Marco Civil da Internet (MCI). Diante da manifestação, no início de 2025, do CEO da Meta, Mark Zuckerberg, sobre o encerramento do programa de checagem de informações da empresa em suas redes sociais, somadas às diversas ações em tramitação no Supremo Tribunal Federal — como as já mencionadas neste estudo, envolvendo um perfil falso no Facebook e uma comunidade criada na antiga plataforma Orkut, então administrada pelo Google, destinada à difamação de uma professora (Schreiber, 2023^b) —, a regulação das redes sociais passou a figurar como prioridade para o governo brasileiro. Nesse contexto, o debate sobre a atualização do artigo 19 do Marco Civil da Internet (MCI) tornou-se prioritário no âmbito do STF, diante da inércia da Câmara dos Deputados em dar prosseguimento à votação do PL das *Fake News* (PL nº 2.630/2020).

Dessa forma, conforme já apresentado, o STF iniciou, em dezembro de 2024, a votação sobre a atualização do artigo 19 do MCI. Após pedido de vista do ministro Nunes Marques, o julgamento foi retomado em junho de 2025 e concluído ao final desse mesmo mês, com a participação dos 11 ministros do STF, que apresentaram seus votos sobre o tema. Para fins de análise, foram selecionadas edições dos programas *Os Pingos nos Is* relacionadas diretamente ao julgamento. Inicialmente, foram identificadas as datas das sessões de votações ocorridas em: 05, 11 e 18 de dezembro de 2024 e, em 2025, nos dias 05, 11, 25 e 26 de junho. A partir desse levantamento, foram consideradas sete edições potenciais, das quais quatro foram efetivamente analisadas, correspondentes aos programas exibidos em 18/12/2024, 11/06/2025, 25/06/2025 e 26/06/2025. As demais datas, embora tenham registrado manifestações dos ministros, não foram abordadas nos conteúdos do programa e, por essa razão, não integram o presente levantamento.

4.6.1 Programa *Os Pingos nos Is*, de 18/12/2024⁸⁵: votação no STF sobre a atualização do artigo 19 do Marco Civil da Internet

O programa contabiliza, até o momento, 36 mil visualizações e foi apresentado por Daniel Caniato, com comentários em estúdio de Luiz Felipe D'Ávila, Cristiano

⁸⁵Edição do programa *Os Pingos nos Is* – 18/12/2024. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Q4xIb7kiMQM>. Acesso em: 19 de jul. 2025.

Beraldo e Roberto Motta. O tempo total de exibição do conteúdo, publicado no canal da emissora no YouTube, foi de 32min09s, em que o apresentador destacou que, na sessão realizada no plenário do STF naquele dia, o ministro André Mendonça solicitou pedido de vista, a fim de dispor de mais tempo para analisar o caso. Daniel Caniato também informou que o presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso, proferiu seu voto “a favor de que as redes sejam responsabilizadas, sim, por conteúdos de terceiros, mas manteve o posicionamento da necessidade de uma ordem judicial para retirada de informações que envolvam honra e citou críticas ao governo e denúncias de crimes” (Os Pingos nos Is, 2024).

Ao encerrar sua introdução, antes de chamar os comentaristas, Caniato ressaltou que três ministros já haviam votado sobre o tema: Dias Toffoli, Luiz Fux e o próprio Luís Roberto Barroso. Em seguida, solicitou os comentários de Luiz Felipe D’Ávila, afirmando que a tendência observada até então indicava que os ministros votariam contra a exigência de ordem judicial para a remoção de conteúdos nas redes sociais.

O comentarista Luiz Felipe D’Ávila afirmou que o voto do presidente do STF foi importante por destacar a necessidade de ordem judicial para a retirada de conteúdos. Em contraposição, criticou o posicionamento do ministro Dias Toffoli, que votou pela retirada integral da exigência de judicial em todos os casos, o que caracterizaria, segundo sua avaliação, inconstitucionalidade do artigo 19 do MCI. D’Ávila qualificou o voto de Toffoli como “absurdo” e “de que não existe nenhuma democracia neste mundo que permite tal censura”.

Em relação ao voto do ministro Luís Roberto Barroso, o comentarista declarou que ainda precisa se inteirar de seu conteúdo e que a expectativa era de que não seguisse a mesma linha adotada por Dias Toffoli. Ao comparar o voto deste último com o período do regime militar, D’Ávila afirmou que um “censor”, presente nas redações, decidia o que poderia ou não ser veiculado. Criticou, ainda, a ideia atribuída ao ministro de criação de um órgão estatal, com participação de membros do Supremo Tribunal Federal (STF), do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que atuariam como “guardiões da verdade no Brasil”. Segundo D’Ávila, o país não poderia aceitar o retorno da censura, pois “isso é contra a Constituição brasileira e a uma causa pétrea que nem o Supremo pode mudar”.

O apresentador do programa retomou o argumento de Luiz Felipe D’Ávila e afirmou que esta estatal mencionada pelo ministro Dias Toffoli seria uma nova “Comissão da Verdade”, introduzido, assim, o comentário de Cristiano Beraldo.

O comentarista ressalta que plataformas formadas por grandes empresas de *big tech* sofreriam significativos prejuízos financeiros ao serem indiciadas por conteúdos produzidos por terceiros, além de enfrentarem ações de danos morais coletivos movidas por ONGs que, segundo ele, buscariam se beneficiar financeiramente dos lucros dessas plataformas. Beraldo compara esse cenário à criação de uma “Comissão da Verdade”, composta por pessoas responsáveis por gerenciar o que pode ou não ser escrito nas redes sociais. O comentarista afirma: “Que alguém que se sinta ofendido que procure a Justiça como é feito hoje”. Por fim, Cristiano Beraldo apela aos ministros do STF que que “parem de inventar”, pois, segundo ele, “isso só ajuda a deixar o Brasil mais atrasado”.

O apresentador Daniel Caniato abre aspas para a fala do ministro Dias Toffoli, ao recordar a sugestão de criação de um “órgão independente, com representantes do governo, das empresas, da sociedade civil e do Congresso Nacional, com competência para monitorar a rede, recomendar comportamentos e, eventualmente, aplicar sanções”.

O comentarista Roberto Motta afirma que as empresas de tecnologia têm procurado o presidente Donald Trump para oferecer colaboração e que muitas delas não mantinham proximidade com Trump nem simpatizavam com ele. Contudo, segundo o comentarista, tudo indica que essas empresas devem ter ciência de acontecimentos que ocorrem nos bastidores e dos quais a sociedade brasileira não tem conhecimento.

O apresentador do programa faz mais uma introdução para a participação do próximo comentarista, questionando se, com essas mudanças, ainda será possível utilizar o Instagram ou o X para trocar ideias com conhecidos.

Luiz Felipe D’Ávila responde traçando um histórico do Marco Civil da Internet, afirmando que a lei foi aprovada no Congresso Nacional e que, agora, o STF passa a questioná-la, introduzindo mecanismos de censura e sugerindo, ainda, a criação de um órgão com caráter censor. O comentarista sustenta que o ministro Dias Toffoli, de forma irônica, solicita que o Congresso Nacional legisle sobre o assunto, embora, segundo ele, o Legislativo já tenha cumprido esse papel. Luiz Felipe D’Ávila acrescenta: “Como se não bastasse todos os absurdos, ainda querem que o Congresso legisle uma lei que promova a censura”. Por fim, conclui afirmando que “isso é uma cara de pau, uma falta de respeito com a população e que o Brasil caminha para deixar de ser uma democracia para se tornar um Estado autoritário como a Rússia e a Coreia do Norte”.

Daniel Caniato questiona Cristiano Beraldo se a tese defendida por Luiz Roberto Barroso poderia vir a ser seguida pelos demais ministros e, assim, tornar-se a decisão

vencedora no plenário da Corte. O apresentador refere-se à tese da inconstitucionalidade parcial do artigo 19 do MCI. Em seguida, pergunta quais poderiam ser as consequências caso essa opção prevaleça.

Cristiano Beraldo responde que o fato de o ministro ocupar a Presidência da Corte, por si só, configura um poder relevante, de influenciar as decisões dos outros ministros. O comentarista ressalta que, independentemente disso, os ministros que compõem o Tribunal não compreendem o funcionamento das redes sociais nem o que elas representam. Afirma, ainda, que “o brasileiro não deve se curvar às decisões e vontades de pessoas que não entendem o que as redes sociais significam”.

Segundo Beraldo, a criação de uma comissão não traduz o que as redes sociais representam, tampouco o que o avanço tecnológico significa e o impacto da “amplificação da voz de um cidadão comum”. Por fim, Cristiano Beraldo finaliza conclui que não enxerga nenhum caminho positivo dessa votação no STF.

O debate sobre o tema no programa teve duração aproximada de 14 minutos. Observa-se um visual mais moderno no cenário, a troca de apresentadores e de comentaristas e a diminuição do número de visualizações do programa no canal do YouTube, fato atribuído à ação penal movida pelo MPF- SP contra a Jovem Pan, a qual será abordada neste capítulo da pesquisa. De todo modo, é possível perceber o tom ácido dirigido aos ministros do STF, bem como críticas recorrentes e categóricas a alguns deles, como o ministro Dias Toffoli, além da postura da emissora de enfatizar sua defesa e preocupação com a liberdade de expressão e de imprensa.

4.6.2 Programa *Os Pingos nos Is*, de 11/06/2025⁸⁶, em que a votação no STF atinge maioria para atualização do artigo 19 do Marco Civil da Internet

O programa registra, até o momento, 23 mil visualizações e foi apresentado por Daniel Caniato, com comentários em estúdio de Luiz Felipe D’Ávila, Cristiano Beraldo e Roberto Motta. No tempo de exibição do conteúdo, publicado no canal da emissora no YouTube, de 01h45min53s, o apresentador Daniel Caniato ressalta que a votação no plenário do Supremo Tribunal Federal atingiu a maioria para a atualização do artigo 19 do Marco Civil da Internet e, em seguida, passa a palavra a Luiz Felipe D’Ávila,

⁸⁶ Edição do programa *Os Pingos nos Is* – 11/06/2025. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=rd2mEix458Y>. Acesso em: 19 de jul. 2025.

questionando o comentarista sobre as consequências dessa decisão para o Brasil.

O comentarista Luiz Felipe D'Ávila inicia afirmando que as consequências são desastrosas para o país e que decretar a inconstitucionalidade do artigo 19 do Marco Civil da Internet implica alterar o principal dispositivo da lei que trata da liberdade de expressão. Dessa forma, prossegue o comentarista, qualquer pessoa que se sinta ofendida por determinada postagem poderá solicitar a retirada de conteúdo, o que inviabilizaria o funcionamento de qualquer rede social. D'Ávila afirma que, segundo o presidente do STF, a decisão teria caráter temporário, vigorando até que o Congresso elabore e aprove nova legislação sobre o tema. Assim, o comentarista ressalta que a medida representa uma afronta ao Congresso Nacional, ao pressioná-lo a editar uma nova lei, o que, em sua avaliação, pode resultar em mecanismos de censura no país, uma vez que, caso a decisão permaneça nesses termos, tornar-se-ia inviável a manutenção de debate nas redes sociais.

O apresentador do programa dirige-se ao outro comentarista, Roberto Motta, questionando se essa decisão, ainda que de caráter temporário, pode demorar a ser modificada.

Roberto Motta responde afirmando que o Brasil é um país marcado pela transitoriedade e que a própria Constituição também seria temporária, podendo em breve chegar à sua oitava versão, e assim sucessivamente. O comentarista prossegue apontando que existem duas formas de enxergar o Estado e governo. A primeira é a de um Estado que defende o direito à vida, à propriedade, à autodefesa e à liberdade de expressão; quando o Estado deixa de cumprir essas funções, segundo o comentarista, “ele se torna ilegítimo”.

Em seguida, Roberto Motta apresenta a segunda forma de compreender o Estado e a política, a que denomina “Estado babá”, caracterizado por tratar seus cidadãos como “um bobinho”, ou seja, de forma paternalista, determinando o que podem dizer, quais leis devem seguir e que tipo de opinião podem manifestar. Nessa perspectiva, afirma o comentarista, o Estado orientaria seus cidadãos no sentido de que, caso se expressem de maneira diversa da visão oficial, tal conduta seria enquadrada como *fake news* e passível de punição.

Por fim, Roberto Motta ressalta que a primeira concepção teria dado origem aos Estados Unidos da América, que classifica como a nação mais rica do mundo, enquanto a segunda teria resultado na Revolução Francesa e, posteriormente, na ditadura de Napoleão. O comentarista encerra sua argumentação com afirmação de que “o povo que não recorda sua história está condenado a repeti-la”.

O comentarista Cristiano Beraldo, em sua participação, ressalta a formação de maioria STF no sentido de responsabilizar as redes sociais por conteúdos publicados por terceiros. Segundo Beraldo, a decisão que se desenha corresponde à proposta pelo Supremo desde o início do julgamento. O comentarista classifica o resultado como “um absurdo!” e afirma ser “inviável que uma plataforma tenha que se responsabilizar por conteúdos que são postados nela, sendo que ela foi pensada e organizada para hospedar estes conteúdos”.

Beraldo prossegue argumentando que, diante da insegurança jurídica, “as plataformas vão deletar postagens potencialmente arriscadas e que logo se chegará ao padrão China, onde os conteúdos são completamente regulados e onde não se fala o que deseja, mas sim, o que as autoridades te deixam falar”.

O debate, nesta edição, acerca da votação sobre a inconstitucionalidade do artigo 19 do Marco Civil da Internet, ocupou aproximadamente dez minutos do tempo total do programa. É possível perceber, nas edições iniciais do programa que abordam sobre essa votação, um certo despreparo por parte dos comentaristas, que chegam a antecipar o resultado do julgamento antes mesmo de sua conclusão. O encaminhamento do debate tende a transmitir uma visão excessivamente catastrófica acerca do que, de fato, está sendo apreciado no STF.

Caso, por exemplo, a decisão resulte em uma atualização parcial do artigo 19 do MCI, postagens relacionadas a injúrias poderão permanecer condicionadas à instauração de ações judiciais para que, posteriormente, sejam retiradas do ar. A comunicação pode ser significativamente induzida quando os apresentadores e comentaristas do programa da Jovem Pan não demonstram domínio mínimo sobre o tema, o que favorece a formação de um julgamento público crítico no qual os integrantes do programa podem ser percebidos como politicamente desinformados.

A expectativa gerada pelo conteúdo desta edição é a de que não haverá novos comentários sobre o assunto e de que a votação já estaria encerrada, apesar de ainda faltarem os votos de três ministros.

4.6.3 Programa *Os Pingos nos Is*, de 25/06/2025⁸⁷, referente ao penúltimo dia de votação sobre a atualização do artigo 19 do Marco Civil da Internet

⁸⁷ Edição do programa *Os Pingos nos Is* – 25/06/2025. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=qyf-SNxUP0Y>. Acesso em: 19 de jul. 2025.

O programa contabiliza, até o momento, 66 mil visualizações e foi apresentado por Daniel Caniato, com comentários em estúdio de Luiz Felipe D'Ávila, Nelson Kobayashi e Roberto Motta. No tempo total de exibição de 48min53s, o apresentador Daniel Caniato ressalta que, diante do julgamento em curso no Supremo Tribunal Federal, a empresa Google se manifestou afirmando que poderá restringir sua atuação no Brasil caso o STF promova alterações significativas no artigo 19 do Marco Civil da Internet.

A esse respeito, o apresentador destaca que:

[...] o presidente da empresa aqui no país, Fábio Coelho, disse apoiar a inclusão de crimes graves: a exploração infantil e terrorismo nas exceções da legislação, mas afirma que mudanças mais amplas podem causar consequências indesejadas. A análise do judiciário é sobre a obrigação das plataformas removerem supostos conteúdos ilegais publicados por usuários sem que seja necessária uma decisão do judicial (sic) (Os Pingos nos Is, YouTube. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=qyf-SNxUP0Y>. Acesso em: 22, jul. 2025).

O apresentador aponta, ainda, que segundo a plataforma americana, “dependendo do resultado deste julgamento, ficaria muito difícil operar de forma plena aqui no Brasil”. Após a leitura do comunicado do Google Brasil, inicia a participação dos comentaristas, com Roberto Motta afirmando que, a depender das mudanças a serem implementadas na legislação, seria comum que *big techs* encerrassem suas representações no país.

Roberto Motta inicia seu comentário pontuando que o dividirá em duas partes. Na primeira parte, destaca que o artigo 19 do MCI estabelece que a remoção de conteúdos depende de ordem judicial e questiona, ainda, o que levaria um juiz considerar essa exigência equivocada e a abrir mão dela para transferir tal decisão às empresas envolvidas. O comentarista afirma que buscou compreender essa posição, mas declara não conseguir entendê-la. De forma irônica, observa que deve haver um raciocínio extremamente sofisticado por trás dessa decisão, o que, segundo ele, explicaria sua incompreensão.

Na segunda parte, Motta refere-se às próprias redes sociais, afirmando que estariam colhendo aquilo que elas mesmas iniciaram, como censura de usuários, exclusões de conteúdos e práticas de cancelamentos. O comentarista relata que teve seu canal no YouTube desmonetizado sem justificativa plausível, além de ter sido bloqueado

e advertido⁸⁸. Por fim, sustenta que as próprias empresas de tecnologia plantaram o cenário de censura que agora enfrentam e solicita que deixem de agir, neste momento, de forma hipócrita.

Já o comentarista Luiz Felipe D'Ávila introduz sua participação comentando o posicionamento do presidente do Google no Brasil a respeito da possibilidade de encerramento das operações de empresas de tecnologia no país. Segundo D'Ávila, o presidente da Google reconhece que, de fato, é necessário aprimorar a fiscalização de conteúdos relacionados à pedofilia, ao terrorismo e à corrupção.

Em seguida, o comentarista afirma que o que não pode ocorrer é que essa definição seja feita pelo STF enquanto o Congresso Nacional permanece inerte. Ressalta, ainda, que a liberdade de expressão não pode ficar sob a responsabilidade de um órgão que venha ser criado para fins de fiscalização, sob pena resultar em censura. Ao final, Luiz Felipe D'Ávila argumenta que o Congresso Nacional não pode permitir a criação e a efetivação de um “monstrengo ditatorial”, o qual, segundo ele, existiria apenas em outros países.

O comentarista Nelson Kobayashi destaca, em sua participação, que o que estaria sendo feito pelo Judiciário representaria uma ruptura com um ambiente de previsibilidade, isto é, com a regra já estabelecida no artigo 19 do MCI, segundo a qual a retirada de conteúdo ocorre após ordem judicial. Em seu lugar, passaria a vigorar um cenário de imprevisibilidade, no qual a plataforma não saberia se determinada postagem poderia, conforme a interpretação de algum juiz ou de um tribunal estadual ou federal, ser considerada ofensiva e, portanto, passível de condenação judicial, com risco financeiro para a empresa, colocando, dessa forma, em risco a própria operação.

Segundo o comentarista, a tendência seria que as empresas de tecnologia aguardassem a implementação da decisão no próximo semestre, passando a acompanhar os efeitos práticos dessa nova regra. Caso enfrentem prejuízos financeiros, fariam os cálculos necessários para decidir se, de fato, permaneceriam ou não operando no Brasil.

Nelson Kobayashi ressalta, ainda, que, em sua avaliação, a decisão é altamente perigosa, pois tenderia a estimular apenas postagens consideradas “fofas”, uma vez que, diante da primeira reclamação, as empresas de tecnologia optariam por remover o

⁸⁸ A afirmação acerca do bloqueio da conta no YouTube do então comentarista do programa *Os Pingos nos Is* foi realizada publicamente em 18 de dezembro de 2022 por meio antiga plataforma Twitter, atualmente denominada X, conforme publicação disponível em: <https://x.com/rmotta2/status/1604506838766174208>. Acesso em: 25 out. 2025.

conteúdo para evitar perdas econômicas. Com isso, publicações mais críticas sofreriam censura, inviabilizando o livre diálogo. Diante desse cenário, o comentarista declara-se profundamente crítico à decisão e manifesta preocupação com seus possíveis desdobramentos.

O apresentador do programa, Daniel Caniato, destaca que, no dia 26/06/2025, será proferido o último voto do julgamento, a cargo do ministro Nunes Marques, e informa que também está previsto um almoço entre os ministros do STF, com o objetivo de discutir a formulação de uma possível “tese conjunta”. Em seguida, o apresentador questiona o comentarista Nelson Kobayashi sobre quais caminhos poderiam ser adotados nessa eventual tese intermediária que venha a surgir.

Nelson Kobayashi afirma que é uma tendência da gestão do ministro Barroso no STF a realização de reuniões entre os ministros com objetivo de buscar consensos, o que, segundo ele, não ocorria gestões anteriores. O comentarista ressalta ser difícil imaginar uma tese intermediária, uma vez que a maioria dos ministros já votou a favor da inconstitucionalidade do artigo 19 do MCI. Segundo Kobayashi, não há como conceber uma inconstitucionalidade parcial do dispositivo: “ou ele é constitucional ou não é”.

O âncora do programa, Daniel Caniato, chama o comentarista Rodrigo Motta para falar sobre a possibilidade de as empresas de tecnologia deixarem de realizar suas operações no Brasil.

Rodrigo Motta afirma que é muito difícil prever o que acontecerá daqui para frente. Segundo ele, não vê problemas para as redes sociais. Retomando seu primeiro comentário sobre o tema, o comentarista argumenta essas empresas já cancelam contas e reduzem a visualização de usuários sem critérios específicos e, por isso, não enxerga dificuldades adicionais para as plataformas. Afirma ainda que percebe que os representantes dessas empresas se apresentam agora “chorando” diante desse julgamento, embora tais práticas já fossem adotadas anteriormente pelas *big techs*.

De acordo com Motta, as empresas continuaram fazendo o que sempre fizeram, agora com o apoio do Judiciário. O comentarista ressalta que o funcionamento desse modelo será problemático, pois, no Brasil, a dona de casa não dispõe de recursos para recorrer ao Judiciário e questionar o motivo da retirada de determinada postagem, o que, segundo ele, não ocorrerá.

Na sua avaliação, outras ferramentas surgirão e as pessoas, aos poucos, deixarão de utilizar determinadas redes sociais ou passarão a usá-las apenas para conteúdos triviais, como receitas e costura. Por fim, Motta lamenta que investidores da área tecnológica

passem a enxergar o Brasil como um “território de loucos”, no qual a tecnologia não é bem-vista, o que desestimularia investimentos. Segundo ele, infelizmente, os ministros estariam vivendo no século passado, e não na realidade atual.

Daniel Caniato chama a participação do comentarista Luiz Felipe D’Ávila, que afirma ser necessário enxergar a situação com esperança, pois a decisão tomada pelo Supremo ainda será debatida, certamente, no Congresso Nacional. Segundo ele, a própria decisão do STF ressalta e incentiva que esse debate ocorra no âmbito legislativo. Portanto, é preciso pressionar o Congresso Nacional para que a decisão seja alterada.

Luiz Felipe D’Ávila recorda que, nas próximas eleições, essa decisão trará consequências e que, por isso, senadores e deputados devem se debruçar sobre o assunto, já que eles próprios poderão ser afetados. Uma alternativa apresentada pelo próprio comentarista seria a inclusão do artigo 19 na Constituição, evitando, dessa forma, sua retirada e restabelecendo a previsibilidade mencionada anteriormente pelo colega Nelson Kobayashi.

Daniel Caniato chama a participação do comentarista Nelson Kobayashi e pergunta o que poderia ocorrer no almoço mencionado entre os ministros do Supremo, tendo em vista a possibilidade de uma decisão parcial sobre a inconstitucionalidade do artigo 19 do Marco Civil da Internet.

O comentarista afirma que, de fato, é muito difícil prever o que pode acontecer e que sua opinião não é tão otimista quanto a de seus colegas. Segundo ele, constitucionalização o artigo 19 do MCI poderia ser uma boa solução para o Congresso Nacional, mas isso exigiria que o Legislativo comprasse uma nova briga com o Supremo Tribunal Federal, o que, às vésperas de um ano eleitoral, ele considera pouco provável.

Nelson Kobayashi ressalta ainda que a restrição à liberdade de expressão afetará muitas pessoas, impossibilitando, por exemplo, discursos religiosos, críticas políticas e até debates esportivos. Por fim, o comentarista afirma que, essa decisão, de fato, o preocupa.

Na parte seguinte, os comentaristas passaram a discutir como seria organizado o órgão que, segundo eles, funcionaria como um “fiscalizador da verdade”, supostamente sugerido pelo ministro Toffoli em seu voto. Afirmam que não seria possível vincular esse órgão ao Congresso Nacional, em razão do viés político nem subordiná-lo exclusivamente ao Poder Judiciário, por considerarem essa hipótese antiética. Tampouco seria viável a criação de um órgão federal com concurso público para especialistas em “verdade” integrarem a equipe desse novo ente fiscalizador.

Roberto Motta afirma que o Supremo criar ou afirmar a legislação de uma nova lei seria inaceitável, uma vez que a norma já foi legislada e, segundo ele, estaria sendo derrubada pelo próprio Supremo. Para o comentarista, a lei já existe — Marco Civil da Internet, em especial o artigo 19 — e vinha funcionando adequadamente até o momento.

O debate sobre o resultado preliminar da votação do Supremo durou mais de 45 minutos nesta edição do programa, ocupando quase metade de sua duração total, que é de 120 minutos (2 horas). Como alguns comentaristas mencionaram, é necessário aguardar a forma como a nova lei será implementada para se avaliar se haverá, de fato, prejuízos sociais. O programa sustenta que o Supremo Tribunal Federal teria se convertido em uma corrente política institucionalizada, voltada à judicialização de interesses próprios, em detrimento da finalidade jurídica para a qual foi criado. Ressalta-se, ainda, que todos esses debates no plenário são transmitidos ao vivo pela TV Justiça.

4.6.4 Programa *Os Pingos nos Is*, de 26/06/2025⁸⁹, referente ao último dia de votação sobre atualização do artigo 19 do Marco Civil da Internet

O programa registra, até o momento, 60 mil visualizações e foi apresentado por Daniel Caniato, com comentários em estúdio de Luiz Felipe D'Ávila, Nelson Kobayashi e Roberto Motta. No tempo total de exibição de 22min40s, o apresentador Daniel Caniato inicia o programa afirmando que o Supremo Tribunal Federal formou maioria para a mudança do artigo 19 do Marco Civil da Internet e, em seguida, apresenta o resultado da votação no plenário do STF. Segundo o apresentador, três ministros defendem a mudança completa o artigo 19 da lei, cinco pedem apenas alterações parciais e três sustentam a constitucionalidade do artigo 19 do MCI. Na sequência, Daniel Caniato chama a participação de Luiz Felipe D'Ávila.

Luiz Felipe D'Ávila abre a sequência de comentários afirmando que essa definição não caberia ao Judiciário, mas sim ao Legislativo, que já havia se manifestado quando criou, votou e aprovou o Marco Civil da Internet. Segundo ele, essa votação obriga, mais uma vez, o Legislativo a agir em defesa da liberdade de expressão.

O apresentador do programa, Daniel Caniato, pontua que o resultado de uma possível mudança parcial do artigo 19 leva à reflexão sobre como STF definirá o que será

⁸⁹ Edição do programa *Os Pingos nos Is* – 26/06/2025. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=MOdB0PVrpB4>. Acesso em: 19 de jul. 2025.

ou não incluído nessa parcialidade e, em seguida, chama o comentário de Roberto Motta.

Roberto Motta também ressalta que não cabe ao Judiciário legislar nem obrigar o Legislativo a pensar em uma nova lei, uma vez que a legislação já existe. O comentarista afirma que essa dinâmica é difícil de compreender, destacando que o Legislativo já cumpriu seu papel ao elaborar a lei, ressalta. Roberto Motta acrescenta que, diante de uma eventual atualização do artigo 19 do MCI, postagens alinhadas à esquerda tenderiam a ser mantidas, enquanto conteúdos associados à direita seriam, segundo ele, majoritariamente removidos pelas plataformas.

Já o comentarista Nelson Kobayashi afirma que ainda não se sabe qual será a decisão final. Segundo ele, eventuais definições só ocorrerão após o surgimento de um volume significativo de denúncias e ações judiciais contra as plataformas, o que permitiria a formação de parâmetro que, atualmente, não estão estabelecidos. Essa definição, segundo o comentarista, inclusive levanta dúvidas sobre a continuidade das operações dessas plataformas no Brasil. Assim, o que antes parecia previsível teria se tornado imprevisível.

Daniel Caniato ressalta que a medida tende a levar as plataformas a deletarem conteúdos considerados suspeitos antes mesmo de irem ao ar, o que, segundo ele, favorece a restrição da liberdade de expressão e pode afetar qualquer pessoa.

Luiz Felipe D'Ávila afirma que a questão se transformou em “jogo de pôquer”, no qual cada agente passa a especular sobre o que o outro pode ou não fazer. Como exemplo, ele questiona a definição de “postagem antidemocrática”: a que tipo de conteúdo esse conceito se refere? O que, de fato, seria considerado uma postagem antidemocrática? Nesse cenário, segundo o comentarista, cria-se uma lógica de aposta — publica-se o conteúdo e espera-se para ver o que acontece, ou deixar de publicar por receio de sanções.

O apresentador do programa destaca ainda que, para evitar prejuízos financeiros, as plataformas digitais podem adotar medidas mais amplas e rigorosas do que aquelas efetivamente definidas na atualização do artigo 19 do MCI. Em seguida, Daniel Caniato chama a participação de Roberto Motta.

Roberto Motta pontua que bastariam duas grandes repercussões de postagens capazes de gerar prejuízos financeiros para que as empresas de tecnologia repensassem, de fato, como irão agir. Em relação à população civil, segundo o comentarista, ampla repercussão na imprensa de condenações judiciais e exclusões permanentes em redes sociais seria suficiente para levar as pessoas a concluírem que é melhor permanecer em

silêncio do que publicar opiniões pessoais. Nesse cenário, assevera o apresentador, todos tenderiam a se calar ou, caso se manifestassem, fariam-no apenas em favor do governo. O comentarista encerra dizendo que há quem sustente que silenciar pensamentos contrários teria sido o objetivo desde o início de todo o processo.

Daniel Caniato pergunta ao comentarista Nelson Kobayashi quando a nova norma passaria valer. Nelson Kobayashi responde que entrará em vigor no dia em que for publicada no Diário Oficial da União e acrescenta que tem grande receio quanto aos efeitos dessa atualização, pois, segundo ele, o que tenderá a prevalecer será um consenso de opinião, e não a diversidade de posições divergentes ou contrárias.

Como exemplo, o comentarista questiona: suponha que alguém publique que determinado ministro, de determinado ministério, seja uma pessoa despreparada para exercer o cargo. A rede social sustentaria esse comentário? Amanhã, daqui a um mês ou até anos depois, alguém poderia denunciar a postagem e um juiz poderia entender que se trata, de fato, de uma manifestação preconceituosa. Diante disso, questiona se a plataforma “pagaria para ver” e correria o risco de ser condenada. Segundo ele, a resposta seria negativa: um comentário dessa natureza, caso a atualização da lei seja publicada, provavelmente nem chegaria a ser postado.

O apresentador retoma o comentário de Luiz Felipe D’Ávila, questionando como ficará a aplicação da lei no período eleitoral que se aproxima. Em resposta, D’Ávila afirma que o controle social da mídia era um objetivo do primeiro governo Lula e que essa proposta estaria “na veia” dos partidos políticos de esquerda. Segundo o comentarista, a censura faz parte dos objetivos desses partidos e é uma temática que sempre à pauta para ser aprovada, o que, desta vez, teria ocorrido. “Não existe partido de esquerda liberal. Todos são a favor da censura! Nenhum pensa que a crítica é construtiva, pelo contrário”, afirma. Luiz Felipe D’Ávila ressalta ainda que não se sabe o que ocorrerá após a aprovação da lei, mas que, certamente, como mencionou o colega Nelson Kobayashi, as empresas de tecnologia tenderão a agir de forma preventiva, em vez de aguardar para avaliar se o passivo decorrente de determinada ação poderá gerar um prejuízo de um real ou de um bilhão de reais.

O apresentador Daniel Caniato afirma que tem muitas pessoas perguntando, por meio da plataforma online do programa, se usuários do Facebook, mesmo naqueles que não possuem muitos seguidores, poderão ser prejudicados com a nova lei. Em seguida, o apresentador direciona a pergunta ao comentarista Roberto Motta.

O comentarista responde que o alvo principal são justamente essas pessoas e

ressalta, em tom de alerta: “sem dúvida querem calar você!” Afirma que a lei afetará a todos, desde aqueles que possuem milhares ou milhões de seguidores até os que têm pouco seguidores. Segundo ele, isso representará a morte de qualquer crítica. Para ilustrar, cita alguns exemplos: caso alguém publique um comentário contra a alta do preço do café, uma outra pessoa poderia pegar essa postagem, enviá-la à empresa proprietária da rede social e alegar que se sentiu ofendida por ser plantadora de café, classificando o conteúdo como preconceituoso. Nessa situação, prossegue Roberto Motta, a empresa retiraria a postagem do ar. O comentarista conclui afirmando que apenas comentários favoráveis ao governo e às suas ações poderão permanecer publicados.

O apresentador do programa pergunta ao comentarista Nelson Kobayashi se existe a possibilidade de o Congresso Nacional aprovar uma lei que derrube a decisão do Supremo Tribunal Federal e, posteriormente, o próprio Supremo realizar um novo julgamento para invalidar a nova norma. Em seguida, o apresentador questiona se haveria uma espécie de “pingue-pongue” institucional ou uma disputa recorrente em torno da aplicação dessa nova lei.

O comentarista aponta que os ministros entenderam que o artigo 19 do MCI é inconstitucional, mas que, segundo ele, não deixaram claro quais motivos fundamentos que os levaram a realizar a essa interpretação. Dessa forma, qualquer nova lei aprovada pelo Congresso Nacional poderia vir a ser declarada inconstitucional pelo STF, uma vez que os ministros entendem que as empresas de tecnologia devem se responsabilizar pelas postagens publicadas em suas plataformas, ressalta Nelson Kobayashi. Para o comentarista, o caminho possível seria a criação de uma emenda constitucional que tornasse o artigo 19 constitucional e, assim, revertesse a decisão, embora não haja garantia de sucesso já que o próprio Supremo poderia declarar a emenda inconstitucional. “Portanto, não tenho muitas esperanças no que se poderia fazer”, afirma. Ainda assim, ressalta que deveria haveria um movimento no Congresso Nacional em torno dessa temática. O comentarista conclui dizendo que as empresas não “pagarão para ver” se serão denunciadas ou não e que, diante da dúvida, optarão por retirar postagens do ar ou implementar filtros para impedir previamente a publicação de conteúdos sobre determinadas temática, em todas as áreas da sociedade, finaliza Nelson Kobayashi.

Daniel Caniato reafirma o comentário de Nelson Kobayashi ao asseverar que as empresas de tecnologia, diante da dúvida sobre uma eventual ação judicial envolvendo um conteúdo hospedado em suas plataformas, irão “apertar o botão” e excluir a postagem, sem pensar duas vezes. Em seguida, o apresentador chama o comentário de Luiz Felipe

D'Ávila.

Luiz Felipe D'Ávila afirma que chegou a hora de o Legislativo ser mais duro nesse “jogo de pôquer. O comentarista sugere que o Congresso adote uma estratégia combinada: legislar para tornar o atual artigo 19 do MCI constitucional e, ao mesmo tempo, resgatar outras propostas que estão paradas no Parlamento, como a que trata do tempo de mandato para ministros do STF. D'Ávila ressalta que endurecer o jogo poderia ser, talvez, uma boa forma de resposta ao STF, uma vez que, segundo ele, as cartas estariam nas mãos do Congresso Nacional.

Daniel Caniato faz um comentário a respeito da decisão do Supremo Tribunal Federal e questiona como ficarão, nesse contexto, comentários relacionados, por exemplo, a guerras no Oriente Médio.

Roberto Motta responde afirmando que existe um movimento mundial de ocupação dos espaços republicanos por magistrados, nos quais apenas a Constituição é utilizada como base para a interpretação e a justificativa de qualquer fato. Em tom irônico, o comentarista acrescenta que essas interpretações seriam feitas apenas por seres “iluminados e ungidos”. Segundo ele, não adianta saber ler ou interpretar textos, pois somente essas pessoas estariam capacitadas para realizar tal interpretação. “Só quem tem a palavra são os intérpretes oficiais da constituição”, ressalta.

O comentarista encerra sua participação dizendo: “Mas você pode me dizer: ‘Mas Roberto, que confusão. Não foi isso que me explicaram como sendo democracia, república e Estado de Direito’. E eu vou dizer para vocês: não é mesmo! A confusão de vocês é a minha confusão”, finaliza.

O âncora do programa, Daniel Caniato, questiona o comentarista Nelson Kobayashi sobre como ficará o debate parlamentar em relação às críticas da oposição e, até mesmo, à publicação de vídeos nas redes sociais utilizando recortes de programas, entre outros recursos. Caniato pergunta se essa decisão impacta diretamente os parlamentares, indagando: estaria correto esse entendimento, Nelson Kobayashi?

Nelson Kobayashi afirma que, de fato, os congressistas federais e os demais políticos estaduais e municipais precisam estar atentos a essa definição, uma vez que nenhum ministro mencionou a existência de liberdade parlamentar para a aplicação do artigo 19 do MCI. Segundo o comentarista, no púlpito, os parlamentares se valem da liberdade de expressão que possuem, porém, nas redes sociais, não são distinguidos como parlamentares, mas tratados como pessoas comuns. Dessa forma, não haveria liberdade parlamentar nas redes sociais. O comentarista conclui afirmando que, de fato, mais um

ponto de atenção para candidatos e governantes.

O debate sobre a última sessão ocorrida no plenário do Supremo Tribunal Federal ocupou pouco mais de 40 minutos do programa, o que corresponde a quase metade de seu tempo total de exibição, de 120 minutos diários, transmitidos de segunda a sexta-feira. No programa analisado, observa-se claramente a presença de críticas constantes aos ministros do STF e à atualização do artigo 19 do MCI, a qual, segundo esta edição e as análises anteriores dos participantes do programa *Os Pingos Nos Is*, não deveria ter ocorrido. São recorrentes os apelos e recados direcionados tanto aos governantes quanto ao público que acompanha o conteúdo, no sentido de promover mobilização e incentivar candidatos e representantes políticos atuarem para reverter a decisão tomada pelo STF.

4.7 O caso Jovem Pan versus *Sleeping Giants Brasil*⁹⁰

Nos debates realizados pelo programa *Os Pingos nos Is* sobre a atualização do artigo 19 do Marco Civil da Internet, ocorridos 2025, é possível perceber uma mudança significativa no quadro de apresentadores e comentaristas no estúdio em comparação com os anos anteriores.

A emissora, cuja sede está localizada na capital paulista, passou por momentos conturbados após as eleições de 2022 e as manifestações de 8 de janeiro de 2023. A modificação mais drástica na apresentação e na participação dos comentaristas no programa ocorreu justamente nesse período: entre o final de 2022 e início de 2023. A Jovem Pan sofreu prejuízos financeiros em decorrência da suspensão da monetização de seu canal no YouTube, além de enfrentar ações judiciais envolvendo o Ministério Público Federal de São Paulo (MPF-SP, 2023) e a campanha do movimento *Sleeping Giants Brasil* contra a emissora, o que acarretou a diminuição de seus patrocinadores.

Se a Jovem Pan pudesse apagar da sua história o ano de 2023, certamente seria uma opção considerada pela emissora. Identificada como uma das principais vozes de sintonia com a extrema direita na corrida presidencial do ano anterior, a empresa

⁹⁰ Trecho do artigo apresentado no 33º Encontro Anual da Compós, realizado em 2024, em Niterói (RJ), em coautoria com o orientador Ivan Paganotti e a professora Nara Scabin, intitulado *Censura pela liberdade: contradições discursivas na disputa entre Jovem Pan e Sleeping Giants Brasil*. In: ANAIS DO 33º ENCONTRO ANUAL DA COMPÓS, 2024, Niterói. Anais eletrônicos. Campinas: Galoá, 2024. Disponível em: <https://proceedings.science/compos/compos-2024/trabalhos/censura-pela-liberdade-contradicoes-discursivas-na-disputa-entre-jovem-pan-e-sle?lang=pt-br>. Acesso em: 1 fev. 2025.

enfrentou dificuldades ao longo de 2023, já previstas por pesquisas eleitorais que indicavam a derrota do então presidente Jair Messias Bolsonaro.

Com a vitória de Luíz Inácio Lula da Silva, a manutenção dos patrocínios federais tornou-se incerta. Além disso, ainda no final de 2022, a emissora passou a enfrentar prejuízos financeiros decorrentes da desmonetização, por parte do Google, de todos os canais da Jovem Pan no YouTube, o que representou um prejuízo estimado de R\$ 20 milhões mensais. Soma-se a esses desafios a atuação do Ministério Público Federal de São Paulo (MPF-SP, 2023), que solicitou o cancelamento das três outorgas de radiodifusão concedidas à Jovem Pan, bem como a campanha promovida pelo movimento *Sleeping Giants Brasil* contra a emissora, fatores que acarretaram a redução de seus patrocinadores.

No dia 1º de novembro de 2022, a Jovem Pan foi informada de que todos os conteúdos que contestavam as eleições presidenciais daquele ano seriam removidos da plataforma. Em nota enviada, pelo Google ao Poder360 (2022), o principal programa da emissora, *Os Pingos nos Is*, foi apontado como responsável por violação às diretrizes contra a desinformação durante o pleito eleitoral.

Entre as notas infringidas na plataforma de hospedagem estavam “as diretrizes de conteúdo adequado para publicidade, questões polêmicas e eventos sensíveis, atos perigosos e nocivos” (Poder360, 2022). Em decorrência disso, a Jovem Pan foi oficialmente notificada, em 23 de novembro de 2022, sobre a perda da monetização de seus vídeos na plataforma gerenciada pelo Google, o que resultou na perda de uma receita mensal estimada em R\$ 20 milhões. Conforme comunicado da empresa, a emissora “[...] incorreu em repetidas violações das nossas políticas contra desinformação em eleições e nossas diretrizes de conteúdo adequado para publicidade, incluindo as relacionadas a questões polêmicas e eventos sensíveis, atos perigosos ou nocivos, além de outras políticas de monetização” (Poder360, 2022).

Durante todo o segundo semestre de 2023, a empresa realizou ajustes solicitados pela plataforma com o objetivo de retomar os pagamentos” (Vaquer, 2024^b). Diante da ausência dessa receita, a emissora foi obrigada a reduzir gastos com salários e a demitir alguns de seus principais comentaristas alinhadas à direita política, entre eles o jornalista Augusto Nunes, Caio Coppolla, Guilherme Fiuza, Rodrigo Constantino, Ana Paula Henkel, entre outros. A receita obtida com os vídeos publicados no canal do YouTube era utilizada para investimentos em tecnologia da emissora (Vaquer, 2024^b).

Sobre a perda de receita com publicidade federal, a própria emissora publicou, em julho de 2023, uma matéria em seu site abordando a repercussão da ausência de contratos de publicidade do governo federal em suas plataformas (Jovem Pan, 2023). No conteúdo, a Jovem Pan destaca que não recebeu qualquer valor em publicidade federal ao longo de 2023 e que, mesmo durante o governo Bolsonaro, não chegou a figurar entre os dez maiores receptores de investimentos públicos em publicidade.

Na matéria, a emissora adota um tom de autopromoção ao enfatizar a abrangência de seu sinal no país, afirmando alcançar 18 milhões de ouvintes por mês, ocupar a segunda colocação entre os canais de notícia na TV por assinatura, registrar 3,7 milhões de telespectadores e acumular 275 milhões de visualizações em um único mês. Ressalta ainda que “causa estranheza que a Jovem Pan não esteja entre os dez primeiros nas listas de veículos que receberam verbas publicitárias do governo federal nesta administração e na anterior. Um veículo que fala com praticamente **metade da população brasileira (grifo da emissora)** deveria ser um dos canais prioritários” (Jovem Pan, 2023).

Se a tempestade já estava formada, novas nuvens carregadas se somaram com a atuação do MPF-SP (2023a) em relação à emissora. O documento, datado de 26 de junho de 2023, possui 215 páginas e solicita o cancelamento das três outorgas de radiodifusão concedidas à Jovem Pan. Segundo o MPF-SP, “a requisição se deve ao alinhamento da emissora à campanha de desinformação que se instalou no país ao longo de 2022 até o início deste ano, com veiculação sistemática, em sua programação, de conteúdos que atentaram contra o regime democrático” (MPF-SP, 2023b).

A ação também solicitou a proibição da celebração de contratos publicitários com o poder público, o pagamento de R\$ 13,4 milhões a título de indenização por danos morais coletivos — valor corresponde a 10% dos ativos da emissora apresentados em seu último balanço — e a obrigação de veicular campanhas institucionais com duração de dois a três minutos, “ao menos 15 vezes por dia, entre 6h e 21h, durante quatro meses” incluindo “mensagens com informações oficiais sobre a confiabilidade do processo eleitoral” e conteúdos divulgados pela Justiça Eleitoral (MPF-SP, 2023b).

Segundo Sanches (2023), a medida adotada pelo MPF-SP é categórica e inédita no país, tanto pelo seu alcance quanto pelas possibilidades de sanções impostas às emissoras, funcionando como mecanismo de dissuasão para que outros veículos de comunicação não repitam a postura adotada pela Jovem Pan. Por outro lado, o autor

pondera que ações dessa natureza podem repercutir para junto ao público de forma favorável à emissora atingida, contribuindo para o aumento de sua audiência.

Para Paganotti (2015), emissoras tendem a explorar publicamente as penalidades jurídicas que sofrem, enquadrando-as como censura ou atentados à liberdade de expressão – termos de fortes apelo simbólico, capazes de mobilizar a atenção e a adesão do público que. Nesse sentido, “os órgãos que são silenciados por processos judiciais tentam construir o valor de sua imagem ante os olhos do público justamente por poderem evidenciar essa interdição, simulando assim revelar sua independência e credibilidade” (Paganotti, 2015, p. 53).

Uma das tempestades enfrentadas pela Jovem Pan foi a campanha de desmonetização iniciada pelo *Sleeping Giants Brasil* (SGB), em dezembro de 2022, conforme ilustrado na **Figura 14**.

Figura-14: Primeira postagem do movimento *Sleeping Giants Brasil* em sua conta no X (antigo Twitter), lançando a campanha de desmonetização da Jovem Pan



Fonte: Conta *Sleeping Giants Brasil* no X (antigo Twitter), à época

A campanha foi intitulada nas redes sociais como *#DesmonetizaJovemPan*. Segundo o site *Intercept Brasil*, que teve acesso a documentos internos da empresa de comunicação, em um único mês a Jovem Pan perdeu o patrocínio de duas grandes montadoras de veículos, o que resultou em um prejuízo de R\$ 837.747,28. Além disso, outros patrocinadores retiraram seus anúncios do veículo de comunicação, contribuindo para a diminuição da receita da empresa. A cada redução do apoio financeiro à Jovem Pan, o movimento brasileiro celebrava mais uma vitória (ver **Figura 15**).

Figura-15: O movimento *Sleeping Giants Brasil* celebrou a retirada do anúncio da empresa Trivago da Jovem Pan



Fonte: Conta *Sleeping Giants Brasil* no X (antigo Twitter), à época

A emissora atribui o prejuízo financeiro decorrente da perda de patrocinadores à campanha realizada pelo movimento de raiz norte-americana. “Uma troca de e-mails internos entre executivos do Grupo Jovem Pan, de janeiro daquele ano, mostra a insatisfação dos diretores da empresa com a perda frequente de receitas em anúncios publicitários” (Uzêda; Dias, 2023).

4.8 Jovem Pan e a perda da hegemonia midiática da extrema direita

Não bastassem as realidades citadas, a emissora viveu uma drástica queda em sua audiência, não reconhecida publicamente pelo canal até o final deste estudo. Lutando para permanecer no ar, a Jovem Pan realizou uma ampla mudança em seu quadro de funcionários, amenizando críticas ao STF – objeto desta pesquisa – e ao governo do atual presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. A emissora assistiu à migração de seus ex-apresentadores e comentaristas para uma nova empresa de comunicação que, embora compartilhasse o mesmo viés político hegemônico, tornou-se concorrente direta. Com isso, parte significativa audiência e da receita de visualização, acumuladas durante o período de cobertura e proximidade com o governo de Jair Bolsonaro, também foi transferida. Esse processo confirma a segunda hipótese desta pesquisa, segundo a qual as medidas restritivas e o monitoramento judicial impostos pelo STF à Jovem Pan

resultaram na perda do protagonismo da emissora no campo midiático da extrema direita, como será apresentado a seguir.

Desta forma, outro canal de comunicação associado a extrema direita se estabelece no país: a *Revista Oeste*. O meio de comunicação surge em 27 de março de 2020 (Poder 360, 2020). Entre seus sócios proprietários está Augusto Nunes, ex-integrante da revista *Veja* e, no ano de fundação da *Revista Oeste*, ainda pertencente ao corpo de comentaristas relevantes do programa *Os Pingos nos Is*. Com sua saída da Jovem Pan, no final de 2022, Augusto Nunes passa a se dedicar, a partir de 2023, à participação em um novo programa audiovisual com formato semelhante ao da antiga emissora, intitulado *Oeste Sem filtro*. O referido programa é exibido de segunda a sexta-feira, das 17h45 às 19h45, no canal da *Revista Oeste* no YouTube⁹¹. O programa *Oeste Sem filtro* não possui, até o presente momento, um canal próprio na plataforma de vídeos, permanecendo vinculado ao canal oficial da *Revista Oeste*.

Ao contrário de seu mais novo concorrente, o programa *Os Pingos nos Is* possui um canal próprio na plataforma de vídeos, com 5,34 milhões de inscritos e mais de 16 mil vídeos publicados até a presente data. Segundo informações disponíveis na própria descrição do canal, o programa foi registrado no YouTube em 8 de maio de 2015. Já a *Revista Oeste*⁹² possui atualmente 2,58 milhões de inscritos em seu canal na plataforma, com mais de 14 mil vídeos publicados até o momento⁹³. O canal foi lançado no YouTube em 30 de janeiro de 2020.

A Jovem Pan não reconhece publicamente a perda de visibilidade. No início de 2025, a emissora ressaltou números expressivos de audiência e de visualizações em seus canais digitais (Jovem Pan, 2025), fato que não se comprova a partir da análise apresentada a seguir.

O levantamento analisou, ao todo, 107 programas das duas emissoras. A coleta de dados foi realizada por meio da plataforma YouTube, especificamente no canal *Os Pingos nos Is*⁹⁴, da Jovem Pan, a partir das pesquisas das exibições do programa conforme indicado na **Figura 2**, apresentada na página 80. Para a busca dos vídeos, utilizou-se a expressão “Os Pingos nos Is – dia/mês/ ano”.

⁹¹ Canal do YouTube da emissora @RevistaOeste. Disponível em: www.youtube.com/@RevistaOeste

⁹² Revista *Oeste* online. Disponível em: <https://revistaoste.com/>

⁹³ Dados públicos presentes no próprio canal da emissora no YouTube.

⁹⁴ Canal do Youtube da emissora @ospingosnosis. Disponível em: <https://www.youtube.com/c/ospingosnosis>

O levantamento compreendeu os anos de 2021, 2023 e 2024, tendo como referência o mês de setembro, com a inclusão de todos os programas publicados no referido canal nesse período, ao fim de acompanhar o número de visualizações e apresentá-lo graficamente. Os anos selecionados justificam-se pela audiência registrada pelo em 2021, ano que antecede as eleições de 2022; em 2023, um ano após o pleito eleitoral e após as mudanças decorrentes da reestruturação do canal; e em 2024, período em que a *Revista Oeste* se consolida em termos de audiência. O mês de setembro foi escolhido por não estar associado a eventos públicos de grande porte, sejam eles de natureza política e esportiva.

O levantamento realizado no canal da *Revista Oeste* no YouTube também foi feito conduzido por meio da plataforma, utilizando-se a expressão “Oeste sem filtro - dia/mês/ ano” para a localização dos vídeos. Os anos selecionados para o aprofundamento da análise desse canal foram 2023, ano de lançamento do programa *Oeste sem filtro*, e 2024, período de consolidação e de maior audiência do programa até o momento.

Assim como no caso da Jovem Pan, o mês delimitado foi setembro, a fim de possibilitar uma análise comparativa do mesmo período. Conforme já exposto, esse mês não está associado a eventos públicos de grande porte, sejam eles de natureza política e esportiva.

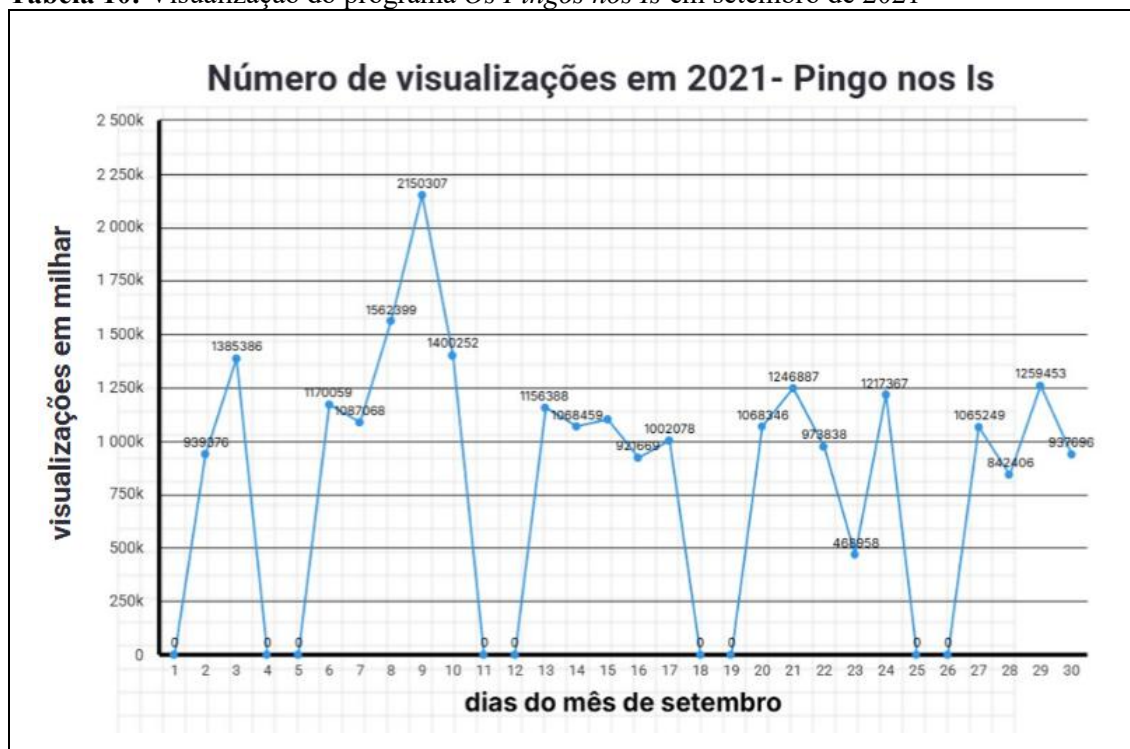
O aprofundamento comparativo entre os dois programas foi realizado considerando o período de exibição estabelecido por suas respectivas emissoras, de segunda a sexta-feira. Os horários adotados são os de Brasília e, conforme já mencionado, apresentam variações: o programa *Os Pingos nos Is* é exibido entre 18h e 20h, enquanto o *Oeste sem Filtro* tem início às 17h45 e término às 19h45. Dessa forma, os levantamentos referentes ao número de visualizações não abrangem os finais de semana, os quais são apresentados nas tabelas subsequentes com valor igual a zero para ambos os programas.

Vale ressaltar que o aprofundamento a respeito da queda de visualizações do programa *Os Pingos nos Is* e da migração de parte significativa dessas visualizações para o novo programa da *Revista Oeste*, *Oeste sem Filtro*, não abrangeu o ano de 2022, por se tratar de um ano eleitoral e pela existência, nesse período, do programa *Oeste sem Filtro*.

Na **Tabela 10** foram levantados 22 programas disponibilizados no canal do programa no YouTube. É possível perceber o elevado número de visualizações alcançado pelo programa da Jovem Pan. Praticamente todos os dias, *Os Pingos nos Is* ultrapassava

a marca de 1 milhão de visualizações. Em uma quinta-feira, no dia 09/09/21⁹⁵, o programa atingiu pouco mais de 2 milhões de acessos, conquistando o maior número de visualizações do mês de setembro e de todo o levantamento realizado nesta tese. A expressiva audiência ocorreu em razão da notícia sobre a manifestação pública – nota oficial do presidente Jair Bolsonaro publicada no site do governo – na qual são feitas críticas ao ministro Alexandre de Moraes. O programa repercutiu o caso por meio da participação de seus comentaristas.

Tabela 10: Visualização do programa *Os Pingos nos Is* em setembro de 2021



Fonte: Elaboração própria. Número de visualização fornecido pelo canal do programa no YouTube. Nos fins de semana, por não haver exibição do programa, a audiência foi considerada zero.

Em 23/09/2021⁹⁶, também em uma quinta-feira, o programa registrou a maior queda de visualizações no mês. O conteúdo exibido não repercutiu nenhum caso polêmico envolvendo o STF e o governo federal, nem apresentou manifestações críticas do então presidente da República em relação ao STF.

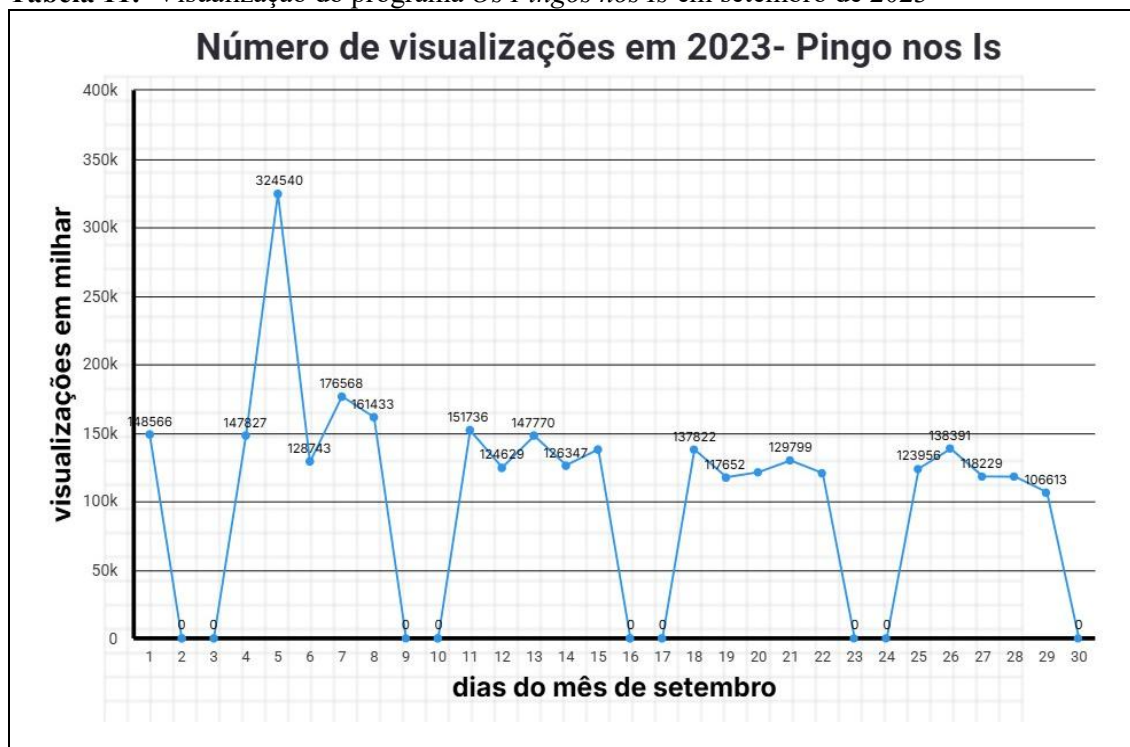
Na **Tabela 11**, foram analisados 21 programas exibidos no mês de setembro de 2023, evidenciando uma realidade bastante distinta da observada anteriormente. Após a

⁹⁵ Edição do programa disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=sAMNFAc_2Mc&t=28s

⁹⁶ Edição do programa disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=HeWyuotpgrY&t=15s>

mudança drástica no quadro de apresentadores e comentaristas do programa (Terra, 2022), o número de visualizações apresentou uma queda significativa no ano seguinte às eleições de 2022. As visualizações diárias reduziram-se em aproximadamente 90% em relação a 2021. Enquanto, em 2021, a média diária era de cerca de 1 milhão de visualizações, em 2023 essa passou a ser um pouco mais de 100 mil visualizações diárias.

Tabela 11: Visualização do programa *Os Pingos nos Is* em setembro de 2023



Fonte: Elaboração própria. Número de visualização fornecido pelo canal do programa no YouTube. Nos fins de semana, por não haver exibição do programa, a audiência foi considerada zero.

O dia com maior número de visualização no mês de setembro de 2023 ocorreu em uma terça-feira, em 05/09/2023. Com aproximadamente 330 mil visualizações, a edição do programa *Os Pingos nos Is* abordou, entre outros assuntos, a manifestação do presidente Luiz Inácio Lula da Silva em defesa do voto secreto para os ministros do STF. O debate crítico no programa acerca dessa manifestação do presidente da República teve duração de 47 minutos, correspondendo a quase metade do tempo total do programa, que possui duas horas de exibição. Conforme apresentado anteriormente, a temática envolvendo os ministros da Suprema Corte confere maior visibilidade ao programa.

4.8.1 A comemoração da Jovem Pan da vitória na Justiça e da reviravolta nos processos

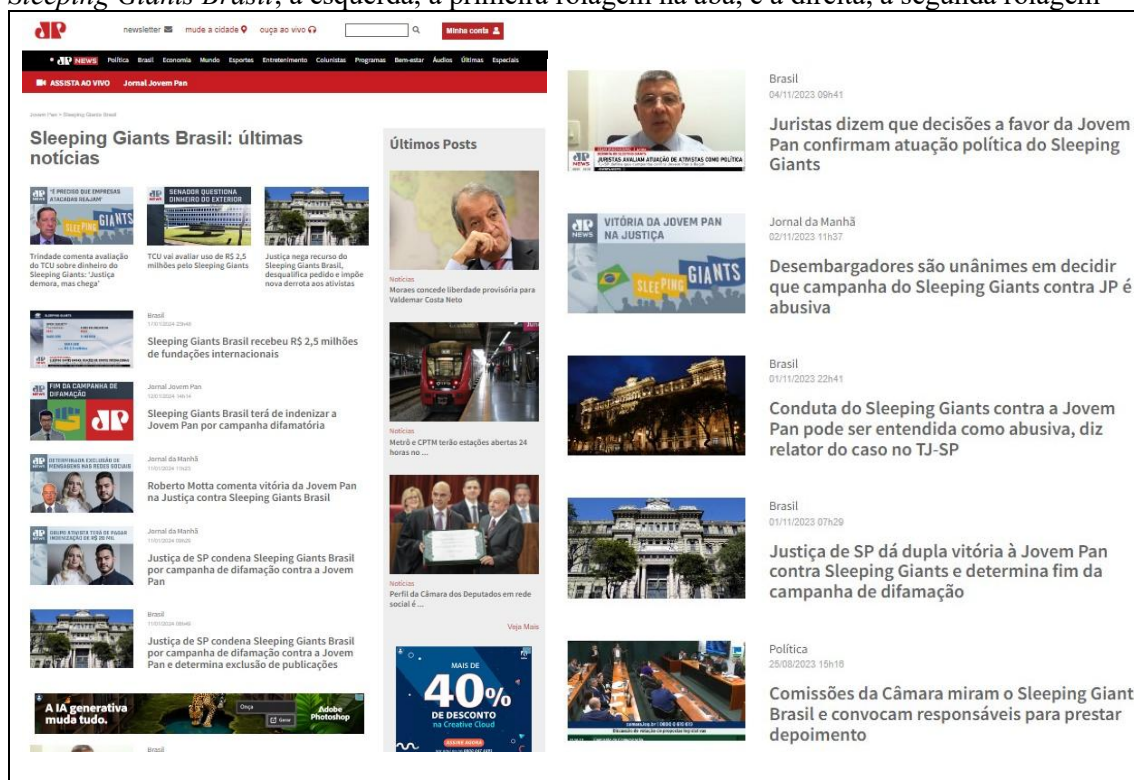
Se o final de 2022 e início de 2023 foram momentos difíceis para a emissora paulista, o término de 2023 e início de 2024 passam a apresentar ventos um pouco mais favoráveis à Jovem Pan. No site da emissora, destaca-se a manchete: “Justiça de SP condena *Sleeping Giants Brasil* por campanha de difamação contra Jovem Pan e determina exclusão de publicações” (Jovem Pan, 2024a). Na matéria, a emissora celebra a vitória da ação, mesmo reconhecendo que ainda cabe recurso por parte do *Sleeping Giants Brasil*.

O movimento é caracterizado como “ativista”, enquanto a campanha promovida é classificada como “difamatória”. O conteúdo ressalta ainda trechos da decisão da 9ª Vara Cível do Tribunal de Justiça de São Paulo (Jovem Pan, 2024a): “A iniciativa ‘#DesmonetizaJovemPan’ vincula a autora a atos antidemocráticos e à propagação de discurso de ódio, sem comprovar a verossimilhança de tais declarações”. A vitória na ação levou a empresa a sustentar, como principal argumento de sua defesa no julgamento, a bandeira da liberdade de expressão. A Jovem Pan caracterizou a campanha do *Sleeping Giants Brasil* (SGB) como ofensiva à imagem e à honra da empresa e afirmou que, mesmo sendo “atacada de forma ilegal e inconstitucional”, sempre confiou na justiça e buscou os meios legais para defender sua honra e imagem (Jovem Pan, 2024a).

Na decisão publicada oficialmente no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no processo nº 1001590-86.2023.8.26.0002, o juiz determinou que o *Sleeping Giants Brasil* cessasse a campanha de desmonetização contra a Jovem Pan, excluísse grupos no WhatsApp que tivessem como finalidade a difusão dessa campanha, sob pena de multa diária de mil reais, limitada ao teto de vinte mil reais, além de indenizar a Jovem Pan por danos morais no valor de vinte mil reais e arcar com os custos processuais, fixados em 10% do valor da indenização por danos morais.

Ainda no mesmo processo, o magistrado determinou que as empresas Facebook, Instagram e Twitter (atualmente denominado X) retirassem todas as publicações do movimento *Sleeping Giants Brasil* que fomentaram a campanha de desmonetização da Jovem Pan, também sob pena de multa diária de mil reais. No site da emissora, é possível encontrar, por meio da ferramenta de buscas, todas as notícias referentes ao caso envolvendo o *Sleeping Giants Brasil* (ver **Figura 16**), cujas manchetes evidenciam a satisfação da emissora com a vitória judicial contra o movimento brasileiro.

Figura-16: Captura de tela do site da Jovem Pan com todas as notícias sobre o caso envolvendo *Sleeping Giants Brasil*; à esquerda, a primeira rolagem na aba, e à direita, a segunda rolagem



Fonte: Site da jovem Pan. Disponível em: <https://jovempan.com.br/tag/sleeping-giants-brasil> – aba de busca

A partir da decisão da 9ª Vara Cível do Tribunal de Justiça de São Paulo, outros órgãos e associações ligados aos veículos de comunicação manifestaram-se a respeito do caso. A Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e TV (ABERT) emitiu uma nota em 12 de janeiro de 2024, na qual descreve a decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo e, ao final, ressalta: “Para a ABERT, a decisão judicial é acertada, na medida em que tal campanha, de natureza intimidatória, tem por finalidade o enfraquecimento econômico de veículos de comunicação, com graves repercussões e prejuízos a diversos profissionais de imprensa que exercem legitimamente a sua atividade profissional” (ABERT, 2024).

Já a Associação Brasileira de Rádio e Televisão (ABRATEL) havia se manifestado em fevereiro de 2023, no momento em que a campanha do *Sleeping Giants Brasil* ganhou maior projeção. Em sua nota, a entidade ressaltou a unidade entre as associações regionais de rádio e televisão e as entidades nacionais, ABRATEL e ABERT, afirmando que “ações intimidatórias não representam o caminho para o aprimoramento da sociedade e defendem um basta a esse tipo de guerrilha midiática” (ABRATEL, 2023). Ressalta-se, por fim, que ainda cabe ao movimento *Sleeping Giants Brasil* recorrer da decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo aqui relatada.

Outra notícia positiva para a emissora foi a retomada da monetização de seu canal de esportes, após a penalização aplicada pelo Google, que havia desmonetizado os canais da Jovem Pan no YouTube entre 2022 e maio de 2024. A área esportiva, no entanto, não era responsável pelo principal fluxo financeiro da emissora, papel ocupado pelo canal de jornalismo, que chegou a gerar cerca de R\$ 20 milhões mensais em 2022 com seus conteúdos (Vaquer, 2024a). O canal jornalístico da emissora voltou a ser monetizado em fevereiro de 2024, juntamente a liberação dos valores anteriormente bloqueados, efetivada em abril do mesmo ano.

Além disso, a emissora paulista passou a acompanhar, desta vez, uma investigação do Tribunal de Contas da União sobre uma doação de R\$ 2,5 milhões oriundas de fundações internacionais, realizadas entre 2022 e 2023, destinadas ao movimento *Sleeping Giants Brasil*, que, segundo o próprio estatuto, é juridicamente registrado como associação sem fins lucrativos (Jovem Pan, 2024b). De acordo com o site da Jovem Pan, as instituições doadoras seriam a Ford Foundation, que publicou em seu site a aprovação de uma verba de US\$ 100 mil, e a Open Society Foundation, ligada ao empresário George Soros, responsável pelo envio do restante da quantia, estimada em US\$ 400 mil. Ainda segundo a Jovem Pan (2024b), o senador Marcos Rogério (PL-RO) notificou o Ministério Público Federal, a Receita Federal e o Tribunal de Contas da União para que a entidade preste contas públicas acerca dessas doações internacionais.

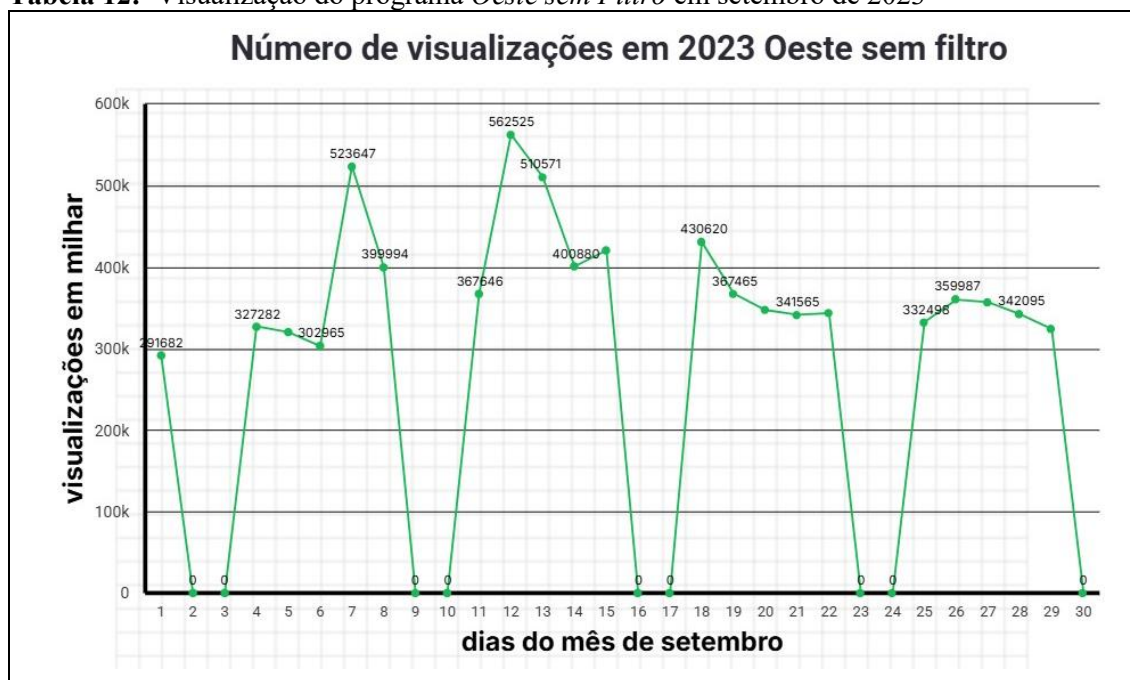
Outro ponto negativo para o movimento, na disputa com a Jovem Pan, foi o não comparecimento à Câmara dos Deputados para participar das comissões de Comunicação e de Fiscalização. Segundo a informação publicadas no site da Câmara dos Deputados, os parlamentares pretendiam questionar o movimento a fim de compreender suas ações. Os deputados que “participaram da audiência pública questionam a legitimidade do *Sleeping Giants Brasil* e acusam o grupo de coagir patrocinadores a suspenderem seus anúncios em diversas páginas sob a ‘falsa roupagem’ de defesa dos consumidores” (Câmara dos Deputados, 2023)

4.9 Surge um novo canal midiático hegemônico: Revista *Oeste*

Conforme já mencionado, o programa *Oeste sem Filtro* estreou no final de 2022. Em setembro de 2023, alcançou número de visualizações superior ao de seu concorrente, *Os Pingos nos Is*, registrando praticamente o dobro de acessos. Como mostra a **Tabela**

12, foram analisados 21 programas. Ressalta-se que o tempo de exibição é equivalente ao do programa concorrente, com duas horas de duração, de segunda a sexta-feira, das 17h45 às 19h45. Já *Os Pingos nos Is* é exibido de segunda a sexta, das 18h às 20h. As análises referentes ao número de visualizações não abrangem os finais de semana, que aparecem nas tabelas subsequentes com o valor 0 (zero) para ambos os programas nesses dias.

Tabela 12: Visualização do programa *Oeste sem Filtro* em setembro de 2023



Fonte: Elaboração própria. Número de visualização fornecido pelo canal do programa no YouTube. Nos fins de semana, por não haver exibição do programa, a audiência foi considerada zero.

Os programas com maior audiência no mês analisado alcançaram cerca de meio milhão (500 mil) de visualizações. Foram eles os exibidos em 7, 12 e 13 de setembro de 2023. A edição do dia 7 de setembro⁹⁷ destacou a baixa presença de público na Esplanada dos Ministérios, em Brasília, durante o tradicional desfile presidencial e das Forças Armadas, bem como discussões na CPMI do 8 de janeiro, incluindo o pedido de quebra de sigilo telefônico dos ministros Flávio Dino e Rui Costa e críticas do senador Hamilton Mourão ao ministro Dias Toffoli em razão do cancelamento de provas relacionadas à Odebrecht.

Já o programa exibido em 12⁹⁸ de setembro enfatizou temas como o pedido de uma comissão do Congresso norte-americano pelo retorno da plataforma X (antigo

⁹⁷ Programa disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=B_MRvEGpeg0&t=17s

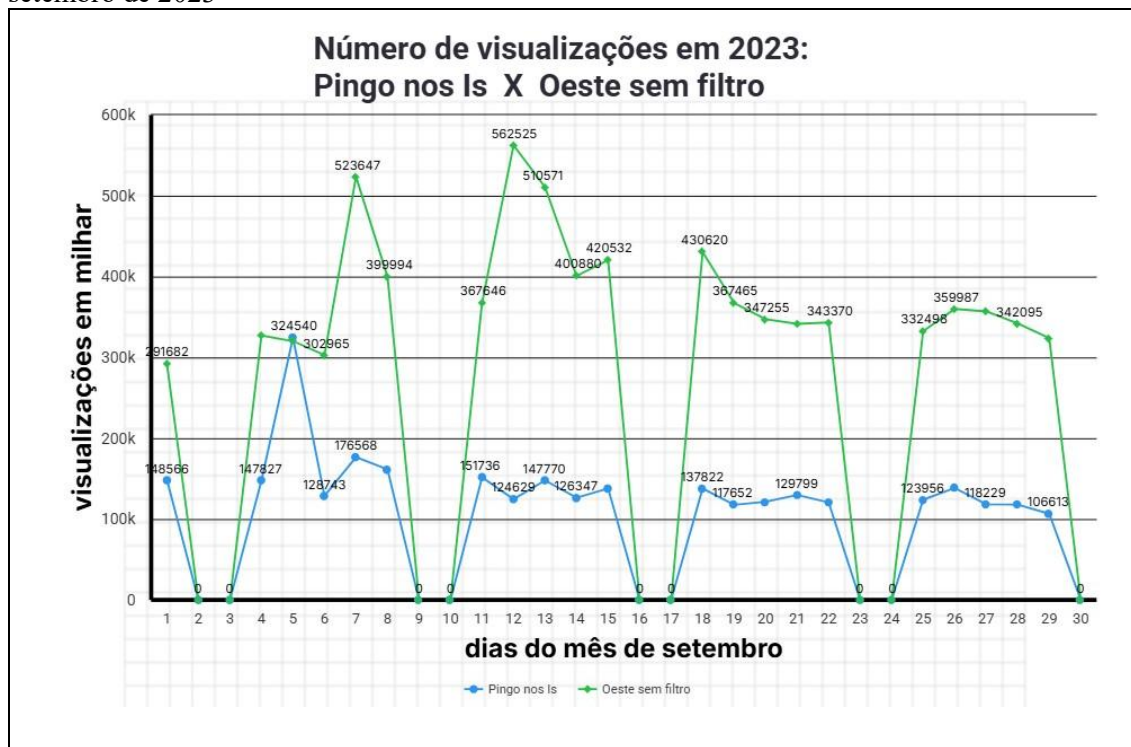
⁹⁸ Programa disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=Q-lgSH_tIHE

Twitter) ao Brasil, acusações de retomada de práticas de “pedalada fiscal” do governo Lula envolvendo o ministro Juscelino Filho e declarações do ministro Fernando Haddad sobre as dificuldades de taxar grandes fortunas no país.

A edição 13 de setembro⁹⁹, por sua vez, ressaltou informações do Ministério da Justiça ao STF sobre a localização de um documento de cooperação com a Suíça, o início do julgamento dos réus envolvidos nos atos de 8 de janeiro pelo Supremo Tribunal Federal e a posse, em cerimônia reservada, de ministros do chamado Centrão pelo presidente Lula. As três edições do programa com maior número de visualizações apresentam, em comum, críticas direcionadas ao governo federal ou ao STF.

Apesar de, conforme mencionado, o Programa *Oeste sem Filtro* apresentar o maior número de visualizações no mês de setembro de 2023, é possível perceber, na **Tabela 13**, que o programa *Os Pingos nos Is* superou, por pequena margem, a audiência do concorrente em um único dia do mês. Conforme a legenda, as cores adotadas para destacar os números de audiência foram: verde para o *Oeste sem Filtro* e azul para *Os Pingos nos Is*.

Tabela 13: Comparação das visualizações dos programas *Oeste sem Filtro* e *Os Pingos nos Is*, setembro de 2023



⁹⁹ Programa disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=dVRVVk4CR3M>

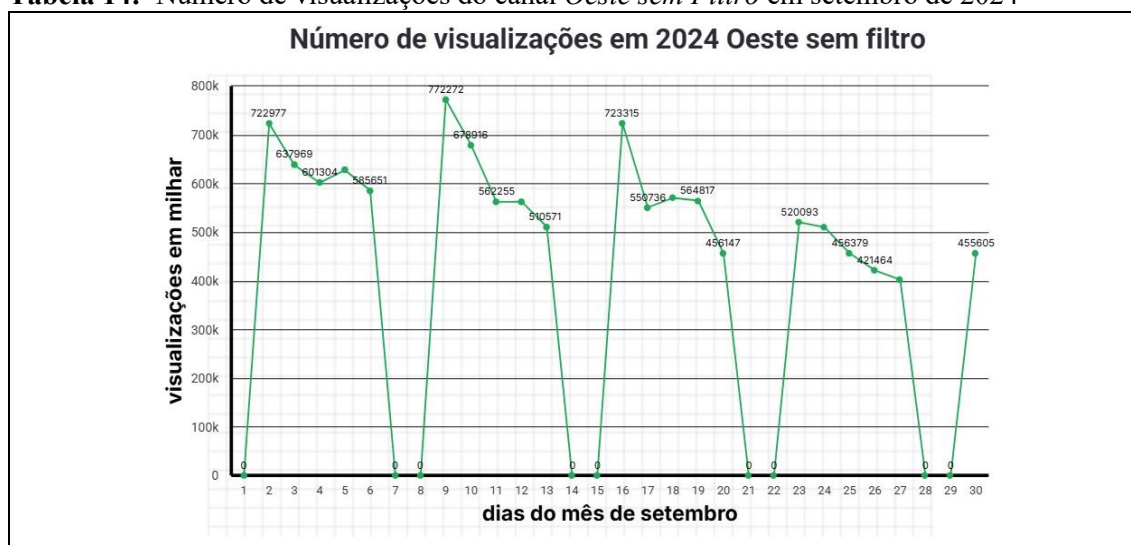
Fonte: Elaboração própria. Números de visualizações fornecidos pelos canais dos programas no YouTube. Nos fins de semana, por não haver exibição dos programas, a audiência foi considerada zero.

O programa que registrou maior audiência foi o do dia 5 de setembro. *Os Pingos nos Is* alcançou 324.540¹⁰⁰ visualizações, contra 320.243 visualizações do *Oeste sem Filtro*. Os destaques abordados pelo programa da Jovem Pan nesse dia foram: a decisão do STJ pode anular as investigações sobre os atos de 8 de janeiro; a possibilidade de o TCU obrigar o ex-presidente Jair Bolsonaro a devolver presentes recebidos durante sua gestão; e o fechamento de mais de 420 mil empresas após a posse do presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Já o programa *Oeste sem Filtro*¹⁰¹ destacou: a defesa do voto secreto para ministros do STF feita por Lula após críticas da esquerda ao ministro Cristiano Zanin; a decisão do Supremo Tribunal Federal de que propriedades produtivas podem ser desapropriadas; e a autorização do governo federal para o uso da Força Nacional no dia 7 de setembro. Em ambos os programas, os temas em destaque enfatizam críticas ao governo federal, ao STF e a seus ministros.

O ano de 2024 marca um expressivo aumento das visualizações do programa *Oeste Sem Filtro*. Nesse período, que consolida o segundo ano de existência do canal, os números de audiência aproximam-se daqueles alcançados em 2021 pelo programa *Os Pingos nos Is*, conforme apresentado na **Tabela 14**.

Tabela 14: Número de visualizações do canal *Oeste sem Filtro* em setembro de 2024



¹⁰⁰ Edição do programa disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=tGR93o-5z84&t=2851s>

¹⁰¹ Edição do programa disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=I1pafJxGq1Y&t=16s>

Fonte: Elaboração própria. Número de visualização fornecido pelo canal do programa no YouTube. Nos fins de semana, por não haver exibição do programa, a audiência foi considerada zero.

Em três edições, o programa ultrapassou a marca de 700 mil visualizações. Nos dias regulares do mês analisado, o *Oeste sem Filtro* alcançou mais de 500 mil visualizações. Os maiores picos de audiência foram: 2/9, 9/9 e 16/9, todos os programas exibidos em segundas-feiras.

A edição do dia 02/09¹⁰² teve como destaques: a decisão da Primeira Turma do STF que manteve o banimento da rede X (antigo Twitter); a criação de um perfil por Elon Musk na plataforma para divulgar decisões consideradas ilegais do ministro Alexandre de Moraes; e a detecção, pela polícia, de um plano do PCC para assassinar o secretário de Segurança Pública de São Paulo.

O programa de 09/09¹⁰³ ressaltou: a entrega, por parlamentares, ao presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, de um pedido de impeachment do ministro Alexandre de Moraes; a manifestação que lotou a Avenida Paulista no dia 7 de setembro, adotando a bandeira da anistia aos envolvidos nos atos de 8 de janeiro; e a indicação de uma deputada do PT de Minas Gerais para substituir Silvio Almeida no Ministério do Direitos Humanos.

A edição de 16/09¹⁰⁴ destacou: a declaração do presidente Lula de que pretende manter relações com todos os países, inclusive a Venezuela; a investigação do FBI sobre mais uma tentativa de assassinato contra Donald Trump; e a viagem de Janja da Silva a Nova York para debater o tema da fome.

Mais uma vez, é possível perceber que, no início de cada edição analisada, as manchetes relacionadas a acusações e denúncias envolvendo o STF ou seus ministros, bem como o governo federal, contribuem para o aumento da audiência do conteúdo. Para sustentar essa afirmação, analisou-se também a edição do dia 27/09/2024¹⁰⁵, que registrou a menor audiência do mês de setembro, alcançando 402 mil visualizações.

No referido programa, as manchetes foram: declarações do presidente do STF, Luís Roberto Barroso, afirmando que as decisões do ministro Alexandre de Moraes sobre a negativa de desbloqueio imediato da rede X refletem o entendimento coletivo do Supremo; a aproximação entre o presidente Lula e o líder chinês na busca por uma solução

¹⁰² Edição do programa disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=h29_brpoNaM&t=53s

¹⁰³ Edição do programa disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=yus-jc217t0&t=13s>

¹⁰⁴ Edição do programa disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=lzHNTHLbfIU&t=13s>

¹⁰⁵ Edição do programa disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=DSpUXdZhCLg&t=22s>

pacífica para o conflito na Ucrânia; e a afirmação da plataforma X de que respeita a soberania brasileira após cumprir determinações do STF.

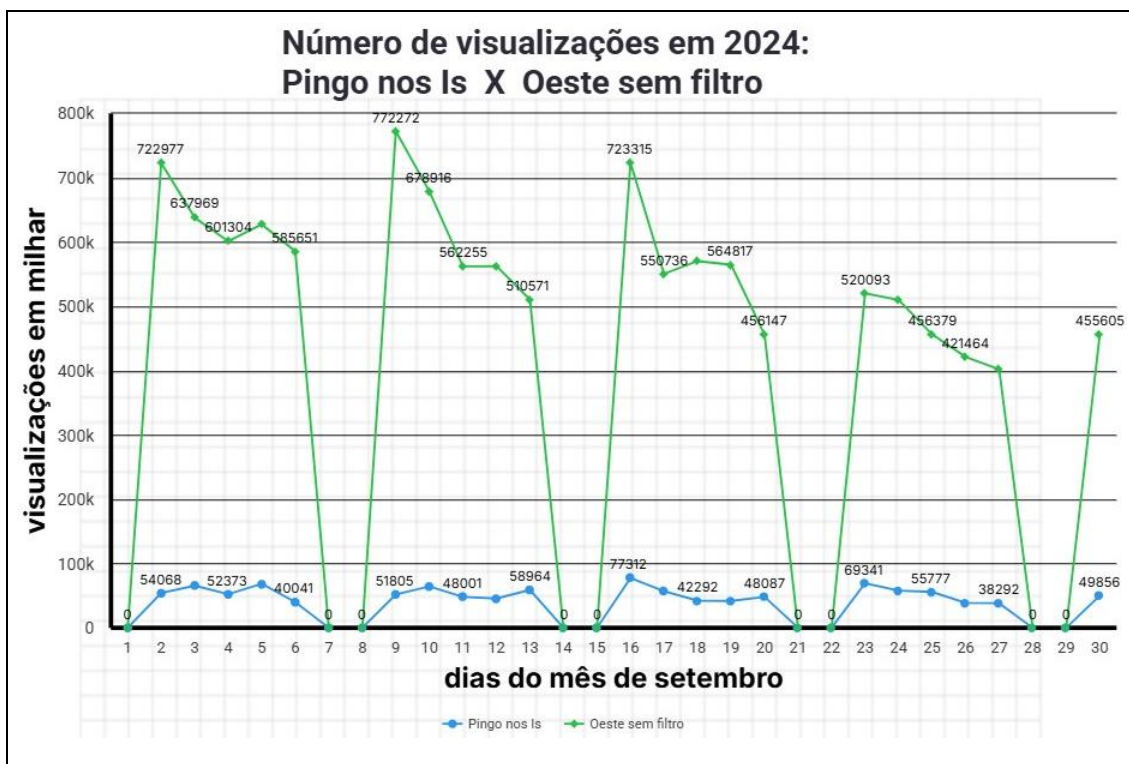
O conteúdo apresenta um teor menos incisivo nas críticas dirigidas ao STF e ao governo federal quando comparada às edições de maior audiência, na quais tais críticas ocorrem de forma mais categórica e recorrente. Assim, observa-se que as visualizações do conteúdo tendem a variar de acordo com a narrativa adotada pelos participantes do programa.

A análise do último gráfico (**Tabela 15**) permite comparar o número de visualizações dos dois canais associados à direita brasileira. Ao longo de todo o mês de setembro de 2024, o programa *Oeste sem Filtro* apresentou um número de visualizações dez vezes superior ao de *Os Pingos nos Is*, consolidando-se, dessa forma, como o principal meio de comunicação da extrema direita brasileira — posição anteriormente ocupada, até 2022, pelo programa da emissora paulista Jovem Pan. Conforme indicado na legenda, as cores utilizadas para destacar os dados de audiência foram: verde para o *Oeste sem Filtro* e azul para *Os Pingos nos Is*.

Sendo assim, a manchete utilizada pela Jovem Pan nos primeiros dias de janeiro de 2025 (Jovem Pan, 2025) para valorizar sua audiência não se mostra tão positiva quanto aparenta. Para uma emissora que chegou a acumular uma receita de R\$ 20 milhões — valor revelado após penalização aplicada pelo Google, conforme aponta Vaquer (2024c), observa-se uma alteração significativa no quadro de seus programas jornalísticos.

Esse fato também é evidenciado no mesmo artigo da emissora (Jovem Pan, 2025), ao apresentar os programas atualmente com maior visibilidade em seu canal no YouTube: Jovem Pan News, Jovem Pan Esportes e Pânico Jovem Pan. Ou seja, não se menciona, sequer de forma marginal, o antigo carro-chefe da emissora, *Os Pingos nos Is*.

Tabela 15: Comparação das visualizações dos programas *Oeste sem Filtro* e *Os Pingos nos Is*, setembro de 2024



Fonte: Elaboração própria. Números de visualizações fornecidos pelos canais dos programas no YouTube. Nos fins de semana, por não haver exibições dos programas, a audiência foi considerada zero

A mudança interna promovida pela Jovem Pan no programa *Os Pingos nos Is*, ao final de 2022, com a demissão de apresentadores e comentaristas (Terra, 2022), teve forte impacto na audiência do canal do programa no YouTube. Como resultado, o número de visualizações caiu mais de 90% entre 2021 e 2024, período analisado neste levantamento, passando de mais de 1 milhão de visualizações diárias — com pico de 2 milhões em 2021 — para pouco mais de 40 mil visualizações diárias em setembro de 2024.

Com a inauguração do programa *Oeste sem Filtro*, em novembro de 2022, o novo canal absorveu a maioria dos comentaristas que atuavam em *Os Pingos no Is*, entre eles Ana Paula Henkel, Augusto Nunes e Guilherme Fuiza (Revista *Oeste*, 2022). Ao se somarem esses fatores a outros já apresentados, como as ações judiciais envolvendo o Ministério Público Federal de São Paulo (MPF-SP, 2023), observa-se que a emissora perdeu a hegemonia no campo midiático da extrema direita brasileira, embora continue a defender esse posicionamento político sem a mesma relevância de períodos anteriores.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Jovem Pan, consolidada em sua rede de rádio há mais de 80 anos, estruturou um canal midiático no YouTube sem a necessidade da organização física e técnica gigantesca característica do formato televisivo *broadcast*, tradicionalmente presente nos grandes meios de comunicação estabelecidos no país, que, nas décadas de 1980 e 1990, viveram seu ápice de audiência, receita comercial e influência social e política, por meio dos oligopólios apresentados nesta pesquisa.

Por meio de seu programa de maior audiência na internet em 2022, *Os Pingos nos Is*, a emissora chegou a gerar uma receita estimada em R\$ 20 milhões e assumiu, de forma clara e declarada por seu maior acionista, um discurso alinhado à extrema direita política. Entre os anos de 2017 e 2025, o referido meio de comunicação, a partir de discursos hegemônicos, passou a realizar críticas e acusações graves aos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), questionando tanto a função quanto a composição da Corte, o que chegou a afetar, inclusive, a vida pessoal e familiar de alguns de seus integrantes.

Questionar um papel institucional consolidado e salvaguardado pela Constituição brasileira, como o do Supremo Tribunal Federal, implica gerar um desequilíbrio entre os Três Poderes, afetando suas relações ao fomentar a discórdia e alimentar o ódio social. Além disso, a emissora buscava, de forma recorrente, um suposto “furo” jornalístico que pudesse resultar em manchetes depreciativas em suas plataformas digitais, especialmente relacionadas a acusações de corrupção ou desvio na mais alta estância do Judiciário brasileiro.

Esses ataques ao Estado Democrático de Direito geraram consequências diretas para a própria emissora. Segundo uma lógica de ação e reação, a empresa de comunicação paulistana colheu rapidamente os efeitos de sua atuação discursiva, enfrentando a possibilidade de perda de licenças de radiodifusão e passando por um processo judicial que resultou em uma reconfiguração de sua estrutura comunicacional. Esse processo incluiu mudanças em seu quadro de apresentadores e comentaristas, a perda de patrocinadores, a modificação de discursos considerados inadequados e, inclusive, a suspensão temporária de sua receita financeira pela própria plataforma digital que hospedava discursos conteúdos hegemônico da emissora.

Conforme um dos objetivos específicos desta pesquisa, a evolução tecnológica provoca, de fato, uma modificação na esfera pública apresentada tal como apresentado

por Jürgen Habermas. Associada a outras teorias aqui mobilizadas, essa transformação inscreve-se na história ao confirmar a consistência científica das análises que demonstram a expressiva influência social exercida pelos meios de comunicação.

As análises dos episódios do programa *Os Pingos nos Is* demonstram, em paralelo às posições assumidas pelo STF, que os ataques direcionados à mais instância jurídica brasileira não ocorrem sem a exposição de algumas de suas fragilidades institucionais. Em determinados momentos, o ímpeto do STF pode ter resultado em decisões interpretadas como validação de prática de censura. Nesse contexto, a revisão de posicionamentos apresenta-se como um instrumento legítimo de reconhecimento de equívocos e de demonstração de humildade institucional, sobretudo em uma Corte que goza de elevado prestígio, mas que, como qualquer instituição, não é infalível.

Esta pesquisa não propõe uma idealização do Supremo Tribunal Federal. Ao contrário, reconhece sua real importância social, democrática e jurídica, ao mesmo tempo em que analisa criticamente tanto os erros quanto os acertos em decisões emblemáticas do passado e do presente, especialmente aquelas relacionadas ao campo da comunicação conforme os objetos desta investigação.

As *fake news* são abordadas como um fenômeno depreciativo no campo da comunicação e também como objeto de projeto de lei (PLs) em tramitação no Congresso Nacional, além de inquéritos instaurados no âmbito do STF. O termo passou a representar a desinformação incorporada aos discursos da extrema direita e, em razão de seus efeitos socialmente negativos, tornou-se central em iniciativas legislativas e judiciárias que buscam minimizar seus impactos.

As redes sociais consolidaram-se como “uma terra sem lei”, isto é, ambientes particularmente favoráveis à circulação e à amplificação da desinformação. Durante a pandemia da COVID-19, conforme demonstrado em minha dissertação de mestrado (Sanches, 2023), foi possível identificar ações de *fact-checking* (checagem dos fatos) implementadas pelo próprio YouTube com o objetivo de regular a circulação de conteúdos informacionais. Entre essas medidas, destacaram-se a aplicação filtros capazes de identificar comunicações consideradas prejudiciais, inclusive em conteúdo de áudio. Tais iniciativas foram posteriormente adotadas por outras plataformas digitais, a fim de conter a disseminação acelerada da desinformação.

A Regulação das redes sociais tornou-se uma das principais pautas defendida pelo STF em 2024, sobretudo após o projeto correspondente ter sido engavetado na Câmara dos Deputados. Com a decisão, no início de 2025, da empresa Meta —

responsável pelas plataformas Facebook, Instagram e Threads — de encerrar seus programas internos de checagem de fatos, a necessidade da regulação das plataformas digitais voltou a ganhar centralidade no debate público. Nesse contexto, o Supremo Tribunal Federal retomou a discussão, culminando na conclusão da votação sobre a atualização do artigo 19 do Marco Civil da Internet (MCI), finalizada em junho de 2025.

O debate comunicacional promovido pelo programa *Os Pingos nos Is* manteve-se contrário à decisão da maioria dos ministros da Corte, ainda que de forma mais enfraquecido em comparação aos chamados “tempos áureos” de 2022. Observou-se também um discurso menos agressivo, influenciado por ações judiciais movidas pelo Ministério Público Federal de São Paulo (MPF-SP), bloqueios financeiros e a perda de patrocinadores, fatores que contribuíram a redução das visualizações de seus conteúdos e para a substituição de comentaristas com menor projeção midiática.

Durante a votação no STF, a expressão “término da liberdade de expressão” foi recorrentemente utilizada pela emissora, que passou a sustentar a narrativa de um suposto “clima de ditadura”. Tal discurso foi mobilizado ainda antes do encerramento da sessão plenária, mesmo com a participação dos 11 ministros, e direcionado a deputados e senadores, na tentativa de pressionar o Poder Legislativo a adotar medidas que revertissem a decisão final da Corte.

Nos aprofundamentos anteriores, que abordam episódios de censura envolvendo o Supremo Tribunal Federal — como os casos do jornal *O Estado de S. Paulo*, do site *O Antagonista*, da revista *Crusoé* e da *Folha de S. Paulo* na entrevista concedida pelo então ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva —, esta pesquisa analisou “os dois lados da moeda”, tanto à esquerda quanto à direita do campo político. Contudo, este não é o eixo central da investigação, pois o foco reside no perigo representado pelo extremismo e por suas práticas, independente da orientação ideológica que as sustente.

Nesse sentido, a sensatez científica conduz à constatação de que, nos casos aqui examinados, ocorreram impedimentos jurídicos relevantes. Verificam-se, de fatos, equívocos de interpretação e falhas condução jurídica dos processos, ora motivados por um ímpeto judicial excessivos, ora decorrentes de uma ampliação dos cuidados e do zelo institucional por parte do próprio Supremo. É relevante observar que, em diversos desses episódios, o próprio colegiado do STF contribui para a revisão dos julgamentos e a reanálise das decisões, a fim de alcançar a medida mais justa em cada situação.

Nos levantamentos, foi possível também perceber uma volta no tempo e confirmar posturas mais agressivas do programa *Os Pingos nos Is* nas críticas ao STF.

Naquele período, os ministros mais frequentemente alvo do programa eram Ricardo Lewandowski, Dias Toffoli e Gilmar Mendes. Na atualidade, Alexandre de Moraes é o ministro mais mencionado.

Nas constantes críticas ao então ex-presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, foi possível ouvir, por diversas vezes, os rótulos de “condenado” e “presidiário”, além de comparações depreciativas a traficantes e bandidos, quando Lula se encontrava preso em Curitiba em decorrência das investigações da Operação Lava Jato. Nesse período, o cenário e a plástica do programa *Os Pingos nos Is* eram mais simples, e os discursos, mais acalorados.

Em contraste com esse momento, em 2021, o programa recebeu diversos investimentos financeiros (Gowhere, 2021), conforme apontado pelo maior acionista da Jovem Pan, Antônio Augusto Amaral de Carvalho, conhecido como Tutinha, o que resultou na melhoria do acabamento da atração diária — exibida de segunda a sexta — e na redução da aspereza e das agressões políticas e judiciárias no final de 2022, em razão das ações movidas pelo MPF-SP e das represálias realizadas pelo STF.

Os estudos realizados nesse período permitem identificar uma queda drástica nas visualizações do programa, que chegou a registrar picos diários superiores a dois milhões de acessos, rendendo à emissora uma receita estimada em R\$ 20 milhões. A partir de 2023, o número de acessos diários ao conteúdo caiu significativamente, chegando aos dias atuais com visualizações que variam entre 18 mil e pouco mais de 30 mil por edição.

A audiência dos conteúdos da emissora também se transformou, e o principal canal jornalístico deixou de ser atrativo ao público, sendo atualmente o segmento esportivo o que mais arrecada receitas. Apesar de a Jovem Pan não admitir publicamente essa retração (Jovem Pan, 2025), conforme mencionado, observa-se uma expressiva queda tanto na receita financeira quanto na audiência da emissora, o que leva à conclusão de que o governo Bolsonaro foi também financeiramente favorável à Jovem Pan durante seus anos de maior projeção, período em que a emissora recebeu inserções governamentais que contribuíram para o aumento de sua receita.

Com isso, chega-se a última análise desta pesquisa, que retrata a queda de audiência do programa *Os Pingos nos Is*. Nada foi premeditado, resultou de um diagnóstico construído a partir dos levantamentos realizados com base na análise de 160 edições dos programas assistidas para a realização deste estudo. À medida que as novas edições eram acompanhadas, tornava-se perceptível a queda nas visualizações, sobretudo após as eleições de 2022, período em que houve a substituição tanto do corpo de

funcionários dos bastidores quanto dos integrantes da equipe de frente do programa, além do episódio da leitura, ao vivo, de uma “receita de bolo”, remetendo simbolicamente aos tempos da ditadura (UOL, 2022^a).

Diante desse cenário, surge, de forma automática, o questionamento: para onde essa audiência migrou? Ou de que forma foi absorvida? Nesse contexto, destaca-se o surgimento de outro canal de comunicação, a Revista *Oeste*, fundada em 2020, que, ao aproveitar a oportunidade, absorveu a maioria dos apresentadores e comentaristas oriundos da Jovem Pan. Assim, inaugurou-se uma concorrência direta com o *Os Pingos nos Is* por meio do programa *Oeste sem Filtro*, também exibido no YouTube, porém com início quinze minutos mais cedo, mantendo conteúdo de aproximadamente duas horas de duração e sendo veiculado nos mesmos dias da semana — de segunda a sexta-feira, no horário de Brasília.

Dessa forma, é possível perceber que a comunicação não é estática e que alguma emissora, inevitavelmente, absorveria os profissionais que se retiraram em debandada da Jovem Pan. O público que ficou sem a referência comunicacional da extrema direita política nesse período passou a demandar outro “porta voz” da informação que alimentasse e direcionasse seu discurso hegemônico. Conforme discutido neste estudo, Fraser (2022) ressalta que um pensamento hegemônico tende a ser substituído por outro por meio do enfraquecimento de determinado discurso. Foi exatamente esse movimento que se observou com a queda de audiência de *Os Pingos nos Is*, da Jovem Pan, e o aumento de visibilidade do programa *Oeste sem Filtro*, da Revista *Oeste*.

Tudo indica que o surgimento desse novo canal, voltado ao público da extrema direita política, mantém o propósito de se consolidar como uma nova voz dissonante em relação às decisões do STF e do atual governo Lula, em consonância com o que Schopenhauer (2017) apresentou em suas estratégias discursivas: fortalecer o debate como forma de sustentar o discurso e evitar a perda da razão.

Ao retomar a pergunta-problema apresentada na pesquisa, bem como objetivo geral e as hipóteses que orientaram a construção do percurso analítico deste estudo, é possível chegar a algumas considerações finais. A principal questão — de que forma a Jovem Pan se posiciona frente às intervenções do STF sobre comunicação, articulando o campo midiático da extrema direita nesses casos — foi respondida com a confirmação da hipótese primária da pesquisa: o posicionamento crítico da Jovem Pan em relação ao STF é condicionado pelos processos e ações que o tribunal move ou julga contra esse veículo de comunicação.

Durante seus períodos de maior projeção — a véspera da eleição de 2018, mandato presidencial de Jair Bolsonaro e final de 2022, com a eleição do então presidente Lula — o programa *Os Pingos nos Is* alterou a intensidade e o tom de seus discursos críticos e agressivos relação ao STF. Essas mudanças estiveram condicionadas, também, às ações analisadas nesta tese, envolvendo o Ministério Público Federal de São Paulo, associado à ameaça de perda das concessões de radiodifusão, ao congelamento, pelo YouTube, de uma receita estimada em R\$ 20 milhões — decorrente do elevado número de visualizações do canal —, à perda de patrocinadores em razão da atuação do movimento *Sleeping Giants Brasil* e, como consequência desses fatores, à substituição de apresentadores e comentaristas.

Como resultado, observou-se uma atenuação dos discursos da emissora, que, embora um posicionamento alinhado à direita política brasileira, passou a adotar um tom menos ácido em suas críticas ao Supremo Tribunal Federal, conforme evidenciado pelos dados apresentados neste estudo.

A hipótese secundária também é confirmada neste estudo, no capítulo 4, ao demonstrar que, com a perda de hegemonia e de influência da Jovem Pan, a extrema direita se rearticulou em um novo campo midiático. Esse movimento se expressa na crescente audiência conquistada pela Revista *Oeste* junto ao público favorável ao discurso da extrema direita, especialmente por meio do programa *Oeste sem Filtro*, também analisado nesta pesquisa. Tal constatação confirma a aplicação da teoria de Fraser (2022) acerca da hegemonia e da disputa discursiva.

No que se refere ao objetivo geral desta tese, foram analisadas 160 edições do programa, conforme apresentado no capítulo 2, na descrição dos aspectos metodológicos. A análise da cobertura do programa *Os Pingos nos Is*, Jovem Pan, que caracteriza o STF como responsável por constantes interferências na liberdade de expressão e de imprensa — especialmente quando os assuntos envolvem o próprio Judiciário ou seus representantes — mostrou-se de suma importância. As análises realizadas demonstram que o STF não apenas censurou meios de comunicação alinhados à direita, mas também veículos identificados com a esquerda, indicando que a Corte extrapolou, em determinados momentos, o seu papel institucional, ocasionando práticas de censura, o que contribuiu para o questionamento social de sua atuação jurídico e para posteriores recuos sem algumas de suas decisões.

A atualização da pesquisa, com a incorporação de casos envolvendo projetos de leis e inquéritos relacionados às chamadas “fake news”, tanto no Congresso Nacional

quanto no STF, bem como as discussões sobre o artigo 19 do Marco Civil da Internet (MCI), entre outros debates no campo da comunicação aqui apresentados, mostrou-se relevante para a compreensão do papel do Supremo Tribunal Federal enquanto órgão defensor da Constituição brasileira. Esse papel constitucional, entretanto, foi esvaziado pela Jovem Pan durante seus períodos de maior audiência digital, especialmente no que, à época, era o principal programa da emissora.

Sendo assim, é possível perceber que nem sempre o conteúdo de discurso é o elemento mais importante, mas, sobretudo, a forma como é comunicado. Retomo aqui a epígrafe desta tese, que fundamenta o significado da palavra “mentira” como composta por vaidade inata, desonestidade inata e loquacidade. Falar muito pode representar desenvoltura; apresentar argumentos pode significar conhecimento, mas nada disso resiste, indefinidamente, à ação do tempo.

A desonestidade inata pode, por um período, abafar a verdade igualmente inata, mas, com o passar dos dias, meses e anos, os fatos tendem a emergir. Na argumentação extremista, observa-se, frequentemente, a ausência de reflexão prévia e de humildade para reconhecer os excessos do próprio discurso. A abordagem convincente e emotiva, descrita por Schopenhauer (2017) e repleta de gestos, contribui para o convencimento, mas não necessariamente para a verdade. Tal como em um teatro, por trás da cortina, existem informações ocultadas com intuito de ludibriar. Ter acesso a esses bastidores torna-se fundamental, sobretudo em uma pesquisa científica como esta.

A busca pela democracia constitui uma luta constante envolvendo a liberdade de expressão e de imprensa. Neste estudo, foi possível acompanhar um período sensível e contemporâneo dessa disputa, a qual ainda tende a produzir novos desdobramentos. A extrema direita política se reorganizou, e novas ações serão vêm sendo articuladas para confrontar os significados de democracia, liberdade de expressão e de imprensa por meio de novos canais de comunicação.

Portanto, diante desse cenário, inaugura-se um novo campo de acompanhamento científico, que valoriza a metodologia empregada nesta pesquisa com o objetivo de verificar se, a partir do levantamento dos discursos e do aproveitamento quantitativo das teorias e informações aqui analisadas, o diálogo com a extrema direita política atingirá ou não a mesma hegemonia observada no período estudado. Busca-se, ainda, compreender se tais estratégias continuarão a recorrer à artifícios discursivos semelhantes ou se seguirão perdendo forças diante do esgotamento de seus discursos e da desinformação constantemente produzida e, progressivamente, percebida pela maioria da

população brasileira. A comunicação é poder e, por isso, reinventa-se com o intuito de absorver e manter seu público-alvo.

Aspiro realizar esse acompanhamento científico e dar continuidade à atualização desta pesquisa por meio de um pós-doutorado. Como jornalista, desejo seguir atuando em defesa da democracia, da liberdade de expressão e de imprensa. Será uma grande honra continuar a desbravar esse caminho e acompanhar os desdobramentos futuros. Que venham boas notícias!

6. REFERÊNCIAS

ABERT. Justiça de SP condena Sleeping Giants por difamação contra Rede Jovem Pan. **ABERT NOTÍCIAS**, 12 jan. 2024. Disponível em:

<https://www.abert.org.br/site/imprensa/noticias/justica-de-sp-condena-sleeping-giants-por-difamacao-contr-red-jovem-pan>. Acesso em: 8 de fev. 2025.

ABRATEL. Associações regionais se juntam a Abratek e Abert e repudiam campanha de boicote contra a Jovem Pan. **ABRATEL**, 24 fev. 2023. Disponível em:

<https://abratel.org.br/clipping/associacoes-regionais-se-juntam-a-abratel-e-abert-e-repudiam-campanha-de-boicote-contr-a-jovem-pan/#>. Acesso em: 8 de fev. 2025.

AGÊNCIA SENADO. Senado aprova projeto de combate a notícias falsas; texto vai à Câmara. **Senadonotícias**, 30 jun. 2020. Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/06/30/aprovado-projeto-de-combate-a-noticias-falsas>. Acesso em: 8 de fev. 2025.

AGÊNCIA SENADO. Lula reafirma que 'não há perdão para quem atenta contra a democracia. **Senadonotícias**, 8 jan. 2024^a. Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/01/08/lula-reafirma-que-nao-ha-perdao-para-quem-atenta-contr-a-democracia>. Acesso em: 8 de fev. 2025.

AGÊNCIA SENADO. Discurso em defesa da regulação de redes sociais converge com PL das Fake News. **Senadonotícias**, 9 jan. 2024^b. Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/01/09/discurso-em-defesa-da-regulacao-de-redes-sociais-converge-com-pl-das-fake-news>. Acesso em: 8 de fev. 2025.

AGÊNCIA SENADO. Marcos do Val diz que não é possível regulamentar redes sociais. **Senadonotícias**, Brasília, 9 abr. 2024^c. Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/04/09/marcos-do-val-diz-que-nao-e-possivel-regulamentar-redes-sociais>. Acesso em: 8 de fev. 2025.

ALBUQUERQUE, Afonso. Um outro “Quarto Poder”: imprensa e compromisso político no Brasil. In: *Contracampo*, Niterói, n. 4, p. 23-57, 2000. Disponível em:

<https://doi.org/10.22409/contracampo.v0i04.414>. Acesso em: 8 de fev. 2025.

ALLCOTT, Hunt; GENTZKOW, Matthew. Social media and fake news in the 2016 election. **Journal of Economic Perspectives**, Pittsburgh, PA, EUA, vol. 31, n. 2, p. 211-236, 2017. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/44235006>. Acesso em: 27 jun. 2025.

AZEVEDO, Fernando Antônio. Mídia e democracia no Brasil: relações entre o sistema de mídia e o sistema político. **Opinião Pública**, Campinas, vol. 12, n. 1, p. 88-113, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-62762006000100004>. Acesso em: 23 jun. 2025.

BARNHURST, Kevin G. Les fraudeux: Science and the crisis of representation. **Journal of Communication**. Nova Iorque: v.46, iss.1. p.159-169.1996.

- BARROSO, Luís Roberto de. Retrospectiva 2008 - judicialização, ativismo e legitimidade democrática. **Revista Eletrônica de Direito do Estado (REDE)**, Salvador, n. 18, p. 1-22, abr./jun. 2009.
- BARROSO, Luís Roberto de. **Sem data venia: um olhar sobre o Brasil e o mundo**. Rio de Janeiro: História Real, 2020.
- BARROSO, Luís Roberto de. O STF que o ‘Estadão’ não mostra. **Estado de S. Paulo**, jan. 2025. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/opiniaio/espaco-aberto/o-stf-que-o-estadao-nao-mostra/>. Acesso em: 13 jan. 2025.
- BAUDRILLARD, Jean. **Simulacros e simulação**. Lisboa: Relógio d’Água, 1991.
- BAUMAN, Zygmunt; BORDONI, Carlo. **Estado de Crise**. Rio de Janeiro: Zahar, 2016.
- BECK, Ulrich. **A metamorfose do mundo: Novos conceitos para uma nova realidade**. Zahar. 2018.
- BENVINDO, Juliano Zaiden. A “última palavra”, o poder e a história: O Supremo Tribunal Federal e o discurso de supremacia no constitucionalismo brasileiro. **Revista de Informação Legislativa – Senado Federal**, Brasília, ano 51, n. 201, p. 71-95, mar. 2014. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/51/201/ril_v51_n201_p71.pdf. Acesso em: 8 de fev. 2025.
- BERCKEMEYER, Fernando. A mentira da pós-verdade. **Uno: D+I desenvolvendo ideias**, São Paulo, v. [s.n.], n. [27], p.26-27, mar. 2007. Disponível em: <https://www.revista-uno.com.br/numero-27/a-mentira-da-pos-verdade/>. Acesso em: 8 de fev. 2025.
- BERGAMO, Mônica. STF revoga decisão de Fux de censurar entrevista de Lula. **Folha de S.Paulo**, 18 abr. 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo/2019/04/stf-deve-revogar-decisao-de-fux-de-censurar-entrevista-de-lula.shtml>. Acesso em: 11 jan. 2025.
- BETIM, Felipe. STF cruza linha perigosa e atrai mais pressão contra si. **El País**, 18 abr. 2019. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/04/17/politica/1555458438_750636.html. Acesso em 12 jul. 2025.
- BOBBIO, Noberto. **O futuro da democracia**. 18ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2009.
- BOURDIEU, Pierre. **Sobre a Televisão seguido de: A influência do jornalismo e Os Jogos Olímpicos**. Tradução Maria Lúcia Machado. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016.

BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 23abr. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/112965.htm. Acesso em: 8 de fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Mapa do Analfabetismo do Brasil**. INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 1997. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/mapa_do_analfabetismo_do_brasil.pdf. Acesso em: 23 jun. 2025.

BRUYNE, Paul de; HERMAN, Jacques; SCHOUTHEETE, Marc de. **Dinâmica da pesquisa em ciência sociais: os pólos da prática metodológica**. 5 ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1991.

BUCCI, Eugênio. **A imprensa e o dever da liberdade: a independência editorial e suas fronteiras com a indústria do entretenimento, as fontes, os governos, os corporativismos, o poder econômico e as ONGs**. São Paulo: Contexto, 2009.

BUCCI, Eugênio. **Existe democracia sem verdade factual?** Barueri, SP: Estação da Letras e Cores, 2019.

BUCCI, Eugênio. O desejo da censura. **O Estado de S. Paulo**, 31 jul. 2011. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/politica/o-desejo-de-censura/>. Acesso em: 8 de fev. 2025.

CADWALLADR, Carole; GRAHAM-HARRISSON, Emma. Revealed: 50 million Facebook profiles harvested for Cambridge Analytica in major data breach. **The Guardian**, 17 mar. 2018. Disponível em: <https://www.theguardian.com/news/2018/mar/17/cambridge-analytica-facebook-influence-us-election>. Acesso em: 27 jun. 2025.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Barroso: dar limite ao poder político majoritário é papel do STF. **DIREITO E JUSTIÇA**. 26 out. 2023^a. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1011170-barroso-dar-limite-ao-poder-politico-majoritario-e-papel-do-stf/>. Acesso em: 8 de fev. 2025.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Sleeping Giants Brasil não comparece a audiência pública para discutir a atuação do grupo. **CÂMARA DOS DEPUTADOS NOTÍCIAS**, 20 set. 2023^b. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/999857-sleeping-giants-brasil-nao-comparece-a-audiencia>. Acesso em: 8 de fev. 2025.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes et al. **Comentários à Constituição do Brasil**. São Paulo: Saraiva/ Almedina, 2013.

CARVALHO, Rodrigo de. **A Democracia no Brasil**. In: CHAIA, Vera; COELHO, Cláudio; CARVALHO, Rodrigo de. (Org.). **Política e Mídia: Estudos sobre a democracia e os meios de comunicação o Brasil**. São Paulo: Anita Garibaldi, 2015.

COMPARATO, Fábio Konder. Prefácio. *In*: LIMA, Venício Artur de. **Liberdade de expressão X Liberdade de imprensa**. São Paulo: Editora Publisher, 2010.

CRUSOÉ. Princípios Editoriais. **O antagonista**. Disponível em: <https://crusoe.com.br/principios-editoriais/>. Acesso em: 12 jul. 2025.

DAHL, Robert Alan. **Sobre a democracia**. Brasília: Ed. UnB, 2001.

DUARTE, Jorge; BARROS, Antônio. **Métodos e técnicas de pesquisa em comunicação**. São Paulo: Atlas, 2005.

DUNKER, Christian et al. **Ética e pós-verdade**. Porto Alegre: Dublinense, 2017.

FALCÃO, Márcio. Meta responde ao governo após afrouxar controles e diz estar comprometida com transparência e direitos humanos. **G1 e TV Globo**, 14 jan. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2025/01/14/veja-detalhes-da-resposta-da-meta-a-agu.ghtml>. Acesso em: 15 jan. 2025.

FRASER, Nanci. **O velho está morrendo e o novo não pode nascer**. São Paulo: Autonomia Literária. 2022.

FLICK, Uwe. **Desenho da pesquisa qualitativa**. Tradução de Roberto Cataldo Costa. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FLICK, Uwe. **Introdução à metodologia de pesquisa: um guia para iniciantes**. Tradução de Magda Lopes. Porto Alegre: Penso, 2012.

GALHARDO, Ricardo. Uso de fake news nas eleições do Brasil é 'sem precedentes', diz chefe de missão da OEA. **Estadão**, 25 out. 2018. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/politica/eleicoes/uso-de-fake-news-nas-eleicoes-do-brasil-e-sem-precedentes-diz-chefe-de-missao-da-oea/>. Acesso em: 27 de jun. 2025.

GUESS, Andrew; NYHAN, Brendan; REIFLER, Jason. **Selective Exposure to Misinformation: Evidence from the consumption of fake news during the 2016 US presidential campaign**. Bruxelas, Bélgica: **European Research Council**, 2018. Disponível em: <https://about.fb.com/wp-content/uploads/2018/01/fake-news-2016.pdf>. Acesso em: 27 jun. 2025.

GIELOW, Igor. Datafolha: reprovação do STF cresce e atinge 38%; aprovação recua para 27%. **FOLHA DE S. PAULO**, 9 dez. 2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2023/12/datafolha-reprovacao-do-stf-cresce-e-atinge-38-aprovacao-recua-para-27.shtml>. Acesso em: 8 de fev. 2025.

GOLTZMAN, Elder Maia. **Liberdade de expressão e desinformação em contextos eleitorais: parâmetros de enfrentamento com base nas sentenças da Corte Interamericana de Direitos Humanos**. Belo Horizonte: Fórum, 2022.

GOWHERE. Tutinha conta tudo sobre a estreia do canal Jovem Pan News na TV. **Terra**, 2021. Disponível em: <https://gowhere.com.br/business/a-nova-fase-da-jovem-pan/>. Acesso em: 9 jul. 2025.

G1. STF censura sites e manda retirar matéria que liga Toffoli à Odebrecht. **G1 Política**, 15 abr. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/04/15/stf-censura-sites-e-e-manda-retirar-materia-que-liga-toffoli-a-odebrecht.ghtml>. Acesso em: 12 jul. 2025.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia**: entre a facticidade e validade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2010.

HABERMAS, Jürgen. **Teoria do agir comunicativo, 1**: racionalidade da ação e racionalização social. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.

HABERMAS, Jürgen. **Mudança Estrutural da Esfera Pública**: investigações sobre uma categoria da sociedade burguesa. São Paulo: Editora Unesp, 2014.

HALL, Stuart. **Cultura e representação**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio: Apucuri, 2016.

HAN, Byung-Chul. **Sociedade paliativa**: a dor hoje. Petrópolis, RJ: Vozes, 2021.

HAN, Byung-Chul. **Infocracia**: digitalização e a crise da democracia. Petrópolis, RJ: Vozes, 2022.

HELDER, Darlan; SALATI, Paula; SOUZA, Vivian. Meta, dona de Instagram e Facebook, encerrará sistema de checagem de fatos para adotar 'notas de comunidade' como no X. Tecnologia - **G1**, 7 jan. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2025/01/07/meta-sistema-de-checagem-de-fatos-e-notas-de-comunidade-como-no-x.ghtml>. Acesso em: 14 jan. 2025.

JOVEM PAN. Alexandre de Moraes censura reportagem que cita Dias Toffoli. **JP News**, 15 abr. 2019^a. Disponível em: <https://jovempan.com.br/noticias/brasil/alexandre-de-moraes-censura-reportagem-que-cita-dias-toffoli.html>. Acesso em: 12 julh. 2025.

JOVEM PAN. ‘Mordaca’, diz Marco Aurélio Mello sobre censura imposta pelo STF. **JP News**, 18 abr. 2019^b. Disponível em: <https://jovempan.com.br/noticias/brasil/mordaca-diz-marco-aurelio-mello-sobre-censura-imposta-pelo-stf.html>. Acesso em 15 de jul. 2025.

JOVEM PAN. Jovem Pan sob censura. **JP News**, 19 out. 2022. Disponível em: <https://jovempan.com.br/noticias/brasil/jovem-pan-sob-censura.html> . Acesso em: 8 de fev. 2025. Acesso em: 8 de fev. 2025.

JOVEM PAN. Jovem Pan vê verba de publicidade federal desaparecer sob Lula; especialistas apontam ação ideológica. **JP News**, 27 jul. 2023^a. Disponível em: <https://jovempan.com.br/jpnews/jovem-pan-ve-verba-de-publicidade-federal-desaparecer-sob-lula-especialistas-apontam-acao-ideologica.html> . Acesso em: 8 de fev. 2025.

JOVEM PAN. Barroso diz que decisão do STF sobre imprensa não restringe liberdade de expressão. **JP**, 29 nov. 2023^b. Disponível em: <https://jovempan.com.br/noticias/politica/barroso-diz-que-decisao-do-stf-sobre-imprensa-nao-restringe-liberdade-de-expressao.html>. Acesso em: 20 de out. 2025.

JOVEM PAN. STF determina regras para imprensa ser responsabilizada por falas de entrevistados. **JP**, 29 nov. 2023^c. Disponível em: <https://jovempan.com.br/noticias/politica/stf-determina-regras-para-imprensa-ser-responsabilizada-por-falas-de-entrevistados.html>. Acesso em: 25 de out. 2025.

JOVEM PAN. Justiça de SP condena Sleeping Giants Brasil por campanha de difamação contra Jovem Pan e determina exclusão de publicações. **JP News**, 11 jan. 2024^a. Disponível em: <https://jovempan.com.br/noticias/brasil/justica-de-sp-condena-sleeping-giants-brasil-por-campanha-de-difamacao-contra-a-jovem-pan-e-determina-exclusao-de-publicacoes.html>. Acesso em: 8 de fev. 2025.

JOVEM PAN. Tribunal de Contas vai avaliar doações de R\$ 2,5 milhões para ativistas do Sleeping Giants Brasil. **JP News**, 26 jan. 2024^b. Disponível em: <https://jovempan.com.br/noticias/brasil/tribunal-de-contas-vai-avaliar-doacoes-de-r-25-milhoes-para-ativistas-do-sleeping-giants-brasil.html>. Acesso em: 8 de fev. 2025.

JOVEM PAN. Jovem Pan News encerra 2024 consolidada como vice-líder nacional entre os canais de notícias e destaque em audiência qualificada e fidelidade. **JP News**, 4 jan. 2025. Disponível em: <https://jovempan.com.br/jpnews/jovem-pan-news-encerra-2024-consolidada-como-vice-lider-nacional-entre-os-canais-de-noticias-e-destaque-em-audiencia-qualificada-e-fidelidade.html>. Acesso em: 8 de fev. 2025.

JÚNIOR, Reynaldo Turolo. Lewandowski determina cumprimento de decisão para Folha entrevistar Lula. **Folha de S.Paulo**, 01 out. 2018^a. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/10/lewandowski-determina-cumprimento-de-decisao-para-folha-entrevistar-lula.shtml>. Acesso em: 11 jan. 2025.

JÚNIOR, Reynaldo Turolo. Toffoli proíbe entrevista de Lula à Folha e respalda decisão de Fux. **Folha de S.Paulo**, 01 out. 2018^b. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/09/fux-suspende-decisao-de-lewandowski-que-autorizava-entrevista-de-lula-a-folha.shtml>. Acesso em: 11 jan. 2025.

KARTER, Jonathan. Avaliação positiva do STF cai de 31% para 12% em 2 anos. **Poder 360**, 20 dez. 2024. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/poderdata/avaliacao-positiva-do-stf-cai-de-31-para-12-em-2-anos/>. Acesso em: 15 jan. 2025.

KARTER, Jonathan. 41% avaliam negativamente trabalho do STF, diz Poder Data. **Poder 360**, 6 jun. 2025. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/poderdata/41-avaliam-negativamente-trabalho-do-stf-diz-poderdata/>. Acesso em: 5 de jul. 2025.

KINZO, Maria D'Alva Gil. Partidos, eleições e democracia no Brasil pós-1985. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 19, n. 54, p. 23–40, fev. 2004. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-69092004000100002>. Acesso em: 8 de fev. 2025.

KOVACH, Bill; ROSENSTIEL, Tom. **Os elementos do Jornalismo: O que os jornalistas devem saber e o público exigir**. São Paulo. Geração Editorial, 2003.

KÜNSCH, Dimas A. **Compreender: indagações sobre o método**. São Bernardo do Campo. Universidade Metodista de São Paulo, 2020.

LAZER, David. et al. The science of fake news. **Science**. EUA, v. 359, p. 1094-1096. 2018. Disponível em:

<https://www.researchgate.net/publication/323650280> **The science of fake news**.

Acesso em: 27 jun. 2025

LIMA, Venício Artur de. **Liberdade de expressão X Liberdade de imprensa: Direito à comunicação e democracia**. São Paulo: Publisher Brasil, 2010.

LIMA, Venício Artur de. **Regulação das Comunicações: história, poder e direitos**. São Paulo: Editora Paulus, 2011.

LIPPMANN, Walter. **Opinião Pública**. 2ª ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

LÜDKE, Hermengarda Alves; ANDRÉ, Marli E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

MACHADO, Helena; SANTOS, Filipe. **Direito, Justiça e Média: tópicos de Sociologia**. Coimbra: Almedina, 2011.

MAIA, Flávia; PERON, Isadora. Barroso marca julgamento sobre Marco Civil da Internet. **Valor Econômico**, 16 out. 2024. Disponível em:

<https://valor.globo.com/politica/noticia/2024/10/16/barroso-marca-julgamento-sobre-marco-civil-da-internet.ghtml>. Acesso em: 17 jan. 2025.

MARTINO, Luís Mauro Sá. **Métodos de Pesquisa em Comunicação: projetos, idéias, práticas**. Petrópolis: Vozes, 2018.

MARTINS, Letícia; VITTORAZZI, Davi. Julgamento das big techs no STF: veja os votos dos ministros até agora. **CNN Política**, 25 jun. 2025. Disponível em:

<https://www.cnnbrasil.com.br/politica/julgamento-das-big-techs-no-stf-veja-os-votos-dos-ministros-ate-agora/>. Acesso em: 19 de jul. 2025.

MAZUI, Guilherme; LIMA, Kevin. ‘Hoje é dia de dizermos em alto e com som: ainda estamos aqui’, diz Lula em evento que marca o 8 de janeiro. **G1**, 8 jan. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2025/01/08/hoje-e-dia-de-dizermos-em-alto-e-bom-som-ainda-estamos-aqui-diz-lula-em-evento-que-marca-o-8-de-janeiro.ghtml>.

Acesso em: 5 jul. 2025.

McCOMBS, Maxwell. **Teoria da agenda: A mídia e a opinião pública**. Vozes, 2009.

MELO, José Marques de. **Síndrome da mordça: mídia e censura no Brasil (1706-2006)**. São Bernardo do Campo: Universidade Metodista de São Paulo, 2007.

MELO, Maytê Luanna Dias; ROSA, Maria Nilza Barbosa; OLIVEIRA, Bernardina Maria Juvenal Freire de. Memória, Informação e Pós-verdade em tempos líquidos. **Conci: Convergências em Ciência da Informação**, Sergipe, v3, n.1, p. 25-41, 11 jun. 2020. Disponível em: <https://seer.ufs.br/index.php/conci/article/view/13624/10624>. Acesso em: 17 jan. 2025.

MENDES, Lucas. Conheça as controvérsias do inquérito da fake news relatado por Moraes há mais de 5 anos. **CNN, Política**, 7 de ago. 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/entenda-as-controversias-do-inquerito-das-fake-news-relatado-por-moraes-ha-mais-de-5-anos/>. Acesso em 22 jul. 2025.

MORAES, Dênis de. RAMONET, Ignacio. SERRANO, Pascual. **Mídia, poder e contrapoder**: da concentração monopólica à democratização da informação. São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: FAPERJ, 2013.

MORIN, Edgar. **Rumo ao abismo?** Ensaio sobre o destino da humanidade. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2011.

MOTTER, Paulino. **A batalha invisível da Constituinte**: Interesses privados versus caráter público da radiodifusão no Brasil. Rio de Janeiro: Fio Cruz: Edições Livres, 2019.

MOURA, Rafael Moraes. Lewandowski derruba censura ao 'Estado' no caso 'Boi Barrica'. **Estadão**. 8 nov. 2018. Disponível em: https://www.estadao.com.br/politica/lewandowski-derruba-censura-ao-estado-no-caso-boi-barrica/?srsId=AfmBOorEbMvQwXb40vB1Ex_J_7wfzEiedBR9zSuJv9Jk2iXUn5PJFQJm. Acesso em: 11 jan. 2025.

MPF-SP. Recomendação – Ação Civil Pública no 5019210-57.2023.4.03.6100. **Ministério Público Federal – São Paulo**, 26 jun. 2023^a. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/sp/sala-de-imprensa/docs/recomendacao-cgu-jovem-pan>. Acesso em: 8 de fev. 2025.

MPF-SP. MPF pede cancelamento de outorgas de radiodifusão da Jovem Pan por desinformação e incentivo a ações antidemocráticas. **Ministério Público Federal – São Paulo**, 27 jun. 2023^b. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/sp/sala-de-imprensa/noticias-sp/mpf-pede-cancelamento-de-outorgas-de-radiodifusao-da-jovem-pan-por-desinformacao-e-incentivo-a-acoes-antidemocraticas>. Acesso em: 8 de fev. 2025.

MUNIZ, Mariana. Barroso faz aceno ao Congresso e diz que, 'se não for cláusula pétrea', última palavra sobre Constituição é de parlamentares. **O GLOBO**, 29 set. 2023. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2023/09/29/barroso-entrevista.ghtml>. Acesso em: 8 de fev. 2025.

O ANTAGONISTA. Princípios Editoriais. **o antagonista**. Disponível em: <https://oantagonista.com.br/principios-editoriais/>. Acesso em: 12 jul. 2025.

O ESTADO DE S. PAULO. Ministros do STF criticam proposta de submeter decisões da Corte ao Congresso. **O Estado de S. Paulo**. São Paulo, 24 abr. 2013. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/politica/ministros-do-stf-criticam-proposta-de-submeter-decisoes-da-corte-ao-congresso/>. Acesso em: 8 de fev. 2025.

O GLOBO. Lula retoma debate sobre controle da mídia, mas tema pode ficar fora de programa de governo petista. **O Globo**. Fev. 15, 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/lula-retoma-debate-sobre-controle-da-midia-mas->

[tema-pode-ficar-fora-de-programa-de-governo-petista-25394922](#). Acesso em: 8 de fev. 2025.

OMS. Comunicação de riscos em emergências de saúde pública: um guia da OMS para políticas e práticas em comunicação de risco de emergência. Genebra: **Organização Mundial da Saúde**, 2018. Disponível em:

<http://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/259807/9789248550201-por.pdf?ua=1>
Acesso em: 8 de fev. 2025.

ORTEGA, Pepita. Após Câmara adiar PL das Fake News, STF julga responsabilidade de plataformas. **UOL**, 5 maio 2023. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2023/05/05/apos-camara-adiar-pl-das-fake-news-stf-julga-responsabilidade-de-plataformas.html>. Acesso em: 8 de fev. 2025.

PAGANOTTI, Ivan. Acusações, notícias “falsas” e críticas na censura do site Crusoé pelo STF. *Fronteiras – Estudos Midiáticos*, São Leopoldo, v. 22, n. 3, p. 135-147, 2020.

PAGANOTTI, Ivan. **Censura, Justiça e Regulação da Mídia na Redemocratização**. Curitiba: Editora Appris, 2021.

PAGANOTTI, Ivan; MARQUES Francisca Ester de Sá. Proteção da imagem do (e no) STF: autodefesa, difamação, desinformação e direitos comunicacionais no caso do livro “Operação banqueiro”. **Rumores (USP)**, São Paulo, V. 16, P. 58-79, 2022. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/Rumores/article/view/201871>. Acesso em: 8 de fev. 2025.

PAGANOTTI, Ivan. Combate à desinformação, ataques à democracia e pedidos de cancelamentos de radiodifusão: a ação civil do Ministério Público contra Jovem Pan. **Anais do 46º Intercom**. São Paulo: Intercom, 2023. Disponível em: https://sistemas.intercom.org.br/pdf/link_aceite/nacional/11/0816202320352564dd5d3d97ed9.pdf. Acesso em: 8 de fev. 2025.

PAGANOTTI, Ivan. Responsabilidade de jornalistas por declarações falsas de entrevistados: mudanças na decisão do STF no caso do jornal Diário de Pernambuco. In: 48º INTERCOM Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, 2025, Vitória (ES). **Anais do 48º Intercom**. São Paulo: Intercom, 2025. Disponível em: <https://sistemas.intercom.org.br/pdf/submissao/nacional/23/06222025152232685849e8377f4.pdf>. Acesso em 24 out. 2025.

PARISER, Eli. **The Filter Bubble**. What the Internet is Hiding from You. The Penguin Press. New York. 2011

PIERANTI, Octavio Penna. Políticas para a mídia: dos militares ao governo Lula. **Lua Nova**, São Paulo, nov. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/8BryYC9kxPXSLtFm5dSK4hr/?lang=pt#>. Acesso em: 23 jun. 2025.

PILLE, Letícia. André Mendonça pede vista e trava julgamento sobre redes no STF. **Poder 360**, 18 dez. 2024. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/poder->

[justica/andre-mendonca-pede-vista-e-trava-julgamento-sobre-redes-no-stf/](#). Acesso em: 1 fev. 2025.

PODER 360. Jornalistas lançam Revista Oeste com proposta liberal e conservadora. **PODER 360**, 30 mar. 2020. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/midia/jornalistas-lancam-revista-oeste-com-proposta-liberal-e-conservadora/>. Acesso em: 30 jan. 2025.

PODER360. YouTube suspende monetização de canais da “Jovem Pan”. **PODER 360**, 23 nov. 2022. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/midia/youtube-suspende-monetizacao-de-canais-da-jovem-pan/>. Acesso em: 8 de fev. 2025.

PODER 360. Moraes manda “CNN”, “Veja” e “GNews” quebrarem sigilo da fonte. **PODER 360**, fev. 3, 2023. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/midia/moraes-manda-cnn-veja-e-gnews-quebrarem-sigilo-da-fonte/>. Acesso em: 8 de fev. 2025.

PODER 360. Leia as íntegras dos votos dos 11 ministros sobre responsabilização das redes. **PODER 360**, 27 jun. 2025. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/poder-justica/leia-as-integras-dos-votos-dos-11-ministros-na-responsabilizacao-das-redes/>. Acesso em: 19 de jul. 2025.

PORCHAT, Maria Elisa. **Manual de Radiojornalismo Jovem Pan**. 3ª ed. São Paulo: Editora Ática. 1993.

RECONDO, Felipe; WEBER, Luiz. **Os onze: o STF, seus bastidores e suas crises**. São Paulo: Companhia das Letras. 2019.

REVISTA OESTE. Estreia: Oeste Sem Filtro supera um milhão visualizações. **REDAÇÃO OESTE**, 24 nov. 2022. Disponível em: <https://revistaoeste.com/brasil/estreia-oeste-sem-filtro-supera-um-milhao-de-visualizacoes/>. Acesso em: 2 fev. 2025.

REZENDE, Constança. Barroso atribui crise do STF com Legislativo à eleição de bancada bolsonarista. **Folha de S.Paulo**, 30 dez. 2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2023/12/barroso-atribui-crise-do-stf-com-legislativo-a-eleicao-de-bancada-bolsonarista.shtml>. Acesso em: 8 de fev. 2025.

RIBEIRO, Renato Janine. **A república**. São Paulo: Publifolha, 2001.

SABINO, Mário. Nota pública sobre a censura a Crusoé. **Crusoé**, 15 abr. 2019. Disponível em: <https://crusoe.com.br/diario/nota-publica-sobre-a-censura-a-crusoe/>. Acesso em: 14 jan. 2025.

SANCHES, Raphael Leal de Oliveira. **O posicionamento do telejornalismo da TV Globo e Record no contexto da COVID-19**. 2023, 138 f. Dissertação (mestrado em Comunicação Social) – Universidade Metodista de São Paulo, São Bernardo, 2023.

SANTIAGO, Abinoan. 'Eu merecia respeito': a luta da professora com o Google que chegou ao STF. **Tilt UOL**, 28 mar. 2023. Disponível em:

<https://www.uol.com.br/tilt/noticias/redacao/2023/03/28/google-x-aliandra-audiencia-stf.htm>. Acesso em: 13 jan. 2025.

SAMPIERI, Hernandez; COLLADO, Carlos Fernández; LUCIO, Maria del Pilar Batista. **Metodologia de Pesquisa**. Tradução Daisy Vaz de Moraes. 5ª ed. Porto Alegre: Penso, 2013.

SCHOPENHAUER, Arthur. **A arte de ter razão**: 38 estratégias. Petrópolis: Vozes. 2017.

SCHREIBER, Mariana. 5 pontos polêmicos do PL das Fake News. **BBC**, 2 maio 2023^a. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cyeyxje7r9go>. Acesso em: 8 de fev. 2025.

SCHREIBER, Mariana. Como o STF pode regular plataformas digitais após impasse no PL das Fake News, **BBC**, 15 maio 2023^b. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c4nw53753pno>. Acesso em: 8 de fev. 2025.

SERRANO, Pascual. Democracia e liberdade de imprensa. *In*: MORAES, Dênis de. RAMONET, Ignacio. SERRANO, Pascual. **Mídia, poder e contrapoder**: da concentração monopólica à democratização da informação. São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: FAPERJ, 2013.

SOARES, Murilo César. **Representações, jornalismo e a esfera pública democrática**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.

SOPRANA, Paula; PASSOS, Paula; WIZIACK, Julio. Como a Jovem Pan virou a voz do bolsonarismo. **Folha de S.Paulo**, 17 set. 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/09/como-a-jovem-pan-virou-a-voz-do-bolsonarismo.shtml>. Acesso em: 11 jan. 2025.

STEVANIM, Luiz Felipe; MURTINHO, Rodrigo. **Direito à Comunicação e Saúde**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2021.

STF. Ministro Alexandre de Moraes restabelece circulação de matérias, refuta tese de censura e mantém inquérito. **Portal STF**, 18 abr. 2019. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/ministro-alexandre-de-moraes-restabelece-circulacao-de-materias-refuta-tese-de-censura-e-mantem-inquerito/>. Acesso em: 13 jul. 2025

STF. STF fixa critérios para responsabilizar empresas jornalísticas por divulgação de acusações falsas. **Portal STF**, 29 nov. 2023. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=520962&ori=1>. Acesso em: 8 de fev. 2025.

STF. STF prorroga inquérito das fake News por 180 dias. **Portal STF**, 16 dez. 2024. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-prorroga-inquerito-das-fake-news-por-180-dias/>. Acesso em: 14 jan. 2025.

STF. Ministros do STF participam de evento no Planalto em memória aos ataques do 8 de janeiro. **Portal STF**, 8 jan. 2025^a. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-participa-de-evento-no-planalto-em-memoria-aos-ataques-do-8-de-janeiro/>. Acesso em: 5 de jul. 2025.

STF. STF suspende julgamento de regras do Marco Civil da Internet sobre responsabilidade de plataformas. **Portal STF**, 5 jun. 2025^b. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-suspende-julgamento-de-regras-do-marco-civil-da-internet-sobre-responsabilidade-de-plataformas/>. Acesso em 19 de jul. 2025.

STF. STF define parâmetros para responsabilização de plataformas por conteúdos de terceiros. **Portal STF**, 26 jun. 2025^c. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-define-parametros-para-responsabilizacao-de-plataformas-por-conteudos-de-terceiros/>. Acesso em 19 de jul. 2025.

TERRA. Um dia após vitória de Lula, Jovem Pan demite comentaristas Augusto Nunes, Coppola, Guilherme Fiuza e Guga Noblat. **Eleições no terra**, 31 out. 2022. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/eleicoes/um-dia-apos-vitoria-de-lula-jovem-pan-demite-comentaristas-augusto-nunes-coppola-guilherme-fiuza-e-guga-noblat,45600753f2ed152168f4da83a784763d12pz2tnh.html>. Acesso em: 16 jan. 2025.

THE ECONOMIST. **Art of the lie**. Set. 10, 2016. Disponível em: <https://www.economist.com/leaders/2016/09/10/art-of-the-lie>. Acesso em: 8 fev. 2025.

UNESCO. **Um mundo e muitas vozes**: comunicação e informação na nossa época. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1983.

UOL. Jovem Pan alega censura do TSE e troca análise política por receita de bolo. **Notícias da TV**, 19 de out. 2022^a. Disponível em: <https://noticiasdatv.uol.com.br/noticia/televisao/jovem-pan-alega-censura-do-tse-e-troca-analise-politica-por-receita-de-bolo-91130>. Acesso em: 23 out. 2025.

UOL. Após perda de anunciantes, Jovem Pan repudia golpe e reconhece governo Lula. **Splash**, 28 de dez. 2022^b. Disponível em: <https://www.uol.com.br/splash/noticias/2022/12/28/jovem-pan-lula.htm>. Acesso em: 16 jan. 2025.

UZÊDA, André; DIAS, Tatiana. E-mails internos mostram executivos da Jovem Pan lamentando prejuízo de R\$ 838 mil com perda de anúncios. **Intercept Brasil**, 13 fev. 2023. Disponível em: <https://www.intercept.com.br/2023/02/13/jovem-pan-emails-mostram-executivos-lamentando-prejuizo/#:~:text=Jovem%20Pan%20perde%20R%24%20838%20mil%20ap%C3%B3s%20campanha%20por%20desmonetiza%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 8 de fev. 2025.

VALENÇA, Jéssica; STABILE, Arthur; MOREIRA, Matheus. Quem decide se é competência ou não do STF? **O STF**. Porque é a previsão expressa da Constituição', diz Alexandre de Moraes sobre atuação no 8/1. G1, 4 jan. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/blog/julia-duailibi/post/2024/01/04/quem-decide-se-e>

[competencia-ou-nao-do-stf-o-stf-diz-alexandre-de-moraes-sobre-atuacao-no-81.ghtml](#).

Acesso em: 8 de fev. 2025.

VALENTE, Jonas Chagas Lúcio. Regulando desinformação e fake news: um panorama internacional das respostas ao problema. **Comunicação Pública**, v. 14, n. 27, 2019.

Disponível em:

https://www.researchgate.net/publication/338016028_Regulando_desinformacao_e_fake_news_um_panorama_internacional_das_respostas_ao_problema_Regulating_misinformation_and_fake_news_an_international_overview_of_responses_to_the_problem/link/5dfa52ca92851c8364857c38/download . Acesso em 26 jun. 2025.

VAQUER, Gabriel. Jovem Pan vence ação contra Sleeping Giants por campanha para demonetizar emissora. **Folha de S. Paulo**, 11 jan. 2024^a. Disponível em:

<https://f5.folha.uol.com.br/televisao/2024/01/jovem-pan-vence-acao-contr-sleeping-giants-por-campanha-para-desmonetizar-emissora.shtml>. Acesso em: 8 de fev. 2025.

VAQUER, Gabriel. YouTube atrasa resposta, e Jovem Pan perde até R\$ 20 milhões por mês sem monetização. **Folha de S. Paulo**, 6 fev. 2024^b. Disponível em:

<https://f5.folha.uol.com.br/televisao/2024/02/youtube-atrasa-resposta-e-jovem-pan-perde-ate-r-20-milhoes-por-mes-sem-monetizacao.shtml>. Acesso em: 8 de fev. 2025.

VAQUER, Gabriel. YouTube aprova reformulação e volta a monetizar Jovem Pan após um ano e meio. **Folha de S. Paulo**, 26 fev. 2024^c. Disponível em:

<https://f5.folha.uol.com.br/televisao/2024/02/youtube-aprova-reformulacao-e-volta-a-monetizar-jovem-pan-apos-um-ano-e-meio.shtml>. Acesso em 15 jan. 2025.

VICTOR, Fabio. Fake news sobre autoria de atentado está na raiz de decisão do STF que afeta imprensa. **Folha de S. Paulo**, 11 dez. 2023. Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2023/12/fake-news-sobre-autoria-de-atentado-esta-na-raiz-de-decisao-do-stf-que-afeta-imprensa.shtml>. Acesso em 24 out. 2025.

WIMMER, Roger D.; DOMINICK, Joseph R. **La investigación científica de los medios de comunicación**: una introducción a sus métodos. Barcelona: Bosch, 1996.

YIN, Robert Kuo Zuir. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. 2^a ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo da vigilância**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2021.